

MENSAGEM Nº 479

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia.

Brasília, 23 de agosto de 2022.

Brasília, 19 de Agosto de 2022

Senhor Presidente da República,

1. O Senhor Governador do Estado do Paraná requereu ao Ministério da Economia a garantia da República Federativa do Brasil para a contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, para o financiamento parcial do "Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente)".
2. A Constituição estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e o Mutuário efetuou o Registro da operação junto ao Banco Central do Brasil.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B", o que atendeu a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria nº 5.194, de 8 de junho de 2022, do Ministério da Economia (adimplência do ente), o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso, bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.
6. Em razão do acima exposto, dirijo-me para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 496/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 24 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil no valor de até US\$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado do Paraná e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente).

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/08/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3583943** e o código CRC **2D1A75E0** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

DOCUMENTOS PARA O SENADO

**ESTADO DO PARANÁ
X
BIRD**

“Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná
(Programa Paraná Eficiente)”

PROCESSO SEI/ME Nº 17944.100690/2022-62



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 11495/2022/ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Paraná (PR) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130 milhões de dólares dos EUA, de principal, para o financiamento parcial do "Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente)".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.100690/2022-62

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Paraná (PR);

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do "Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente)".

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. Neste sentido, as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME emitiu o **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, de 26/07/2022 (SEI 26635530), aprovado por Despacho do Sr. Secretário Especial do Tesouro e Orçamento de 03/08/2022 (SEI 26906476). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; (c) informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional; e (d) informações sobre contratação em ano eleitoral.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022, **estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 26/07/2022, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União)**, conforme o item 69 do referido **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, da STN.

5. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da STN (SEI 26585286), assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 14/07/2022.

6. O mencionado **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, de 26/07/2022 (SEI 26635530), concluiu no seguinte sentido:

"V. CONCLUSÃO

65. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE**, os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

66. Ressalte-se que dado o estabelecido no art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a operação de crédito somente poderá ser contratada em 2022 caso seja autorizada

pelo Senado Federal até 02 de setembro de 2022.

67. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

68. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

69. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 26/07/2022, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2022 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria MF nº 5.194, de 08/06/2022.

70. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990." (Grifos no original)

7. Segundo a STN, a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B", ainda com base na Portaria MF nº 501/2017, o que atendeu a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União, conforme os seguintes trechos do **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, da STN:

"CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

38. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373/2020.

39. Conforme consignado no Ofício SEI Nº 121666/2022/ME e nas Notas Técnicas SEI nº 34591/2021/ME e nº 47713/2021/ME (SEI 26284717) a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União. Ressalta-se que, ainda que a Portaria MF nº 501/2017 tenha sido revogada pela Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 5.623, de 22/06/2022, o art. 20 desta última estabelece que as análises da capacidade de pagamento elaboradas com amparo na Portaria MF nº 501/2017 permanecem hígidas e não demandam reanálise, enquanto vigentes os respectivos prazos de validade, o que se aplica ao presente caso."

Aprovação do projeto pela COFIEIX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Resolução nº 05/0140, de 15/05/2020 (SEI 23186705), firmada em 21/05/2020 por seu Presidente.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. A Lei Estadual nº 20.569, de 12/05/2021 (SEI 23186628), autorizou o Poder Executivo do Estado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas "no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei".

10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Ofício SEI nº 206260/2022/ME (SEI 26634174), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente.

11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

13. O Ente apresentou, conforme informou a STN, a fim de atendimento do disposto no art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 26587181) que atestou o cumprimento, pelo ente:

- do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2020), ao exercício ainda não analisado (2021) e ao exercício em curso (2022);
- do limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal;
- do limite referente às despesas do Poder Executivo até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF;
- dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em saúde (artigo 198 da CF) para os exercícios de 2020 e 2021;
- dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação (artigo 212 da CF) para o exercício de 2021; e
- por fim, o cumprimento, pelo ente, do pleno exercício da competência tributária.

14. Ressalte-se que, quanto ao o cumprimento pelo ente dos gastos mínimos com educação (art. 212 da CF/88), a PGFN, em seu **Parecer SEI Nº 7043/2022/ME**, de 21/05/2022 (SEI 25960159), manifestou a seguinte conclusão:

“Ante o exposto, responde-se à presente consulta no sentido de que o art. 2º da Emenda Constitucional nº 119, de 2022, **afastou a necessidade de o ente da Federação pleiteante de garantia da União à operação de crédito comprovar o cumprimento dos limites de que trata o art. 212 da Constituição Federal em relação ao exercício financeiro de 2021**, de maneira que a não aplicação dos limites constitucionais mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino, no mencionado período, não constitua óbice para a conclusão dos pedidos de verificação do cumprimento de limites e de condições realizados pela

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

15. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o **Parecer PGE nº 357/2022-AT/GAB-PGE**, de 5 de agosto de 2022 (SEI 27107127), aprovado pela Procuradora-Geral do Estado, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela "validade e legalidade das cláusulas da minuta de Acordo de Empréstimo proposto, sendo que, nos termos desta manifestação, as suas disposições serão juridicamente exequíveis e vinculantes após devidamente celebrados os instrumentos contratuais em comento" (item 35 do referido Parecer).

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

16. A Secretaria do Tesouro Nacional informou ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE) nº TB104972 (SEI 26634055).

Cumprimento das condições de efetividade

17. Com relação a este item, a STN afirmou que:

"Prazo e condições de efetividade

50. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 23185675 fls. 30/32), e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 23183493 fls. 11/12). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.01 do Contrato de Empréstimo (SEI 23183493 fl 12).

51. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos.

52. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso."

18. Cumpre registrar, aqui, que as condições de efetividade passíveis de cumprimento, e portanto exigíveis, antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições ***especiais*** estipuladas no Contrato de Empréstimo.

III

19. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das minutas do contrato de financiamento e anexos (SEI 23183493), Normas Gerais (SEI 23185675) e do contrato de garantia (SEI 23183493).

20. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

21. O mutuário é o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

22. Por fim, considerando ser este o último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo dos Estados, operações de crédito de Estados que não forem autorizadas pelo Senado Federal até 02 de setembro de 2022 somente poderão ser contratadas e, portanto, prever liberações, no exercício de 2023, por força do disposto no art. 15, § 1º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

23. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, **sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências:** (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificado, pelo Ministério da Economia, o cumprimento do disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente
LUIZ HENRIQUE ALCOFORADO
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente
MAÍRA SOUZA GOMES
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária

Aprovo o Parecer. Retorne o processo à PGFN/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério, e posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Coordenador(a)-Geral**, em 10/08/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 10/08/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Souza Gomes, Procurador(a)-Geral Adjunto(a) de Consultoria Fiscal, Financeira e Societária**, em 11/08/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Soriano de Alencar, Procurador(a)-Geral da Fazenda Nacional**, em 12/08/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26908276** e o código CRC **3149E3BC**.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****Registro de Operações Financeiras**

Nota: Declaração sob inteira responsabilidade do declarante. O Banco Central do Brasil não se responsabiliza pela veracidade das informações.

Contato do devedor

CPF:	Nome:	Telefone:	E-mail:
060.616.679-30	TOBIAS DE FREITAS PRANDO	(41) 33136289	tobiasprando@sepl.pr.gov.br

Contato do mandatário ou 2º contato do devedor

CPF:	Nome:	Telefone:	E-mail:
079.481.599-59	AUGUSTO BARROS ZANARDINI	(41) 33136289	augustozanardini@sefa.pr.gov.br

Informações gerais

Código:	Tipo de operação:	Situação:
TB104972	Financiamento de organismos	Elaborado

Devedor:	Moeda de denominação:	Valor de denominação:
76.416.890/0001-89 GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	USD - Dólar dos Estados Unidos	USD 130.000.000,00

Possui encargos:	Data de inclusão:	Data/hora de efetivação:
Sim	10/05/2022	-

Informações complementares:

Nº do processo: 17944.100690/2022-62, operação de crédito externo na modalidade Program for Results - PforR, em apoio ao Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Paraná Eficiente), em conformidade com a previsão do PPA, Lei nº 20.077 de 18/12/2019, e com a LOA do presente exercício, Lei nº 20.873 de 15/12/2021.

Saldo:	Ingresso:	Remessa/Baixa:
USD 0,00	USD 0,00	USD 0,00

Participantes**Credores**

CDNR	Nome	Valor da participação	Relacionamento com o devedor
602707	INTL.BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT	130.000.000,00	Não há relação

Garantidores:

Residente	Identificador	Nome	Valor
Sim	00.394.460/0289-09	MINISTERIO DA ECONOMIA	130.000.000,00

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****Registro de Operações Financeiras**

Nota: Declaração sob inteira responsabilidade do declarante. O Banco Central do Brasil não se responsabiliza pela veracidade das informações.

Contato do devedor

CPF:	Nome:	Telefone:	E-mail:
060.616.679-30	TOBIAS DE FREITAS PRANDO	(41) 33136289	tobiasprando@sepl.pr.gov.br

Contato do mandatário ou 2º contato do devedor

CPF:	Nome:	Telefone:	E-mail:
079.481.599-59	AUGUSTO BARROS ZANARDINI	(41) 33136289	augustozanardini@sefa.pr.gov.br

Outros participantes:

Nenhum outro participante cadastrado.

Condições de pagamento

Sistema de amortização:	Unidade de prazo:	Meio de pagamento:
Constante	Mês	Moeda
Possui juros?	Condição de início:	Data de início:
Sim	Data fixa	29/04/2022
Custo total estimado no início da operação:	Forma de pagamento dos juros:	
1,51 % aa	Postecipado	

Condições de pagamento de principal

Ordem	Número de parcelas	Carência	Periodicidade	Prazo
1	40	60 Meses	6 Meses	294 Meses

Condições de pagamento de juros

Ordem	Número de parcelas	Periodicidade	Prazo	Taxa de juros (aa)
1	49	6 Meses	294 Meses	100,00% (SOFR USD overnight) + 1,15%



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

DESPACHO

Processo nº 17944.100690/2022-62

Interessados: Estado do Paraná e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 130.000.000,00, cujos recursos serão destinados à execução do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente).

Despacho: Manifesto anuência à conclusão exarada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Parecer SEI Nº 11038/2022/ME (SEI [26635530](#)) referente à operação de crédito externo com garantia da União acima mencionada.

Documento assinado eletronicamente

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 03/08/2022, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26906476** e o código CRC **478BFDC2**.

Referência: Processo nº 17944.100690/2022-62.

SEI nº 26906476

Criado por maria.lemos@economia.gov.br, versão 2 por maria.lemos@economia.gov.br em 02/08/2022 17:10:08.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

PARECER SEI Nº 11038/2022/ME

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI.

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 130.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente).

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E
PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

Processo SEI nº 17944.100690/2022-62

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Paraná para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características:

- a. **Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);
- b. **Valor da operação:** US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos EUA);
- c. **Valor da contrapartida:** não há;
- d. **Destinação dos recursos:** Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente);
- e. **Juros:** SOFR 6 meses mais SPREAD variável a ser definido periodicamente pelo BIRD;
- f. **Atualização monetária:** variação cambial;
- g. **Liberações prevista:** US\$ 51.100.000,00 em 2022; US\$ 22.650.000,00 em 2023; US\$ 25.493.000,00 em 2024; US\$ 19.010.000,00 em 2025; US\$ 11.147.000,00 em 2026; e US\$ 600.000,00 em 2027;
- h. **Aportes estimados de contrapartida:** não há;
- i. **Prazo de carência:** até 60 (sessenta) meses;
- j. **Prazo de amortização:** até 240 (duzentos e quarenta) meses;
- k. **Prazo total:** 300 (trezentos) meses;

- l. **Periodicidade:** semestral;
- m. **Sistema de Amortização:** Constante;
- n. **Lei autorizadora:** Lei nº 20.569/2021 (SEI [23186628](#))
- o. **Demais encargos e comissões:** Comissão de compromisso (Commitment charge) de 0,25% a.a. sobre o saldo não desembolsado; Comissão de abertura (Front-end fee) de 0,25% aplicado sobre o valor do financiamento; Sobretaxa de exposição (Exposure surcharge) do banco ao país de 0,5% a.a. sobre o montante que exceder ao limite de exposição do país, calculada diariamente, nos termos do contrato. Juros de mora (Default interest rate) de 0,5%.
- p. **Modalidade:** "Program for Results - PForR"

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado pelo ente no SADIPEM, assinado em 14/07/2022 (SEI [26585286](#)) pelo Governador do Estado do Paraná. Os seguintes documentos foram enviados eletronicamente como documentos anexos no SADIPEM:

- a. Lei Autorizadora (SEI [23186628](#))
- b. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [24126568](#))
- c. Parecer do Órgão Técnico (SEI [25261725](#))
- d. Certidão do Tribunal de Contas do Estado (SEI [26587181](#))

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (SEI [25261725](#)), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação, bem como apresentou a análise das fontes alternativas de financiamento. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (SEI [24148025](#) fls. 1/2), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da LRF, bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (SEI [24126568](#)) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (SEI [26585286](#)), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (SEI 24150203)	8.123.302.307,41
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	8.123.302.307,41
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (SEI 24150203)	481.771.597,97
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	481.771.597,97

- b. Limite referente ao art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (SEI 25249042)	8.237.530.042,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	8.237.530.042,00
Liberações de crédito já programadas	1.474.622.842,02
Liberação da operação pleiteada	251.366.010,00
Liberações ajustadas	1.725.988.852,02

- c. Limite referente ao art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2022	251.366.010,00	1.474.622.842,02	51.759.859.845,06	3,33	20,84
2023	111.417.615,00	640.347.505,97	51.657.560.104,75	1,46	9,10
2024	125.402.616,30	463.968.500,43	51.555.462.552,71	1,14	7,14
2025	93.512.091,00	152.231.487,92	51.453.566.789,34	0,48	2,99
2026	54.833.207,70	0,00	51.351.872.415,82	0,11	0,67
2027	2.951.460,00	0,00	51.250.379.034,11	0,01	0,04
2028	0,00	0,00	51.149.086.246,96	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	51.047.993.657,92	0,00	0,00

* Projeção da RCL pela taxa média de -0,197643001% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

- d. Limite referente ao art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2022	1.651.997,73	2.700.280.203,10	51.759.859.845,06	5,22
2023	11.390.321,56	3.336.538.188,43	51.657.560.104,75	6,48

2024	15.722.519,70	3.283.577.089,91	51.555.462.552,71	6,40
2025	20.594.405,64	4.225.830.201,86	51.453.566.789,34	8,25
2026	24.228.779,03	4.500.214.710,05	51.351.872.415,82	8,81
2027	58.334.036,87	4.385.511.524,64	51.250.379.034,11	8,67
2028	57.455.948,84	4.450.175.148,47	51.149.086.246,96	8,81
2029	56.132.219,03	4.435.627.075,60	51.047.993.657,92	8,80
2030	54.808.489,22	5.625.116.220,39	50.947.100.871,30	11,15
2031	53.484.759,41	2.036.072.744,61	50.846.407.492,22	4,11
2032	52.161.029,60	1.676.377.876,69	50.745.913.126,55	3,41
2033	50.837.299,79	1.606.484.134,29	50.645.617.380,96	3,27
2034	49.513.569,98	1.595.594.731,02	50.545.519.862,90	3,25
2035	48.189.840,17	1.591.567.457,29	50.445.620.180,57	3,25
2036	46.866.110,36	1.358.831.223,76	50.345.917.942,97	2,79
2037	45.542.380,55	1.359.044.162,14	50.246.412.759,87	2,80
2038	44.218.650,74	1.357.541.440,14	50.147.104.241,79	2,80
2039	42.894.920,93	1.360.882.205,23	50.047.992.000,05	2,80
2040	41.571.191,12	1.241.720.241,26	49.949.075.646,72	2,57
2041	40.247.461,31	1.174.047.182,28	49.850.354.794,64	2,44
2042	38.923.731,50	1.169.154.517,44	49.751.829.057,42	2,43
2043	37.600.001,69	1.074.124.027,40	49.653.498.049,42	2,24
2044	36.276.271,88	1.154.659.397,43	49.555.361.385,77	2,40
2045	34.952.542,07	1.102.659.665,31	49.457.418.682,37	2,30
2046	33.959.744,72	1.000.358.742,52	49.359.669.555,87	2,10
Média até 2027 :				7,31
Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :				63,53
Média até o término da operação :				4,70
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :				40,89

* Projeção da RCL pela taxa média de -0,197643001% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

- e. Limite referente ao art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. Enquadrado**, conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL) (SEI 25249130)		51.828.172.196,45
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (SEI 25249130)		7.125.800.969,80
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação		2.731.170.336,34
Valor da operação pleiteada		639.483.000,00
Saldo total da dívida líquida	10.496.454.306,14	
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,20	
Limite da DCL/RCL	2,00	
Percentual do limite de endividamento	10,13%	

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 2º Bimestre de 2022), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (SEI [25249042](#)).

Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 1º Quadrimestre de 2022), homologado no Siconfi (SEI [25249130](#)).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2046, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 4,70%, relativo ao período de 2021-2046.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Estado do Paraná atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

- a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
- b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
- c. MGA/RCL menor que 16%: **Enquadrado**;
- d. CAED/RCL menor que 11,5%: **Enquadrado**;
- e. DCL/RCL menor que 2: **Enquadrado**.

9. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observada a adimplência relativa a precatórios, requisito tratado no artigo 97, § 10, inciso IV, e no artigo 104, parágrafo único, ambos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [26587181](#)) atestou o cumprimento pelo ente do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2020), ao exercício ainda não analisado (2021) e ao exercício em curso (2022).

11. No que tange ao limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal de 1988, foi anexada na aba Documentos do SADIPEM, a Certidão do Tribunal de Contas competente, atualizada até o último RREO exigível, atestando o cumprimento do referido limite pelo ente (SEI [26587181](#)).

12. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 896, de 31/10/2017, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do SICONFI, verificamos mediante o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [26633773](#)), que o ente homologou as informações constantes da referida Portaria. Referente à entrega do Anexo 12 do RREO ao SIOPS a partir de 31/03/2021, com amparo na Portaria STN nº 637, de 06/01/2021, e na Instrução Normativa STN nº 03, de 07/01/2021, e considerando que o item 3.2.4 (Anexo 12 do RREO - SIOPS) se encontra momentaneamente desabilitado no CAUC, foi realizada consulta ao site do SIOPS, em que foi verificado o envio das informações pelo ente da federação até o 6º bimestre de 2021 (SEI [26669965](#)). Relativamente ao exercício de 2022, foram anexadas comprovações de publicação do Anexo 12 do RREO do 1º bimestre e 2º bimestre de 2022 (SEI [24156837](#) e [26266727](#)).

13. Quanto ao atendimento dos arts. 51, 52 e 55 da LRF, verificou-se junto ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC (SEI [26633773](#)), atualizado pelo SICONFI nos termos da Portaria STN nº 642, de 20/09/2019, que o ente homologou as informações e encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União. Adicionalmente, também houve consulta ao histórico do Siconfi (SEI [26633814](#)).

14. Em atendimento aos preceitos da Portaria STN nº 1.350 de 8 de abril de 2022, o Ente encaminhou e homologou as informações relativas às dívidas públicas interna e externa de que tratam o § 4º do art. 32 da LRF e o art. 27 da RSF nº 43/2001, mediante sua inserção no Cadastro da Dívida Pública (CDP) no SADIPEM (SEI [26633941](#)). Em consulta recente (SEI [26633968](#)), a situação do ente foi considerada regular.

15. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do Ente nesta data, conforme consulta ao

Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (SEI [26633998](#)), disponível no endereço sahem.tesouro.gov.br.

16. Também em consulta ao sistema SAHEM, verificou-se que o Ente consta da relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Em decorrência disso, consultou-se o Sistema de Controle do Espaço Fiscal, de responsabilidade da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), que registra que a contratação da operação não representa violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União, nos termos do inciso IV do art. 5º da RSF nº 43/2001 (SEI [26634015](#)).

17. Relativamente às despesas com pessoal, na forma disciplinada pela LRF, e considerando a nova redação do § 3º do art. 23 daquela Lei, dada pela Lei Complementar nº 178/2021, destaca-se que, na presente análise, o limite referente às mencionadas despesas do Poder Executivo foi considerado como atendido até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF, com base na Certidão do Tribunal de Contas competente (SEI [26587181](#)), na Declaração do Chefe do Poder Executivo, preenchida e assinada eletronicamente no SADIPEM (SEI [26585286](#)) e no respectivo Demonstrativo da Despesa com Pessoal contido no RGF mais recente homologado no Siconfi (SEI [25249130](#)).

OBSERVAÇÕES DOS CÁLCULOS E LIMITES

18. Os limites e cálculos apresentados acima consideram as informações encaminhadas e preenchidas pelo ente no SADIPEM (SEI [26585286](#)).

19. A respeito do cronograma financeiro, o ente estimou e informou no SADIPEM um total de encargos decorrentes da operação no valor de US\$ 72.792.832,73 (SEI [26585286](#) fl. 10). Porém, a Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), por meio do Ofício SEI nº 198856/2022/ME (SEI [26588037](#) fls. 7/11), estimou um valor total de encargos de US\$ 78.002.592,42.

20. Considerando o valor a menor informado pelo ente, esta STN realizou um novo cálculo para o limite do art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 (comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL), incluindo a diferença entre montantes encontrada no ano de 2046 de forma mais conservadora em função de uma menor RCL.

21. O resultado foi que não houve nenhuma mudança material no cálculo do limite do art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001, permanecendo esse no percentual de 4,70%. Assim o ente manteve o cumprimento do art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001.

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

22. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, este parecer trata estritamente:

- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a obtenção da garantia da União indicados na seção III.1; e
- b. da instrução do processo relativamente a seus riscos e demais informações indicadas na seção III.2, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

III.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

23. Entende-se que a verificação do cumprimento dos arts. 10, II, “c”, e 11, parágrafo único, “j” e “l”, da RSF nº 48/2007, foi realizada e atendida no item “II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO” deste Parecer.

RESOLUÇÃO DA COFIEIX

24. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), por meio da Resolução nº 05/0140, de 15/05/2020 (SEI [23186705](#)), autorizou a preparação do Programa no valor de até US\$ 130.000.000,00 provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), sem contrapartida.

DÍVIDA MOBILIÁRIA

25. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do Ente garantido, conforme estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária de estados, municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA

26. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se, a partir do Demonstrativo das Operações de Crédito constante do RGF do 1º quadrimestre de 2022 (SEI [25249130](#) fl. 13), que o ente não possui valores contratados em operações dessa natureza.

RESTOS A PAGAR

27. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, § 2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer SEI Nº 323/2018/CAF/PGACFFS/PGFN-MFPGFN/COF, de 09/11/2018 (SEI [24148025](#), fls 12-19), tem o seguinte entendimento:

16. [...] o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não fixa nenhum limite de inscrição de Restos a Pagar e, conseqüentemente, não pode fundamentar a negação de concessão de garantia pela União por descumprimento da alínea "c" do inciso II do art. 10 da Resolução nº 48, de 2007, e nem tampouco pela alínea "e" do mesmo dispositivo da citada resolução do Senado Federal ou do inciso IV do § 1º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e (2) [...] o mesmo art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, não se presta como exigência para a concessão de garantia pela União.

17. Finalmente, sugiro a revogação parcial do Parecer PGFN/COF/Nº 468/2008, especificamente dos seus itens 10 e 15.

28. Assim, tendo em vista o posicionamento jurídico, não cabe verificação de tal requisito para fins de emissão do presente Parecer.

INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL

29. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI [26585286](#) fls 22/24), informa que a operação em questão está inserida no Plano Plurianual (PPA) do ente para o quadriênio 2020-2023, estabelecido pela Lei nº 20.077, de 18/12/2019. A declaração citada informa ainda que constam da Lei nº 20.873, de 15/12/2021, que estima a receita e fixa a despesa do ente para o exercício de 2022, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos e ao pagamento dos encargos.

AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS

30. A Lei nº 20.569, de 12/05/2021 (SEI [23186628](#)), autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito e a vincular, como contragarantia à garantia da União, as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do artigo 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

GASTOS MÍNIMOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO

31. O Tribunal de Contas competente mediante Certidão nº 97/2022 (SEI [26587181](#)) atestou para os exercícios de 2020 e 2021 o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em saúde (artigo 198 da Constituição Federal). Adicionalmente, a mesma certidão atestou, para o exercício de 2021, o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação (artigo 212 da Constituição Federal). Ademais, na aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo" do SADIPEM, o ente atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2021 (SEI [26585286](#)).

EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

32. Sobre o cumprimento do art. 11 da LRF relativos ao exercício de 2020 (último exercício analisado), de 2021 (exercício ainda não analisado), bem como ao exercício em curso (2022), a Certidão do Tribunal de Contas nº 97/2022 atestou o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (SEI [26587181](#))

DESPESAS COM PESSOAL

33. Relativamente às despesas com pessoal, entende-se atendido o requisito legal, conforme análise já realizada na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

34. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

35. A esse respeito, o ente declara no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (SEI [26585286](#)), que não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada, o que corrobora a informação constante do RREO relativo ao 2º bimestre de 2022 (SEI [25249042](#)).

LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS

36. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. Conforme as informações contidas no Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores do Relatório de Gestão Fiscal da União relativo ao 1º quadrimestre de 2022 (SEI [25250493](#)), o saldo total das garantias concedidas pela União encontra-se em 26,63% da RCL.

37. Em relação ao intralimite anual das garantias de que trata o art. 9º-A da RSF nº 48, de 2007, esta STN sugeriu à Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento que propusesse ao Senado Federal o valor de R\$ 22,5 bilhões para o exercício atual, conforme Nota Técnica SEI nº 60707/2021/ME (SEI [24148157](#)). Informa-se que o montante de operações de crédito de entes subnacionais garantidas pela União e deferidas pela STN correspondia a 53,61% daquele valor, conforme relatório mais recente disponível (SEI [26634083](#)).

CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

38. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373/2020.

39. Conforme consignado no Ofício SEI Nº 121666/2022/ME e nas Notas Técnicas SEI nº 34591/2021/ME e nº 47713/2021/ME (SEI [26284717](#)) a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União. Ressalta-se que, ainda que a Portaria MF nº 501/2017 tenha sido revogada pela Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 5.623, de 22/06/2022, o art. 20 desta última estabelece que as análises da capacidade de pagamento elaboradas com amparo na Portaria MF nº 501/2017 permanecem hígidas e não demandam reanálise, enquanto vigentes os respectivos prazos de validade, o que se aplica ao presente caso.

CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO

40. Em cumprimento ao art. 40, § 1º da LRF, art. 10, inciso III, da RSF Nº 48/2007, e art. 13, inciso II, da Portaria ME nº 5.623/2022, foi realizada pela COAFI/STN/ME a análise da suficiência das contragarantias à garantia da União. Conforme informação consignada no Ofício SEI nº 206260/2022/ME (SEI [26634174](#)), as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou, no mesmo Ofício, não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente.

41. Registre-se que a diferença de encargos apontada nas análises dos parágrafos de 18 a 21 também influencia no montante "OG" utilizado pela COAFI para a suficiência de contragarantias. Porém em função da elevada margem de OG do ente, entendemos que o ajuste não precisa ser feito no presente cálculo.

CUSTO-BENEFÍCIO, CONDIÇÕES FINANCEIRAS e FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

42. Entende-se que o Parecer Técnico (SEI [25261725](#)), em conformidade com a Nota nº 436/2013 – STN/COPEM (SEI [24148025](#) fls 1-2), juntamente com os dados básicos e as abas “Dados Complementares” e “Cronograma Financeiro” preenchidas no SADIPEM (SEI [26585286](#)), atendem ao disposto nos incisos V e VI do art. 3º da Portaria MF 497/1990.

ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

43. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o ente não possui pendências, conforme já mencionado na seção "II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO".

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

44. Quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em atendimento ao disposto no art. 97, § 10, inc. IV, "a", e no art. 104, parágrafo único, ambos do ADCT, destaca-se que a verificação da adimplência deverá ser feita por ocasião da assinatura do contrato de garantia.

REGISTRO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - ROF

45. Verificou-se que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF) nº TB104972 (SEI [26634055](#)).

CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

46. A Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública (CODIP/STN), tendo em vista o disposto no Capítulo III da Portaria ME nº 5.623/2022, manifestou-se favoravelmente quanto ao custo da operação por meio do Ofício SEI nº 198856/2022/ME (SEI [26588037](#) fls. 7/11). O custo efetivo da operação foi apurado em 4,49% a.a. para uma *duration* de 11,50 anos. Considerada a mesma *duration*, o custo de captação estimado para emissões da União em dólares é de 7,43% a.a., superior ao custo efetivo calculado para a operação. Nessa condição, não há restrição de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito, conforme Resolução nº 7, de 23/06/2020 (SEI [23184078](#)), do Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR) da STN.

HONRA DE AVAL

47. Tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Portaria ME 5.623/2022, foi realizada consulta ao Relatório Semanal de Honras de Aval, emitido pela Gerência de Controle de Obrigações da Dívida Pública (GECOD) da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública (CODIV/STN), com posição em 25/07/2022 (SEI [26634066](#)), em que foi verificado não haver, em nome do ente, registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União a novos contratos de financiamento do ente.

MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA

48. Em atendimento ao art. 3º, VIII, da Portaria MEFP nº 497/1990, estão presentes no processo as minutas do contrato de financiamento e anexos (SEI [23183493](#)), Normas Gerais (SEI [23185675](#)) e do contrato de garantia (SEI [23183493](#) fls 35/37).

III.2 INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOUREIRO NACIONAL

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

49. No que tange às competências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destacam-se, a partir das minutas dos contratos de empréstimo, os pontos abaixo:

Prazo e condições de efetividade

50. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI [23185675](#) fls. 30/32), e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI [23183493](#) fls. 11/12). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula 5.01 do Contrato de Empréstimo (SEI [23183493](#) fl 12).

51. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos.

52. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

Vencimento antecipado da dívida e *cross default*

53. A minuta do contrato prevê circunstâncias em que o BIRD terá direito de declarar o vencimento antecipado do empréstimo por razões financeiras e não financeiras, conforme estabelecido na seção 7.06 do artigo VII das Condições Gerais (SEI [23185675](#), fls. 26/27).

54. Adicionalmente, destaca-se que a minuta do contrato prevê o *cross default* por razões financeiras com outros contratos do ente com o BIRD ou com a *International Development Association* (IDA), instituição subsidiária do BIRD, que faz parte do *World Bank Group*, conforme estabelecido no item "a" da seção 7.06 das Condições Gerais (SEI [23185675](#), fls. 26/27).

55. A respeito dessas hipóteses, cumpre informar que a STN acompanha o pagamento de todos os empréstimos garantidos pela União, de forma a evitar que seja declarado o vencimento antecipado de uma dívida pelo não pagamento de uma obrigação financeira. No entanto, a respeito das hipóteses de vencimento antecipado por razões não financeiras, cumpre informar que tal risco não é gerenciável por parte da STN.

56. Cabe esclarecer, também, que a minuta contratual prevê, no Artigo V das Condições Gerais (SEI [23185675](#) fls. 17/20), que o BIRD acompanhará periodicamente a execução dos projetos a fim de assegurar-lhes o desenvolvimento satisfatório, acompanhamento este que é usualmente realizado pelo banco nas operações garantidas pela União. A minuta contratual também exige que os mutuários apresentem relatórios com relação à execução dos projetos em seus aspectos técnicos e financeiros. No entanto, cumpre informar que a STN não acompanha a execução dos projetos.

57. No item "d" da seção 7.02 do Artigo VII da minuta das Condições Gerais (SEI [23185675](#), fl. 23), é previsto o *cross suspension*, a suspensão de desembolsos da operação no caso de suspensão de desembolsos em outro contrato do mutuário com o BIRD ou com a IDA. No entanto, por se tratar de causa de suspensão de desembolsos, e não de vencimento antecipado, não representa risco relevante ao Tesouro Nacional.

Cessão de direitos e obrigações e vedação à securitização

58. Quanto à possibilidade de securitização da operação, cabe registrar que o Grupo Estratégico do Comitê de Garantias (GE-CGR), segundo a Resolução GECGR nº 7, de 23/06/2020 (SEI [23184078](#)), deliberou que:

Art. 2º É vedada a concessão de garantia da União a operação de crédito, interno ou externo, cujo contrato de financiamento não contenha cláusula que vede expressamente a securitização.

§1º A vedação à concessão de garantia, de que trata o caput deste artigo, não se aplica a operações de crédito cujo custo efetivo do empréstimo, incluindo juros, comissões e demais encargos, seja

inferior ao custo de captação da União.

59. Nesse sentido, cabe salientar que o contrato não menciona a possibilidade de securitização e que, conforme descrito na parágrafo 46 deste parecer, não haveria, no presente caso, restrição para eventual inclusão de cláusula contratual que permita a securitização da operação de crédito.

Sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*)

60. Conforme exposto no parágrafo 1 deste parecer, as minutas contratuais preveem o pagamento de uma sobretaxa de exposição (*exposure surcharge*) de 0,5% a.a., aplicável no caso de o limite de exposição do banco ao país ser excedido. Essa previsão encontra-se na cláusula 3.01 das minuta das Condições Gerais (SEI [23185675](#) fls. 08/09). Na ata da negociação da operação (SEI [23183493](#) fl. 4), ficou registrado que o limite mencionado aplicável à operação é, atualmente, de US\$ 18,7 bilhões.

61. Com vistas a sanar dúvidas apresentadas pela STN a respeito do tema, os representantes do BIRD, em reunião ocorrida no dia 18/09/2019, esclareceram que há um acompanhamento periódico do limite de exposição estabelecido para cada país com vistas à sua não extrapolação, e que a redução desse limite pode ocorrer por meio de decisão colegiada da diretoria do banco a qualquer tempo.

62. Destaca-se que, conforme dados da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN - SEI [26671148](#)), atualmente o saldo devedor das operações garantidas junto ao BIRD é de US\$ 14,42 bilhões, e o saldo devedor da dívida contratual da União junto ao BIRD é de US\$ 1,44 bilhão, que somados perfazem um total de US\$ 15,86 bilhões, abaixo portanto do limite de US\$ 18,7 bilhões mencionado acima. Ressalta-se, entretanto, que existe o risco de extrapolação do limite, seja em razão da dinâmica de liberações e amortizações das operações junto ao BIRD ao longo dos anos, seja em razão de uma possível redução do limite, conforme destacado acima, ainda que o banco realize um acompanhamento periódico do limite de exposição estabelecido para cada país com vistas à sua não extrapolação.

IV. CONTRATAÇÃO EM ANO ELEITORAL

63. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece que:

Art. 15. É vedada a contratação de operação de crédito nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput deste artigo:

[...]

II - as operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou pelo Ministério da Fazenda, em nome do Senado Federal, no âmbito desta Resolução, até 120 (cento e vinte) dias antes do final do mandato do Chefe do Poder Executivo;

64. Dessa forma, considerando ser este o último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo dos Estados, operações de crédito de Estados que não forem autorizadas pelo Senado Federal até 02 de setembro de 2022, somente poderão ser contratadas e, portanto, prever liberações, no exercício de 2023, o que ainda não é o caso da presente operação de crédito.

V. CONCLUSÃO

65. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE**, os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

66. Ressalte-se que dado o estabelecido no art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a operação de crédito somente poderá ser contratada em 2022 caso seja autorizada pelo Senado Federal até 02 de setembro de 2022.

67. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

68. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

69. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 26/07/2022, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2022 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria MF nº 5.194, de 08/06/2022.

70. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente
Gerente da GEPEX/COPEM

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME.

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Secretário do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente
Subsecretária Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/ME

De acordo. Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

Documento assinado eletronicamente
Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Batista de Sousa, Auditor(a) Federal de Finanças e**



Controle, em 26/07/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Cunha Eleuterio Rodrigues, Gerente**, em 26/07/2022, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 26/07/2022, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 27/07/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 27/07/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fontoura Valle, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 29/07/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26635530** e o código CRC **9B417E05**.

Referência: Processo nº 17944.100690/2022-62

SEI nº 26635530

Criado por [arthur.sousa](#), versão 131 por [arthur.sousa](#) em 26/07/2022 16:18:16.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 34591/2021/ME

Assunto: **Estado do Paraná - Análise da Capacidade de Pagamento.**

Senhor Coordenador,

1. A Portaria STN nº 373, de 8 de julho de 2020, editada conforme previsto no art. 14 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, define, em seu art. 3º que:

"Art. 3º As fontes de dados utilizadas para a classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios serão:

I - para os entes signatários dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal, as avaliações quanto ao cumprimento de metas; (...)"

2. A Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), finalizou as avaliações preliminares do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF) do Estado, em 30 de julho de 2021, conforme Nota Técnica SEI nº 34082/2021/ME (17376875), do Processo SEI n.º 17944.104485/2020-12.

3. Esta Nota utiliza esses dados para a análise da capacidade de pagamento do Estado.

I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373, de 8 de julho de 2020. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

I – Endividamento;

II – Poupança Corrente; e

III – Liquidez.

5. Como fontes de informação para o cálculo da capacidade de pagamento, utilizam-se dados referentes aos três últimos exercícios constantes da Declaração de Contas Anuais e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo relativo ao último quadrimestre, ou semestre, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

6. As informações utilizadas no cálculo dos indicadores da análise da capacidade de pagamento devem observar os conceitos e definições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e do anexo da Portaria STN nº 373, de 2020. Os ajustes necessários

à adequação das informações obtidas na forma do parágrafo anterior aos conceitos e definições aplicáveis ao processo de análise da capacidade de pagamento estão descritos no Processo SEI da avaliação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF) do Estado, citado acima.

7. A cada indicador econômico-financeiro, foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores da tabela, apresentado no art. 2º da Portaria MF 501, de 2017.

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	$DC < 60\%$	A
		$60\% \leq DC < 150\%$	B
		$DC \geq 150\%$	C
Poupança Corrente	PC	$PC < 90\%$	A
		$90\% \leq PC < 95\%$	B
		$PC \geq 95\%$	C
Liquidez	IL	$IL < 1$	A
		$IL \geq 1$	C

8. Obtém-se a classificação final da capacidade de pagamento do ente por meio da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela definida no art. 3º da Portaria MF nº 501, de 2017.

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	A
B	A	A	B
C	A	A	
A	B	A	
B	B	A	
C	B	A	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais			C

II – DO CÁLCULO DOS INDICADORES

9. Apresentam-se, a seguir, os valores apurados para cada um dos indicadores necessários para a determinação da capacidade de pagamento, conforme dispõem a Portaria MF nº 501, de 2017, e a Portaria STN nº 373, de 2020, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicados à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e no Anexo da Portaria STN nº 373, de 2020.

10. Em decorrência do uso desses conceitos e procedimentos, as informações utilizadas podem ter sofrido ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus Balanços, RGFs e RREOs.

Indicador I – Endividamento (DC): Dívida Consolidada Bruta/ Receita Corrente Líquida

Quanto à Dívida Consolidada Bruta

11. A **Dívida Consolidada Bruta** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

12. A **Receita Corrente Líquida (RCL)** corresponde às receitas correntes deduzidas da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

13. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de endividamento, bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme as Portarias citadas.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
DC	R\$ 29.310.717.681,67	72,59%	B
RCL	R\$ 40.379.927.765,78		

Indicador II – Poupança Corrente (PC): Despesas Correntes / Receitas Correntes Ajustadas

Quanto à Despesas Correntes - DCO

14. O item **Despesas Correntes** corresponde aos gastos orçamentários de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone, etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão nem para a expansão das suas atividades. Desconsidera as perdas líquidas com o FUNDEB.

Quanto à Receita Corrente Ajustada – RCA

15. O item **Receitas Correntes Ajustadas** corresponde às receitas orçamentárias, receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos monetários recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes. Deverão ser incluídas as receitas correntes intraorçamentárias, o retorno dos recursos do FUNDEB e deduzidas as restituições de receitas, a dedução da receita para formação do FUNDEB e outras deduções de receitas correntes.

16. Com base nos conceitos de Despesas Correntes e Receitas Correntes Ajustadas apresentados, a tabela a seguir demonstra o cálculo do indicador Poupança Corrente, além da classificação parcial do indicador, obtidos conforme as Portarias citadas.

	2018	2019	2020	Indicador	Classificação Parcial
Peso	0,2	0,3	0,5	92,30%	B
DCO	R\$ 46.810.836.284,26	R\$ 48.168.898.720,53	R\$ 51.152.366.649,47		
RCA	R\$ 50.361.784.590,55	R\$ 52.182.969.820,85	R\$ 55.583.860.226,95		

Indicador III – Liquidez (IL): Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta

Quanto às Obrigações Financeiras e Disponibilidade de Caixa Bruta

17. O item **Obrigações Financeiras (OF)** corresponde às obrigações presentes que, por força de

lei ou de outro instrumento, devem ser extintas até o final do exercício financeiro de referência do demonstrativo. Incluem os restos a pagar liquidados e não pagos do exercício e todos os restos a pagar de exercícios anteriores. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

18. O item **Disponibilidade de Caixa Bruta (DCB)** corresponde aos ativos de alta liquidez como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Serão consideradas apenas os valores sem vinculação específica, ou seja, com alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

19. A tabela a seguir apresenta a memória de cálculo do indicador de liquidez (IL), bem como sua classificação fiscal parcial, obtida conforme as Portarias citadas.

	Valores	Indicador	Classificação Parcial
OF	R\$ 669.048.509,88	14,33%	A
DCB	R\$ 4.670.093.516,9		

Classificação Final da Capacidade de Pagamento

20. A tabela a seguir demonstra as classificações parciais dos três indicadores utilizados para a classificação final da capacidade de pagamento, conforme art. 3º da Portaria MF nº 501, de 2017.

Indicador	Classificação Parcial	Classificação Final
Endividamento (DC)	B	B
Poupança Corrente (PC)	B	
Liquidez (IL)	A	

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

21. A classificação final da capacidade de pagamento do Estado do Paraná é “B”.

22. Conforme Portaria STN nº 765, de 2015, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. Nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019, compete à COREM a “análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (art. 16, inciso VII).

23. Com o objetivo de subsidiar a deliberação do CGR, a COREM avalia que o **Estado do Paraná é elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, a receber garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 501, de 2017.

24. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até a próxima avaliação quanto ao cumprimento de metas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, de acordo com o art. 3º da Portaria 373, de 2020.

25. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM, para subsidiar os processos relativos à operações de crédito com garantia da União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WELLINGTON FERNANDO VALSECCHI
FÁVARO

Documento assinado eletronicamente

WEIDNER DA COSTA BARBOSA

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS REIS

Gerente da GERAP

De acordo. À consideração Superior.

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Coordenador da CORFI, Substituto

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 24/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Coordenador(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais Substituto(a)**, em 24/09/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 24/09/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Fernando Valsecchi Fávaro, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 24/09/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 24/09/2021, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17444879** e o código CRC **CA07F3A6**.



Nota Técnica SEI nº 47713/2021/ME

Assunto: Estado do Paraná - Análise da Capacidade de Pagamento.

Senhor Coordenador,

1. A Portaria STN nº 373, de 8 de julho de 2020, editada conforme previsto no art. 14 da Portaria MF nº 501, de 23 de novembro de 2017, define, em seu art. 3º que:

*"Art. 3º As fontes de dados utilizadas para a classificação da capacidade de pagamento dos Estados, Distrito Federal e Municípios serão:
I - para os entes signatários dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal, as avaliações quanto ao cumprimento de metas; (...)"*

2. A Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), finalizou as avaliações definitivas do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF) do Estado, em 30 de setembro de 2021, conforme Nota Técnica SEI nº 46747/2021/ME (19060987), do Processo SEI nº 17944.104485/2020-12.

3. Os dados utilizados para a avaliação da capacidade de pagamento do Estado não foram alterados na avaliação definitiva do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal (PAF), em relação aos números da avaliação preliminar. Assim, a avaliação da Nota Técnica SEI nº 34591/2021/ME (17444879) permanece válida.

III – RESULTADO E ENCAMINHAMENTO

4. A classificação final da capacidade de pagamento do Estado do Paraná é "B".

5. Conforme Portaria STN nº 765/15, compete ao Comitê de Análise de Garantias (CGR) as avaliações técnicas dos pleitos de concessão de garantia. E, nos termos do regimento interno do Comitê de Análise de Garantias (CGR), aprovado pela Portaria STN nº 203, de 1º de abril de 2019, compete à COREM a "análise da capacidade de pagamento e do risco de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (art. 16, inciso VII).

6. Visando subsidiar deliberação do CGR, o posicionamento da COREM é que o Estado é **elegível**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, a receber garantia da União, nos mesmos termos do disposto no art. 10 da Portaria MF nº 501/2017, desde que observados todos os demais requisitos legais.

7. O Estado do Paraná pode interpor recurso administrativo contra decisão desta Nota no prazo de 10 dias, contado a partir da ciência da decisão. O recurso deverá ser encaminhado a **capag@tesouro.gov.br**.

8. A classificação apurada nesta Nota permanece válida até que sejam publicados no SICONFI o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2021, ou caso se conheçam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, conforme art. 7º da Portaria STN nº 373/2020.

9. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM para subsidiar os processos relativos à operações de crédito com garantia da União.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

WEIDNER DA COSTA BARBOSA

Gerente de Projeto da GERAP, Substituta

Documento assinado eletronicamente

CARLOS REIS

Gerente da GERAP

De acordo. À consideração Superior.

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JÚNIOR

Coordenador da CORFI, Substituto

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral**, em 06/10/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 06/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 06/10/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 06/10/2021, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19190304** e o código CRC **E605FA72**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 117093/2022/ME

Ao Senhor
Itanielson Dantas Silveira Cruz
Coordenador-Geral da COREM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo
CEP - 70048-900 - Brasília-DF

Assunto: **Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Paraná/PR.**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Tendo em vista o artigo 5º da Portaria MF nº 501, de 24 de novembro de 2017, que dispõe que os resultados das classificações da Capacidade de Pagamento podem ser revistos e, considerando que, a partir de 31 de janeiro de 2022, tornou-se exigível a publicação do RREO do 6º bimestre de 2021 e do RGF do 3º Quadrimestre de 2021, solicitamos que nos informe se a Classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Paraná, contida na Nota Técnica SEI nº 47713/2021/ME, de 06/10/2021 (SEI 19190304), continua válida ou houve alteração de sua nota.

2. Por fim, solicito estabelecer o prazo em que permanecerão válidas as informações prestadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 25/04/2022, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24164088** e o código CRC **040E11C5**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Bloco P, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-3168 - e-mail copem.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.103627/2020-16.

SEI nº 24164088



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 121666/2022/ME

Brasília, 27 de abril de 2022.

Ao Senhor
Renato da Motta Andrade Neto
Coordenador-Geral da COPEM
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
CEP - 70.048-900 - Brasília-DF

Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Paraná

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.103627/2020-16.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo OFÍCIO SEI nº 117093/2022/ME, informamos que a classificação da CAPAG do Estado do Paraná, analisada nas Notas Técnicas SEI nº 34591/2021/ME (17444879) de 24/09/2021 e SEI nº 47713/2021/ME (19190304) de 06/10/2021, continua válida (**classificação "B"**), conforme procedimento definido no Art. 7º da Portaria STN nº 373, de 08/07/2020.

2. A classificação da CAPAG do Estado do Paraná tem validade até a próxima avaliação das metas do Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal e de Acompanhamento Fiscal ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2021 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2021.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral**, em 28/04/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24287244** e o código CRC **889EA0BC**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo ao Ministério da Fazenda, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro
Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 3412 3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 17944.103627/2020-16.

SEI nº 24287244



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 196676/2022/ME

Ao(À) Senhor(a)
Coordenador(a)-Geral da COAFI
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B,
Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Suficiência de Contragarantias. Operação de crédito – Estado do Paraná

1. A fim de subsidiar a manifestação desta Coordenação-Geral na elaboração de parecer de verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para as operações de crédito do Estado do Paraná, solicito informar, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5623/2022, se as contragarantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes, tendo em vista alterações recentes no cronograma financeiro da operação em tramitação e a publicação do Balanço Anual de 2021 pelo estado no Siconfi.

2. Seguem, abaixo, as operações com garantia da União que: (a) encontram-se em tramitação na STN; e (b) foram deferidas pela Secretaria do Tesouro Nacional a partir de 1º de janeiro de 2022.

Interessado	UF	Tipo de Interessado	Processo	Tipo de operação	Credor	Moeda	Valor	Status	Data
Paraná	PR	Estado	17944.103493/2021-14	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Dólar dos EUA	90.560.000,00	Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável	20/05/2022
Paraná	PR	Estado	17944.100690/2022-62	Operação contratual externa (com garantia da União)	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	Dólar dos EUA	130.000.000,00	Em análise	18/07/2022

3. Ademais, em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5623/2022, solicito verificar se existem ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente subnacional.

4. Informo que as Leis Autorizadoras e os Cronogramas Financeiros das operações estão disponíveis nos respectivos processos no SADIPEM nas abas “Documentos” e “Cronograma Financeiro”. Ressalto que os cronogramas financeiros das operações externas estão em moeda estrangeira.

5. Por fim, listo o representante do ente, para eventual necessidade de solicitação de documentos e informações:

- Nome: Renê de Oliveira Garcia Júnior
- Cargo: Secretário de Estado da Fazenda
- Fone: (41)3235-8010
- e-mails para contato: ratinhojunior@governadoria.pr.gov.br (Governador);
darcipiana@vice.pr.gov.br (Vice-Governador);
tobiasprando@sepl.pr.gov.br (Gerente de Projetos);
bernardobraga@sefa.pr.gov.br (Bernardo Piccoli Medeiros Braga);
augustozanardini@sefa.pr.gov.br (Augusto Barros Zanardini);
marlene.strada@sefa.pr.gov.br (Marlene de Souza Strada).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/07/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26294832** e o código CRC **61A1F699**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Bloco P, - Bairro Zona Cívico-Administrativo
CEP 70.048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-3168 - Acesse sadipec.tesouro.gov.br e clique no menu "Fale conosco"

Processo nº 17944.100752/2021-55.

SEI nº 26294832

Detalhes do PVL Ajuda

Imprimir Registro de contratação Retornar

Salvo em 20/05/2022 17:48:53

Dados Básicos

Tipo de interessado:
Estado

UF:
PR

Interessado:
Paraná

Número do Processo:
17944.103493/2021-14

Data do Protocolo:
04/05/2022

Tipo de operação:
Operação Contratual Externa (com
garantia da União)

Finalidade:
Educação

Tipo de credor:
Instituição Financeira Internacional

Credor:
Banco Interamericano de
Desenvolvimento

Moeda:
Dólar dos EUA

Valor:
90.560.000,00

Status:
Encaminhado à PGFN com
manifestação técnica favorável

Movimentações

Vínculos

PVL:
PVL02.003481/2021-
28

Processo:
17944.103493/2021-14

Situação da dívida:

Nº de contratos informados pelo
credor: 0

Outros
lançamentos

Garantia
da União

Dados
Complementares

Cronograma
Financeiro

Operações
não Contratadas

Operações
Contratadas

Informações
Contábeis

Declaração do Chefe
do Poder Executivo

Documentos

Notas
Explicativas (3)

Resumo

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

☐ Sim

☐ Não

Caso o total de amortizações seja diferente do valor da operação, deve ser informado o motivo da divergência na aba "Notas Explicativas".

Caso a operação tenha vários cronogramas, deverá ser preenchido somente um cronograma consolidado, compatível com as informações da aba "Dados complementares".

Alterações no "Ano de início da operação" e no "Ano de término da operação" devem ser realizadas na aba "Dados complementares".

Preencher o cronograma com valores atualizados, em Dólar dos EUA.

Gerar arquivo

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2022	15.076.188,00	14.687.477,00	0,00	576.120,00	576.120,00
2023	7.563.812,00	50.544.788,00	0,00	1.152.240,00	1.152.240,00
2024	0,00	16.756.251,00	0,00	2.645.760,00	2.645.760,00
2025	0,00	5.071.992,00	0,00	3.428.560,00	3.428.560,00
2026	0,00	3.499.492,00	0,00	3.520.254,00	3.520.254,00
2027	0,00	0,00	0,00	3.575.311,00	3.575.311,00
2028	0,00	0,00	2.352.207,79	3.632.744,73	5.984.952,52
2029	0,00	0,00	4.704.415,58	3.537.146,18	8.241.561,76
2030	0,00	0,00	4.704.415,58	3.345.949,09	8.050.364,67
2031	0,00	0,00	4.704.415,58	3.154.752,00	7.859.167,58
2032	0,00	0,00	4.704.415,58	2.963.554,91	7.667.970,49
Total:	22.640.000,00	90.560.000,00	90.560.000,00	53.042.064,64	143.602.064,64

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de reembolsos
2033	0,00	0,00	4.704.415,58	2.772.357,82	7.476.773,40
2034	0,00	0,00	4.704.415,58	2.581.160,73	7.285.576,31
2035	0,00	0,00	4.704.415,58	2.389.963,64	7.094.379,22
2036	0,00	0,00	4.704.415,58	2.198.766,54	6.903.182,12
2037	0,00	0,00	4.704.415,58	2.007.569,45	6.711.985,03
2038	0,00	0,00	4.704.415,58	1.816.372,36	6.520.787,94
2039	0,00	0,00	4.704.415,58	1.625.175,27	6.329.590,85
2040	0,00	0,00	4.704.415,58	1.433.978,19	6.138.393,77
2041	0,00	0,00	4.704.415,58	1.242.781,09	5.947.196,67
2042	0,00	0,00	4.704.415,58	1.051.584,00	5.755.999,58
2043	0,00	0,00	4.704.415,58	860.386,91	5.564.802,49
2044	0,00	0,00	4.704.415,58	669.189,82	5.373.605,40
2045	0,00	0,00	4.704.415,58	477.992,73	5.182.408,31
2046	0,00	0,00	4.704.415,58	286.795,63	4.991.211,21
2047	0,00	0,00	3.528.311,77	95.598,55	3.623.910,32
Total:	22.640.000,00	90.560.000,00	90.560.000,00	53.042.064,64	143.602.064,64

Ann	Contrapartida	Liberações	Amortização	Juros, demais encargos e comissões	Total de desembolsos
2036	0,00	0,00	6.500.000,00	3.027.375,00	9.527.375,00
2037	0,00	0,00	6.500.000,00	2.758.275,00	9.258.275,00
2038	0,00	0,00	6.500.000,00	2.489.175,00	8.989.175,00
2039	0,00	0,00	6.500.000,00	2.220.075,00	8.720.075,00
2040	0,00	0,00	6.500.000,00	1.950.975,00	8.450.975,00
2041	0,00	0,00	6.500.000,00	1.681.875,00	8.181.875,00
2042	0,00	0,00	6.500.000,00	1.412.775,00	7.912.775,00
2043	0,00	0,00	6.500.000,00	1.143.675,00	7.643.675,00
2044	0,00	0,00	6.500.000,00	874.575,00	7.374.575,00
2045	0,00	0,00	6.500.000,00	605.475,00	7.105.475,00
2046	0,00	0,00	6.500.000,00	403.650,00	6.903.650,00
Total:	0,00	130.000.000,00	130.000.000,00	72.792.832,73	202.792.832,73

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

ENTE:	Estado do Paraná
VERSÃO BALANÇO:	2021
VERSÃO RREO:	6º bimestre de 2021
MARGEM =	34.057.521.228,14
DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =	RREO

Balanço Anual (DCA) de 2021

RECEITAS PRÓPRIAS		44.400.788.597,41
1.1.1.2.07.00.00	ITCD	923.033.312,78
1.1.1.3.02.00.00	ICMS	39.292.402.257,95
1.1.1.2.05.00.00	IPVA	4.185.353.026,68
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		6.125.012.506,84
1.7.2.1.01.01.00	FPE	2.837.215.614,57
1.7.2.1.01.12.00	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	346.949.703,99
1.1.1.2.04.00.00	IRRF	2.940.847.188,28
3.2.00.00.00.00	DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA	658.743.996,74
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.282.433.561,53
3.3.20.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	803.994,00
3.3.30.00.00.00		0,00
3.3.40.00.00.00		342.185.871,68
3.3.41.00.00.00		430.807.214,57
3.3.45.00.00.00		0,00
3.3.46.00.00.00		0,00
3.3.50.00.00.00		515.471.061,26
3.3.60.00.00.00		0,00
3.3.70.00.00.00		116.228.077,29
3.3.71.00.00.00		0,00
3.3.73.00.00.00		0,00
3.3.74.00.00.00		0,00
3.3.75.00.00.00		0,00
3.3.76.00.00.00		0,00
3.3.80.00.00.00		10.789.811,58
Margem		46.168.337.515,60

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2021

RECEITAS PRÓPRIAS		44.175.489.900,19
Total dos últimos 12 meses	ICMS	39.072.064.259,00
	IPVA	4.183.247.014,37
	ITCD	920.178.626,82
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS		6.457.166.019,49
Total dos últimos 12 meses	IRRF	2.910.646.501,69
	Cota-Parte do FPE	3.546.519.517,80
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
Despesas		16.575.134.691,54
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	2.131.205.555,70
	Serviço da Dívida Externa	295.538.796,59
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.342.357.382,38
Total dos últimos 12 meses	Transferências Constitucionais e Legais	11.806.032.956,87
Margem		34.057.521.228,14

CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)

ENTE:	Estado do Paraná
OFÍCIO SEI:	OFÍCIO SEI Nº 196676/2022/ME, DE 21/07/2022
RESULTADO OG:	61.261.469,30

Operação nº 1

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	90.560.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	4,4930
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	29/04/2022
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	143.602.064,64
Primeiro ano de reembolso:	2022
Último ano de reembolso:	2047
Qtd. de anos de reembolso:	26
Total de reembolso em reais:	645.204.076,43
Reembolso médio(R\$):	24.815.541,40

Operação nº 2

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BIRD
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	130.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	4,4930
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	29/04/2022
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	202.792.832,73
Primeiro ano de reembolso:	2022
Último ano de reembolso:	2046
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	911.148.197,46
Reembolso médio(R\$):	36.445.927,90



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros
Gerência de Créditos Vinculados a Estados e Municípios III

OFÍCIO SEI Nº 206260/2022/ME

Ao Senhor

Renato da Motta Andrade Neto

Coordenador-Geral da COPEM

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo
70048-900 Brasília-DF

Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022. Estado do Paraná.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.100752/2021-55.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao Ofício SEI nº 196676/2022/ME, de 21/07/2022, por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da garantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Paraná.

2. Informamos que as Leis estaduais nº 20.569, de 12/05/2021, e nº 20.716, de 24/09/2021, concederam ao Estado do Paraná autorização para prestar como contragarantia à garantia da União das mencionadas operações, as receitas a que se referem o artigo 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal.

3. De acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 34.057.521.228,14

OG R\$ 61.261.469,30

4. Assim, tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria ME nº 5.623/2022 pelo Estado do Paraná.

5. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária do sexto bimestre do ano de 2021, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do SADIPEM. As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira seguiram as orientações contidas no parágrafo 7º, do art. 2º da Portaria STN nº 1.049/2017.

6. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria ME nº 5.623, de 22/06/2022, informamos que não há ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

7. Da mesma forma, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexos:

I - Margem e OG (SEI nº 26607580)

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DENIS DO PRADO NETTO

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros



Documento assinado eletronicamente por **Denis do Prado Netto**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/07/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26607628** e o código CRC **CE929430**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios

CEP 70.048-900 - Brasília/DF

(61) 3412 3153 - e-mail gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br

AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS BETWEEN

**THE STATE OF PARANÁ, THE
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND
THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND
DEVELOPMENT (IBRD)
REGARDING**

**THE PARANA PUBLIC SECTOR MODERNIZATION AND INNOVATION
FOR SERVICE DELIVERY (P168634)
(PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ)**

March 4, 7 and 8, 2022

1. **Introduction.** Negotiations for a proposed IBRD loan of one hundred thirty million Dollars (\$130,000,000) for the Parana Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery – *Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná* (the Program), were held between the State of Paraná (the Borrower), including representatives from the Secretariat of Planning and Structured Projects (*Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes*, SEPL), the Water and Land Institute (*Instituto Água e Terra*, IAT), the Secretariat of Finance (*Secretaria de Estado da Fazenda*, SEFA), the Health Secretariat (*Secretaria de Estado de Saúde*, SESA), and the General Attorney’s Office (*Procuradoria-Geral do Estado*, PGE)(collectively the “Borrower’s Delegation”); the Federative Republic of Brazil (the Guarantor), including representatives from the Ministry of the Economy General Attorney’s Office (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME*), the Secretariat of Economic International Affairs (*Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN/ME*) and the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME*) (collectively the “Guarantor’s Delegation”); and IBRD (the “World Bank Delegation”) virtually, due to COVID-19 pandemic, on March 4, 7 and 8, 2022. Members of the Borrower, Guarantor and World Bank’s Delegations are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor’s Delegation, Lilia Maya Cavalcante (Coordinator, SAIN/ME), and the head of the Borrower’s Delegation, Tobias de Freitas Prando (Coordinator of Governmental Development and Structured Projects, SEPL), confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and the Borrower, respectively.

2. **Documents Discussed.** The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions, as applicable, on the following documents: (i) the draft Loan Agreement (LA) dated January 14, 2022; (ii) the draft Guarantee Agreement (GA) dated July 20, 2021; (iii) the draft Disbursement and Financial Information Letter (DFIL); and (iv) the draft Environmental and Social Commitment Plan (ESCP). Negotiated versions of these documents are included as Annexes 2 through 5 respectively (the “Negotiated Documents”). Changes to the draft PAD, including to the Program Action Plan and to the Verification Protocols, were discussed and agreed upon between the Borrower and the World Bank, mainly to incorporate changes introduced in the negotiated Loan Agreement. The World Bank Delegation clarified that as part of the preparation for Board presentation and signing, the negotiated documents will be reviewed and may be subject to formatting and minor editorial changes. In case of any substantive changes to the Negotiated Documents, the Borrower and the Guarantor’s Delegations will be notified. These minutes are not a complete record of these negotiations but are intended to set forth certain important agreements reached between the parties regarding the proposed Operation and are reflected in the revised versions of the documents discussed. Such changes and understandings are described in the paragraphs below.

3. **Additional Conditions of Effectiveness.** The additional conditions of effectiveness, as per Article V, paragraph 5.01 of the LA, are the adoption of the Operational Manual satisfactory to the World Bank and the execution of Implementation Agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 of the LA, in form and substance acceptable to the World Bank. Once the World Bank has given the No Objection (NO) on the content of the Operations Manual, the Manual will be adopted by the Borrower and future changes proposed by the Borrower will require the NO of the World Bank. The deadline for the effectiveness is currently 120 days after signing of the LA.

4. **Conditions of Signing for the Borrower and the Guarantor.** Representatives from PGFN/ME informed the World Bank's Delegation that the effectiveness conditions need to be met before the Borrower and the Guarantor can sign the legal agreements. The World Bank's Delegation agreed to provide to PGFN a confirmation that evidence in compliance of the additional effectiveness conditions has been received and found acceptable before the signing ceremony.

5. **Loan Agreement.** The draft LA was reviewed by the Delegations and some changes were agreed upon, as summarized below and reflected in Annex 2.

- a. **Institutional Arrangements.** Changes were made in Article III, paragraph 3.01, including to reflect the participation of the Secretariat of Sustainable Development and Tourism (*Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo*, SEDEST) for purposes of signing the Implementation Agreement with the IAT for the carrying out of Part 1 (b) of the Program.
- b. **Remedies.** The Borrower and the Guarantor requested, and the World Bank agreed, to revise the description of the additional events of suspension listed in Article 4.01. It was agreed that these events will be triggered only in cases where they affect, materially and adversely, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement. It was agreed that the World Bank will make such determination unilaterally, after consultation with the Borrower. The Delegations also agreed to exclude the event described in 4.01 (b) from the events of acceleration referred to in Article 4.02, and to modify the number of days referred to in this section from 30 to 90 days. These agreements are further detailed in the negotiated draft LA.
- c. **Description of the Operation.** The Delegations agreed to revise the description of activities under Part 1.B of Schedule 1 to align it with the agreements reached during Appraisal. The LA was updated accordingly.
- d. **Reports.** It was agreed to update the date for the Borrower to furnish to the World Bank each Program Report and Project Report from not later than sixty (60) days to not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester. It was agreed to update the dates to furnish to the World Bank the IFRs following the same schedule.
- e. **Excluded Activities.** The delegations discussed Section II.B of Schedule 2 that excludes activities that involve procurement of goods, works and services above certain amounts for financing under the Program. No activities with estimated costs above the amounts listed in the referred clause were identified under the Government budget lines to be supported under the Program during preparation of the Operation. The World Bank's Delegation explained that if excluded activities/contracts are identified as requiring financing (because they are important to the integrity of the Program for Results, PforR) during Program implementation, the Borrower can request a special authorization to the World Bank, which will be evaluated by World Bank Management accordingly.

- f. **Withdrawal of Loan Proceeds.** The World Bank clarified that as the Program is being financed through a PforR operation, the Borrower will withdraw the proceeds of the Program Loan on the basis of the results (“Disbursement-linked Results” or “DLRs”) achieved by the Borrower, as measured against specific indicators (“Disbursement-linked Indicators” or “DLIs”) (see Loan Agreement at Schedule 2, Section IV.A.2). The Project will disburse using standard investment lending disbursement methods.
- g. **DLRs:** The table of disbursement categories and the withdrawal conditions for the Program were discussed and agreed upon as indicated in Section IV of Schedule 2 to the LA. DLRs under DLI#2 were simplified and timebound targets excluded. The definition of Selected UCMs under DLI#3 was revised to allow the flexibility to choose 10 UCMs among the first 15 UCMs established, and the description of DLRs was revised to better align with the content of the Verification Protocol. Minor revisions were done to DLRs under DLI#4 and DLI#5.
- h. The Guarantor’s delegation explained that any changes to the Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor’s applicable legal framework, unless already allowed in the LA.

6. **Disbursement Arrangements.** The negotiated DFIL (Annex 4) and the relevant aspects about the disbursement arrangements under the draft LA were discussed and agreed with the Borrower’s Delegation and the Guarantor’s Delegation.

7. **Loan Closing Date.** The Closing Date for the Operation was revised to be October 31, 2027 to take into account possible delays in the LA signature. The Guarantor’s Delegation explained that because 2022 is an election year in Brazil, the operation would have to be approved by the Brazilian Senate by September 3, 2022 in order to be signed this calendar year. The Borrower confirmed that it will make all efforts to comply with the Guarantor’s policies and procedures to have the LA signed as early as possible. The Guarantor’s delegation reiterated that any changes to the Closing Date would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

8. **Loan Financial Terms.** The financial terms of the Loan, as per the Financial Terms Worksheet submitted by the Borrower (Annex 6), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.

IBRD Financial Product	IBRD Flexible Loan with a Variable Spread.
Currency and Amount	130,000,000 United States Dollars.
Front-end Fee	One quarter of one percent (0.25%) of the Loan Amount.
Commitment Charge	One quarter of one percent (0.25%) per annum of the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues starting 60 days after loan signature and payment due twice a year.
Repayment Terms	Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule – Level Repayment, with 25 years of Final Maturity, including a grace period of 5 years and repayment on April 15 and October 15 of each year.

9. **Amortization Schedule.** The Borrower confirmed the amortization schedule attached (Annex 7) and reflected in Schedule 3 of the LA. The amortization schedule is valid for an expected Board Date of April 14, 2022. Should there be a change in the Board Date, the amortization schedule may need to be updated and the

Borrower will be informed accordingly. The World Bank team also clarified, and the Borrower asked to register in these Minutes, that a Commitment-linked Amortization Schedule means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the World Bank (Board date) and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the LA.

10. **Exposure Surcharge.** The World Bank's Delegation clarified the revision of the Single Borrower Limit (SBL) framework approved by IBRD's Board of Executive Directors on October 1st, 2020, and described in the General Conditions. If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the World Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the World Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The World Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date. In Fiscal Year 2022, the Standard Exposure Limit (surcharge threshold) for Brazil is US\$18.7 Billion and the surcharge rate is one half of one percent (0.5%). The Federal Government delegation highlighted Brazil's current policy of monitoring the limit to make sure it is not reached.

11. **Program Appraisal Document (PAD).** The PAD was reviewed by the Borrower's Delegation and minor changes were agreed upon, not only to incorporate revisions to the draft LA, but to clarify aspects of the Program design. The revision included confirmation of the Verification Protocols and the Program Action Plan included as Annex 1 and 6 of the PAD. During the World Bank's internal clearance processes prior to Board approval, additional adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary.

12. **Program Implementation and reporting to the World Bank.** The World Bank clarified that during Program implementation, the World Bank will monitor the overall progress of the Program, including the achievement of results. The World Bank will also monitor progress in implementing the Program's Action Plan, changes in the Program's risks and compliance with the provisions of the legal agreements. Based on the nature of the Program, by disbursing on the basis of results, the World Bank will not examine or audit specific transactions, or require any additional reporting on contracts and transactions which take place under the Program other than, as discussed during preparation, the Program annual financial statements and the overall Program expenditure reconciliation to clarify compliance with the ACGs (as defined below), exclusion of high value contracts and overall Program execution.

13. **Anti-Corruption Guidelines.** During the negotiations, the parties discussed the applicability of the Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing" ("Anti-Corruption Guidelines"). The delegations confirmed the arrangements for implementing the Anti-Corruption Guidelines that are to be set out in Operations Manual.

14. **ESCP.** The World Bank and the Borrower agreed with the revised version of the ESCP, dated March 8, 2022, which will be published in the SEPL website where the Environmental and Social documents shall be available during Program implementation (<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Parana-Eficiente-Banco-Mundial>).

15. **General Conditions.** With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower has informed the World Bank that it will submit a legal opinion satisfactory to the World Bank to confirm that the Loan Agreement is binding in accordance with its terms. The Guarantor's Delegation and the Bank's Delegation are committed to work together to streamline this process for future operations.

16. **Statutory Committee.** According to Article III, Section 4 (iii) of the World Bank's Articles of Agreement, a project proposed to be financed or Guaranteed by the World Bank shall be accompanied by a report/recommendation ("Statutory Committee report") to be issued by a competent committee ("Statutory Committee") whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territory the operation in question is located. The Guarantor's Governor, by a letter dated November 8, 2014, confirmed that the Guarantor official signing these Minutes on behalf of the Guarantor, shall be considered to be the Federative Republic of Brazil's expert on the Statutory Committee, and that said official's signature of the Minutes shall be deemed to constitute the signature of the Statutory Committee Report. The Guarantor's Delegation confirmed that the Legal Department of the Ministry of Economy (PGFN/ME) was designated for signing these Minutes of Negotiations with respect to the financing for this Operation.

17. **Access to information.** The Program Appraisal Document (PAD) was reviewed and will be updated to take into account comments and observations made during negotiations. Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the World Bank will disclose the PAD, the related legal agreements and other information related to the Program and the legal agreements and related documents. The Borrower's and Guarantor's Delegations confirmed that the World Bank may publicly release the PAD once the operation is approved by the World Bank's Board of Executive Directors.

18. **Acceptance of Negotiated Documents.** The Borrower's Delegation and the Guarantor's Delegation confirmed their approval on the negotiated legal agreements, related documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. No additional confirmation at this time or evidence of acceptance of these documents is required for the submission of the proposed Program for the consideration by the World Bank's Board of Executive Directors.

19. **Electronic Signing.** With respect to the signing of the Loan Agreement and the Guarantee Agreement, the World Bank's Delegation explained that the World Bank signs legal agreements electronically via DocuSign. To use DocuSign, a web-based platform, the Borrower and the Guarantor would need only a valid email address and an internet connection. When the World Bank sends a document via DocuSign, the Borrower and the Guarantor would receive an email from The World Bank via DocuSign (email address: DocuSign NA3 System dse_NA3@docusign.net) containing a link to the electronically signed document. The Borrower's and the Guarantor's Delegations confirmed that can sign the legal agreements electronically via DocuSign.

20. **Next Steps.** (a) The World Bank's Delegation informed that the proposed operation is expected to be submitted to its Board of Directors for consideration on April 14, 2022; (b) in parallel to the World Bank's Board approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrative steps to present the Program to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA. Should there be a change in the Board Date, the Borrower and the Guarantor will be informed accordingly.

Líliá Lúcia Genú Maya Cavalcante

Líliá Maya Cavalcante
SAIN, Ministry of Economy

Tobias de Freitas Prando

Tobias de Freitas Prando
SEPL, State of Parana

Fabiani Fadel Borin

Fabiani Fadel Borin
PGFN, Ministry of Economy

Carolina Kummer Trevisan

Carolina Kummer
PGE, State of Parana

Tiago da Fonte Didier Sousa

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministry of Economy

Daniela Pena de Lima

Daniela Pena de Lima
World Bank

List of Annexes:

- Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and World Bank Delegations
- Annex 2: Negotiated LA
- Annex 3: Negotiated GA
- Annex 4: Negotiated DFIL
- Annex 5: ESCP
- Annex 6: Financial Terms Worksheet
- Annex 7: Amortization Schedule

Annex 1

Members of the Borrower Delegation

Bernardo Piccoli Medeiros Braga, State Secretariat of Finance (*Secretaria de Estado da Fazenda, SEFA*)
Carolina Kummer Trevisan, the State General Attorney's Office (*Procuradoria-Geral do Estado, PGE*)
Jaqueline Dorneles de Souza, Water and Land Institute (*Instituto Água e Terra, IAT*)
Nestor Bragagnolo, State Secretariat of Planning and Structured Projects (*Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes, SEPL*)
Nestor Werner Junior, State Secretariat of Health (*Secretaria de Estado de Saúde, SESA*)
Sonia Maria dos Santos, SEPL
Tobias de Freitas Prando, SEPL

Members of the Guarantor Delegation

Fabiani Fadel Borin, General Attorney's Office (PGFN), Ministry of Economy
Lilia Maya Cavalcante, Secretariat of Economic International Affairs (SAIN), Ministry of Economy
Marcus Barretto, SAIN, Ministry of Economy
Tiago da Fonte Didier Sousa, National Treasury Secretariat (STN), Ministry of Economy
Vitor de Lima Magalhães, (SAIN), Ministry of Economy

Members of the World Bank Delegation

Alexandra Lelouch Loeb, Legal Consultant
Bernadete Lange, Senior Environment Specialist
Daniela Pena, TTL and Senior Operations Officer
Ezaú Pontes, Health Consultant
Jimena Garrote, Senior Counsel
José Janeiro, Senior Finance Officer
Kjetil Hansen, Co-TTL and Senior Public Sector Specialist
Leonardo Nascimento, Senior Financial Management Specialist
Pablo Acosta, HD Program Leader
Roberto F. Iunes, Co-TTL and Senior Economist, Health
Rodrigo Silveira Veiga Cabral, Senior Financial Officer
Sinuê Aliram, Senior Procurement Specialist
Susana Amaral, Senior Financial Management Specialist
Tânia Lettieri, Operations Officer
Zora Lyra, Legal Consultant

**Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated version
March 8, 2022**

LOAN NUMBER ----- -BR

Loan Agreement

(Paraná Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery Operation)_
(Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná)

between

STATE OF PARANÁ

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between STATE OF PARANÁ (“Borrower”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of one hundred and thirty million Dollars (US\$ 130,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion (“Loan”), to assist in financing the program described in Part 1 of Schedule 1 to this Agreement (“Program”), and the project described in Part 2 of Schedule 1 to this Agreement (“Project”) (the Program and the Project hereinafter jointly referred to as the “Operation”).
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. All withdrawals from the Loan Account (to which the amounts of the Loan are credited) shall be deposited by the Bank into an account specified by the Borrower and acceptable to the Bank. The Borrower’s Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower’s Secretary of Planning and Structured Projects or any person or persons whom he/she shall designate.
- 2.03. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.
- 2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread; or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.
- 2.06. The Payment Dates are April 15 and October 15 in each year.
- 2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 3 to this Agreement.
- 2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the

prior non-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Economy.

ARTICLE III — OPERATION

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Operation. To this end, the Borrower shall:

- (a) through SESA, carry out Part 1(a) of the Program, with the assistance of the Participating Municipalities;
- (b) through SEDEST, cause IAT to carry out Part 1(b) of the Program, with the assistance of DC;
- (c) through SEPL, SEAP, and Casa Civil, carry out Part 1(c) of the Program; and
- (d) through SEPL, carry out Part 2 of the Project;

all under the overall coordination of SEPL and in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions, Schedule 2 to this Agreement, the Implementation Agreement, and the Commitment Agreements, as applicable.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

- (a) that the SESA Resolution shall have been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank after consultation with the Borrower, the ability of the Borrower or the Participating Municipalities to perform any of its obligations under this Agreement;
- (b) that any of the Participating Municipalities shall have failed to perform any of their obligations under the corresponding Commitment Agreements so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank after consultation with the Borrower, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement; or
- (c) that IAT shall have failed to perform any of its obligations under the Implementation Agreement so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank after consultation with the Borrower, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement.

4.02. The Additional Event of Acceleration consists of the following, namely, that any of the events specified in Section 4.01 (a) and (c) of this Agreement occurs and is continuing for a period of 90 days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

- (i) that the Operational Manual referred to in Section I.C of Schedule 2 has been prepared, approved, and adopted in a manner acceptable to the Bank; and

- (ii) that the Implementation Agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 has been entered into between the Borrower, through SEDEST, and IAT, in form and substance acceptable to the Bank.
- 5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred and twenty (120) days after the Signature Date.
- 5.03. For purposes of Section 9.05 (b) of the General Conditions, the obligations of the Borrower under this Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate twenty (20) years after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 6.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.
- 6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Palácio Iguaçu
Gabinete do Governador
Praça N. Senhora de Salete, 3º Andar
Curitiba PR 80530-909;
Brazil; and

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail: ratinhojunior@governadoria.pr.gov.br;
agendacarlosmassa@governadoria.pr.gov.br

With copy to:

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 4º and - Centro Cívico
80530-140 - Curitiba - PR nestor@sepl.pr.gov.br
tobiasprando@sepl.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba – PR bernardobraga@sefa.pr.gov.br
augustozanardini@sefa.pr.gov.br

- 6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex: Facsimile: E-mail:

248423(MCI) or
64145(MCI)

1-202-477-6391

AGREED as of the Signature Date.

STATE OF PARANÁ

By

Authorized Representative
Name: _____ **Title:** _____
Date: _____

DEVELOPMENT

**INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND**

By

Authorized Representative
Name: _____ **Title:** _____
Date: _____

SCHEDULE 1

Program Description

The objectives of the Operation are to respond to the COVID-19 pandemic in the Borrower's territory and improve the efficiency of the Borrower's health and other priority public services.

The Operation consists of the Program (Part 1) and the Project (Part 2) as follows:

Part 1: Strengthening of health service delivery, including environmental determinants of health, and supporting cross-cutting areas of public sector management

The Program consists of the following selected result areas and activities:

- a) **Strengthen the Borrower's Health Service Delivery by:**
 - (i) expanding SESA's hospital bed capacity to deliver COVID-19 related treatment;
 - (ii) reorganizing the Borrower's healthcare system (SUS) to improve its capacity to provide integrated healthcare services, through the conversion of Small Hospitals into UCMs, including the rehabilitation of existing facilities and equipment, and the provision of training of health and administrative staff; and
 - (iii) developing and rolling out of an integrated digital strategy and an operational plan for the Borrower's health system, aiming at better coordination of services across different levels of care, including the development of an integrated health information system and an ambulance management system (SAMU Mobile).
- b) **Strengthen environmental and disaster risk management information systems to improve public service delivery and decision making by:**
 - (i) strengthening geospatial information for environmental and disaster risk monitoring environmental and disaster risk data, including for the health sector; and
 - (ii) strengthening the emergency warning system for disaster risk and environmental management systems.
- c) **Promoting Planning and Public Investment Management by:**

Strengthening the Borrower's territorial planning and investment preparation and management capacity, including through: (i) the development of

Regional Productive Development Plans and preparation of their respective investment projects, and (ii) the adoption of a new investment project management (PIM) methodology and deployment of a new public platform for investment project management (PIM System).

Part 2: Technical Assistance to Implement the Program (the Project)

The Project consists of the following activities:

- a) **Public Investment.** Provision of technical assistance for the design and implementation of procedures for public investment project preparation, in line with international best practices, including, *inter alia*:
 - (i) assessing the Borrower's legal framework for public investment management;
 - (ii) supporting the development of manuals, guidelines and tools for the preparation, selection, appraisal, implementation, monitoring and evaluation of public investment projects, including procedures for environmental and social screening of projects, as well as for the selection of projects based on climate change, poverty, and gender considerations; and
 - (iii) supporting the design and deployment of a public platform for investment project management, from project inception through evaluation.
- b) **Digital Platform for Regional Productive Development Plans.** Provision of technical assistance to develop an integrated digital public platform to support the monitoring of Regional Productive Development Plans and their respective investment projects.
- c) **Digital Innovation Platform.** Provision of technical assistance to design and implement an open digital platform to leverage the use of public data to facilitate public planning, academic research, and the identification of private investment opportunities.
- d) **Human Resources Management.** Provision of technical assistance to implement human resources management strategies and practices, including, *inter alia*:
 - (i) developing a strategic workforce plan;
 - (ii) establishing a talent-pool and talent management system;
 - (iii) modernizing human resource recruitment and competency assessment systems;
 - (iv) strengthening human resources management practices in compliance with the Borrower's human resources management legal framework; and
 - (v) assessing the civil service health insurance program and options for alternative cost-saving solutions.
- e) **Enhancing Public Asset Management.** Provision of technical assistance to carry out an assessment of public real estate occupancy and use, including, *inter alia*: (i) on-site verification visits, the creation of occupancy parameters for all institutional properties, adaptation of the existing property management system, and an energy audit and a climate change risk and vulnerability assessment, (ii) the provision of recommendations to strengthen the real estate management efficiency, including on staff relocation and consolidation, maintenance and conservation, and (iii) the

preparation of an occupational manual to provide guidance for public managers in the planning for the use of public real estate.

- f) **Project Implementation Support.** Provision of support for the technical and administrative management of the Operation, including, *inter alia*, capacity building on internal controls and verification of DLIs, and monitoring and evaluation.

SCHEDULE 2

Operation Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall establish, and thereafter operate and maintain, at all times during the execution of the Operation, a PMU within SEPL to implement, coordinate, monitor and report on the execution of the Operation, with qualifications, functions, key staff (including a general coordinator, a financial management specialist, a monitoring and evaluation specialist, a procurement specialist, and an environmental and social specialist), capacity and resources, all satisfactory to the Bank, as further detailed in the Operational Manual.
2. No later than forty-five (45) days after the Effective Date, the Borrower shall establish, and thereafter, operate and maintain, throughout the implementation of the Operation, a Steering Committee (the “Steering Committee”), responsible for Operation oversight and coordination, with the composition, functions and resources set forth in the Operational Manual.

B. Implementation Arrangements

1. For purposes of carrying out Part 1 (b) of the Program, the Borrower, through SEDEST, shall enter into an agreement with IAT (the “Implementation Agreement”), under terms and conditions acceptable to the Bank, including, *inter alia*, the obligation of IAT to: (i) carry out the activities which fall within their administrative jurisdiction under the Program; and (ii) comply with the pertinent provisions of this Schedule, including complying with the provisions of the Operational Manual and the Anti-Corruption Guidelines.
2. For purposes of carrying out Part 1 (a) of the Program, the Borrower, through SESA, shall enter into an agreement with each of the Participating Municipalities (the “Commitment Agreement”), under terms and conditions acceptable to the Bank, including, *inter alia*, the obligation of each Participating Municipality to: (i) carry out the activities which fall within their administrative jurisdiction under the Program; and (ii) comply with the pertinent provisions of this Schedule, including complying with the provisions of the Operational Manual and the Anti-Corruption Guidelines.
3. The Borrower shall exercise its rights and carry out its obligations under the Implementation Agreement and each of the Commitment Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Program. Except as the Bank shall otherwise agree in writing, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, terminate, waive or fail to enforce

the Implementation Agreement or any of the Commitment Agreements, or any of their provisions.

C. Operational Manual

1. Without limitation upon the provisions of Article V of the General Conditions, the Borrower shall carry out and cause the Operation to be carried out in accordance with the Operational Manual, which shall include, *inter alia*: (a) the Program Action Plan; (b) the Program Fiduciary, Environmental and Social Systems; (c) the Annual Targets and Verification Protocol for DLIs and DLRs and the Result Monitoring Framework; (d) the terms of reference for the Independent Verification Agency; (e) the functions, responsibilities and composition of the PMU, including its obligation to comply with the Anti-Corruption Guidelines and follow-up on any related allegation; (f) a detailed description of the activities and institutional arrangements for the Operation, including the technical, administrative and fiduciary functions of the Implementing Agencies and the Participating Municipalities; (g) the budget lines and detailed expenditures under the Program; (h) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, financial (including cash flow aspects in relation thereto), procurement and disbursement procedures; (i) the monitoring indicators for the Project; (j) the grievance mechanism; and (k) the composition and functions of the Steering Committee.
2. Except as the Bank may otherwise agree in writing, the Borrower shall not abrogate, amend, suspend, waive or otherwise fail to enforce the Operational Manual or any provision thereof.
3. In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

D. Independent Verification Agency

The Borrower, through SEPL, shall:

1. appoint and thereafter maintain, at all times during the implementation of the Program, an independent verification agency with terms of reference acceptable to the Bank (“Independent Verification Agency”), to verify the data and other evidence supporting the achievement of one or more DLRs and recommend corresponding payments to be made, as applicable; and
2. ensure that the Independent Verification Agency (i) carries out the verification process in accordance with the Verification Protocol; and (ii) submits to SEPL the corresponding verification reports in a timely manner and in form and substance satisfactory to the Bank.

E. Program Action Plan

The Borrower, through SEPL, shall:

1. undertake the actions set forth in the Program Action Plan in a manner satisfactory to the Bank;
2. except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree in writing, not assign, amend, abrogate, or waive, or permit to be assigned, amended, abrogated, or waived, the Program Action Plan, or any provision thereof; and
3. maintain policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate, in accordance with guidelines acceptable to the Bank, the implementation of the Program Action Plan.

F. Environmental and Social Standards

1. The Borrower, through SEPL, shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.
2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower, through SEPL, shall ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan (“ESCP”), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower, through SEPL, shall ensure that:
 - (a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;
 - (b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;
 - (c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and
 - (d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.
3. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.
4. The Borrower, through SEPL, shall ensure that:
 - (a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, inter alia: (i) the

status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and

- (b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.

5. The Borrower, through SEPL, shall ensure that an accessible grievance mechanism is operated and maintained throughout the Project to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.

Section II. Excluded Activities

The Borrower shall ensure that the Program excludes any activities which:

- A. in the opinion of the Bank, are likely to have significant adverse impacts that are sensitive, diverse, or unprecedented on the environment and/or affected people; or
- B. involve the procurement of: (1) works, estimated to cost \$50,000,000 equivalent or more per contract; (2) goods, estimated to cost \$30,000,000 equivalent or more per contract; (3) non-consulting services, estimated to cost \$30,000,000 equivalent or more per contract; or (4) consulting services, estimated to cost \$15,000,000 equivalent or more per contract.

Section III. Program and Project Monitoring, Reporting and Evaluation

A. Program and Project Reports

The Borrower shall furnish to the Bank each Program Report and Project Report not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

- 1. Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan to:
 - (a) with respect to the **Program**: finance Program Expenditures (inclusive of Taxes), on the basis of the results (“Disbursement Linked Results” or “DLRs”) achieved by the Borrower, as measured against specific indicators (“Disbursement Linked Indicators” or “DLIs”); and
 - (b) with respect to the **Project**: finance the Eligible Expenditures in the amount allocated and up to the percentage set forth against Category (6);

all as set forth in the table in paragraph 2 of this Part A.

- 2. The following table specifies: (a) each category of withdrawal of the proceeds of the Loan (including the Disbursement Linked Indicators as applicable) (“Category”), the Disbursement Linked Results for each Category (as applicable); the allocation of the amounts of the Loan to each Category; and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in said Category:

Category (including Disbursement Linked Indicator as applicable)	Disbursement Linked Results (DLRs)	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Eligible Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) DLI #1: Number of SUS hospital beds available to treat COVID-19 patients during the Peak of the Pandemic in the Borrower's territory	Average of 4,000 ICU and clinical beds/day	30,125,000	N/A
(2) DLI #2: Number of Small Hospitals converted into Multi-professional Care Units (UCM)	(a) SESA Resolution issued and published (b) 40 UCMs established	(a) 5,000,000 (b) 35,000,000 to be disbursed as follows: (i) 8,750,000 upon the first 10 UCMs established, and (ii) 875,000 for each UCM established thereafter Total: 40,000,000	N/A
(3) DLI #3: Production Rate of Selected UCMs	(a) At least 50% Production Rate (b) Up to 65% Production Rate (c) Up to 75% Production Rate	(a) 3,693,000 (b) 2,770,000 (c) 2,772,000 Total: 9,235,000	N/A

(4) DLI #4: Deployment of Online Intelligent Platform for environmental management containing Key Health Surveillance Information and Key Disaster Risk Information	(a) GeoPR Health Surveillance Dashboard containing geospatial data of: (1) reported cases of dengue and leptospirosis, (2) outbreaks of waterborne and foodborne diarrheal diseases, and (3) water quality for human consumption. (b) GeoPR Health Surveillance Dashboard integrating the following data at the municipal level: (a) cases of dengue with environmental sanitation, sewage, solid waste collection and treatment, and land disposal sites; and (b) cases of leptospirosis with floods and natural environmental disasters data. (c) I9 Portal containing an updated Air Quality Alert System, including on-line real-time alerts. (d) Planialtimetric base of the Borrower's territory at a scale of 1:10.000 available at GeoPR Portal (e) (i) Selected GeoPR Portal Data available online at I9 Portal, and (ii) updated SISMAAD containing spatiotemporal stochastic models for precipitation and risk	(a) 8,750,000 (b) 7,500,000 (c) 5,625,000 (d) 2,500,000 (e) 625,000 Total: 25,000,000	N/A
--	--	---	------------

(5) DLI #5: Development of Regional Productive Development Plans and a new public investment management system in support of post COVID economic recovery	(a) Eight Selected Regions have completed the Diagnostic Phase for the preparation of their Regional Productive Development Plans		
	(b) Eight Regional Productive Development Plans have been approved and published (c) Eight Short Term Investment Projects (one under each of the eight Regional Productive Development Plans) appraised and with implementation started (d) Decree establishing the PIM System (e) PIM System deployed	(a) 4,900,000 (b) 4,900,000 (c) 4,000,000 (d) 1,540,000 (e) 800,000 Total: 16,140,000	N/A
(6) Goods, non- consulting services, consulting services, Operating Costs and Training for the Project		9,500,000	100%
Total Amount of the Loan		130,000,000	-

B. Withdrawal Conditions for the Program

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:

- (a) on the basis of DLRs achieved prior to the Signature Date, except those withdrawals up to an aggregate amount not to exceed \$30,125,000 may be made on the basis of DLRs achieved prior to this date but on or after December 7, 2020.
 - (b) for any DLR under Categories (1) to (5) until and unless the Borrower has furnished evidence satisfactory to the Bank that said DLR has been achieved in form and substance acceptable to the Bank, as further detailed in the Verification Protocol.
- 2. Notwithstanding the provisions of Part B.1 of this Section, the Borrower may withdraw an amount not to exceed \$6,025,000 as an advance under the Loan; provided, however, that if the DLRs, in the opinion of the Bank, are not achieved (or only partially achieved) by the Closing Date, the Borrower shall refund such advance (or portion of such advance) to the Bank promptly upon notice thereof by the Bank. Except as otherwise agreed with the Borrower, the Bank shall cancel the amount so refunded. Any further withdrawals requested as an advance under any Category shall be permitted only on such terms and conditions as the Bank shall specify by notice to the Borrower.
- 3. Notwithstanding the provisions of Part B.1 of this Section, if any of the DLRs under Categories (1) through (5) has not been achieved, the Bank may, as applicable, by notice to the Borrower:
 - (a) authorize the withdrawal of such lesser amount of the unwithdrawn proceeds of the Loan then allocated to said Category which, in the opinion of the Bank, corresponds to the extent of achievement of said DLR, said lesser amount to be calculated in accordance with the formula set forth in the Verification Protocol;
 - (b) reallocate all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said DLR to any other DLR; and
 - (c) cancel all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said DLR.
- 4. Notwithstanding the provisions of Part B.1 of this Section, the Bank may, after consultation with, and by notice to the Borrower, adjust from time to time the targets set forth for specific DLRs.

C. Withdrawal Conditions for the Project

Notwithstanding the provisions of paragraph B.1 of this Section, no withdrawal shall be made for payments made prior to the Signature Date.

D. Operation Withdrawal Period

The Closing Date is October 31, 2027. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Economy has informed the

Bank that it agrees with such extension.

SCHEDULE 3

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date (“Installment Share”).

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each April 15 and October 15 Beginning April 15, 2027 through October 15, 2046	2.5%

APPENDIX

Section I. Definitions

1. “Air Quality Alert System” means a number of automatic air-quality stations measuring different pollutants in the air, as further detailed in the Verification Protocol.
2. “Anti-corruption Guidelines” means: (a) for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions for the Program, the Bank’s “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing,” dated February 1, 2012, and revised July 10, 2015; and (b) for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions for the Project, the Bank’s Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006 and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.
3. “Casa Civil” means the Borrower’s Governor Chief of Staff Secretariat.
4. “Category” means a category set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
5. “DC” means the Borrower’s Civil Defense Coordination (*Coordenadoria Estadual da Defesa Civil*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
6. “Commitment Agreement” means any of the agreements to be entered into between the Borrower, through SESA, and each of the Participating Municipalities, pursuant to the SESA Resolution and the provisions of Section I.B.2 of Schedule 2 to this Agreement.
7. “COVID-19” means the coronavirus disease caused by the 2019 novel coronavirus (SARS-CoV-2).
8. “Diagnostic Phase” means a phase in the preparation of the Regional Productive Development Plan, referred to in the Borrower’s Decree No. 9,518 dated November 22, 2021, and as further defined in the Verification Protocol.
9. “Disbursement Linked Indicator” or “DLI” means in respect of a given Category, the indicator related to said Category as set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
10. “Disbursement Linked Result” or “DLR” means in respect of a given Category, the result under said Category as set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement, achieved in a manner acceptable to the Bank, per the details included in the Verification Protocol, on the basis of the achievement of which, the amount of the Loan allocated to said result may be withdrawn in accordance with the provisions of said Section IV.

11. “Environmental and Social Commitment Plan” or the acronym “ESCP” means the Borrower’s environmental and social commitment plan, acceptable to the Bank, March 8th, 2022, which sets out a summary of the material measures and actions to address the potential environmental and social risks and impacts of the Project, including the timing of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and any instruments to be prepared thereunder; as the ESCP may be revised from time to time, with prior written agreement of the Bank, and such term includes any annexes or schedules to such plan.
12. “Environmental and Social Standards” means, collectively: (i) “Environmental and Social Standard 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts”; (ii) “Environmental and Social Standard 2: Labor and Working Conditions”; (iii) “Environmental and Social Standard 3: Resource Efficiency and Pollution Prevention and Management”; (iv) “Environmental and Social Standard 4: Community Health and Safety”; (v) “Environmental and Social Standard 5: Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement”; (vi) “Environmental and Social Standard 6: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources”; (vii) “Environmental and Social Standard 7: Indigenous Peoples/Sub-Saharan Historically Underserved Traditional Local Communities”; (viii) “Environmental and Social Standard 8: Cultural Heritage”; (ix) “Environmental and Social Standard 9: Financial Intermediaries”; (x) “Environmental and Social Standard 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure”; effective on October 1, 2018, as published by the Bank.
13. “General Conditions” means the General Conditions for the Program and/or the General Conditions for the Project, as applicable.
14. “General Conditions for the Program” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Program-for-Results Financing”, dated December 14, 2018 (revised on August 1, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022).
15. “General Conditions for the Project” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing”, dated December 14, 2018 (revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022).
16. “GeoPR Portal” means the Borrower’s online portal containing various geospatial-related resources to manage the Borrower’s geospatial data, as further detailed in the Verification Protocol.
17. “GeoPR Health Surveillance Dashboard” means the online health surveillance dashboard publicly available at the GeoPR Portal, as further described in the Verification Protocol.

18. “Guarantor” means the Federative Republic of Brazil.
19. “I9 Portal” means the Borrower’s online portal (*Portal I9 Ambiental*) for online access to data, environmental information, services and products with applied geographic intelligence (including information generated through the air monitoring network).
20. “IAT” means the Borrower’s Water and Land Institute (*Instituto Água e Terra*), the Borrower’s agency administratively linked to the Borrower’s Secretariat of Sustainable Development and Tourism (*Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST*), established pursuant to the Borrower’s Law No. 10.066 of 1992, as amended, and the Borrower’s Law 20.070 of 2019, or any successor thereto acceptable to the Bank.
21. “ICU” means Intensive Care Unit (*Unidade de Cuidado Intensivo*).
22. “Implementing Agencies” means the following entities responsible for the implementation of the Operation: SEPL, Casa Civil, IAT, DC, SESA, and SEAP.
23. “Implementation Agreement” means the agreement to be entered into between the Borrower, through SEPL, and IAT, pursuant to the provisions of Section I.B.1 of Schedule 2 to this Agreement.
24. “Independent Verification Agency” means the Borrower’s Institute for Economic and Social Development (*Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, IPARDES*) or any other agency acceptable by the Bank which, for purposes of Section I.D of Schedule 2 to this Agreement, will be the entity responsible for conducting third-party verification for all DLIs, to be submitted as part of the Program Reports or on a demand-driven basis.
25. “Key Disaster Risk Information” means spatiotemporal stochastic models for precipitation and risk, whose warning will be available through the I9 Portal, as further detailed in the Verification Protocol.
26. “Key Health Surveillance Information” means the Borrower’s data related to, *inter alia*, (i) dengue, environmental sanitation, sewage, collection and solid waste treatment, and land disposal sites; and (ii) leptospirosis data, including floods and natural environmental disasters data, as further detailed in the Verification Protocol.
27. “Online Intelligent Platform” means the Borrower’s virtual platform that combines a set of tools, including core platforms, cloud, digital, artificial intelligence, machine learning, security, and IT tool, and computer interface (including interface with the GeoPR Health Surveillance Dashboard, the I9 Portal, and SISMAAD), as further defined in the Verification Protocol.
28. “Operation” means collectively the Program and the Project.

29. “Operating Costs” means the reasonable incremental operational costs related to technical and administrative management, preparation, monitoring and supervision required under the Operation, including, *inter alia*, office supplies, travel costs (including accommodations, transportation costs, and *per diem*), printing services, communication costs, utilities, maintenance of office equipment and facilities, vehicle operation and maintenance costs, and logistics services.
30. “Operational Manual” means the manual acceptable to the Bank to be prepared and adopted by the Borrower, referred to in Section I.C of Schedule 2 to this Agreement, as said manual may be amended from time to time with the prior and written agreement of the Bank.
31. “Participating Municipalities” means the municipalities located in the Borrower’s territory, that are participating in Part 1 (a) of the Operation, under the terms of the SESA Resolution and the Commitment Agreements.
32. “Peak of the Pandemic” means the time period between February 1, 2021 and July 31, 2021.
33. “PIM System” means the new electronic platform for project management of the Borrower’s public investments, issuing a unique identifier for each project and processing each step of the projects (from project identification to appraisal), to be developed, approved, and implemented under the Operation, as further described in the Verification Protocol.
34. “PMU” means the Borrower’s project management unit referred to in Section I.A.1 of Schedule 1 to this Agreement.
35. “Procurement Regulations” means, for purposes of paragraph 84 of the Appendix to the General Conditions for the Project, the “World Bank Procurement Regulations for Borrowers under Investment Project Financing”, dated November 2020.
36. “Production Rate” means the average ratio (percentage) between the volume of health services delivered by a UCM in a 12-month period and the total production capacity that this UCM has to produce health services in the same given period, as further detailed in the Verification Protocol.
37. “Program Action Plan” means the plan agreed between the Borrower and the Bank, referred to in Section I.E of Schedule 2 to this Agreement, which details the gaps identified during the Borrower’s system assessment, including, among others, financial management, procurement, and environmental and social matters, attached to the Operational Manual, as said plan may be amended from time to time with the prior and written agreement of the Bank.
38. “Regional Productive Development Plan” means any of the regional productive development plan to be developed and implemented in Selected Regions to support their post-COVID economic recovery, according to the terms of the State Decree

No. 9,518 dated November 22, 2021, and as further detailed in the Verification Protocol.

39. “SAMU Mobile” means the Borrower’s digital ambulance management system (an application that can be used in mobile phones), developed by the Borrower to facilitate citizens’ reach and contact with the emergency ambulance and medical services, which will be further developed throughout the Program.
40. “SEAP” means the Borrower’s Secretariat of Public Administration (*Secretaria de Estado de Administração e Previdência*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
41. “Selected GeoPR Portal Data” means the information generated by the GeoPR Health Surveillance Dashboard and the planialtimetric mapping in a scale of 1:10,000, as further detailed in the Verification Protocol.
42. “Selected Regions” means the regions in the Borrower’s territory referred to in the Verification Protocol identified to prepare and implement Regional Productive Development Plans under the Program.
43. “Selected UCMs” means 10 out of the first 15 UCMs to be established and maintained during the execution of the Operation, in accordance with the provisions of the SESA Resolution and the Verification Protocol, and to be selected in compliance with the Verification Protocol.
44. “SEPL” means the Borrower’s Secretariat of Planning and Structured Projects (*Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
45. “SESA” means the Borrower’s Health Secretariat (*Secretaria de Estado de Saúde*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
46. “SESA Resolution” means the resolution to be adopted by the Borrower under DLI #2, acceptable to the Bank, defining legal, financial, technical and operational procedures, as well as service standards and protocols required for the conversion of Small Hospitals into UCMs, including a template Commitment Agreement, or any other executive act that might replace or amend it in a manner and in form and substance acceptable to the Bank.
47. “Signature Date” means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to “the date of the Loan Agreement” in the General Conditions.
48. “SISMAAD” means the Borrower’s system for disaster monitoring, alert and alarm (*Sistema de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastres*), a real time monitoring system that issues and disseminates alerts via text messages and television networks to the Borrower’s population.

49. “Small Hospital” means any municipal health care facility directly managed by the Participating Municipalities offering five to 50 clinical beds, named “*Hospital de Pequeno Porte*” (HPP), as further defined in the SESA Resolution and acceptable to the Bank.
50. “Short Term Investment Projects” means the development projects of low complexity that will be implemented in the Selected Regions (one for each Selected Region) as part of the Regional Productive Development Plans, as further detailed in the Verification Protocol.
51. “Steering Committee” means the committee referred to in Section I.A.2 of Schedule 2.
52. “SUS” means the Guarantor’s Unified Health System (*Sistema Único de Saúde*).
53. “Training” means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops, including the reasonable travel costs (e.g., accommodations, transportation costs, and per diem) of trainees and trainers (if applicable), catering, rental of training facilities and equipment, logistics and printing services, as well as training materials under the Project.
54. “UCM” means any of the Borrower’s multi-professional care units (*unidade de cuidado multiprofissional*), a Small Hospital that complies with the requirements for conversion set forth in the SESA Resolution and the Verification Protocol, in a manner acceptable to the Bank.
55. “Verification Protocol” means the protocol agreed between the Borrower and the Bank, to be used to verify the data and other evidence supporting the achievement of one or more DLIs and DLRs, attached to the Operational Manual. Such protocol may be modified from time to time with the agreement of the Bank.

**Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated version
March 8th, 2022**

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

**(Parana Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery Program)
(*Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná*)**

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (“Guarantor”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”) (“Guarantee Agreement”) in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and STATE OF PARANÁ (“Borrower”), concerning Loan No. [REDACTED] (“Loan Agreement”). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor’s Representative is its Minister of Economy.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Guarantor’s address is:

Ministério da Economia
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Guarantor’s Electronic Address is:

Facsimile:	E-mail:
(55-61) 3412-1740	apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 - Brazil
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br



geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	E-mail:
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	panoscasero@worldbank.org

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

PALOMA ANÓS CASERO
Country Director – Brazil
Latin America and the Caribbean Region

Date: _____

Mr. Carlos Massa Ratinho Júnior
Governor
Palácio Iguaçu
Gabinete do Governador
Praça N. Senhora de Salette, 3º Andar
Curitiba PR – Brazil

Re: Loan No. [REDACTED]-BR (**The Parana Public Sector Modernization and Innovation
for Service Delivery Operation**)

Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

Dear Governor:

I refer to the Loan Agreement between the State of Paraná (the “Borrower”) and the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”) for the above-referenced Program. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time to time request withdrawals of Loan Amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter (“DFIL”), and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the DFIL may set out Program specific financial reporting requirements. This letter constitutes the DFIL and may be revised from time to time.

A. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan funds and Reporting of uses of funds

I. Program Part and Project Part (Parts 1 and 2).

(i) *Schedule 1.* The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods which may be used by the Borrower, information on registration of authorized signatures and processing of withdrawal applications (including processing of advances), instructions on documentation, and reporting of advances.

(ii) *Electronic Delivery.* *Section 10.01 (c) of the General Conditions.*

The Borrower will deliver Withdrawal Applications (with the required supporting documents) electronically through the Bank’s web-based portal “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. This option will be effected after the officials designated in writing by the Borrower who are authorized to sign and deliver Withdrawal Applications have registered as users of “Client Connection”. The designated officials will deliver Applications electronically by completing the Form 2380, which is accessible through “Client Connection”. By

signing the Authorized Signatory Letter, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means.

The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Withdrawal Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations), and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and by choosing to deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the authorized signatory letter its agreement to: (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at <https://worldbank.org> and "Client Connection"; and (b) to cause such official to abide by those terms and conditions.

II. Disbursement Arrangements applicable to Part 1 (the Program)

(i) *Withdrawal Applications.* Applications for withdrawal from the Loan Account ("Withdrawal Applications") of amounts of the Loan allocated to individual Disbursement Linked Results ("DLR") may, pursuant to the provisions of Section IV of Schedule 2 of the Loan Agreement, be sent to the Bank at any time after the Bank has notified the Borrower in writing that it has accepted evidence of achievement of the specific DLR.

(ii) *Withdrawal Amount.* The Withdrawal Application may be for an amount not to exceed the amount of the Loan confirmed by the Bank for the specific DLR in respect of which the withdrawal is requested, as specified in the Bank's notice to the Borrower.

(iii) *Prior Results.* The Borrower may withdraw up to an aggregate amount not to exceed \$30,125,000 with respect to DLR, achieved prior to the Agreement date, under the corresponding DLI referred to in Category 1 of the Table included in the Agreement (Section IV of Schedule 2). A Withdrawal Application may be submitted to the Bank after the Agreement has been declared effective and provided that the Bank has received evidence satisfactory to it that such DLR have been achieved as expected as per the Program Operational Manual.

(v) *Advances and Recovery of Advances.* The Borrower may, in accordance with provisions of the Loan Agreement, request advances of amounts of the Loan allocated to DLIs that have not yet been achieved using the Form attached (Attachment 2).

The Bank records an amount of the advance as disbursed for an achieved DLR ("recovered") after it has notified the Borrower of its acceptance of the evidence of achievement of the DLR for which the advance was provided. The amount so reclassified becomes available for further advances in accordance with the preceding paragraph.

III. Disbursement Arrangements applicable to Part 2 (the Project)

(i) Disbursement Guidelines. The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing* dated February 2017, (“Disbursement Guidelines”) are available in the Bank’s public website at <https://www.worldbank.org> and its secure website “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. The Disbursement Guidelines are an integral part of this Disbursement and Financial Reporting Letter for the Project part, and the manner in which the provisions in the guidelines apply to the Financing is specified below.

B. Financial Reports and Audits. Section 5.09 of the General Conditions.

I. Part 1 (the Program)

(i) Financial Reports. As part of the Program Monitoring Report, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, interim unaudited financial reports (“IFR”) covering the semester.

(ii) Audits. Each audit of the Program Financial Statements must cover the period of one fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period must be submitted to the Bank not later than ten (10) months after the end of such period. The external audit will be conducted by the TCE-PR due to its mandate to audit externally financed projects at the State level.

II. Part 2 (the Project)

(i) Financial Reports. The Borrower will prepare and furnish to the Bank not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, Interim unaudited Financial Reports (“IFR”) for the Project covering the semester.

(ii) Audits. Each audit of the Financial Statements must cover the period of one fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period must be submitted the Bank not later than six (6) months after the end of such period.

C. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank’s website (<http://www.worldbank.org/>) and “Client Connection”. The Bank recommends that you register as a user of “Client Connection”. From this website you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at AskLoans@WorldBank.org using the above reference.

Yours sincerely,

Paloma Anós Casero
Country Director
Latin America Region

Attachments

1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Form "Request of Advances"
3. Statement of Expenditures
4. Interim unaudited Financial Reports)

Schedule 1: Disbursement Provisions

Basic Information					
Loan Number	IBRD -BR	Country	Republic of Brazil	Closing Date	Section IV of Schedule 2 to the Loan Agreement.
		Borrower	State of Paraná		
		Name of the Program	Parana Public Sector Modernization and Innovation for Health Service Delivery Operation	Disbursement Deadline Date	Six months after the closing date.
Disbursement Methods and Supporting Documentation (Program Part)					
Disbursement Methods			Supporting Documentation		
Reimbursement (<i>DLI payment for achieved results</i>)		Yes	Confirmation issued by the Bank (after evidence of achieved results has been submitted to the Bank).		
Advance		Yes	Request in the format provided in Attachment 2 of the DFIL		
Disbursement Methods and Supporting Documentation (Project Part)					
Disbursement Methods		Methods	Supporting Documentation		
Reimbursement		Yes	Statement of Expenditure (SOE) in the format provided in Attachment 3 of the DFIL.		
Advance (<i>Designated Account</i>)		Yes	Statement of Expenditure (SOE) in the format provided in Attachment 3 of the DFIL.		

Advances			
<i>(Program Part)</i>			
<i>Type</i>	Segregated	<i>Ceiling</i>	Fixed
<i>Financial Institution – Name</i>	Banco do Brasil S.A.	<i>Currency</i>	USD
<i>Frequency of Reporting</i>	Not applicable	<i>Amount</i>	
<i>Designated Account A (Project Part, administered by the SEPL)</i>			
<i>Type</i>	Segregated	<i>Ceiling</i>	Variable
<i>Financial Institution – Name</i>	Banco do Brasil S.A.	<i>Currency</i>	Brazilian Reais (BRL)
<i>Frequency of Reporting</i>	Semiannual	<i>Amount</i>	Based on a six-month forecast
Minimum Value of Applications (Project Part only)			
The minimum value of applications for Reimbursement is USD 500,000 equivalent.			
Authorized Signatures Withdrawal and Documentation Applications			
Authorized Signatures: A letter in the Form attached (Attachment 1) should be furnished to the Bank at the address indicated below providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications: The World Bank 1818 H Street, N.W. Washington, DC 20433, USA Attention: Paloma Anós Casero, Country Director Applications: Completed Applications for withdrawal, together with supporting documents, should be provided through the Bank’s Client Connection, web-based portal, following the instructions for electronic delivery. In the case the Borrower does not have internet access, the Bank may permit the delivery of Applications for withdrawal, together with supporting documents, to the following address:			

Banco Mundial
SCN Quadra 02, Lote A
Ed. Corporate Financial Center, 7º andar
70712-900, Brasília, D.F. – Brazil
Attention: Loan Operations

Form of Authorized Signatory Letter

[Letterhead]
[Street address]

[DATE]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: [Country Director]

Re: IBRD Loan ____ - ____ [name of [Program] [Operation]]

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”) and [name of borrower] (the “Borrower”), dated _____, providing the above Loan. For the purposes of Section 2.02 of the General Conditions as defined in the Agreement, any ¹[one] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is authorized on behalf of the Borrower to sign applications for withdrawal under this Loan.

For the purpose of delivering Applications to the Bank, ²[each] of the persons whose authenticated specimen signatures appears below is authorized on behalf of the Borrower, acting ³[individually] ⁴[jointly], to deliver Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means. In full recognition that the Bank shall rely upon such representations and warranties, including without limitation, the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“Terms and Conditions of Use of SIDC”), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to this Agreement.

[Name], [position] Specimen Signature: _____

¹ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

² Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

³ Instruction to the Borrower: Use this bracket if any one of the authorized persons may sign; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

⁴ Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

[Name], [position]

Specimen Signature: _____

[Name], [position]

Specimen Signature: _____

Yours truly,

/ signed /

[Position]

Sample Form for Advances

[Ministry/Implementing Agency Letterhead]

[Date]

Loan Department – [name of Regional Center]
The World Bank
[address of regional center]
Attention: [name of regional center team lead]

Subject: Re: IBRD Loan ____ - ____ [name of Program/Operation] -Request for Advance

Dear Sir/Madam,

We refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the “World Bank”) and *[insert the name of the Borrower]* (the “Borrower”) dated *[insert date]* **providing for the above Loan.**

In accordance with the provisions of the Disbursement Letter and Schedule ____, Section _____ of the Loan Agreement, to support the implementation of the above Program and to facilitate the achievement of the planned results, we request an Advance in the amount of *[insert amount]* ⁵.

[We request that the Advance be disbursed in *[currency requested for disbursement]* equivalent to the Total Advance Requested above.]⁶ We acknowledge that the amount disbursed will be charged to the Loan Account in the currency of the Financing at the rate of exchange in effect at the time of disbursement.

Sincerely,

*[insert Name, and Position]*⁷

⁵ The Proposed Advance should be in the currency of the DLI/DLR as set out in the disbursement table in the Loan Agreement, and in accordance with provisions in the Disbursement and Financial Information Letter. Normally, this is the currency of commitment of the loan.

⁶ Use this text to designate the currency of the Advance if it should be different from the currency set out in the disbursement table in the Loan Agreement.

⁷ To be signed by a representative of the implementing/coordinating agency of the Borrower, OR by the person(s) authorized on behalf of the Borrower to sign applications for withdrawal under the loan as set out in the applicable Authorized Signatory Letter.

Attachment 3

IBRD- International Bank for Reconstruction and Development

Statement of Expenditures

Payment made during the period from

to

The following expenditures have been incurred during the retroactive financing period (please tick)

Yes	No
Yes	No

The following expenditures have been incurred before the closing date of the loan/credit/grant (please tick)

Yes	No
Yes	No

Financier	
Loan/Credit/Grant #	
Application #	
Category #	
Page #	

											ONLY for the Designated Account		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	13	14	15
Item No	Supplier's Name	Brief Description of the expenditure	Prior Review Contract? (YES or NO)	Contract # (Client Connection # for Prior Review contracts)	Contract currency and amount (original + amendment)	Invoice number	Date of payment	Total amount of invoice covered by Application (net of retention)	% Financed by the Bank	Eligible Amount (Col 9 X 10)	Exchange rate	Date of Withdrawal from the Designated Account	Amount Withdrawn from the Designated Account (Col 11 / 12)
									0.00	0.00	TOTAL		0.00

Supporting documents for this SOE are retained at

(insert location)

A separate form should be used for each category

Data:	XX/XX/XXXX
Projeto n.º:	P189634
Empréstimo n.º:	XXXX-BR
Período:	XXXX/XXXX a XXXX/XXXX

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP

Projeto Paraná Eficiente

IFR - Relatório Interino Financeiro Não Auditado (Interim Unaudited Financial Report) (IFR 1 - Fontes e Usos por Componentes e Categorias)

1º SEMESTRE / 2022

VALORES EM BRL (Reais)

1 SALDO INICIAL E FONTES

1.1 Saldo inicial

1.1.1 Componente 1

1.1.1.1 Saldo da Conta Designada

1.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Total Componente 1 (1.1.1)

1.1.2 Componente 2

1.1.2.1 Saldo da Conta Designada

1.1.2.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Total Componente 2 (1.1.2)

Total Saldo Inicial (1.1)

1.2 Fontes do período

1.2.1 Componente 1

1.2.1.1 Reembolso

1.2.1.2 Pagamento retroativo

1.2.1.3 Adiantamento para a Conta Designada

1.2.1.4 Rendimentos da Conta Designada no período

Total Componente 1 (1.2.1)

1.2.2 Componente 2

1.2.2.1 Adiantamento para a Conta Designada

1.2.2.2 Rendimentos da Conta Designada no período

Total Componente 2 (1.2.2)

Total Fontes do Período (1.2)

TOTAL SALDO INICIAL E FONTES (1)

2 APLICAÇÕES POR COMPONENTE

2.1 Aplicações do período

2.1.1 Componente 1

2.1.1.1 Área de Resultado 1 - Serviços de saúde

2.1.1.1.1 Atividade 1 - Apoio à resposta à COVID-19 (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.1.2 Atividade 2 - Reorganização da prestação de serviços de saúde (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.1.3 Atividade 3 - Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 1 (2.1.1.1)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.1.2 Área de Resultado 2 - Dados Ambientais e de Risco de Desastres para Melhor Prestação de Serviços

2.1.1.2.1 Atividade 1 - Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multirisco e gestão de riscos de desastres (IAT)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.2.2 Atividade 2 - Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão do risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental (Defesa Civil)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 2 (2.1.1.2)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.1.3 Área de Resultado 3 - Planejamento e Gestão do Investimento Público

2.1.1.3.1 Atividade 1 - Implantação de planos de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público

Gestão de Administração Geral (SEAP)

Despesas correntes

Despesas de capital

Apoio às Ações da Superintendência Geral de Inovação (Casa Civil)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Planejamento Governamental (SEPL)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Planejamento Governamental - Ações (PARDES (SEPL)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Administração de Pessoal (SEAP)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 3 (2.1.1.3)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

Total Componente 1 (2.1.1)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.2 Componente 2

2.1.2.1 Bens, Serviços não consultivos, Serviços de consultoria, Custos Operacionais e

Treinamento para o Projeto

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Componente 2 (2.1.2)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

3 SALDO FINAL DO PERÍODO

3.1 Saldo Final

3.1.1 Componente 1

3.1.1.1 Saldo da Conta Designada

3.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Data:	XX/XX/XXXX
Projeto n.º:	P168634
Empréstimo n.º:	XXXX-BR
Período:	XXXX/XXXX a XX/XX/XXXX

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP
Projeto Paraná Eficiente

IFR - Relatório Interino Financeiro Não Auditado (Interim Unaudited Financial Report) (IFR 1 - Fontes e Usos por Componentes e Categorias)

1º SEMESTRE / 2022

USD 1,00 = BRL

5.2958

atualizar

PTAKBACEN
Último dia do semestre
30/06 ou 31/12 (cotação de venda)

INICIATIVAS / AÇÃO/DEB	PLANEJADO		EXECUTADO				CONTRATADO			
	Dotação atualizada (LOA + créditos)		No semestre (01/01/2022 a 30/06/2022)		No ano (01/01/2022 a 31/12/2022)		Acumulado do projeto (01/01/2022 a 31/12/2022)			
	Pago	% pago / planejado	Pago	% pago / planejado	Pago	BIRD (elegível)	% elegível / pago	BIRD (elegível e auditado)	% auditado / elegível	

VALORES EM BRL (Reais)

1. SALDO INICIAL E FONTES

1.1 Saldo inicial

1.1.1 Componente 1

1.1.1.1 Saldo da Conta Designada

1.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Total Componente 1 (1.1.1)

1.1.2 Componente 2

1.1.2.1 Saldo da Conta Designada

1.1.2.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Total Componente 2 (1.1.2)

Total Saldo Inicial (1.1)

1.2 Fontes do período

1.2.1 Componente 1

1.2.1.1 Reembolso

1.2.1.2 Pagamento retroativo

1.2.1.3 Adiantamento para a Conta Designada

1.2.1.4 Rendimentos da Conta Designada no período

Total Componente 1 (1.2.1)

1.2.2 Componente 2

1.2.2.1 Adiantamento para a Conta Designada

1.2.2.2 Rendimentos da Conta Designada no período

Total Componente 2 (1.2.2)

Total Fontes do Período (1.2)

TOTAL SALDO INICIAL E FONTES (1)

2. APLICAÇÕES POR COMPONENTE

2.1 Aplicações do período

2.1.1 Componente 1

2.1.1.1 Área de Resultado 1 - Serviços de saúde

2.1.1.1.1 Atividade 1 - Apoio à resposta à COVID-19 (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.1.2 Atividade 2 - Reorganização da prestação de serviços de saúde (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.1.3 Atividade 3 - Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 1 (2.1.1.1)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.1.2 Área de Resultado 2 - Dados Ambientais e de Risco de Desastres para Melhor Prestação de Serviços

2.1.1.2.1 Atividade 1 - Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multissu e dados de riscos de desastres (IAT)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.2.2 Atividade 2 - Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão do risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental (Defesa Civil)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 2 (2.1.1.2)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.1.3 Área de Resultado 3 - Planejamento e Gestão do Investimento Público

2.1.1.3.1 Atividade 1 - Implantação de planos de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público

Gestão de Administração Geral (SEAP)

Despesas correntes

Despesas de capital

Apoio às Ações da Superintendência Geral de Inovação (Casa Civil)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Planejamento Governamental (SEPL)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Planejamento Governamental - Ações IPARDES (SEPL)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Administração de Pessoal (SEAP)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 3 (2.1.1.3)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

Total Componente 1 (2.1.1)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.2 Componente 2

2.1.2.1 Bens, Serviços não consultivos, Serviços de consultoria, Custos Operacionais e Treinamento para o Projeto

Despesas correntes

Despesas de capital

TOTAL APLICAÇÕES POR COMPONENTE (2)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

3. SALDO FINAL DO PERÍODO

3.1 Saldo Final

3.1.1 Componente 1

3.1.1.1 Saldo da Conta Designada

3.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

[illegible]

[illegible]

State of Paraná/ Secretariat of Planning

**Paraná Public Sector Modernization and
Innovation for Service Delivery (P168634)**

Negotiated
ENVIRONMENTAL AND SOCIAL
COMMITMENT PLAN (ESCP)

March 8, 2022

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The State of Paraná (hereinafter the “Borrower”) through the Secretariat of Planning (SEPL), with the participation of the State Secretariat of Administration and Social Security (SEAP), the State Health Secretariat (SESA), the Instituto Água e Terra (IAT), and the *Casa Civil*, shall implement the Paraná Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery Operation (the Operation). The International Bank for Reconstruction and Development (hereinafter the Bank) has agreed to provide financing for the Operation. The Operation consists of a Program part and a Project part (the “Project”). This ESCP applies to the Project.
2. The Borrower shall implement material measures and actions so that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs). This Environmental and Social Commitment Plan (ESCP) sets out material measures and actions, any specific documents or plans, as well as the timing for each of these.
3. The Borrower shall also comply and assure the compliance of the provisions of any other E&S documents required under the ESSs and referred to in this ESCP, such as the Stakeholder Engagement Plan (SEP), the Labor Management Procedures (LMPs) and the timelines specified in those E&S documents.
4. The Borrower is responsible for compliance with all requirements of the ESCP even when implementation of specific measures and actions is conducted by the agencies referenced in 1. above.
5. Implementation of the material measures and actions set out in this ESCP shall be monitored and reported to the Bank by the Borrower as required by the ESCP and the conditions of the legal agreement, and the Bank shall monitor and assess progress and completion of the material measures and actions throughout implementation of the Project.
6. As agreed by the Bank and the Borrower, this ESCP may be revised from time to time during Project implementation, to reflect adaptive management of Project changes and unforeseen circumstances or in response to assessment of Project performance conducted under the ESCP itself. In such circumstances, the Borrower, through the Secretariat of Planning of the State of Parana, shall agree to the changes with the Bank and shall update the ESCP to reflect such changes. Agreement on changes to the ESCP shall be documented through the exchange of letters signed between the Bank and the Secretariat of Planning of the State of Parana. The Secretariat of Planning of the State of Parana shall promptly disclose the updated ESCP.
7. Where Project changes, unforeseen circumstances, or Project performance result in changes to the risks and impacts during Project implementation, the Borrower shall provide additional funds, if needed, to implement actions and measures to address such risks and impacts.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY/AUTHORITY
MONITORING AND REPORTING			
A	REGULAR REPORTING: prepare and submit to the Bank regular monitoring reports on the environmental, social, health and safety (ESHS) performance of the Project, in form and substance acceptable to the Bank, as further specified in the Operational Manual (OM). The regular reports shall include, inter alia, subsections on relevant ESSs, implementation of the ESCP, implementation of the labor management aspects (e.g. occupational, health and safety aspects), stakeholder engagement activities, functioning of the grievance mechanism (with staffing and resources; number, types and status of resolution of any Project-related grievances). These reports shall also include the measures that have been taken to ensure that vulnerable or disadvantaged groups and individuals (including indigenous peoples) are able to access Project benefits and included in the stakeholder engagement activities.	By-annual reports submitted to the Bank no later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester. The report shall be submitted together with the Project Reports required under Section II of Schedule 2 of the legal agreement.	SEPL
B	INCIDENTS AND ACCIDENTS: Promptly notify the Bank of any incident or accident related to the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, or Project's workers. Provide sufficient detail regarding the incident or accident, indicating immediate measures taken or that are planned to be taken to address it, as appropriate. Subsequently, as per the Bank's request, prepare a report on the incident or accident and propose any measures to prevent its recurrence. A Borrower's guide to response to environmental, social and occupational health and safety incidents for World Bank Financed Projects that further details how to address any incidents or accidents is included as part of the Operational Manual.	Notify the Bank within 48 hours after learning of the incident or accident. Timing on the submission of subsequent report would be specified by the Bank within a timeframe acceptable to the Bank, as requested.	SEPL
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY/AUTHORITY
1.1	ORGANIZATIONAL STRUCTURE: SEPL shall designate an environmental and social specialist to its PMU to be responsible for management and monitoring of Project ESHS performance, under terms of reference and with qualifications and experience satisfactory to the Bank, and shall maintain said environmental and social specialist throughout Project implementation. SEPL shall request each executing⁸ agency to designate a focal point that shall be responsible for managing the Project's environmental and social information and for transferring the information to SEPL's environmental and social specialist.	The environmental and social specialist shall be assigned no later than 30 days after the Effective Date, and, thereafter, maintained throughout Project implementation. No later than 30 days after the Effective Date.	SEPL
1.2	TECHNICAL ASSISTANCE Ensure that the consultancies, studies, capacity building, training and any other technical assistance activities under the Project are carried out in accordance with terms of reference reviewed and found acceptable to the Bank, that incorporate the relevant requirements of the ESSs.	The terms of reference shall be reviewed and approved by the Bank prior to their finalization, as further specified in the Operational Manual, throughout Project implementation, and technical assistance activities shall be thereafter carried out in accordance with those terms of reference.	SEPL
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	LABOR MANAGEMENT PROCEDURES & OCCUPATIONAL HEALTH AND SAFETY (OHS) MEASURES: Adopt and implement, where relevant and necessary, the LMPs – including OHS measures and measures to prevent sexual harassment and sexual exploitation and abuse in the workplace in connection to the Project – that will apply for all Project workers as further detailed in the LMP, in line with ESS2.	LMP shall be adopted no later than 30 days after the Effective Date, and, thereafter, throughout Project implementation.	SEPL

⁸ The executing agencies are: SEPL, SEAP, Casa Civil, SESA (Secretaria de Estado de Saúde - State Health Secretariat), IAT (Instituto Água e Terra - Water and Land Institute).

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY/AUTHORITY
2.2	GRIEVANCE MECHANISM FOR PROJECT WORKERS: The Borrower through Ouvidoria of Government of Parana shall maintain, operate and report on a grievance mechanism for Project workers, consistent with ESS2, as described in the LMP.	Grievance mechanism operational within 30 days after Project Effective Date, and, thereafter, throughout Project implementation.	Based on CGE/Ouvidoria data, SEPL will report semiannually to the WB
ESS3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			
3.1	EFFICIENT CONSUMPTION OF ENERGY AND OTHER RESOURCES: Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS3, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS4, as further detailed in the OM, including adopting and implementing the COVID-19 mitigation measures for all contacts with Project Workers and beneficiaries.	Technical assistance activities to incorporate relevant requirements of ESS4 in the timeframe set out in action 1.2. Measures mitigation shall be implemented no later than 30 days after the Project Effective Date, and, thereafter, throughout Project implementation.	SEPL
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT			

5.1	Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS5, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard. The reports to be submitted to the Bank under Action A (above) shall include a subsection on land acquisition, restrictions on land use and involuntary resettlement whenever relevant for the IPF TA Component.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL.
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			
6.1	RISKS AND IMPACTS ON BIODIVERSITY: Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS6, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
7.1	Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS7, as further detailed in the OM and SEP. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL.
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
8.1	LEGALLY PROTECTED CULTURAL HERITAGE AREAS: Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS8, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES			
Not relevant for the Project.			
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			

10.1	STAKEHOLDER ENGAGEMENT PLAN: Adopt measures to ensure that the carrying out of Project activities includes stakeholder engagement in accordance with ESS10, in a manner acceptable to the Bank. This includes, inter alia: a) Prepare, disclose, consult, adopt, and implement a Stakeholder's Engagement Plan (SEP), in a manner acceptable to the Bank, to ensure stakeholder engagement activities are carried out in a timely, understandable, accessible, and appropriate manner and format. The SEP shall include a specific section on culturally appropriate stakeholder engagement with indigenous peoples as provided in action 7.1. b) Disclose the draft Environmental and Social Commitment Plan (ESCP) and the draft SEP for the Project at least at the website of the SEPL of the Government of Parana, and once the final version of the ESCP and SEP are available re- disclose them in the same websites.	Draft SEP: Prepared and disclosed before Project appraisal. The SEP shall be consulted upon with stakeholders, finalized, adopted by the Borrower and disclosed no later than 30 days after the Effective Date and implemented throughout Project implementation.	SEPL
10.2	PROJECT GRIEVANCE MECHANISM: The Borrower shall implement measures to strengthen the current grievance redress mechanism of the Ouvidoria of Government of Parana, in accordance with ESS10 and as further detailed on the SEP and the PM. Strengthened GRM shall be used throughout Project implementation to address any complaints related to the Project. The few enhancement measures that shall be included to strengthen the Ouvidoria are related to (i) a window to receive Project-specific complaints;(ii) the electronic systems features and channels to enable systematic access and use of the Ouvidoria by most disadvantaged and vulnerable individuals and social groups (such as indigenous peoples, quilombolas, illiterate individuals, people with disabilities and communities without access to internet).	Ouvidoria of Government of Parana shall continue to be operational throughout Project implementation.	SEPL with the support of CGE
CAPACITY SUPPORT (TRAINING)			
CS1	Training in the Bank's Environmental and Social Standards for civil servants and consultants of the PMU working on the Project. This training will be carried out in collaboration with the Bank and in agreement with the Project Management Unit (PMU).	No later than 30 days after the Project Effective Date and implemented annually, throughout Project implementation	SEPL

Annex 6



THE WORLD BANK
IBRD - IDA

Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.



Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.
(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	Brasil
Nome do projeto ou programa:	Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Paraná Eficiente)
Mutuário:	Paraná
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA
Montante do empréstimo:	130.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.	
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.	

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de	15	de	abril-outubro	de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):	Ano(s)	5		
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):	Ano(s)	25		
Selecione somente UMA das seguintes opções:				
☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso				
☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: I. Amortização Constante ou II. Pagamento constante)				
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:				
☒ I. Amortização Constante				
☐ II. Pagamento Constante (Tabela Price)				
☐ III. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização				
☐ IV. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).				

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☐ Comissão Inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

1 of 2

Inserido ao Protocolo 18.176.717-0 por Augusto Barros Zanardini em: 06/10/2021 15:37. Download realizado por Augusto Barros Zanardini em: 03/11/2021 10:31

Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Augusto Barros Zanardini em: 07/03/2022 16:47.

Assinatura Qualificada realizada por: Rene de Oliveira Garcia Junior em 08/03/2022 12:25. Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Lucas Bossoni Salkali em: 08/03/2022 12:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 611c5d05bbc68d9961b69a9e512962a7.

OPÇÕES DE CONVERSÃO



A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
☐ Conversão da Taxa de Referência
☒ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
☐ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimo. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha de amortização constante foi baseado na premissa de menor custo da dívida ao longo da execução do contrato em relação as outras opções oferecidas.
Em relação a carência e o prazo escolhido possibilitarão o Tesouro Estadual uma condição de recebimento de recursos e sua posterior aplicação sem comprometer o fluxo de caixa do Estado do Paraná com o pagamento da dívida oriunda desta operação.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:

Data: 07/03/2022

2 of 2

Inserido ao Protocolo 18.176.717-0 por Augusto Barros Zanardini em: 06/10/2021 15:37. Download realizado por Augusto Barros Zanardini em 03/11/2021 10:31

Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Augusto Barros Zanardini em: 07/03/2022 16:47.

Assinatura Qualificada realizada por: Rene de Oliveira Garcia Junior em 08/03/2022 12:25. Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Lucas Bossoni Saikali em: 08/03/2022 12:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: 611c5d05bbc68d9961b89a9e512962a7.



ePROTOCOLO



Documento: **18.176.7170TermoFinanceirodeEmprestimoBIRD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 08/03/2022 12:25.

Inserido ao protocolo **18.176.717-0** por: **Lucas Bossoni Saikali** em: 08/03/2022 12:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarAssinatura> com o código:
611c5d05bbc68d9961b89a9e512962a7.

Annex 7

Amortization Schedule					
Project	P168634-Parana Public Sector Modernization	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL	DanielaPena De Lima	Lending Instrument	P4R		
Loan	IBRD T12635-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Amt in CoC	USD 130,000,000.00	Loan Description	PARANA PUBLIC SECTOR MODERNIZATION P4R H		
Amortization Schedule					
Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	20.00
Amortization Schedule Parameters					
Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL		
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006		
Grace Periods (in months)	060	Final Maturity (in months)	300		
First Maturity Dt	15Apr2027	Last Maturity Dt	15Oct2046		
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000		
Payment Day / Month	15/04	Annuity Rate (%)	0.00		
Version Number: 001					
Repayment Schedule					
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct	
001	15Apr2027	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
002	15Oct2027	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
003	15Apr2028	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
004	15Oct2028	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
005	15Apr2029	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
006	15Oct2029	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
007	15Apr2030	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
008	15Oct2030	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
009	15Apr2031	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
010	15Oct2031	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
011	15Apr2032	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
012	15Oct2032	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
013	15Apr2033	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
014	15Oct2033	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
015	15Apr2034	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
016	15Oct2034	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
017	15Apr2035	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
018	15Oct2035	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
019	15Apr2036	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
020	15Oct2036	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
021	15Apr2037	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
022	15Oct2037	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
023	15Apr2038	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
024	15Oct2038	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
025	15Apr2039	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
026	15Oct2039	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
027	15Apr2040	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
028	15Oct2040	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
029	15Apr2041	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
030	15Oct2041	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
031	15Apr2042	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
032	15Oct2042	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
033	15Apr2043	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
034	15Oct2043	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
035	15Apr2044	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
036	15Oct2044	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
037	15Apr2045	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	

Repayment Schedule				
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
038	15Oct2045	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
039	15Apr2046	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
040	15Oct2046	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
Total		130,000,000.00	130,000,000.00	100.00000
Average Repayment Maturity				
Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)		14.75		
ARM Saving		5.25		

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BDE03737F9C8477A8B919889C7E50E38

Status: Concluído

Assunto: Brazil: Minutes of Negotiations - Paraná PforR P168634 - For Your Signature

Envelope fonte:

Documentar páginas: 65

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Fuso horário: (UTC-05:00) Hora do Leste (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

The World Bank

1818 H Street NW

Washington, DC 20433

esignaturelegle@worldbank.org

Endereço IP: 45.236.155.96

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: The World Bank

Local: DocuSign

08/03/2022 17:13:43

esignaturelegle@worldbank.org

Status do dispositivo de segurança: Conectado

Conjunto: Security Pool

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Carolina Kummer Trevisan

carolina_kummer@yahoo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Carolina Kummer Trevisan

Enviado: 08/03/2022 17:13:45

Reenviado: 09/03/2022 08:40:05

Visualizado: 09/03/2022 09:59:22

Assinado: 09/03/2022 13:07:15

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.96.122.195

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/03/2022 09:59:22

ID: 34a6b8cf-d2cb-4f0e-ba21-9bc1ef57e193

Nome da empresa: The World Bank

Daniela Pena de Lima

dpena@worldbank.org

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Daniela Pena de Lima

Enviado: 08/03/2022 17:13:46

Visualizado: 08/03/2022 17:35:04

Assinado: 08/03/2022 17:37:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.6.37.248

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/03/2022 17:35:04

ID: b1d2f786-f6cd-498c-801a-7ea1a86941c0

Nome da empresa: The World Bank

Fabiani Fadel Borin

fabianifadel@hotmail.com

Procuradora da Fazenda Nacional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Fabiani Fadel Borin

Enviado: 08/03/2022 17:13:45

Visualizado: 08/03/2022 17:55:17

Assinado: 08/03/2022 18:03:43

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.6.14.52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/03/2022 17:55:17

ID: dca3e0b2-a9e9-4a23-8b30-dc6174d97cdb

Nome da empresa: The World Bank

Lília Lúcia Genú Maya Cavalcante

lilia.cavalcante@economia.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)

Lília Lúcia Genú Maya Cavalcante

Enviado: 08/03/2022 17:13:44

Visualizado: 09/03/2022 07:09:25

Assinado: 09/03/2022 07:17:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.61.7.8

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/03/2022 07:09:25 ID: aac50631-b2c3-4c31-898c-45f276ac112d Nome da empresa: The World Bank		
Tiago da Fonte Didier Sousa tiago-didier.sousa@tesouro.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<i>Tiago da Fonte Didier Sousa</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.54.149.118	Enviado: 08/03/2022 17:13:45 Visualizado: 09/03/2022 04:07:18 Assinado: 09/03/2022 04:07:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/03/2022 04:07:18 ID: 4a87132a-8769-45e6-8d71-3196d2eedf2f Nome da empresa: The World Bank		
Tobias de Freitas Prando tobiasprando@sepl.pr.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	<i>Tobias de Freitas Prando</i> Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.189.118.164	Enviado: 08/03/2022 17:13:44 Visualizado: 09/03/2022 07:15:47 Assinado: 09/03/2022 07:25:32
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/03/2022 07:15:47 ID: 64e9bfab-a149-4222-8f56-728b7b2f68e7 Nome da empresa: The World Bank		
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Concluído Usando endereço IP: 45.236.154.229	Enviado: 09/03/2022 13:07:20 Visualizado: 09/03/2022 13:14:34 Assinado: 09/03/2022 13:15:03
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jade Jagger Porto Dos Anjos jadejagger@worldbank.org Legal Assistant The World Bank Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Copiado	Enviado: 08/03/2022 17:13:43 Visualizado: 08/03/2022 17:13:43 Assinado: 08/03/2022 17:13:43
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Barbara Segato Monteiro bsegatomonteiro@worldbank.org Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/03/2022 13:15:07
OFFICIAL DOCUMENTS odesk@worldbank.org WB - Legal Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	Copiado	Enviado: 09/03/2022 13:15:08
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08/03/2022 17:13:46
Entrega certificada	Segurança verificada	09/03/2022 13:14:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/03/2022 13:15:03
Concluído	Segurança verificada	09/03/2022 13:15:08
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Electronic Disclosure Statement And Consent for E-Signature with a Relevant World Bank Group Organization [1]

1.0 Acknowledgement of Independent Vendor:

A relevant “World Bank Group Organization” means any of the following international organizations established by treaty among its member countries: International Bank for Reconstruction and Development (“IBRD”), International Development Association (“IDA”), International Finance Corporation (“IFC”), Multilateral Investment Guarantee Agency (“MIGA”), and International Centre for Settlement of Investment Disputes (“ICSID”).

By checking the ‘I agree’ box below in this Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature (“Disclosure Statement and Consent”), you agree and understand that: (1) the e-signature service (the “Service”) is not owned or operated by any of the relevant World Bank Group Organizations in any way. Instead, the Service is owned, operated and maintained by an independent vendor; and (2) no relevant World Bank Group Organization is responsible or liable for the services provided by the independent vendor.

2.0 Agreement to Terms of Service and Privacy Policy:

When using the Service, you agree and understand that the Service’s [Terms of Service](#), including the [Service Privacy Policy](#), will govern your use of e-signature.

3.0 Limitation of Liability:

You agree and understand that your use of the Service with a relevant World Bank Group Organization is at your own risk.

You agree and understand that the relevant World Bank Group Organization expressly disclaims all warranties of any kind related to the site, the services and the materials, whether express or implied, including, but not limited to: (1) the implied warranties of merchantability; (2) fitness for a particular purpose; and (3) non-infringement. You agree to be solely responsible for any damage to your computer system or loss of data that results from use of the Service.

In no event will the relevant World Bank Group Organization or its licensors, business partners, contractors, collaborators, partners, agents, employees or the like be liable for any indirect, consequential, incidental, collateral, exemplary, punitive, reliance or special damages (including, without limitation, business interruption or loss of goodwill, data, revenue or profits), even if advised or made aware of the possibility of any such losses or damages and regardless of

whether the claim is based on contract, tort (including negligence, strict liability and willful and/or intentional conduct), warranty, indemnity or other theory of liability.

4.0 Remedies and No Warranty:

The relevant World Bank Group Organization makes no warranty that: (1) the Service will meet your requirements; (2) the Service will be uninterrupted, timely, secure or error-free; (3) any results or outcomes from the use of the service will be accurate or reliable; (4) the quality of the Service will meet your expectations; or (5) the Service, or its servers, or communications sent from the any of the relevant World Bank Group Organizations, will be free of viruses or other harmful elements.

You agree and understand that your sole course of action and exclusive remedy for any losses or damages incurred or suffered by you as a result of your use of the Service shall be to terminate your Service account and cease using the Service. Under no circumstances will you have any claim against any of the relevant World Bank Group Organizations for any losses or damages whatsoever arising out of or related to your use of the Service.

5.0 Preservation of Immunities.

Nothing in this Disclosure Statement and Consent shall constitute, be construed, or considered to be, a limitation upon or a waiver, renunciation or modification of any immunities, privileges or exemptions of any of the World Bank Group Organizations accorded under its respective Articles of Agreement, international Convention or any applicable law. Such immunities, privileges or exemptions are specifically reserved.

6.0 Additional Terms:

By checking the 'I agree' box below, you agree and confirm that:

- You understand that this Disclosure Statement and Consent governs only e-signature transactions or arrangements with a relevant World Bank Group Organization which may be subject to additional Service terms;
- You can access and read this Disclosure Statement and Consent; and
- You can print on paper the Disclosure Statement and Consent or save or send the same to a place where you can print it for future reference and access.
- With respect to IBRD and IDA, you (a) will always keep your e-mail address updated with the Service and follow instructions provided by the relevant World Bank Group Organization to keep your e-mail address updated with the Service as needed; and (b) understand that the minimum system requirements for using the Service may change

over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>

[1] This Electronic Disclosure Statement and Consent for E-Signature with a relevant World Bank Group Organization is to be used on a specific **transactional basis** and does not in any way or form purport to create an ongoing contractual relationship between the user of the Service, the independent vendor and any of the relevant World Bank Group Organizations.



IBRD Policy

General Conditions for IBRD Financing: Program-for-Results Financing

Bank Access to Information Policy Designation
Public

Catalogue Number
LEG5.04-POL.118

Issued
December 15, 2021

Effective
January 01, 2022

Content
General Conditions for IBRD Financing: Program-for-Results

Applicable to
IBRD

Issuer
Senior Vice President and General Counsel, LEGVP

Sponsor
Deputy General Counsel, Operations, LEGVP

International Bank for Reconstruction and Development

General Conditions for IBRD Financing

Program-for-Results Financing

Dated December 14, 2018

**(Revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and
January 1, 2022)**

Table of Contents

<u>ARTICLE I Introductory Provisions</u>	1
Section 1.01. <i>Application of General Conditions</i>	1
Section 1.02. <i>Inconsistency with Legal Agreements</i>	1
Section 1.03. <i>Definitions</i>	1
Section 1.04. <i>References; Headings</i>	1
<u>ARTICLE II Withdrawals</u>	1
Section 2.01. <i>Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal</i>	1
Section 2.02. <i>Applications for Withdrawal</i>	2
Section 2.03. <i>Program Expenditures</i>	2
Section 2.04. <i>Financing Taxes</i>	2
Section 2.05. <i>Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges</i>	3
Section 2.06. <i>Reallocation of Loan Amounts</i>	3
<u>ARTICLE III Loan Terms</u>	3
Section 3.01. <i>Front-end Fee; Commitment Charge, Exposure Surcharge</i>	3
Section 3.02. <i>Interest</i>	4
Section 3.03. <i>Repayment</i>	5
Section 3.04. <i>Prepayment</i>	6
Section 3.05. <i>Partial Payment</i>	7
Section 3.07. <i>Currency of Payment</i>	7
Section 3.08. <i>Temporary Currency Substitution</i>	7
Section 3.09. <i>Valuation of Currencies</i>	8
Section 3.10. <i>Manner of Payment</i>	8
<u>ARTICLE IV Conversions of Loan Terms</u>	8
Section 4.01. <i>Conversions Generally</i>	8
Section 4.02. <i>Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread</i>	9
Section 4.03. <i>Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion</i>	9
Section 4.04. <i>Principal Payable Following Currency Conversion</i>	10
Section 4.05. <i>Interest Rate Cap; Interest Rate Collar</i>	10
Section 4.06. <i>Early Termination</i>	11

<u>ARTICLE V Program Execution</u>	12
Section 5.01. <i>Program Execution Generally</i>	12
Section 5.02. <i>Performance under the Loan Agreement, Program Agreement and Subsidiary Agreement</i>	12
Section 5.03. <i>Provision of Funds and other Resources</i>	12
Section 5.04. <i>Insurance</i>	12
Section 5.05. <i>Land Acquisition</i>	13
Section 5.06. <i>Maintenance of Facilities</i>	13
Section 5.07. <i>Plans; Documents; Records</i>	13
Section 5.08. <i>Program Monitoring and Evaluation</i>	13
Section 5.09. <i>Financial Management; Financial Statements; Audits</i>	14
Section 5.10. <i>Cooperation and Consultation</i>	14
Section 5.11. <i>Visits</i>	15
Section 5.12. <i>Disputed Area</i>	15
Section 5.13. <i>Anti-Corruption</i>	15
<u>ARTICLE VI Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition</u>	15
Section 6.01. <i>Financial and Economic Data</i>	15
Section 6.02. <i>Negative Pledge</i>	16
Section 6.03. <i>Financial Condition</i>	16
<u>ARTICLE VII Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration</u>	17
Section 7.01. <i>Cancellation by the Borrower</i>	17
Section 7.02. <i>Suspension by the Bank</i>	17
Section 7.03. <i>Cancellation by the Bank</i>	20
Section 7.04. <i>Loan Refund</i>	20
Section 7.05. <i>Cancellation of Guarantee</i>	21
Section 7.06. <i>Events of Acceleration</i>	21
Section 7.07. <i>Acceleration During a Conversion Period</i>	22
Section 7.08. <i>Effectiveness of Provisions After Cancellation, Suspension, Refund or Acceleration</i>	23
<u>ARTICLE VIII Enforceability; Arbitration</u>	23
Section 8.01. <i>Enforceability</i>	23
Section 8.02. <i>Obligations of the Guarantor</i>	23
Section 8.03. <i>Failure to Exercise Rights</i>	23
Section 8.04. <i>Arbitration</i>	23
<u>ARTICLE IX Effectiveness; Termination</u>	25

<u>Section 9.01. Conditions of Effectiveness of Legal Agreements</u>	25
<u>Section 9.02. Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty</u>	25
<u>Section 9.03. Effective Date</u>	26
<u>Section 9.04. Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective</u>	26
<u>Section 9.05. Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations</u>	26
<u>ARTICLE X Miscellaneous Provisions</u>	27
<u>Section 10.01. Execution of Legal Agreements; Notices and Requests</u>	27
<u>Section 10.02. Action on Behalf of the Loan Parties and the Program Implementing Entity</u>	27
<u>Section 10.03. Evidence of Authority</u>	28
<u>Section 10.04. Disclosure</u>	28
<u>APPENDIX</u>	29

ARTICLE I

Introductory Provisions

Section 1.01. Application of General Conditions

These General Conditions set forth terms and conditions generally applicable to the Legal Agreements, to the extent the Legal Agreements so provide. If the Loan Agreement is between the Member Country and the Bank, references in these General Conditions to the Guarantor and the Guarantee Agreement shall be disregarded. If there is no Program Agreement between the Bank and a Program Implementing Entity or Subsidiary Agreement between the Borrower and the Program Implementing Entity, references in these General Conditions to the Program Implementing Entity, the Program Agreement or the Subsidiary Agreement shall be disregarded.

Section 1.02. Inconsistency with Legal Agreements

If any provision of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, or the Program Agreement is inconsistent with a provision of these General Conditions, the provision of the Loan Agreement, Guarantee Agreement, or Program Agreement shall prevail.

Section 1.03. Definitions

Capitalized terms used in these General Conditions have the meanings set out in the Appendix.

Section 1.04. References; Headings

References in these General Conditions to Articles, Sections and Appendix are to the Articles and Sections of, and the Appendix to, these General Conditions. The headings of the Articles, Sections and Appendix, and the Table of Contents are inserted in these General Conditions for reference only and shall not be taken into consideration in interpreting these General Conditions.

ARTICLE II

Withdrawals

Section 2.01. Loan Account; Withdrawals Generally; Currency of Withdrawal

- (a) The Bank shall credit the amount of the Loan to the Loan Account in the Loan Currency. If the Loan is denominated in more than one currency, the Bank shall divide the Loan Account into multiple sub-accounts, one for each Loan Currency.
- (b) The Borrower may from time to time request withdrawals of Loan amounts from the Loan Account in accordance with the provisions of the Loan Agreement, the Disbursement and Financial Information Letter, and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.
- (c) Each withdrawal of a Loan amount from the Loan Account shall be made in the Loan Currency of such amount. The Bank shall, at the request and acting as an agent of the Borrower, and on such

terms and conditions as the Bank shall determine, purchase with the Loan Currency withdrawn from the Loan Account such Currencies as the Borrower shall request pursuant to Section 2.01 (b).

(d) No withdrawal of any Loan amount from the Loan Account shall be made (other than to repay the Preparation Advance) until the Bank has received from the Borrower payment in full of the Front-end Fee.

Section 2.02. *Applications for Withdrawal*

(a) When the Borrower wishes to request a withdrawal from the Loan Account, the Borrower shall promptly deliver to the Bank a written application in such form and substance as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower shall furnish to the Bank evidence satisfactory to the Bank of the authority of the person or persons authorized to sign such applications and the authenticated specimen signature of each such person.

(c) The Borrower shall furnish to the Bank such documents and other evidence in support of each such application as the Bank shall reasonably request, whether before or after the Bank has permitted any withdrawal requested in the application.

(d) Each such application and accompanying documents and other evidence shall be sufficient in form and substance to satisfy the Bank that the Borrower is entitled to withdraw from the Loan Account the amount applied for and that the amount to be withdrawn from the Loan Account shall be used only for the purposes specified in the Loan Agreement.

(e) The Bank shall pay the amounts withdrawn by the Borrower from the Loan Account only to, or on the order of, the Borrower.

Section 2.03. *Program Expenditures*

Expenditures eligible to be financed out of the Loan proceeds shall, except as otherwise provided in the Legal Agreements, satisfy the following requirements ("Program Expenditures"):

(a) the payment is for the reasonable cost of Program activities that meet the requirements of the relevant Legal Agreements;

(b) the payment is not prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(c) the payment is made on or after the date of the Loan Agreement, and, except as the Bank may otherwise agree, is for expenditures incurred on or before the Closing Date.

Section 2.04. *Financing Taxes*

The use of any proceeds of the Loan to pay for Taxes levied by, or in the territory of, the Member Country on or in respect of Program Expenditures, or on their importation, manufacture, procurement or supply, if permitted pursuant to the Legal Agreements, is subject to the Bank's policy of requiring

economy and efficiency in the use of the proceeds of its loans. To that end, if the Bank at any time determines that the amount of any such Tax is excessive, or that such Tax is discriminatory or otherwise unreasonable, the Bank may, by notice to the Borrower, exclude such amount or such Tax from the Program Expenditures to be financed out of the proceeds of the Loan.

Section 2.05. Refinancing Preparation Advance; Capitalizing Front-end Fee, Interest and Other Charges

(a) If the Borrower requests the repayment out of the proceeds of the Loan of an advance be made by the Bank or the Association ("Preparation Advance"), and the Bank agrees to such a request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on or after the Effective Date the amount required to repay the withdrawn and outstanding balance of the advance as at the date of such withdrawal from the Loan Account and to pay all accrued and unpaid charges, if any, on the advance as at such date. The Bank shall pay the amount so withdrawn to itself or the Association, and shall cancel the remaining unwithdrawn amount of the advance.

(b) If the Borrower requests that the Front-end Fee be paid out of the proceeds of the Loan and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself such fee.

(c) If the Borrower requests that interest, Commitment Charge, or other charges on the Loan be paid out of the proceeds of the Loan as applicable and the Bank agrees to such request, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account on each of the Payment Dates, and pay to itself the amount required to pay such interest and other charges accrued and payable as at such date, subject to any limit specified in the Loan Agreement on the amount to be so withdrawn.

Section 2.06. Reallocation of Loan Amounts

If the Bank reasonably determines that in order to meet the purposes of the Loan it is appropriate to reallocate Loan amounts among withdrawal categories, the Bank may, after consultation with the Borrower, make such modifications, and shall notify the Borrower accordingly.

ARTICLE III
Loan Terms

Section 3.01. Front-end Fee; Commitment Charge; Exposure Surcharge

(a) The Borrower shall pay the Bank a Front-end Fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement. Except as otherwise provided in Section 2.05 (b), the Borrower shall pay the Front-end Fee not later than sixty (60) days after the Effective Date.

(b) The Borrower shall pay the Bank a Commitment Charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement. The Commitment Charge shall accrue from a date sixty (60) days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. Except as otherwise provided in Section 2.05 (c), the Borrower shall pay the Commitment Charge semi-annually in arrears on each Payment Date.

(c) If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.02. *Interest*

(a) The Borrower shall pay the Bank interest on the Withdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement; provided, however, that the interest rate applicable to any Interest Period shall in no event be less than zero percent (0%) per annum; and provided further that, such rate may be modified from time to time in accordance with the provisions of Article IV. Interest shall accrue from the respective dates on which amounts of the Loan are withdrawn and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is based on a Variable Spread, the Bank shall notify the Loan Parties of the interest rate on such amount for each Interest Period, promptly upon its determination.

(c) If interest on any amount of the Loan is based a Reference Rate, and the Bank determines that (i) such Reference Rate has permanently ceased to be quoted for the relevant Currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, the Bank shall apply such other Reference Rate for the relevant Currency, including any applicable spread, as it may reasonably determine. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of such other rate and related amendments to the provisions of the Loan Agreements, which shall become effective as of the date set forth in such notice.

(d) If interest on any amount of the Withdrawn Loan Balance is payable at the Variable Rate, then whenever, in light of changes in market practice affecting the determination of the interest rate applicable to such amount, the Bank determines that it is in the interest of its borrowers as a whole and of the Bank to apply a basis for determining such interest rate other than as provided in the Loan Agreement, the Bank may modify the basis for determining such interest rate upon not less than three (3) months' notice to the Loan Parties of the new basis. The new basis shall become effective on the expiry of the notice period unless a Loan Party notifies the Bank during such period of its objection to such modification, in which case the modification shall not apply to such amount of the Loan.

(e) Notwithstanding the provisions of paragraph (a) of this Section, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty (30) days, then the Borrower shall pay the Default Interest Rate on such overdue amount in lieu of the interest rate specified in the Loan Agreement (or such other interest rate as may be applicable pursuant to Article IV as a result of a Conversion) until such overdue amount is fully paid. Interest at the Default Interest Rate shall accrue from the first day of each Default Interest Period and shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

Section 3.03. *Repayment*

(a) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement and, if applicable, as further provided in paragraphs (b), (c), (d), and (e) of this Section 3.03. The Withdrawn Loan Balance shall be repaid on either a Commitment-linked Amortization Schedule or a Disbursement-linked Amortization Schedule.

(b) For Loans with a Commitment-linked Amortization Schedule:

The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement provided that:

- (i) If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date specified in the Loan Agreement, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (x) the Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (y) the Installment Share specified in the Loan Agreement for each Principal Payment Date, adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).
- (ii) If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:
 - (A) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with the Amortization Schedule under the Loan Agreement.
 - (B) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the Loan Agreement for said Principal Payment Date and the denominator of which is the sum of all remaining original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts to which a Currency Conversion applies in accordance with Section 3.03 (e).
- (iii) (A) Amounts of the Loan withdrawn within two (2) calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.
- (B) Notwithstanding the provisions of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of this paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

(c) For Loans with a Disbursement-linked Amortization Schedule:

(i) The Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance to the Bank in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(ii) The Bank shall notify the Loan Parties of the Amortization Schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.

(d) If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of the Loan Agreement and this Section 3.03 shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency (and a separate Amortization Schedule shall be produced for each such amount, as applicable).

(e) Notwithstanding the provisions in paragraphs (b) (i) and (ii) above and in the Amortization Schedule in the Loan Agreement, as applicable, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance or Disbursed Amount, as applicable, to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines.

Section 3.04. *Prepayment*

(a) After giving not less than forty-five (45) days' notice to the Bank, the Borrower may repay the Bank the following amounts in advance of maturity, as of a date acceptable to the Bank (provided that the Borrower has paid all Loan Payments due as at such date, including any prepayment premium calculated pursuant to paragraph (b) of this Section): (i) the entire Withdrawn Loan Balance as at such date; or (ii) the entire principal amount of any one or more maturities of the Loan. Any partial prepayment of the Withdrawn Loan Balance shall be applied in the manner specified by the Borrower, or in the absence of any specification by the Borrower, in the following manner: (A) if the Loan Agreement provides for the separate amortization of specified Disbursed Amounts of the principal of the Loan the prepayment shall be applied in the inverse order of such Disbursed Amounts, with the Disbursed Amount which has been withdrawn last being repaid first and with the latest maturity of said Disbursed Amount being repaid first; and (B) in all other cases, the prepayment shall be applied in the inverse order of the Loan maturities, with the latest maturity being repaid first.

(b) The prepayment premium payable under paragraph (a) of this Section shall be an amount reasonably determined by the Bank to represent any cost to it of redeploying the amount to be prepaid from the date of its prepayment to its maturity date.

(c) If, in respect of any amount of the Loan to be prepaid, a Conversion has been effected and the Conversion Period has not terminated at the time of prepayment: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination of the Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of receipt by the Bank of the Borrower's notice of prepayment; and (ii) the Borrower or the Bank, shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination of the Conversion, in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant to this paragraph shall be paid at the time of the prepayment and in any event, no later than sixty (60) days after the date of prepayment.

(d) Notwithstanding Section 3.04 (a) above and unless the Bank agrees otherwise, the Borrower may not prepay in advance of maturity any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion that has been effected through a Currency Hedge Notes Transaction.

Section 3.05. *Partial Payment*

If the Bank at any time receives less than the full amount of any Loan Payment then due, it shall have the right to allocate and apply the amount so received in any manner and for such purposes under the Loan Agreement as it determines in its sole discretion.

Section 3.06. *Place of Payment*

All Loan Payments shall be paid at such places as the Bank shall reasonably request.

Section 3.07. *Currency of Payment*

(a) The Borrower shall pay all Loan Payments in the Loan Currency; and if a Conversion has been effected in respect of any amount of the Loan, as further specified in the Conversion Guidelines.

(b) If the Borrower so requests and the Bank agrees to such request, the Bank shall, acting as agent of the Borrower, and on such terms and conditions as the Bank shall determine, purchase the Loan Currency for the purpose of paying a Loan Payment upon timely payment by the Borrower of sufficient funds for that purpose in a Currency or Currencies acceptable to the Bank; provided, however, that the Loan Payment shall be deemed to have been paid only when and to the extent that the Bank has received such payment in the Loan Currency.

Section 3.08. *Temporary Currency Substitution*

(a) If the Bank reasonably determines that an extraordinary situation has arisen under which the Bank shall be unable to provide the Loan Currency at any time for purposes of funding the Loan, the Bank may provide such substitute Currency or Currencies ("Substitute Loan Currency") for the Loan Currency ("Original Loan Currency") as the Bank shall select. During the period of such extraordinary situation: (i) the Substitute Loan Currency shall be deemed to be the Loan Currency for purposes of the Legal Agreements; and (ii) Loan Payments shall be paid in the Substitute Loan Currency, and other related financial terms shall be applied, in accordance with principles reasonably determined by the Bank. The Bank shall promptly notify the Loan Parties of the occurrence of such extraordinary situation, the Substitute Loan Currency and the financial terms of the Loan related to the Substitute Loan Currency.

(b) Upon notification by the Bank under paragraph (a) of this Section, the Borrower may within thirty (30) days thereafter notify the Bank of its selection of another Currency acceptable to the Bank as the Substitute Loan Currency. In such case, the Bank shall notify the Borrower of the financial terms of the Loan applicable to said Substitute Loan Currency, which shall be determined in accordance with principles reasonably established by the Bank.

(c) During the period of the extraordinary situation referred to in paragraph (a) of this Section, no premium shall be payable on prepayment of the Loan.

(d) Once the Bank is again able to provide the Original Loan Currency, it shall, at the Borrower's request, change the Substitute Loan Currency to the Original Loan Currency in accordance with principles reasonably established by the Bank.

Section 3.09. *Valuation of Currencies*

Whenever it becomes necessary for the purposes of any Legal Agreement, to determine the value of one Currency in terms of another, such value shall be as reasonably determined by the Bank.

Section 3.10. *Manner of Payment*

(a) Any Loan Payment required to be paid to the Bank in the Currency of any country shall be made in such manner, and in the Currency acquired in such manner, as shall be permitted under the laws of such country for the purpose of making such payment and effecting the deposit of such Currency to the account of the Bank with a depository of the Bank authorized to accept deposits in such Currency.

(b) All Loan Payments shall be paid without restrictions of any kind imposed by, or in the territory of, the Member Country and without deduction for, and free from, any Taxes levied by or in the territory of the Member Country.

(c) The Legal Agreements shall be free from any Taxes levied by or in the territory of the Member Country on or in connection with their execution, delivery or registration.

ARTICLE IV

Conversions of Loan Terms

Section 4.01. *Conversions Generally*

(a) The Borrower may, at any time, request a Conversion of the terms of the Loan in accordance with the provisions of this Section in order to facilitate prudent debt management. Each such request shall be furnished by the Borrower to the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and, upon acceptance by the Bank, the conversion requested shall be considered a Conversion for the purposes of these General Conditions.

(b) Subject to Section 4.01 (e) below, the Borrower may at any time request any of the following Conversions: (i) a Currency Conversion, including Local Currency Conversion and Automatic Conversion into Local Currency; (ii) an Interest Rate Conversion, including Automatic Rate Fixing Conversion; and (iii) an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar. All Conversions shall be effected in accordance with the Conversion Guidelines and may be subject to such additional terms and conditions as may be agreed between the Bank and the Borrower.

(c) Upon acceptance by the Bank of a request for a Conversion, the Bank shall take all actions necessary to effect the Conversion in accordance with the Loan Agreement and the Conversion Guidelines. To the extent any modification of the provisions of the Loan Agreement providing for withdrawal or repayment of the proceeds of the Loan is required to give effect to the Conversion, such provisions shall be deemed to have been modified as of the Conversion Date. Promptly after the

Execution Date for each Conversion, the Bank shall notify the Loan Parties of the financial terms of the Loan, including any revised amortization provisions and modified provisions providing for withdrawal of the proceeds of the Loan.

(d) The Borrower shall pay a transaction fee in connection with each Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of the Bank's acceptance of the Conversion request. Transaction fees provided for under this paragraph shall be either: (i) payable as a lump sum not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) expressed as a percentage per annum and added to the interest rate payable on each Payment Date.

(e) Except as otherwise agreed by the Bank, the Borrower may not request additional Conversions of any portion of the Withdrawn Loan Balance that is subject to a Currency Conversion effected by a Currency Hedge Notes Transaction or otherwise terminate such Currency Conversion, for so long as such Currency Conversion is in effect. Each such Currency Conversion shall be effected on such terms and conditions as may be separately agreed by the Bank and the Borrower and may include transaction fees to cover the underwriting costs of the Bank in connection with Currency Hedge Notes Transaction.

(f) The Bank reserves the right at any time to terminate a Conversion prior to its maturity if: (i) the underlying hedging arrangements undertaken by the Bank in connection with the said Conversion are terminated as a result of it becoming impractical, impossible or unlawful for the Bank or its Counterparty to make a payment or to receive a payment on the terms agreed upon due to the: (A) adoption of, or any change in, any applicable law after the date on which such Conversion is executed; or (B) interpretation by any court, tribunal or regulatory authority with competent jurisdiction of any applicable law after such date or any change in any such interpretation; and (ii) the Bank is unable to find a replacement hedging arrangement. Upon any such termination, provisions of Section 4.06 apply.

Section 4.02. Conversion to a Fixed Rate or Fixed Spread of Loan that Accrues Interest at a Rate Based on the Variable Spread¹

A Conversion to a Fixed Rate or a Variable Rate with a Fixed Spread of all or any amount of the Loan that accrues interest at a rate based on the Variable Spread shall be effected by fixing the Variable Spread applicable to such amount into the Fixed Spread for the Loan Currency, applicable on the date of the Conversion request, and in the case of a Conversion to a Fixed Rate, followed immediately by the Conversion requested by the Borrower.

Section 4.03. Interest Payable Following Interest Rate Conversion or Currency Conversion

(a) *Interest Rate Conversion.* Upon an Interest Rate Conversion, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate or the Fixed Rate,² whichever applies to the Conversion.

(b) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest and any applicable charges denominated in

¹ Suspended until further notice

² Fixed Rate conversions are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

the Approved Currency on such amount as subsequently withdrawn and outstanding from time to time at the Variable Rate.

(c) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* Upon a Currency Conversion of all or any amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest denominated in the Approved Currency in accordance with the Conversion Guidelines on such Withdrawn Loan Balance at a Variable Rate or Fixed Rate, whichever applies to the Conversion.

Section 4.04. *Principal Payable Following Currency Conversion*

(a) *Currency Conversion of Unwithdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Unwithdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount as subsequently withdrawn in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(b) *Currency Conversion of Withdrawn Amounts.* In the event of a Currency Conversion of an amount of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the principal amount of the Loan so converted shall be determined by the Bank by multiplying the amount to be so converted in its Currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate. The Borrower shall repay such principal amount denominated in the Approved Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

(c) *Termination of Conversion Period Prior to Final Loan Maturity.* If the Conversion Period of a Currency Conversion applicable to a portion of the Loan terminates prior to the final maturity of such portion, the principal amount of such portion of the Loan remaining outstanding in the Loan Currency to which such amount shall revert upon such termination shall be determined by the Bank either: (i) by multiplying such amount in the Approved Currency of the Conversion by the spot or forward exchange rate prevailing between the Approved Currency and said Loan Currency for settlement on the last day of the Conversion Period; or (ii) in such other manner as specified in the Conversion Guidelines. The Borrower shall repay such principal amount in the Loan Currency in accordance with the provisions of the Loan Agreement.

Section 4.05. *Interest Rate Cap; Interest Rate Collar*

(a) *Interest Rate Cap.* Upon the establishment of an Interest Rate Cap on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on the Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the

Interest Rate Cap³; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate exceeds the Interest Rate Cap, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to the Interest Rate Cap plus the Variable Spread.

(b) *Interest Rate Collar.* Upon the establishment of an Interest Rate Collar on the Variable Rate, the Borrower shall, for each Interest Period during the Conversion Period, pay interest on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies at the Variable Rate, unless with respect to the said Conversion Period: (i) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, the Variable Rate⁴: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit; or (ii) for a Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, the Reference Rate: (A) exceeds the upper limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such upper limit plus the Variable Spread; or (B) falls below the lower limit of the Interest Rate Collar, in which case, for the relevant Interest Period, the Borrower shall pay interest on such amount at a rate equal to such lower limit plus the Variable Spread.

(c) *Interest Rate Cap or Collar Premium.* Upon the establishment of an Interest Rate Cap or an Interest Rate Collar, the Borrower shall pay to the Bank a premium on the amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Conversion applies, calculated: (A) on the basis of the premium, if any, payable by the Bank for an interest rate cap or collar purchased by the Bank from a Counterparty for the purpose of establishing the Interest Rate Cap or Interest Rate Collar; or (B) otherwise as specified in the Conversion Guidelines. Such premium shall be payable by the Borrower (i) not later than sixty (60) days after the Execution Date; or (ii) promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with this Section up to the amount allocated from time to time for that purpose in the Loan Agreement.

Section 4.06. *Early Termination*

(a) The Bank shall have the right to terminate any Conversion effected on such Loan during any period of time in which the Default Interest Rate accrues on the Loan as provided in Section 3.02 (e) above.

(b) Except as otherwise provided in the Conversion Guidelines, upon the early termination of any Conversion by either the Bank as provided in Section 4.01 (f) or Section 4.06 (a), or the Borrower: (i) the Borrower shall pay a transaction fee for the early termination, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect at the time of receipt by the Bank of the Borrower's notice of early termination; and (ii) the Borrower or the Bank shall pay an Unwinding Amount, if any, for the early termination, in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees provided for under this paragraph and any Unwinding Amount payable by the Borrower pursuant

³ Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

⁴ Not available due to suspension of Fixed Spread terms until further notice.

to this paragraph shall be paid not later than sixty (60) days after the effective date of the early termination.

ARTICLE V

Program Execution

Section 5.01. Program Execution Generally

(a) The Borrower and the Program Implementing Entity shall carry out their Respective Parts of the Program: (i) with due diligence and efficiency; (ii) in conformity with appropriate administrative, technical, financial, economic, environmental and social standards and practices; and (iii) in accordance with the provisions of the Legal Agreements.

(b) The Borrower shall carry out the Program, or cause the Program to be carried out, in accordance with financial management, procurement, and environmental and social management systems acceptable to the Bank ("Program Fiduciary, Environmental and Social Systems"), which are designed to ensure that: (i) the Loan proceeds are used for their intended purposes, with due attention to the principles of economy, efficiency, effectiveness, transparency, and accountability; and (ii) the actual and potential adverse environmental and social impacts of the Program are identified, avoided, minimized, or mitigated, as the case may be, all through an informed decision-making process.

Section 5.02. Performance Under the Loan Agreement, Program Agreement, and Subsidiary Agreement

(a) The Guarantor shall not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with the execution of the Program or the performance of the obligations of the Borrower or the Program Implementing Entity under the Legal Agreement to which it is a party.

(b) The Borrower shall: (i) cause the Program Implementing Entity to perform all of the obligations of the Program Implementing Entity set forth in the Program Agreement or the Subsidiary Agreement in accordance with the provisions of the Program Agreement or Subsidiary Agreement; and (ii) not take or permit to be taken any action which would prevent or interfere with such performance.

Section 5.03. Provision of Funds and Other Resources

The Borrower shall provide, or cause to be provided, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources: (a) required for the Program; and (b) necessary or appropriate to enable the Program Implementing Entity to perform its obligations under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

Section 5.04. Insurance

The Borrower and the Program Implementing Entity shall make adequate provision for the insurance of any goods required for their Respective Parts of the Program, against hazards incident to the acquisition, transportation and delivery of the goods to the place of their use or installation. Any

indemnity for such insurance shall be payable in a freely usable Currency to replace or repair such goods.

Section 5.05. *Land Acquisition*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall take, or cause to be taken, all action to acquire as and when needed all land and rights in respect of land as shall be required for carrying out their Respective Parts of the Program and shall promptly furnish to the Bank, upon its request, evidence satisfactory to the Bank that such land and rights in respect of land are available for purposes related to the Program.

Section 5.06. *Maintenance of Facilities*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall ensure that all facilities relevant to their Respective Parts of the Program shall at all times be properly operated and maintained and that all necessary repairs and renewals of such facilities shall be made promptly as needed.

Section 5.07. *Plans; Documents; Records*

(a) The Borrower and the Program Implementing Entity shall furnish to the Bank all plans, schedules, specifications, reports and contract documents for their Respective Parts of the Program, and any material modifications of or additions to these documents, promptly upon their preparation and in such detail as the Bank shall reasonably request.

(b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Program (including its cost and the benefits to be derived from it), and shall furnish such records to the Bank upon its request.

(c) The Borrower and the Program Implementing Entity shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under their Respective Parts of the Program until at least the later of: (i) one (1) year after the Bank has received the audited Financial Statements covering the period during which the last withdrawal from the Loan Account was made; and (ii) two (2) years after the Closing Date. The Borrower and the Program Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to examine such records.

Section 5.08. *Program Monitoring and Evaluation*

(a) The Borrower and the Program Implementing Entity shall maintain, or cause to be maintained, policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate on an ongoing basis, in accordance with indicators acceptable to the Bank, the progress of the Program and the achievement of its objectives.

(b) The Borrower shall prepare, or cause to be prepared, periodic reports ("Program Report"), in form and substance satisfactory to the Bank, integrating the results of such monitoring and evaluation activities and setting out measures recommended to ensure the continued efficient and effective execution of the Program and to achieve the Program's objectives. The Borrower shall furnish, or cause to be furnished, each Program Report to the Bank promptly upon its preparation, afford the Bank a reasonable opportunity to exchange views with the Borrower and the Program Implementing Entity on

such report, and thereafter implement such recommended measures, taking into account the Bank's views on the matter.

(c) Except as the Bank may reasonably determine otherwise, the Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six (6) months after the Closing Date: (i) a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the performance by the Loan Parties, the Program Implementing Entity and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan; and (ii) a plan designed to ensure the sustainability of the Program's achievements.

Section 5.09. *Financial Management; Financial Statements; Audits*

(a) (i) The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements ("Financial Statements") in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, both in a manner adequate to reflect the operations, resources and expenditures related to the Program; and (ii) the Program Implementing Entity shall maintain or cause to be maintained a financial management system and prepare financial statements in accordance with consistently applied accounting standards acceptable to the Bank, in a manner adequate to reflect its operations, resources and expenditures, and/or those of the Program, as may be further specified in the Disbursement and Financial Information Letter.

(b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall:

- (i) have the Financial Statements periodically audited by independent auditors acceptable to the Bank, in accordance with consistently applied auditing standards acceptable to the Bank;
- (ii) not later than the date specified in the Disbursement and Financial Information Letter, furnish or cause to be furnished to the Bank the Financial Statements as so audited, and such other information concerning the audited Financial Statements and such auditors, as the Bank may from time to time reasonably request; and
- (iii) make the audited Financial Statements, or cause the audited Financial Statements to be made, publicly available in a timely fashion and in a manner acceptable to the Bank.

Section 5.10. *Cooperation and Consultation*

The Bank and the Loan Parties shall cooperate fully to assure that the purposes of the Loan and the objectives of the Program will be accomplished. To that end, the Bank and the Loan Parties shall:

- (a) from time to time, at the request of any one of them, exchange views on the Program, the Loan, and the performance of their respective obligations under the Legal Agreements, and furnish to the other party all such information related to such matters as it shall reasonably request; and
- (b) promptly inform each other of any condition which interferes with, or threatens to interfere with, such matters.

Section 5.11. *Visits*

- (a) The Member Country shall afford all reasonable opportunity for representatives of the Bank to visit any part of its territory for purposes related to the Loan or the Program.
- (b) The Borrower and the Program Implementing Entity shall enable the Bank's representatives to:
 - (i) visit any facilities and construction sites included in their Respective Parts of the Program; and
 - (ii) to examine the goods financed out of the proceeds of the Loan for their Respective Parts of the Program, and any plants, installations, sites, works, buildings, property, equipment, records and documents relevant to the performance of their obligations under the Legal Agreements.

Section 5.12. *Disputed Area*

In the event that the Program is in an area which is or becomes disputed, neither the Bank's financing of the Program, nor any designation of or reference to such area in the Legal Agreements, is intended to constitute a judgment on the part of the Bank as to the legal or other status of such area or to prejudice the determination of any claims with respect to such area.

Section 5.13. *Anti-Corruption*

The Borrower and the Program Implementing Entity shall ensure that the Program is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

ARTICLE VI

Financial and Economic Data; Negative Pledge; Financial Condition

Section 6.01. *Financial and Economic Data*

- (a) The Member Country shall furnish to the Bank all such information as the Bank shall reasonably request with respect to financial and economic conditions in its territory, including its balance of payments and its external debt as well as that of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, and of any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.
- (b) The Member Country shall report "long-term external debt" (as defined in the World Bank's Debtor Reporting System Manual, dated January 2000, as may be revised from time to time ("DRSM")), in accordance with the DRSM, and in particular, to notify the Bank of new "loan commitments" (as defined in the DRSM) not later than thirty (30) days after the end of the quarter during which the debt is incurred, and to notify the Bank of "transactions under loans" (as defined in the DRSM) annually, not later than March 31 of the year following the year covered by the report.
- (c) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no defaults exist in respect of any "external public debt" (as defined in the DRSM) except those listed in a notification from the Member Country to the Bank.

Section 6.02. *Negative Pledge*

(a) It is the policy of the Bank, in making loans to, or with the guarantee of, its member countries not to seek, in normal circumstances, special security from the member country concerned but to ensure that no other Covered Debt shall have priority over its loans in the allocation, realization or distribution of foreign exchange held under the control or for the benefit of such member country. To that end, if any Lien is created on any Public Assets as security for any Covered Debt, which will or might result in a priority for the benefit of the creditor of such Covered Debt in the allocation, realization or distribution of foreign exchange, such Lien shall, unless the Bank shall otherwise agree, *ipso facto* and at no cost to the Bank, equally and ratably secure all Loan Payments, and the Member Country, in creating or permitting the creation of such Lien, shall make express provision to that effect; provided, however, that if for any constitutional or other legal reason such provision cannot be made with respect to any Lien created on assets of any of its political or administrative subdivisions, the Member Country shall promptly and at no cost to the Bank secure all Loan Payments by an equivalent Lien on other Public Assets satisfactory to the Bank.

(b) The Borrower which is not the Member Country undertakes that, except as the Bank shall otherwise agree:

(i) if it creates any Lien on any of its assets as security for any debt, such Lien will equally and ratably secure the payment of all Loan Payments and in the creation of any such Lien express provision will be made to that effect; at no cost to the Bank; and

(ii) if any statutory Lien is created on any of its assets as security for any debt, it shall grant at no cost to the Bank, an equivalent Lien satisfactory to the Bank to secure the payment of all Loan Payments.

(c) The provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section shall not apply to: (i) any Lien created on property, at the time of purchase of such property, solely as security for the payment of the purchase price of such property or as security for the payment of debt incurred for the purpose of financing the purchase of such property; or (ii) any Lien arising in the ordinary course of banking transactions and securing a debt maturing not more than one year after the date on which it is originally incurred.

(d) The Member Country represents, as at the date of the Loan Agreement, that no Liens exist on any Public Assets, as security for any Covered Debt, except those listed in a notification from the Member Country to the Bank and those excluded pursuant to paragraph (c) of this Section 6.02.

Section 6.03. *Financial Condition*

If the Bank has determined that the financial condition of the Borrower, which is not the Member Country, or the Program Implementing Entity, is a material factor in the Bank's decision to lend, the Bank shall have the right, as a condition to lend, to require that such Borrower or Program Implementing Entity provides the Bank with representations and warranties related to its financial and operating conditions, satisfactory to the Bank.

ARTICLE VII
Cancellation; Suspension; Refund; Acceleration

Section 7.01. Cancellation by the Borrower

The Borrower may, by notice to the Bank, cancel any amount of the Unwithdrawn Loan Balance.

Section 7.02. Suspension by the Bank

If any of the events specified in paragraphs (a) through (m) of this Section occurs and is continuing, the Bank may, by notice to the Loan Parties, suspend in whole or in part the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account. Such suspension shall continue until the event (or events) which gave rise to the suspension has (or have) ceased to exist, unless the Bank has notified the Loan Parties that such right to make withdrawals has been restored.

(a) *Payment Failure.*

- (i) The Borrower has failed to make payment (notwithstanding the fact that such payment may have been made by the Guarantor or a third party) of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Loan Agreement; or (B) under any other agreement between the Bank and the Borrower; or (C) under any agreement between the Borrower and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Borrower.
- (ii) The Guarantor has failed to make payment of principal or interest or any other amount due to the Bank or the Association: (A) under the Guarantee Agreement; or (B) under any other agreement between the Guarantor and the Bank; or (C) under any agreement between the Guarantor and the Association; or (D) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Guarantor.

(b) *Performance Failure.*

- (i) A Loan Party has failed to perform any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement.
- (ii) The Program Implementing Entity has failed to perform any obligation under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines that any representative of the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or any other recipient of any of the proceeds of the Loan) has engaged in corrupt, fraudulent, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of the Loan, without the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or any other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Cross Suspension.* The Bank or the Association has suspended in whole or in part the right of a Loan Party to make withdrawals under any agreement with the Bank or with the Association because of a failure by a Loan Party to perform any of its obligations under such agreement or any other agreement with the Bank.

(e) *Extraordinary Situation.*

(i) As a result of events which have occurred after the date of the Loan Agreement, an extraordinary situation has arisen which makes it improbable that the Program can be carried out or that a Loan Party or the Program Implementing Entity will be able to perform its obligations under the Legal Agreement to which it is a party.

(ii) An extraordinary situation has arisen under which any further withdrawals under the Loan would be inconsistent with the provisions of Article III, Section 3 of the Bank's Articles of Agreement.

(f) *Event Prior to Effectiveness.* The Bank has determined after the Effective Date that prior to such date but after the date of the Loan Agreement, an event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the Borrower's right to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective on the date such event occurred.

(g) *Misrepresentation.* A representation made by a Loan Party in or pursuant to the Legal Agreements, or in or pursuant to any Derivatives Agreement, or any representation or statement furnished by a Loan Party, and intended to be relied upon by the Bank in making the Loan or executing a transaction under a Derivatives Agreement, was incorrect in any material respect.

(h) *Co-financing.* Any of the following events occurs with respect to any financing specified in the Loan Agreement to be provided for the Program ("Co-financing") by a financier (other than the Bank or the Association) ("Co-financier"):

(i) If the Loan Agreement specifies a date by which the agreement with the Co-financier providing for the Co-financing ("Co-financing Agreement") is to become effective, the Co-financing Agreement has failed to become effective by that date, or such later date as the Bank has established by notice to the Loan Parties ("Co-financing Deadline"); provided, however, that the provisions of this sub-paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that adequate funds for the Program are available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(ii) Subject to sub-paragraph (iii) of this paragraph: (A) the right to withdraw the proceeds of the Co-financing has been suspended, canceled or terminated in whole or in part, pursuant to the terms of the Co-financing Agreement; or (B) the Co-financing has become due and payable prior to its agreed maturity.

(iii) Sub-paragraph (ii) of this paragraph shall not apply if the Loan Parties establish to the satisfaction of the Bank that: (A) such suspension, cancellation, termination or prematuring was not caused by the failure of the recipient of the Co-financing to perform any of its obligations under the Co-financing Agreement; and (B) adequate funds for the Program are

available from other sources on terms and conditions consistent with the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements.

(i) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* The Borrower or the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program) has, without the consent of the Bank:

- (i) assigned or transferred, in whole or in part, any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements; or
- (ii) sold, leased, transferred, assigned, or otherwise disposed of any property or assets financed wholly or in part out of the proceeds of the Loan; provided, however, that the provisions of this paragraph shall not apply with respect to transactions in the ordinary course of business which, in the opinion of the Bank: (A) do not materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Program Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements or to achieve the objectives of the Program; and (B) do not materially and adversely affect the financial condition or operation of the Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity (or such other entity).

(j) *Membership.* The Member Country: (i) has been suspended from membership in or ceased to be a member of the Bank; or (ii) has ceased to be a member of the International Monetary Fund.

(k) *Condition of Borrower or Program Implementing Entity.*

- (i) Any material adverse change in the condition of the Borrower (other than the Member Country), as represented by it, has occurred prior to the Effective Date.
- (ii) The Borrower (other than the Member Country) has become unable to pay its debts as they mature or any action or proceeding has been taken by the Borrower or by others whereby any of the assets of the Borrower shall or may be distributed among its creditors.
- (iii) Any action has been taken for the dissolution, disestablishment or suspension of operations of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program).
- (iv) The Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity (or any other entity responsible for implementing any part of the Program) has ceased to exist in the same legal form as that prevailing as of the date of the Legal Agreements.
- (v) In the opinion of the Bank, the legal character, ownership or control of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity (or of any other entity responsible for implementing any part of the Program) has changed from that prevailing as of the date of the Legal Agreements so as to materially and adversely affect the ability of the Borrower or of the Program Implementing Entity (or such other entity) to perform any of its obligations arising under or entered into pursuant to the Legal Agreements, or to achieve the objectives of the Program.

(l) *Ineligibility.* The Bank or the Association has declared the Borrower (other than the Member Country) or the Program Implementing Entity ineligible to receive proceeds of any financing made by the Bank or the Association or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by the Bank or the Association, as a result of: (i) a determination by the Bank or the Association that the Borrower or the Program Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by the Bank or the Association; and/or (ii) a declaration by another financier that the Borrower or the Program Implementing Entity is ineligible to receive proceeds of any financing made by such financier or otherwise to participate in the preparation or implementation of any project financed in whole or in part by such financier as a result of a determination by such financier that the Borrower or the Program Implementing Entity has engaged in fraudulent, corrupt, coercive or collusive practices in connection with the use of the proceeds of any financing made by such financier.

(m) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred ("Additional Event of Suspension").

Section 7.03. *Cancellation by the Bank*

If any of the events specified in paragraphs (a) through (e) of this Section occurs with respect to an amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to make withdrawals with respect to such amount. Upon the giving of such notice, such amount shall be cancelled.

(a) *Suspension.* The right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account has been suspended with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance for a continuous period of thirty (30) days.

(b) *Amounts not Required.* At any time, the Bank determines, after consultation with the Borrower, that an amount of the Unwithdrawn Loan Balance will not be required to finance the Program.

(c) *Fraud and Corruption.* At any time, the Bank determines, with respect to any amount of the proceeds of the Loan, that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Program Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) without the Guarantor, the Borrower or the Program Implementing Entity (or other recipient of the proceeds of the Loan) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

(d) *Closing Date.* After the Closing Date, there remains an Unwithdrawn Loan Balance.

(e) *Cancellation of Guarantee.* The Bank receives notice from the Guarantor pursuant to Section 7.05 with respect to an amount of the Loan.

Section 7.04. *Loan Refund*

(a) If the Bank determines that an amount of the Withdrawn Loan Balance has been used in a manner inconsistent with the provisions of the Legal Agreements, the Borrower shall, upon notice by the Bank to the Borrower, promptly refund such amount to the Bank. Such inconsistent use shall include, without limitation:

- (i) use of such amount to make a payment for an expenditure that is not a Program Expenditure; or
 - (ii) (A) engaging in corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices in connection with the use of such amount; or (B) use of such amount to finance a contract during the procurement or execution of which such practices were engaged in by representatives of the Guarantor or the Borrower or the Project Implementing Entity (or the Member Country, if the Borrower is not the Member Country, or other recipient of such amount of the Loan), in either case without the Borrower (or Member Country, or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.
- (b) If at any time after the Closing Date the Borrower has failed to provide the Bank evidence satisfactory to the Bank that the Withdrawn Loan Balance does not exceed the total amount of Program Expenditures, the Borrower shall, upon notice from the Bank, promptly refund to the Bank such excess amount of Withdrawn Balance.
- (c) Except as the Bank may otherwise determine, the Bank shall cancel all amounts refunded pursuant to this Section.
- (d) If any notice of refund is given pursuant to Section 7.04 (a) and (b) during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan: (i) the Borrower shall pay a transaction fee in respect of any early termination of such Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of such notice; and (ii) the Borrower shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any early termination of the Conversion, or the Bank shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any such early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower under the Loan Agreement), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees and any Unwinding Amount payable by the Borrower shall be paid not later than sixty (60) days after the date of the refund.

Section 7.05. Cancellation of Guarantee

If the Borrower has failed to pay any required Loan Payment (otherwise than as a result of any act or omission to act of the Guarantor) and such payment is made by the Guarantor, the Guarantor may, after consultation with the Bank, by notice to the Bank and the Borrower, terminate its obligations under the Guarantee Agreement with respect to any amount of the Unwithdrawn Loan Balance as at the date of receipt of such notice by the Bank. Upon receipt of such notice by the Bank, such obligations in respect of such amount shall terminate.

Section 7.06. Events of Acceleration

If any of the events specified in paragraphs (a) through (f) of this Section occurs and continues for the period specified (if any), then at any subsequent time during the continuance of the event, the Bank may, by notice to the Loan Parties, declare all or part of the Withdrawn Loan Balance as at the date of such notice to be due and payable immediately together with any other Loan Payments due under the Loan Agreement. Upon any such declaration, such Withdrawn Loan Balance and Loan Payments shall become immediately due and payable.

(a) *Payment Default.* A default has occurred in the payment by a Loan Party of any amount due to the Bank or the Association: (i) under any Legal Agreement; or (ii) under any other agreement between the Bank and the Loan Party; or (iii) under any agreement between the Loan Party and the Association (in the case of an agreement between the Guarantor and the Association, under circumstances which would make it unlikely that the Guarantor would meet its obligations under the Guarantee Agreement); or (iv) in consequence of any guarantee extended or other financial obligation of any kind assumed by the Bank or the Association to any third party with the agreement of the Loan Party; and such default continues in each case for a period of thirty (30) days.

(b) *Performance Default.*

(i) A default has occurred in the performance by a Loan Party of any other obligation under the Legal Agreement to which it is a party or under any Derivatives Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Loan Parties.

(ii) A default has occurred in the performance by the Program Implementing Entity of any obligation under the Program Agreement or the Subsidiary Agreement, and such default continues for a period of sixty (60) days after notice of such default has been given by the Bank to the Program Implementing Entity and the Loan Parties.

(c) *Co-financing.* The event specified in sub-paragraph (h) (ii) (B) of Section 7.02 has occurred, subject to the provisions of paragraph (h) (iii) of that Section.

(d) *Assignment of Obligations; Disposition of Assets.* Any event specified in paragraph (i) of Section 7.02 has occurred.

(e) *Condition of Borrower or Program Implementing Entity.* Any event specified in sub-paragraph (k) (ii) through (k) (v) of Section 7.02 has occurred.

(f) *Additional Event.* Any other event specified in the Loan Agreement for the purposes of this Section has occurred and continues for the period, if any, specified in the Loan Agreement ("Additional Event of Acceleration").

Section 7.07. Acceleration During a Conversion Period

If the Loan Agreement provides for Conversions, and if any notice of acceleration is given pursuant to Section 7.06 during the Conversion Period for any Conversion applicable to a Loan: (a) the Borrower shall pay a transaction fee in respect of any early termination of the Conversion, in such amount or at such rate as announced by the Bank from time to time and in effect on the date of such notice; and (b) the Borrower shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any early termination of the Conversion, or the Bank shall pay any Unwinding Amount owed by it in respect of any such early termination (after setting off any amounts owed by the Borrower under the Loan Agreement), in accordance with the Conversion Guidelines. Transaction fees and any Unwinding Amount payable by the Borrower shall be paid not later than sixty (60) days after the date of the effective date of the acceleration.

Section 7.08. Effectiveness of Provisions After Cancellation, Suspension, Refund or Acceleration

Notwithstanding any cancellation, suspension, refund, or acceleration under this Article, all the provisions of the Legal Agreements shall continue in full force and effect except as specifically provided in these General Conditions.

ARTICLE VIII
Enforceability; Arbitration

Section 8.01. Enforceability

The rights and obligations of the Bank and the Loan Parties under the Legal Agreements shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding the law of any state or political subdivision thereof to the contrary. Neither the Bank nor any Loan Party shall be entitled in any proceeding under this Article to assert any claim that any provision of the Legal Agreements is invalid or unenforceable because of any provision of the Articles of Agreement of the Bank.

Section 8.02. Obligations of the Guarantor

Except as provided in Section 7.05, the obligations of the Guarantor under the Guarantee Agreement shall not be discharged except by performance, and then only to the extent of such performance. Such obligations shall not require any prior notice to, demand upon or action against the Borrower or any prior notice to or demand upon the Guarantor with regard to any default by the Borrower. Such obligations shall not be impaired by any of the following: (a) any extension of time, forbearance or concession given to the Borrower; (b) any assertion of, or failure to assert, or delay in asserting, any right, power or remedy against the Borrower or in respect of any security for the Loan; (c) any modification or amplification of the provisions of the Loan Agreement contemplated by its terms; or (d) any failure of the Borrower or of the Program Implementing Entity to comply with any requirement of any law of the Member Country.

Section 8.03. Failure to Exercise Rights

No delay in exercising, or omission to exercise, any right, power or remedy accruing to any party under any Legal Agreement upon any default shall impair any such right, power or remedy or be construed to be a waiver thereof or an acquiescence in such default. No action of such party in respect of any default, or any acquiescence by it in any default, shall affect or impair any right, power or remedy of such party in respect of any other or subsequent default.

Section 8.04. Arbitration

(a) Any controversy between the parties to the Loan Agreement or the parties to the Guarantee Agreement, and any claim by any such party against any other such party arising under the Loan Agreement or the Guarantee Agreement which has not been settled by agreement of the parties shall be submitted to arbitration by an arbitral tribunal as hereinafter provided ("Arbitral Tribunal").

(b) The parties to such arbitration shall be the Bank on the one side and the Loan Parties on the other side.

(c) The Arbitral Tribunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: (i) one arbitrator shall be appointed by the Bank; (ii) a second arbitrator shall be appointed by the Loan Parties or, if they do not agree, by the Guarantor; and (iii) the third arbitrator ("Umpire") shall be appointed by agreement of the parties or, if they do not agree, by the President of the International Court of Justice or, failing appointment by said President, by the Secretary-General of the United Nations. If either side fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the Umpire. In case any arbitrator appointed in accordance with this Section resigns, dies or becomes unable to act, a successor arbitrator shall be appointed in the same manner as prescribed in this Section for the appointment of the original arbitrator and such successor shall have all the powers and duties of such original arbitrator.

(d) An arbitration proceeding may be instituted under this Section upon notice by the party instituting such proceeding to the other party. Such notice shall contain a statement setting forth the nature of the controversy or claim to be submitted to arbitration, the nature of the relief sought and the name of the arbitrator appointed by the party instituting such proceeding. Within thirty (30) days after such notice, the other party shall notify to the party instituting the proceeding the name of the arbitrator appointed by such other party.

(e) If within sixty (60) days after the notice instituting the arbitration proceeding, the parties have not agreed upon an Umpire, any party may request the appointment of an Umpire as provided in paragraph (c) of this Section.

(f) The Arbitral Tribunal shall convene at such time and place as shall be fixed by the Umpire. Thereafter, the Arbitral Tribunal shall determine where and when it shall sit.

(g) The Arbitral Tribunal shall decide all questions relating to its competence and shall, subject to the provisions of this Section and except as the parties shall otherwise agree, determine its procedure. All decisions of the Arbitral Tribunal shall be by majority vote.

(h) The Arbitral Tribunal shall afford to all parties a fair hearing and shall render its award in writing. Such award may be rendered by default. An award signed by a majority of the Arbitral Tribunal shall constitute the award of the Arbitral Tribunal. A signed counterpart of the award shall be transmitted to each party. Any such award rendered in accordance with the provisions of this Section shall be final and binding upon the parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement. Each party shall abide by and comply with any such award rendered by the Arbitral Tribunal in accordance with the provisions of this Section.

(i) The parties shall fix the amount of the remuneration of the arbitrators and such other persons as are required for the conduct of the arbitration proceedings. If the parties do not agree on such amount before the Arbitral Tribunal convenes, the Arbitral Tribunal shall fix such amount as shall be reasonable under the circumstances. The Bank, the Borrower and the Guarantor shall each defray its own expenses in the arbitration proceedings. The costs of the Arbitral Tribunal shall be divided between and borne equally by the Bank on the one side and the Loan Parties on the other. Any question concerning the division of the costs of the Arbitral Tribunal or the procedure for payment of such costs shall be determined by the Arbitral Tribunal.

(j) The provisions for arbitration set forth in this Section shall be in lieu of any other procedure for the settlement of controversies between the parties to the Loan Agreement and Guarantee Agreement or of any claim by any such party against any other such party arising under such Legal Agreements.

(k) If, within thirty (30) days after counterparts of the award have been delivered to the parties, the award has not been complied with, any party may: (i) enter judgment upon, or institute a proceeding to enforce, the award in any court of competent jurisdiction against any other party; (ii) enforce such judgment by execution; or (iii) pursue any other appropriate remedy against such other party for the enforcement of the award and the provisions of the Loan Agreement or Guarantee Agreement. Notwithstanding the foregoing, this Section shall not authorize any entry of judgment or enforcement of the award against the Member Country except as such procedure may be available otherwise than by reason of the provisions of this Section.

(l) Service of any notice or process in connection with any proceeding under this Section or in connection with any proceeding to enforce any award rendered pursuant to this Section may be made in the manner provided in Section 10.01. The parties to the Loan Agreement and the Guarantee Agreement waive any and all other requirements for the service of any such notice or process.

ARTICLE IX

Effectiveness; Termination

Section 9.01. Conditions of Effectiveness of Legal Agreements

The Legal Agreements shall not become effective until the Loan Party and the Program Implementing Entity confirm and the Bank is satisfied that the conditions specified in paragraphs (a) through (c) of this Section are met.

(a) The execution and delivery of each Legal Agreement on behalf of the Loan Party or the Program Implementing Entity which is a party to such Legal Agreement have been duly authorized by all necessary actions and delivered on behalf of such party, and the Legal Agreement is legally binding upon such party in accordance with its terms.

(b) If the Bank so requests, the condition of the Borrower (other than the Member Country) or of the Program Implementing Entity, as represented and warranted to the Bank at the date of the Legal Agreements, has not undergone any material adverse change after such date.

(c) Each condition specified in the Loan Agreement as a condition of its effectiveness has occurred ("Additional Condition of Effectiveness").

Section 9.02. Legal Opinions or Certificates; Representation and Warranty

For the purpose of confirming that the conditions specified in paragraph (a) of Section 9.01 above have been met:

(a) The Bank may require an opinion or certificate satisfactory to the Bank confirming: (i) on behalf of the Loan Party or the Program Implementing Entity that the Legal Agreement to which it is

a party has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms; and (ii) each other matter specified in the Legal Agreement or reasonably requested by the Bank in connection with the Legal Agreements for the purpose of this Section.

(b) If the Bank does not require an opinion or certificate pursuant to Section 9.02(a), by signing the Legal Agreement to which it is a party, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such Legal Agreement, the Legal Agreement has been duly authorized by, and executed and delivered on behalf of, such party and is legally binding upon such party in accordance with its terms, except where additional action is required to make such Legal Agreement legally binding. Where additional action is required following the date of the Legal Agreement, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall notify the Bank when such additional action has been taken. By providing such notification, the Loan Party or the Program Implementing Entity shall be deemed to represent and warrant that on the date of such notification the Legal Agreement to which it is a party is legally binding upon it in accordance with its terms.

Section 9.03. *Effective Date*

(a) Except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree, the Legal Agreements shall enter into effect on the date upon which the Bank dispatches to the Loan Parties and the Program Implementing Entity notice confirming it is satisfied that the conditions specified in Section 9.01 have been met ("Effective Date").

(b) If, before the Effective Date, any event has occurred which would have entitled the Bank to suspend the right of the Borrower to make withdrawals from the Loan Account if the Loan Agreement had been effective, or the Bank has determined that an extraordinary situation provided for under Section 3.08 (a) exists, the Bank may postpone the dispatch of the notice referred to in paragraph (a) of this Section until such event (or events) or situation has (or have) ceased to exist.

Section 9.04. *Termination of Legal Agreements for Failure to Become Effective*

The Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall terminate if the Legal Agreements have not entered into effect by the date ("Effectiveness Deadline") specified in the Loan Agreement for the purpose of this Section, unless the Bank, after consideration of the reasons for the delay, establishes a later Effectiveness Deadline for the purpose of this Section. The Bank shall promptly notify the Loan Parties and Program Implementing Entity of such later Effectiveness Deadline.

Section 9.05. *Termination of Legal Agreements on Performance of All Obligations*

(a) Subject to the provisions of paragraphs (b) and (c) of this Section, the Legal Agreements and all obligations of the parties under the Legal Agreements shall forthwith terminate upon full payment of the Withdrawn Loan Balance and all other Loan Payments due.

(b) If the Loan Agreement specifies a date by which certain provisions of the Loan Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate, such provisions and all obligations of the

parties under them shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms.

(c) If the Program Agreement specifies a date on which the Program Agreement shall terminate, the Program Agreement and all obligations of the parties under the Program Agreement shall terminate on the earlier of: (i) such date; and (ii) the date on which the Loan Agreement terminates in accordance with its terms. The Bank shall promptly notify the Program Implementing Entity if the Loan Agreement terminates in accordance with its terms prior to the date so specified in the Program Agreement.

ARTICLE X

Miscellaneous Provisions

Section 10.01. Execution of Legal Agreements; Notices and Requests

(a) Each Legal Agreement executed by Electronic Means shall be deemed an original, and in the case of any Legal Agreement not executed by Electronic Means in several counterparts, each counterpart shall be an original.

(b) Any notice or request required or permitted to be made or given under any Legal Agreement or any other agreement between the parties contemplated by the Legal Agreement shall be in writing. Except as otherwise provided in Section 9.03 (a), such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it has been delivered by hand, mail, or Electronic Means, to the party to which it is to be given or made at such party's address or Electronic Address specified in the Legal Agreement or at such other address or Electronic Address as such party shall have designated by notice to the party giving such notice or making such request. Any notice or request delivered by Electronic Means shall be deemed dispatched by the sender from its Electronic Address when it leaves the Electronic Communications System of the sender and shall be deemed received by the other party at its Electronic Address when such notice or request becomes capable of being retrieved in machine readable format by the Electronic Communications System of the receiving party.

(c) Unless the Parties otherwise agree, Electronic Documents shall have the same legal force and effect as information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is not executed or transmitted by Electronic Means.

Section 10.02. Action on Behalf of the Loan Parties and the Program Implementing Entity

(a) The representative designated by a Loan Party in the Legal Agreement to which it is a party (and the representative designated by the Program Implementing Entity in the Program Agreement or the Subsidiary Agreement) for the purpose of this Section, or any person authorized by such representative for that purpose, may take any action required or permitted to be taken pursuant to such Legal Agreement, and execute any documents or dispatch any Electronic Document required or permitted to be executed pursuant to such Legal Agreement, on behalf of such Loan Party (or the Program Implementing Entity).

(b) The representative so designated by the Loan Party or person so authorized by such representative may agree to any modification or amplification of the provisions of such Legal Agreement on behalf of such Loan Party by Electronic Document or by written instrument executed

by such representative or authorized person; provided that, in the opinion of such representative, the modification or amplification is reasonable in the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Loan Parties under the Legal Agreements. The Bank may accept the execution by such representative or other authorized person of any such instrument as conclusive evidence that such representative is of such opinion.

Section 10.03. *Evidence of Authority*

The Loan Parties and the Program Implementing Entity shall furnish to the Bank: (a) sufficient evidence of the authority of the person or persons who will, on behalf of such party, take any action or execute any documents, including Electronic Documents, required or permitted to be taken or executed by it under the Legal Agreement to which it is a party; and (b) the authenticated specimen signature of each such person as well as the Electronic Address referred to in Section 10.01 (b).

Section 10.04. *Disclosure*

The Bank may disclose the Legal Agreements to which it is a party and any information related to such Legal Agreements in accordance with its policy on access to information, in effect at the time of such disclosure.

APPENDIX

Definitions

1. "Additional Condition of Effectiveness" means any condition of effectiveness specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 9.01 (c).
2. "Additional Event of Acceleration" means any event of acceleration specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.06 (f).
3. "Additional Event of Suspension" means any event of suspension specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 7.02 (m).
4. "Allocated Excess Exposure Amount" means, for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, (A) (i) the total amount of said excess, multiplied by (ii) a ratio corresponding to the proportion that all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan bears to the aggregate amount of all (or, if the Bank so determines, the relevant portions) of the loans made by the Bank to, or guaranteed by, the Member Country that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank, or (B) such other amount as reasonably determined from time to time by the Bank with respect to the Loan; and notified to the Loan Parties pursuant to Section 3.01 (c).
5. "Amortization Schedule" means the schedule for repayment of principal amount specified in the Loan Agreement for purposes of Section 3.03.
6. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing", as further defined in the Loan Agreement.
7. "Approved Currency" means, for a Currency Conversion, any Currency approved by the Bank, which, upon the Conversion, becomes the Loan Currency.
8. "Arbitral Tribunal" means the arbitral tribunal established pursuant to Section 8.04.
9. "Association" means the International Development Association.
10. "Automatic Conversion to Local Currency" means, with respect to any portion of the Withdrawn Loan Balance, a Currency Conversion from the Loan Currency to a Local Currency for either the full maturity or the longest maturity available for the Conversion of such amount with effect from the Conversion Date upon withdrawals of amounts of the Loan from the Loan Account.
11. "Automatic Rate Fixing Conversion" means an Interest Rate Conversion whereby either: (a) the initial Reference Rate component of the interest rate for a Loan based on a Variable Spread is converted to a Fixed Reference Rate; or (b) the initial Variable Rate for a Loan with a Fixed Spread is converted to a Fixed Rate⁵, in either case for the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during any Interest Period or any of the two or more consecutive Interest Periods that equals or exceeds a specified threshold, and for the full

⁵ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

maturity of such amount, as specified in the Loan Agreement or in a separate request from the Borrower.

12. "Bank" means the International Bank for Reconstruction and Development.
13. "Borrower" means the party to the Loan Agreement to which the Loan is extended.
14. "Borrower's Representative" means the Borrower's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.
15. "Closing Date" means the date specified in the Loan Agreement (or such other date as the Bank shall establish, upon a request from the Borrower, by notice to the Loan Parties) after which the Bank may, by notice to the Loan Parties, terminate the right of the Borrower to withdraw from the Loan Account.
16. "Co-financier" means the financier (other than the Bank or the Association) referred to in Section 7.02 (h) providing the Co-financing. If the Loan Agreement specifies more than one such financier, "Co-financier" refers separately to each of such financiers.
17. "Co-financing" means the financing referred to in Section 7.02 (h) and specified in the Loan Agreement provided or to be provided for the Program by the Co-financier. If the Loan Agreement specifies more than one such financing, "Co-financing" refers separately to each of such financings.
18. "Co-financing Agreement" means the agreement referred to in Section 7.02 (h) providing for the Co-financing.
19. "Co-financing Deadline" means the date referred to in Section 7.02 (h) (i) and specified in the Loan Agreement by which the Co-financing Agreement is to become effective. If the Loan Agreement specifies more than one such date, "Co-financing Deadline" refers separately to each of such dates.
20. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (b).
21. "Commitment-linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments are determined by reference to the date of approval of the Loan by the Bank and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.
22. "Conversion" means any of the following modifications of the terms of all or any portion of the Loan that has been requested by the Borrower and accepted by the Bank: (a) an Interest Rate Conversion; (b) a Currency Conversion; or (c) the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate; each as provided herein, in the Loan Agreement and in the Conversion Guidelines.
23. "Conversion Date" means, for a Conversion, such date as the Bank shall determine on which the Conversion enters into effect, as further specified in the Conversion Guidelines; provided that in case of an Automatic Conversion to Local Currency, the Conversion Date shall be the

date of withdrawal from the Loan Account of the amount in respect of which the Conversion has been requested.

24. "Conversion Guidelines" means, for a Conversion, the Directive "Conversion of Financial Terms of IBRD and IDA Loans and Financing Instruments" issued and revised from time to time, by the Bank and the Association, in effect at the time of the Conversion.
25. "Conversion Period" means, for a Conversion, the period from and including the Conversion Date to and including the last day of the Interest Period in which the Conversion terminates by its terms; provided, that solely for the purpose of enabling the final payment of interest and principal under a Currency Conversion to be made in the Approved Currency, such period shall end on the Payment Date immediately following the last day of said final applicable Interest Period.
26. "Counterparty" means a party with whom the Bank enters into a hedging arrangement for purposes of executing a Conversion.
27. "Covered Debt" means any debt which is or may become payable in a Currency other than the Currency of the Member Country.
28. "Currency" means the currency of a country and the Special Drawing Right of the International Monetary Fund. "Currency of a country" means the currency which is legal tender for the payment of public and private debts in that country.
29. "Currency Conversion" means a change of the Loan Currency of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance or the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency.
30. "Currency Hedge Notes Transaction" means one or more notes issued by the Bank and denominated in an Approved Currency for purposes of executing a Currency Conversion.
31. "Currency Hedge Transaction" means either: (a) a Currency Hedge Swap Transaction; or (b) a Currency Hedge Notes Transaction.
32. "Currency Hedge Swap Transaction" means one or more Currency derivatives transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date for purposes of executing a Currency Conversion.
33. "Default Interest Period" means for any overdue amount of the Withdrawn Loan Balance, each Interest Period during which such overdue amount remains unpaid; provided, however, that the first such Default Interest Period shall commence on the 31st day following the date on which such amount becomes overdue, and the final such Default Interest Period shall end on the date at which such amount is fully paid.
34. "Default Interest Rate" means for any Default Interest Period: (a) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate immediately prior to the application of the Default Interest Rate: the Default Variable Rate plus one half of one percent (0.5%); and (b) in respect of any amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Fixed Rate immediately prior to the application of the Default

Interest Rate: Default Reference Rate plus the Fixed Spread plus one half of one percent (0.5%).⁶

35. "Default Reference Rate" means the Reference Rate for the relevant Interest Period; it being understood that for the initial Default Interest Period, Default Reference Rate shall be equal to Reference Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue.
36. "Default Variable Rate" means the Variable Rate for the relevant Interest Period; provided that: (a) for the initial Default Interest Period, Default Variable Rate shall be equal to the Variable Rate for the Interest Period in which the amount referred to in Section 3.02 (e) first becomes overdue; and (b) for an amount of the Withdrawn Loan Balance to which the Default Interest Rate applies and for which interest was payable at a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread immediately prior to the application of the Default Interest Rate, "Default Variable Rate" shall be equal to the Default Reference Rate plus the Variable Spread.
37. "Derivatives Agreement" means any derivatives agreement between the Bank and a Loan Party (or any of its sub-sovereign entities) for the purpose of documenting and confirming one or more derivatives transactions between the Bank and such Loan Party (or any of its sub-sovereign entities), as such agreement may be amended from time to time. "Derivatives Agreement" includes all schedules, annexes and agreements supplemental to the Derivatives Agreement.
38. "Disbursed Amount" means, for each Interest Period, the aggregate principal amount of the Loan withdrawn from the Loan Account during such Interest Period, in Section 3.03 (a).
39. "Disbursement-Linked Amortization Schedule" means an Amortization Schedule in which principal amount repayments are determined by reference to the date of disbursement and the Disbursed Amount and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the Loan Agreement.
40. "Disbursement and Financial Information Letter" means the letter transmitted by the Bank to the Borrower as part of the additional instructions to be issued under Section 2.01 (b).
41. "Dollar", "\$" and "USD" each means the lawful currency of the United States of America.
42. "Effective Date" means the date on which the Legal Agreements enter into effect pursuant to Section 9.03 (a).
43. "Effectiveness Deadline" means the date referred to in Section 9.04 after which the Legal Agreements shall terminate if they have not entered into effect as provided in that Section.
44. "Electronic Address" means the designation of a party that uniquely identifies a person within a defined Electronic Communications System for purposes of authenticating the dispatch and receipt of Electronic Documents.

⁶ Not available due to suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

45. "Electronic Communications System" means the collection of computers, servers, systems, equipment, network elements and other hardware and software used for the purposes of generating, sending, receiving or storing or otherwise processing Electronic Documents, acceptable to the Bank and in accordance with any such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower.
46. "Electronic Document" means information contained in a Legal Agreement or a notice or request under a Legal Agreement that is transmitted by Electronic Means.
47. "Electronic Means" means the generation, sending, receiving, storing or otherwise processing of an Electronic Document by electronic, magnetic, optical or similar means, including, but not limited to, electronic data interchange, electronic mail, telegram, telex or telecopy, acceptable to the Bank.
48. "EURIBOR" means for any Interest Period, the EUR interbank offered rate for deposits in EUR for six months, expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at the customary publication time as specified by the EURIBOR benchmark administrator in the EURIBOR benchmark methodology, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
49. "Euro", "€" and "EUR" each means the lawful currency of the Euro Area.
50. "Euro Area" means the economic and monetary union of member states of the European Union that adopt the single currency in accordance with the Treaty establishing the European Community, as amended by the Treaty on European Union.
51. "Execution Date" means, for a Conversion, the date on which the Bank has undertaken all actions necessary to effect the Conversion, as reasonably determined by the Bank.
52. "Exposure Surcharge" means the surcharge at the rate established by the Bank in accordance with its policies, and periodically published by the Bank, which may be applicable to the Borrower pursuant to Section 3.01 (c).
53. "Financial Statements" means the financial statements to be maintained for the Program as provided in Section 5.09.
54. "Fixed Rate" means a fixed rate of interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).⁷
55. "Fixed Reference Rate" means a fixed reference rate component of the interest applicable to the amount of the Loan to which a Conversion applies, as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

⁷ Interest Rate Conversions to Fixed Rate are not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice. Some rate fixing Currency Conversions are available, subject to the Conversion Guidelines.

56. "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Original Loan Currency established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, expressed as a percentage per annum and as periodically published by the Bank; provided, that: (a) for purposes of determining the Default Interest Rate, pursuant to Section 3.02 (e), that is applicable to an amount of the Withdrawn Loan Balance on which interest is payable at a Fixed Rate, the "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement, for the Currency of denomination of such amount; (b) for purposes of a Conversion of the Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread, and for purposes of fixing the Variable Spread pursuant to Section 4.02, "Fixed Spread" means the Bank's fixed spread for the Loan Currency as reasonably determined by the Bank on the Conversion Date; and (c) upon a Currency Conversion of all or any amount of the Unwithdrawn Loan Balance, the Fixed Spread shall be adjusted on the Execution Date in the manner specified in the Conversion Guidelines.⁸
57. "Front-end Fee" means the fee specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01 (a).
58. "Guarantee Agreement" means the agreement between the Member Country and the Bank providing for the guarantee of the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Guarantee Agreement" includes these General Conditions as applied to the Guarantee Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Guarantee Agreement.
59. "Guarantor" means the Member Country which is a party to the Guarantee Agreement.
60. "Guarantor's Representative" means the Guarantor's representative specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 10.02.
61. "Installment Share" means the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date as specified in a Commitment-linked Amortization Schedule.
62. "Interest Hedge Transaction" means, for an Interest Rate Conversion, one or more interest rate swap transactions entered into by the Bank with a Counterparty as of the Execution Date and in accordance with the Conversion Guidelines, in connection with the Interest Rate Conversion.
63. "Interest Period" means the initial period from and including the date of the Loan Agreement to but excluding the first Payment Date occurring thereafter, and after the initial period, each period from and including a Payment Date to but excluding the next following Payment Date.
64. "Interest Rate Cap" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a ceiling that sets an upper limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate⁹; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.

⁸ Suspended until further notice.

⁹ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

65. "Interest Rate Collar" means, with respect to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance, a combination of a ceiling and a floor that sets an upper and a lower limit: (a) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Fixed Spread, for the Variable Rate¹⁰; or (b) in respect of any portion of the Loan that accrues interest at a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread, for the Reference Rate.
66. "Interest Rate Conversion" means a change of the interest rate basis applicable to all or any amount of the Withdrawn Loan Balance: (a) from the Variable Rate to the Fixed Rate or vice versa;¹¹ (b) from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread;¹² (c) from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread or vice versa; or (d) Automatic Rate Fixing Conversion.
67. "Legal Agreement" means any of the Loan Agreement, the Guarantee Agreement, the Program Agreement, or the Subsidiary Agreement. "Legal Agreements" means collectively, all of such agreements.
68. "Lien" includes mortgages, pledges, charges, privileges and priorities of any kind.
69. "Loan" means the loan provided for in the Loan Agreement.
70. "Loan Account" means the account opened by the Bank in its books in the name of the Borrower to which the amount of the Loan is credited.
71. "Loan Agreement" means the loan agreement between the Bank and the Borrower providing for the Loan, as such agreement may be amended from time to time. "Loan Agreement" includes these General Conditions as applied to the Loan Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Loan Agreement.
72. "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated; provided that if the Loan Agreement provides for Conversions, "Loan Currency" means the Currency in which the Loan is denominated from time to time. If the Loan is denominated in more than one currency, "Loan Currency" refers separately to each of such Currencies.
73. "Loan Party" means the Borrower or the Guarantor. "Loan Parties" means collectively, the Borrower and the Guarantor.
74. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any prepayment premium, any surcharge, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower.

¹⁰ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

¹¹ Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

¹² Not available due to the suspension of the Fixed Spread terms until further notice.

75. "Local Currency" means an Approved Currency that is not a major currency, as reasonably determined by the Bank.
76. "Maturity Fixing Date" means, for each Disbursed Amount, the first day of the Interest Period next following the Interest Period in which the Disbursed Amount is withdrawn.
77. "Member Country" means the member of the Bank which is the Borrower or the Guarantor.
78. "Original Loan Currency" means the currency of denomination of the Loan as defined in Section 3.08.
79. "Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement occurring on or after the date of the Loan Agreement on which interest and Commitment Charge are payable.
80. "Preparation Advance" means the advance referred to in the Loan Agreement and repayable in accordance with Section 2.05 (a).
81. "Principal Payment Date" means each date specified in the Loan Agreement on which all or any portion of the principal amount of the Loan is payable.
82. "Program" means the program described in the Loan Agreement for which the Loan is extended, as the description of such program may be amended from time to time by agreement between the Bank and the Borrower.
83. "Program Agreement" means the agreement between the Bank and the Program Implementing Entity relating to the implementation of all or part of the Program, as such agreement may be amended from time to time. "Program Agreement" includes these General Conditions as applied to the Program Agreement, and all appendices, schedules and agreements supplemental to the Program Agreement.
84. "Program Expenditure" means an expenditure that meets the requirements of Section 2.03.
85. "Program Implementing Entity" means a legal entity (other than the Borrower or the Guarantor) which is responsible for implementing all or a part of the Program and which is a party to the Program Agreement or the Subsidiary Agreement.
86. "Program Implementing Entity's Representative" means the Program Implementing Entity's representative specified in the Program Agreement for the purpose of Section 10.02 (a).
87. "Program Fiduciary, Environmental and Social Systems" means the systems referred to in Section 5.01 (b).
88. "Program Report" means each report on the Program to be prepared and furnished to the Bank pursuant to Section 5.08 (b).
89. "Public Assets" means assets of the Member Country, of any of its political or administrative subdivisions and of any entity owned or controlled by, or operating for the account or benefit of, the Member Country or any such subdivision, including gold and foreign exchange assets

held by any institution performing the functions of a central bank or exchange stabilization fund, or similar functions, for the Member Country.

90. "Reference Rate" means, for any Interest Period:

(a) (i) for USD, SOFR; (ii) for EUR, EURIBOR; (iii) for GBP, SONIA; and (iv) for JPY, TONA; provided that if the relevant Reference Rate is not available through the normal sources of information at the customary publication times in respect of the relevant Interest Period, the Bank shall reasonably determine such Reference Rate taking into account the prevailing market practice with respect to alternative methods for calculating the Reference Rate, their market representativeness and acceptability to the Bank for purposes of its asset and liability management, and notify the Borrower accordingly;

(b) if the Bank determines that (i) the Reference Rate for the relevant Loan Currency has permanently ceased to be quoted for such currency, or (ii) the Bank is no longer able, or it is no longer commercially acceptable for the Bank, to continue to use such Reference Rate, for purposes of its asset and liability management, such other comparable reference rate for the relevant currency, including any applicable spread, as the Bank shall determine, and notify to the Borrower, pursuant to Section 3.02 (c); and

(c) for any currency other than USD, EUR, JPY, or GBP: (i) such reference rate for the Original Loan Currency as shall be specified or referred to in the Loan Agreement; or (ii) in the case of a Currency Conversion to such other currency, such reference rate as shall be determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notice thereof given to the Borrower in accordance with Section 4.01 (c).

91. "Relevant Rate Page" means the display page designated by an established financial market data provider selected by the Bank as the page for the purpose of displaying at customary publication times the Reference Rate (including any applicable spread to the relevant prior benchmark rate) for the Loan Currency.

92. "Respective Part of the Program" means, for the Borrower and for any Program Implementing Entity, the part of the Program specified in the Legal Agreements to be carried out by it.

93. "Screen Rate" means with respect to a Conversion, such rate as determined by the Bank on the Execution Date taking into account the applicable interest rate, or a component thereof, and market rates displayed by established information vendors in accordance with the Conversion Guidelines.

94. "SOFR" means for any Interest Period, the Secured Overnight Financing Rate (SOFR) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

95. "SONIA" means for any Interest Period, the Sterling Overnight Index Average (SONIA) rate for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to

replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.

- 96. "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Member Country, as determined from time to time by the Bank which, if exceeded, would subject the Borrower to the Exposure Surcharge, pursuant to Section 3.01 (c).
- 97. "Sterling", "£" or "GBP" each means the lawful currency of the United Kingdom.
- 98. "Subsidiary Agreement" means the agreement that the Borrower enters into with the Program Implementing Entity setting forth the respective obligations of the Borrower and the Program Implementing Entity with respect to the Program.
- 99. "Substitute Loan Currency" means the substitute currency of denomination of a Loan as defined in Section 3.08.
- 100. "Taxes" includes imposts, levies, fees and duties of any nature whether in effect at the date of the Legal Agreements or imposed after that date.
- 101. "TONA" means for any Interest Period, the Tokyo Overnight Average Rate (TONA) for the relevant Interest Period (whether calculated on a term basis, or other basis designed to replicate a term structure, and which may include an applicable spread to the relevant prior benchmark rate), expressed as a percentage per annum, that appears on the Relevant Rate Page at customary publication times specified by the applicable benchmark administrator, as reasonably determined by the Bank for the relevant Interest Period.
- 102. "Total Exposure" means, for any given day, the Bank's total financial exposure to the Member Country, as reasonably determined by the Bank.
- 103. "Umpire" means the third arbitrator appointed pursuant to Section 8.04 (c).
- 104. "Unwinding Amount" means, for the early termination of a Conversion: (a) an amount payable by the Borrower to the Bank equal to the net aggregate amount payable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount; or (b) an amount payable by the Bank to the Borrower equal to the net aggregate amount receivable by the Bank under transactions undertaken by the Bank to terminate the Conversion, or if no such transactions are undertaken, an amount determined by the Bank on the basis of the Screen Rate, to represent the equivalent of such net aggregate amount.
- 105. "Unwithdrawn Loan Balance" means the amount of the Loan remaining unwithdrawn from the Loan Account from time to time.
- 106. "Variable Rate" means: (a) a variable rate of interest equal to the sum of: (1) the Reference Rate for the Original Loan Currency; plus (2) the Variable Spread, if interest accrues at a rate based on the Variable Spread, or the Fixed Spread if interest accrues at a rate based on the

Fixed Spread;¹³ and (b) in case of a Conversion, such variable rate as determined by the Bank in accordance with the Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c).

107. "Variable Spread" means, for each Interest Period: (a) (1) the Bank's standard lending spread for Loans established by the Bank in accordance with its policies in effect at 12:01 a.m. Washington, D.C. time, one calendar day prior to the date of the Loan Agreement (including the maturity premium, if applicable); and (2) plus or minus the adjusted weighted average margin to the Reference Rate, for the relevant Interest Period, in respect of the Bank's outstanding borrowings or portions thereof allocated by it to fund loans that carry interest at a rate based on the Variable Spread; as reasonably determined by the Bank, expressed as a percentage per annum and periodically published by the Bank; and (b) in case of Conversions, the variable spread, as applicable, as determined by the Bank in accordance with Conversion Guidelines and notified to the Borrower pursuant to Section 4.01 (c). In the case of a Loan denominated in more than one Currency, "Variable Spread" applies separately to each of such Currencies.
108. "Withdrawn Loan Balance" means the amounts of the Loan withdrawn from the Loan Account and outstanding from time to time.
109. "Yen", "¥" and "JPY" each means the lawful currency of Japan.

¹³ Fixed Spread terms are suspended until further notice.



Doc. No.17817

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, com fé pública e validade em todo o Território Nacional, nomeado pela Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR e nela matriculado sob o Nº 12/200-T, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento em língua inglesa a fim de ser por mim traduzido para o português, o que cumpro, em razão do meu ofício, como segue:

**ATAS DE NEGOCIAÇÕES ACORDADAS ENTRE
O ESTADO DO PARANÁ, A
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
O BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO (BIRD)
COM RELAÇÃO A**

PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ (P168634)

4, 7 e 8 de março de 2022

1. Introdução. As negociações para uma proposta de empréstimo do BIRD de US\$ 130.000.000 (cento e trinta milhões de dólares) para o Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (o Programa) foram realizadas entre o Estado do Paraná (o Mutuário), incluindo representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturados (SEPL), do Instituto Água e Terra (IAT), da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), da Secretaria de Saúde (SESA) e da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (coletivamente a "Delegação do Mutuário"); a República Federativa do Brasil (a Fiadora), incluindo representantes do Ministério da Economia, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/ME, a Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN/ME) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN/ME) (coletivamente a "Delegação da Fiadora"); e o BIRD (a "Delegação do Banco Mundial") virtualmente, devido à pandemia da COVID-19, em 4, 7 e 8 de março de 2022. Os membros do Mutuário, da Fiadora e das Delegações do Banco Mundial estão listados no Anexo 1 da presente ata. A chefe da Delegação da Fiadora, Lilia Maya Cavalcante (Coordenadora, SAIN/ME), e o chefe da Delegação do Mutuário, Tobias de Freitas Prando (Coordenador de Desenvolvimento Governamental e Projetos Estruturados, SEPL), confirmam e declaram que foram autorizados a assinar esta Ata em nome da Fiadora e do Mutuário, respectivamente.

2. Documentos Discutidos. As Delegações discutiram e chegaram a acordos sobre as revisões necessárias, conforme o caso, sobre os seguintes documentos: (i) a minuta do Acordo de Empréstimo (LA) datada de 14 de janeiro de 2022; (ii) a minuta do Acordo de Garantia (GA) datada de 20 de julho de 2021; (iii) a minuta da Carta de Desembolso e Informação Financeira (DFIL); e (iv) a minuta do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP). As versões negociadas desses documentos estão incluídas como anexos 2 a 5 respectivamente (os "Documentos Negociados"). As mudanças na minuta do PAD, incluindo o Plano de Ação do Programa e os Protocolos de Verificação, foram discutidas e acordadas entre o Mutuário e o Banco Mundial, principalmente para incorporar as mudanças introduzidas no Acordo de Empréstimo negociado. A delegação do Banco Mundial esclareceu que, como parte da preparação para a apresentação e assinatura do Conselho, os documentos negociados serão revisados e poderão estar sujeitos a formatação e pequenas alterações editoriais. No caso de quaisquer alterações substanciais nos Documentos Negociados, o Mutuário e as Delegações da Fiadora serão notificados. Essas atas não são um registro completo dessas negociações, mas se destinam a estabelecer certos acordos importantes alcançados entre as partes em relação à operação proposta e se refletem nas versões revisadas dos documentos discutidos. Tais mudanças e entendimentos são descritos nos parágrafos abaixo.

3. Condições adicionais de Eficácia. As condições adicionais de eficácia, conforme o Artigo V, parágrafo 5.01 do LA, são a adoção do Manual Operativo satisfatório para o Banco Mundial e a celebração do Acordo de Implementação referido na Seção I.B do Anexo 2 do LA, na forma e substância aceitáveis para o Banco Mundial. Uma vez que o Banco Mundial tenha dado a Não Objeção (NO) sobre o conteúdo do Manual Operativo, o Manual será adotado pelo Mutuário e futuras mudanças propostas pelo Mutuário exigirão a NO do Banco Mundial. O prazo para a eficácia é atualmente de 120 dias após a assinatura do LA.

4. Condições de Assinatura para o Mutuário e a Fiadora. Representantes da PGFN/ME informaram à Delegação do Banco Mundial que as condições de eficácia precisam ser cumpridas antes que o Mutuário e a Fiadora possam assinar os acordos legais. A delegação do Banco Mundial concordou em fornecer à PGFN uma confirmação de que as provas em conformidade com as condições adicionais de vigência foram recebidas e consideradas aceitáveis antes da cerimônia de assinatura.

5. Acordo de Empréstimo. A minuta do LA foi revisada pelas Delegações e algumas mudanças foram acordadas, conforme resumido abaixo e refletido no Anexo 2.

a. Arranjos Institucionais. Foram feitas alterações no Artigo III, parágrafo 3.01, inclusive para refletir a participação da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) para fins de assinatura do Acordo de Implementação com o IAT para a execução da Parte 1 (b) do Programa.



b. **Medidas.** O Mutuário e a Fiadora solicitaram, e o Banco Mundial concordou em revisar a descrição dos eventos adicionais de suspensão listados no Artigo 4.01. Foi acordado que esses eventos serão acionados somente nos casos em que afetarem, material e adversamente, a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer uma de suas obrigações sob este Acordo. Foi acordado que o Banco Mundial fará tal determinação unilateralmente, após consulta com o Mutuário. As Delegações também concordaram em excluir o evento descrito em 4.01 (b) dos eventos de aceleração referidos no artigo 4.02, e em modificar o número de dias referido nesta seção de 30 para 90 dias. Esses acordos são mais detalhados na minuta negociada do LA.

c. **Descrição da Operação.** As delegações concordaram em revisar a descrição das atividades da Parte I.B do Anexo 1 para alinhá-lo com os acordos alcançados durante a Avaliação. O LA foi atualizado de acordo.

d. **Relatórios.** Foi acordado atualizar a data para o Mutuário fornecer ao Banco Mundial cada Relatório de Programa e Relatório de Projeto de no máximo sessenta (60) dias para no máximo noventa (90) dias após o final de cada semestre civil, cobrindo o semestre civil. Ficou acordado atualizar as datas para fornecer ao Banco Mundial os IFRs seguindo o mesmo cronograma.

e. **Atividades Excluídas.** As delegações discutiram a Seção II.B do Anexo 2 que exclui atividades que envolvam aquisição de bens, obras e serviços acima de determinados valores para financiamento no âmbito do Programa. Nenhuma atividade com custos estimados acima dos montantes listados na referida cláusula foi identificada sob as linhas orçamentárias do Governo a serem apoiadas pelo Programa durante a preparação da Operação. A Delegação do Banco Mundial explicou que se atividades/contratos excluídos forem identificados como requerendo financiamento (porque são importantes para a integridade do Programa de Resultados, PforR) durante a implementação do Programa, o Mutuário pode solicitar uma autorização especial ao Banco Mundial, a qual será avaliada a concordância pela Administração do Banco Mundial de acordo.

f. **Retirada dos Valores do Empréstimo.** O Banco Mundial esclareceu que, como o Programa está sendo financiado através de uma operação PforR, o Mutuário irá retirar os valores do Empréstimo do Programa com base nos resultados ("Resultados Relacionados ao Desembolso" ou "DLRs") alcançados pelo Mutuário, medidos em relação a indicadores específicos ("Indicadores Relacionados ao Desembolso" ou "DLIs") (ver Acordo de Empréstimo no Anexo 2, Seção IV.A.2). O projeto será desembolsado utilizando métodos padrão de desembolso de empréstimos para investimentos.

g. **DLRs:** A tabela de categorias de desembolso e as condições de retirada para o Programa foram discutidas e acordadas conforme indicado na Seção IV do Anexo 2 para o LA, DLRs sob DLI nº 2, em que se excluem metas simplificadas e com limite de tempo. A definição de UCMs selecionadas sob DLI nº 3 foi revisada para permitir a flexibilidade de escolher 10 UCMs entre as primeiras 15 UCMs estabelecidas, e a descrição de DLRs foi revisada para se alinhar melhor com o conteúdo do Protocolo de Verificação. Pequenas revisões foram feitas para DLRs sob DLI nº 4 e DLI nº 5.

h. A delegação da Fiadora explicou que qualquer mudança no Acordo de Empréstimo exigiria a aprovação prévia da Fiadora, em conformidade com a estrutura legal aplicável da Fiadora, a menos que já fosse permitida no LA.

6. **Acordos de Desembolso.** A DFIL negociada (Anexo 4) e os aspectos relevantes sobre os acordos de desembolso nos termos da minuta do LA foram discutidos e acordados com a Delegação do Mutuário e a Delegação da Fiadora.

7. **Data de fechamento do empréstimo.** A data de fechamento da Operação foi revista para ser 31 de outubro de 2027 para levar em conta possíveis atrasos na assinatura do LA. A Delegação da Fiadora explicou que como 2022 é um ano eleitoral no Brasil, a operação teria de ser aprovada pelo Senado brasileiro até 3 de setembro de 2022 para poder ser assinada neste ano civil. O Mutuário confirmou que fará todos os esforços para cumprir com as políticas e procedimentos da Fiadora para que o LA seja assinado o mais cedo possível. A delegação da Fiadora reiterou que qualquer mudança na Data de Fechamento exigiria aprovação prévia da Fiadora, conforme refletido no LA.

8. **Condições financeiras do empréstimo.** As condições financeiras do Empréstimo, conforme a Ficha de Termos Financeiros apresentada pelo Mutuário (Anexo 6), estão resumidas na tabela abaixo. O Mutuário confirmou que concorda com esses termos financeiros.

Produto financeiro do BIRD	Empréstimo flexível do BIRD com spread variável.
Moeda e valor	130.000.000 de dólares americanos.
Tarifa de Front-end	Um quarto de um por cento (0,25%) do valor do empréstimo.
Taxa de Compromisso	Um quarto de um por cento (0,25%) por ano do saldo não sacado do empréstimo. Acréscimos a partir de 60 dias após a assinatura do empréstimo e pagamento com vencimento duas vezes por ano.
Condições de reembolso	Cronograma de amortização vinculado ao compromisso – Reembolso de Nível, com 25 anos de vencimento final, incluindo um período de carência de 5 anos e reembolso em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano.

9. **Cronograma de Amortização.** O Mutuário confirmou o cronograma de amortização anexado (Anexo 7) e refletido no Anexo 3 do LA. O cronograma de amortização é válido para uma data esperada do Conselho de 14 de abril de 2022. Caso haja uma mudança na data do Conselho, o cronograma de amortização pode precisar ser atualizado e o tomador do empréstimo será informado de acordo. A equipe do Banco Mundial também esclareceu, e o Mutuário pediu para



registrar nesta ata, que um Cronograma de Amortização vinculado ao Compromisso significa um Cronograma de Amortização no qual o cronograma e o montante de reembolsos de principal são determinados por referência à data de aprovação do Empréstimo pelo Banco Mundial (data do Conselho) e calculado como uma parte do Saldo do Empréstimo Retirado, conforme especificado no LA.

10. Sobre taxa de exposição. A Delegação do Banco Mundial esclareceu a revisão da estrutura do Limite Único de Empréstimo (SBL) aprovada pela Diretoria do BIRD em 01 de outubro de 2020, e descrita nas Condições Gerais. Se, em um determinado dia, a Exposição Total exceder o Limite Padrão de Exposição e o Valor de Exposição Excedente Atribuído for aplicável ao Empréstimo (ou a uma parte dele), o Mutuário deverá pagar ao Banco Mundial a Sobre taxa de Exposição sobre tal Valor de Exposição Excedente Atribuído para cada dia mencionado. Sempre que a Exposição Total exceder o Limite Padrão de Exposição, o Banco Mundial deverá notificar imediatamente o País Membro do mesmo. O Banco Mundial também notificará as partes do empréstimo sobre o valor do excesso de exposição alocado, se houver, com respeito ao empréstimo. A Sobre taxa de Exposição (se houver) deverá ser paga semestralmente posteriormente em cada Data de Pagamento. No exercício fiscal de 2022, o Limite de Exposição Padrão (limite de sobre taxa) para o Brasil é de US\$18,7 bilhões e a alíquota de sobre taxa é metade de um por cento (0,5%). A delegação do Governo Federal destacou a política atual do Brasil de monitorar o limite para garantir que ele não seja alcançado.

11. Documento de Avaliação do Programa (PAD). O PAD foi revisado pela Delegação do Mutuário e pequenas mudanças foram acordadas, não apenas para incorporar revisões à minuta do LA, mas para esclarecer aspectos do modelo do Programa. A revisão incluiu a confirmação dos Protocolos de Verificação e do Plano de Ação do Programa incluído como Anexo 1 e 6 do PAD. Durante os processos internos de liberação do Banco Mundial antes da aprovação da Diretoria, ajustes adicionais para fins de consistência e clareza podem ser necessários.

12. Implementação do programa e relatórios para o Banco Mundial. O Banco Mundial esclareceu que durante a implementação do Programa, o Banco Mundial irá monitorar o progresso geral do Programa, incluindo a obtenção de resultados. O Banco Mundial também monitorará o progresso na implementação do Plano de Ação do Programa, as mudanças nos riscos do Programa e o cumprimento das disposições dos acordos legais. Com base na natureza do Programa, ao desembolsar com base nos resultados, o Banco Mundial não examinará ou auditará transações específicas, ou exigirá qualquer relatório adicional sobre contratos e transações que ocorram sob o Programa, a não ser, conforme discutido durante a preparação, as demonstrações financeiras anuais do Programa e a reconciliação de despesas gerais do Programa para esclarecer a conformidade com os ACGs (conforme definido abaixo), exclusão de contratos de alto valor e execução geral do Programa.

13. Diretrizes Anticorrupção. Durante as negociações, as partes discutiram a aplicabilidade das Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção no Programa de Financiamento de Resultados ("Diretrizes Anticorrupção"). As delegações confirmaram as disposições para a implementação das Diretrizes Anticorrupção que devem ser estabelecidas no Manual Operativo.

14. ESCP. O Banco Mundial e o Mutuário concordaram com a versão revisada do ESCP, datada de 8 de março de 2022, que será publicada no site da SEPL onde os documentos Ambientais e Sociais estarão disponíveis durante a implementação do Programa (<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Parana-Eficiente-Banco-Mundial>).

15. Condições Gerais. Com respeito às disposições da Seção 9.02 das Condições Gerais, o Mutuário informou ao Banco Mundial que apresentará um parecer jurídico satisfatório ao Banco Mundial para confirmar que o Acordo de Empréstimo é vinculante de acordo com seus termos. A Delegação da Fiadora e a Delegação do Banco estão empenhadas em trabalhar em conjunto para agilizar esse processo para operações futuras.

16. Comitê Estatutário. De acordo com o Artigo III, Seção 4 (iii) do Contrato Social do Banco Mundial, um projeto proposto para ser financiado ou garantido pelo Banco Mundial deverá ser acompanhado de um relatório/recomendação ("Relatório do Comitê Estatutário") a ser emitido por um comitê competente ("Comitê Estatutário") cujos membros deverão incluir um perito selecionado pelo Governador representando o membro em cujo território a operação em questão está localizada. O Governador da Fiadora, por carta datada de 8 de novembro de 2014, confirmou que o oficial da Fiadora que assina esta Ata em nome da Fiadora, será considerado o perito da República Federativa do Brasil no Comitê Estatutário, e que a assinatura da Ata pelo referido oficial será considerada como a assinatura do Relatório do Comitê Estatutário. A Delegação da Fiadora confirmou que o Departamento Jurídico do Ministério da Economia (PGFN/ME) foi designado para assinar esta Ata de Negociações no que diz respeito ao financiamento desta Operação.

17. Acesso às informações. O Documento de Avaliação do Programa (PAD) foi revisado e será atualizado para levar em conta os comentários e observações feitas durante as negociações. De acordo com a Política de Acesso à Informação do Banco Mundial, o Banco Mundial divulgará o PAD, os acordos legais relacionados e outras informações relacionadas ao Programa e os acordos legais e documentos relacionados. As Delegações do Mutuário e da Fiadora confirmaram que o Banco Mundial poderá liberar publicamente o PAD uma vez que a operação seja aprovada pela Diretoria Executiva do Banco Mundial.

18. Aceitação de Documentos Negociados. A Delegação do Mutuário e a Delegação da Fiadora confirmaram sua aprovação sobre os acordos legais negociados, documentos relacionados e esta Ata, que constituem o acordo completo e final do Mutuário e da Fiadora com os documentos acima mencionados. Nenhuma confirmação adicional neste momento ou evidência de aceitação destes documentos é necessária para a apresentação do Programa proposto para a consideração da Diretoria Executiva do Banco Mundial.



19. **Assinatura eletrônica.** Com relação à assinatura do Acordo de Empréstimo e do Acordo de Garantia, a Delegação do Banco Mundial explicou que o Banco Mundial assina acordos legais eletronicamente via DocuSign. Para usar DocuSign, uma plataforma baseada na web, o Mutuário e a Fiadora precisariam apenas de um endereço de e-mail válido e uma conexão de Internet. Quando o Banco Mundial envia um documento via DocuSign, o Mutuário e a Fiadora recebem um e-mail do Banco Mundial via DocuSign (endereço de e-mail: DocuSign NA3 System dse_NA3@docusign.net) contendo um link para o documento assinado eletronicamente. As Delegações do Mutuário e da Fiadora confirmaram que podem assinar os acordos legais eletronicamente via DocuSign.

20. **Próximos passos.** (a) A Delegação do Banco Mundial informou que a operação proposta deverá ser submetida à sua Diretoria para consideração em 14 de abril de 2022; (b) paralelamente à aprovação da Diretoria do Banco Mundial, o Mutuário e a Fiadora agilizarão os trâmites processuais e administrativos necessários para apresentar o Programa ao Senado brasileiro para aprovação e posterior assinatura do LA e do GA. Caso haja uma mudança na data do Conselho, o Mutuário e a Fiadora serão informados de acordo.

(Assinatura)

Lilia Maya Cavalcante
SAIN, Ministério da Economia

(Assinatura)

Tobias de Freitas Prando
SEPL, Estado do Paraná

(Assinatura)

Fabiani Fadel Borin
PGFN, Ministério da Economia

(Assinatura)

Carolina Kummer
PGE, Estado do Paraná

(Assinatura)

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministério da Economia

(Assinatura)

Daniela Pena de Lima
Banco Mundial

Lista de anexos:

Anexo 1: Membros das Delegações do Mutuário, da Fiadora e do Banco Mundial
Anexo 2: LA Negociado
Anexo 3: GA Negociado
Anexo 4: DFIL Negociada
Anexo 5: ESCP
Anexo 6: Ficha de termos financeiros
Anexo 7: Cronograma de Amortização

Anexo 1

Membros da Delegação do Mutuário

Bernardo Piccoli Medeiros Braga, Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA)
Carolina Kummer Trevisan, Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
Jaqueline Dorneles de Souza, Instituto Água e Terra (IAT)
Nestor Bragagnolo, Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturados (SEPL)
Nestor Werner Junior, Secretaria de Estado de Saúde (SESA)
Sonia Maria dos Santos, SEPL
Tobias de Freitas Prando, SEPL

Membros da Delegação da Fiadora

Fabiani Fadel Borin, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Ministério da Economia
Lilia Maya Cavalcante, Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais (SAIN), Ministério da Economia
Marcus Barretto, SAIN, Ministério da Economia
Tiago da Fonte Didier Sousa, Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Ministério da Economia
Vitor de Lima Magalhães, (SAIN), Ministério da Economia

Membros da Delegação do Banco Mundial

Alexandra Lelouch Loeb, Consultora Jurídica
Bernadete Lange, Especialista em Meio Ambiente Sênior
Daniela Pena, Líder de equipe técnica (TTL) e Diretora de Operações Sênior
Ezaú Pontes, Consultor de Saúde



Jimena Garrote, Advogada Sênior
José Janeiro, Diretor Financeiro Sênior
Kjetil Hansen, Co-líder de equipe técnica (Co-TTTL) e Especialista de Gestão Pública Sênior
Leonardo Nascimento, Especialista Sênior em Gestão Financeira
Pablo Acosta, Líder do Programa HD
Roberto F. Lunes, Co-líder de equipe técnica (Co-TTTL) e Economista Sênior, Saúde
Rodrigo Silveira Veiga Cabral, Diretor Financeiro Sênior
Sinuê Aliram, Especialista em Compras Sênior
Susana Amaral, Especialista Sênior em Gestão Financeira
Tânia Lettieri, Diretora de Operações
Zora Lyra, Consultora Jurídica

Anexo 3

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Versão negociada
8 de março de 2022

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _ -BR

Acordo de Garantia

Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná

entre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e

**BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO**



NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _ -BR

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiadora") e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") com relação ao Acordo de Empréstimo da Data de Assinatura entre o Banco e o ESTADO DO PARANÁ ("Mutuário"), referente ao Empréstimo No. [REDACTED] ("Acordo de Empréstimo"). A Fiadora e o Banco concordam com o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Anexo ao Acordo de Empréstimo) aplicam-se a este Acordo e fazem parte dele.

Seção 1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letras maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Seção 2.01. A Fiadora garante incondicionalmente, como devedora principal e não como fiadora meramente, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos de Empréstimo a pagar pelo Mutuário de acordo com o Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante da Fiadora é seu Ministro da Economia.

Seção 3.02. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais: (a) o endereço da Fiadora é:

Ministério da Economia
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" – 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil; e

(b) O endereço eletrônico da fiadora é:

Fax:
(55-61) 3412-1740
E-mail:
apoioconf.df.pgfh@pgfh.gov.br



Com cópia para:

Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A - 1o andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 – Brasil
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br



geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Seção 3.03. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais: (a) O endereço do Banco é:

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) O endereço eletrônico do Banco é:

Telex:
248423(MCI) ou 64145(MCI)
Fax:
1-202-477-6391
E-mail:
panoscasero@worldbank.org

ACORDADO a partir da última das duas datas escritas abaixo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Por
Representante Autorizado

Nome:
Cargo:
Data:

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Por
Representante Autorizado

Nome:
Cargo:
Data:

Anexo 4

PALOMA ANÓS CASERO
Diretora no país - Brasil
Região da América Latina e do Caribe

Data: _____

Sr. Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador
Palácio Iguaçu
Gabinete do Governador
Praça N. Senhora de Salette, 3º Andar
Curitiba PR - Brasil

Re: Empréstimo No. _  -BR (Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná para Operação de Prestação de Serviços)

Instruções adicionais: Carta de Desembolso e Informação Financeira

Prezado Governador,

Faço referência ao Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná (o "Mutuário") e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (o "Banco") para o Programa acima mencionado. As Condições Gerais, conforme definidas no Acordo de Empréstimo, estabelecem que o Mutuário pode, de tempos em tempos, solicitar saques de valores de empréstimo da conta de empréstimo de acordo com a Carta de Desembolso e Informação Financeira ("DFIL") e as instruções adicionais que o Banco possa especificar de tempos em tempos por meio de notificação ao Mutuário. As



Condições Gerais também preveem que a DFIL pode estabelecer requisitos específicos de relatórios financeiros do Programa. Esta carta constitui a DFIL e pode ser revisada de tempos em tempos.

A. Acordos de desembolso, retirada de fundos de empréstimo e relatórios de uso de fundos

I. Parte do Programa e Parte do Projeto (Partes 1 e 2).

(i) **Anexo 1.** A tabela no Anexo 1 estabelece os métodos de desembolso que podem ser utilizados pelo Mutuário, informações sobre o registro de assinaturas autorizadas e processamento de requerimentos de retirada (incluindo processamento de adiantamentos), instruções sobre documentação e relatórios de adiantamentos.

(ii) **Entrega eletrônica.** Seção 10.01 (c) das Condições Gerais.

O Mutuário entregará Requerimentos de Retirada (com os documentos de apoio necessários) eletronicamente através do portal do Banco na Internet "Client Connection" em <https://clientconnection.worldbank.org>. Esta opção será efetuada após os funcionários designados por escrito pelo Mutuário que estão autorizados a assinar e entregar os Requerimentos de Retirada terem se registrado como usuários de "Client Connection". Os funcionários designados entregarão os Requerimentos eletronicamente, preenchendo o Formulário 2380, que está acessível através do "Client Connection". Ao assinar a Carta de Signatário Autorizado, o Mutuário confirma que está autorizando tais pessoas a aceitar as Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregar os Requerimentos e documentos de apoio ao Banco por meios eletrônicos.

O Mutuário pode exercer a opção de preparar e entregar Requerimentos de Retirada em papel em casos excepcionais (incluindo aqueles onde o Mutuário encontra limitações legais), e que foram previamente acordados com o Banco. Ao designar oficiais para usar a SIDC e ao optar por entregar os Requerimentos eletronicamente, o Mutuário confirma, através da carta de signatário autorizado, sua concordância com a SIDC de: (a) cumprir os Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Segura com relação ao Uso de Meios Eletrônicos de Processamento de Requerimentos e Documentação de Apoio, disponíveis no site público do Banco em <https://worldbank.org> e "Client Connection"; e (b) fazer com que esse funcionário cumpra esses termos e condições.

II. Disposições de desembolso aplicáveis à Parte 1 (o Programa)

(i) **Requerimentos de Retirada.** Os Requerimentos de retirada da conta de empréstimo ("Requerimentos de retirada") de valores do Empréstimo alocados para Resultados Vinculados a Desembolsos individuais ("DLR") podem, de acordo com as disposições da Seção IV do Anexo 2 do Acordo de Empréstimo, ser enviados ao Banco a qualquer momento após o Banco ter notificado o Mutuário por escrito de que aceitou provas de realização do DLR específico.

(ii) **Valor da retirada.** O Pedido de Retirada pode ser de um valor que não exceda o valor do Empréstimo confirmado pelo Banco para o DLR específico em relação ao qual a retirada é solicitada, conforme especificado na notificação do Banco ao Mutuário.

(iii) **Resultados anteriores.** O Mutuário pode retirar um valor agregado que não exceda \$30.125.000 com relação ao DLR, alcançado antes da data do Acordo, sob o DLI correspondente referido na Categoria 1 da Tabela incluída no Acordo (Seção IV do Anexo 2). Um Pedido de Retirada pode ser apresentado ao Banco após o Acordo ter sido declarado efetivo e desde que o Banco tenha recebido provas satisfatórias de que o DLR foi alcançado conforme o esperado, conforme o Manual Operativo do Programa.

(v) **Adiantamentos e Recuperação de Adiantamentos.** O Mutuário pode, de acordo com as disposições do Acordo de Empréstimo, solicitar adiantamentos de valores do Empréstimo alocados a DLIs que ainda não tenham sido alcançados usando o Formulário anexo (Anexo 2).

O Banco registra um valor do adiantamento como desembolsado para um DLR alcançado ("recuperado") depois de ter notificado o Mutuário de sua aceitação da evidência da realização do DLR para o qual o adiantamento foi fornecido. O montante assim reclassificado torna-se disponível para novos adiantamentos, de acordo com o parágrafo anterior.

III. Disposições de desembolso aplicáveis à Parte 2 (o Projeto)

(i) **Diretrizes de desembolso.** As Diretrizes de Desembolso para Financiamento de Projetos de Investimento datadas de fevereiro de 2017, ("Diretrizes de Desembolso") estão disponíveis no site público do Banco em <https://www.worldbank.org> e em seu site seguro "Client Connection" em <https://clientconnection.worldbank.org>. As Diretrizes de Desembolso são parte integrante desta Carta de Desembolso e Relatório Financeiro para a parte do Projeto, e a forma como as disposições das diretrizes se aplicam ao Financiamento é especificada abaixo.

B. Relatórios Financeiros e Auditorias. Seção 5.09 das Condições Gerais.

I. Parte 1 (o Programa)

(i) **Relatórios Financeiros.** Como parte do Relatório de Monitoramento do Programa, o Mutuário deverá preparar e fornecer ao Banco em até noventa (90) dias após o final de cada semestre civil, relatórios financeiros interinos não auditados ("IFR") cobrindo o semestre.

(ii) **Auditorias.** Cada auditoria das Demonstrações Financeiras do Programa deve cobrir o período de um exercício fiscal do Mutuário, começando com o exercício fiscal em que foi feita a primeira retirada. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada um desses períodos devem ser apresentadas ao Banco em até dez (10) meses após o final desse período. A auditoria externa será conduzida pelo TCE-PR devido a sua atribuição de auditar projetos financiados externamente a nível estadual.



II. Parte 2 (o Projeto)

(i) **Relatórios financeiros.** O Mutuário preparará e fornecerá ao Banco em até noventa (90) dias após o final de cada semestre civil, Relatórios Financeiros Provisórios não auditados ("IFR") para o projeto que cobre o semestre.

(ii) **Auditorias.** Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deve cobrir o período de um exercício fiscal do Mutuário, começando com o exercício fiscal em que foi feita a primeira retirada. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada um desses períodos devem ser apresentadas ao Banco em até seis (6) meses após o término de tal período.

C. Outras informações importantes

Para informações adicionais sobre as modalidades de desembolso, consulte o Manual de Empréstimos disponível no site do Banco (<http://www.worldbank.org/>) e "Client Connection". O Banco recomenda que você se registre como usuário do "Client Connection". A partir desse site você poderá preparar e entregar Requerimentos, monitorar o status quase em tempo real do Empréstimo, e recuperar informações relacionadas à política, finanças e aquisições. Para obter mais informações sobre o site e as modalidades de registro, ou se você tiver alguma dúvida em relação ao acima exposto, favor entrar em contato com o Banco por e-mail AskLoans@WorldBank.org usando a referência acima.

Atenciosamente,

Paloma Anós Casero
Diretora de País
Região da América Latina

Anexos

1. Modelo de Carta de Signatário Autorizado
2. Modelo "Solicitação de Adiantamentos"
3. Declaração de Despesas
4. Relatórios financeiros Provisórios não auditados

Anexo 1: Disposições de Desembolso

Informações básicas					
Empréstimo Número	BIRD _____ BR	País	República do Brasil	Data de fechamento	Seção IV do Anexo 2 do Acordo de Empréstimo.
		Mutuário	Estado do Paraná		
		Nome do Programa	Inovação e Modernização do Setor Público do Paraná para a Operação de Prestação de Serviços de Saúde	Data limite para o desembolso	Seis meses após a data de fechamento.
Métodos de Desembolso e Documentação de Apoio (Parte do Programa)					
Métodos de desembolso			Documentação de apoio		
Reembolso (pagamento DLI para resultados alcançados)		Sim	- Confirmação emitida pelo Banco (após a apresentação ao Banco de provas dos resultados alcançados).		
Adiantamento		Sim	- Solicitação no formato fornecido no Anexo 2 da DFIL		
Métodos de Desembolso e documentação de apoio (Parte do projeto)					
Métodos de desembolso		Métodos	Documentação de apoio		
Reembolso		Sim	- Declaração de despesas (SOE) no formato fornecido no Anexo 3 da DFIL.		
Adiantamento (Conta Designada)		Sim	- Declaração de despesas (SOE) no formato fornecido no Anexo 3 da DFIL.		
Adiantamentos					



(Parte do programa)			
Tipo	Separado	Teto	Fixo
Instituição financeira - Nome	Banco do Brasil S.A.	Moeda	US\$
Frequência de relatórios	Não aplicável	Valor	
Conta Designada A (Parte do Projeto, administrada pela SEPL)			
Tipo	Segregado	Teto	Variável
Instituição financeira - Nome	Banco do Brasil S.A.	Moeda	Reais (R\$)
Frequência de relatórios	Semestral	Valor	Com base em uma previsão semestral
Valor mínimo dos Requerimentos (somente parte do projeto)			
O valor mínimo dos Requerimentos de reembolso é equivalente a 500.000 dólares americanos.			
Assinaturas autorizadas Requerimentos de Retirada e Documentos			
Assinaturas autorizadas: Uma carta no Formulário anexo (Anexo 1) deve ser fornecida ao Banco no endereço indicado abaixo, fornecendo o(s) nome(s) e amostra(s) da(s) assinatura(s) do(s) funcionário(s) autorizado(s) a assinar os Requerimentos: Banco Mundial 1818 H Street, N.W. Washington, DC 20433, USA A/C: Paloma Anos Casero, Diretora de País Requerimentos: Os Requerimentos Completos de retirada, juntamente com os documentos de apoio, devem ser fornecidas através do Portal de internet <i>Client Connection</i> do Banco, seguindo as instruções para a entrega eletrônica. Caso o Mutuário não tenha acesso à Internet, o Banco pode permitir a entrega de Requerimentos de retirada, juntamente com documentos comprobatórios, no seguinte endereço: Banco Mundial SCN Quadra 02, Lote A Ed. Centro Financeiro Corporativo, 7º andar 70712-900, Brasília, D.F. - Brasil A/C: Operações de Empréstimo			

Anexo 1

Formulário de Carta de Signatário Autorizado

[Papel timbrado]

[Endereço]

[DATA]

Banco Mundial
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

A/C: [Diretor de País]

Re: Empréstimo do BIRD _____ - _____ [nome do [Programa] [Operação]]]

Faço referência ao Acordo de Empréstimo entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o "Banco") e [nome do mutuário] (o "Mutuário"), datado ___, fornecendo o Empréstimo acima. Para os fins da Seção 2.02 das Condições Gerais conforme definidas no Acordo, qualquer ¹[uma] das pessoas cujas amostras de assinaturas autenticadas



constam abaixo está autorizada, em nome do Mutuário, a assinar Requerimentos de retirada nos termos deste Empréstimo.

Com o objetivo de entregar os Requerimentos ao Banco, ²[cada] das pessoas cujas amostras de assinaturas autenticadas constam abaixo estão autorizadas em nome do Mutuário, agindo ³[individualmente] ⁴[conjuntamente], a entregar os Requerimentos e provas em apoio aos mesmos nos termos e condições especificados pelo Banco.

O presente confirma que o Mutuário está autorizando tais pessoas a aceitar as Credenciais de Identificação Segura (SIDC) e a entregar os Requerimentos e documentos de apoio ao Banco por meios eletrônicos. Reconhecendo plenamente que o Banco deve confiar em tais declarações e garantias, incluindo sem limitação, as declarações e garantias contidas nos Termos e Condições de Uso de Credenciais de Identificação Segura com reação ao Uso de Meios Eletrônicos de Processamento de Requerimentos e Documentação de Apoio ("Termos e Condições de Uso do SIDC"), o Mutuário declara e garante ao Banco que fará com que tais pessoas obedeçam a tais termos e condições.

Esta Autorização substitui qualquer Autorização atualmente nos registros do Banco com respeito a este Acordo.

[Nome], [cargo]

Amostra de Assinatura:

¹ Instrução para o Mutuário: Estipular se mais de uma pessoa precisa assinar os Requerimentos, e quantas ou quais posições, e se algum limite se aplica. *Favor apagar esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

² Instrução para o Mutuário: Estipular se mais de uma pessoa precisar assinar *em conjunto* os Requerimentos, se for o caso, indique o número real. *Favor apagar esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

³ Instrução ao Mutuário: Use este colchete se qualquer uma das pessoas autorizadas puder assinar; se não for aplicável, favor apagar. *Favor apagar esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

⁴ Instrução ao Mutuário: Utilize este colchete somente se vários indivíduos tiverem que assinar conjuntamente cada Requerimento; se não for aplicável, favor apagar. *Favor apagar esta nota de rodapé na carta final que for enviada ao Banco.*

[Nome], [cargo]

Amostra de Assinatura:

[Nome], [cargo]

Amostra de Assinatura:

Atenciosamente,

/assinado/

[Cargo]

Anexo 2

Modelo de Formulário para Adiantamentos

[Papel timbrado do Ministério/Agência de Implementação]

[Data]

Departamento de Empréstimos - [nome do Centro Regional]

O Banco Mundial

[endereço do centro regional]

A/C: [nome do líder da equipe regional central]

Assunto: Re: Empréstimo do BIRD __-__ [nome do Programa/Operação] – Requerimento de Adiantamento

Prezado Senhor(a),

Fazemos referência ao Acordo de Empréstimo entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o "Banco Mundial") e [inserir o nome do Mutuário] (o "Mutuário") datado de [inserir data] que prevê o Empréstimo acima.

De acordo com as disposições da carta de desembolso e do Anexo __, seção __ do Acordo de Empréstimo, para apoiar a implementação do Programa acima e para facilitar a obtenção dos resultados planejados, solicitamos um Adiantamento no valor de [inserir valor]⁵.

[Solicitamos que o Adiantamento seja desembolsado em [moeda solicitada para desembolso] equivalente ao Adiantamento Total Solicitado acima]⁶. Reconhecemos que o valor desembolsado será debitado na Conta Empréstimo na moeda do Financiamento à taxa de câmbio vigente no momento do desembolso.

Atenciosamente,

[inserir nome, e cargo]⁷



⁵ O Adiantamento Proposto deve ser na moeda do DLI/DLR conforme estabelecido na tabela de desembolso do Acordo de Empréstimo, e de acordo com as disposições da Carta de Desembolso e Informação Financeira. Normalmente, esta é a moeda de compromisso do empréstimo.

⁶ Use este texto para designar a moeda do Adiantamento caso seja diferente da moeda estabelecida na tabela de desembolso no Acordo de Empréstimo.

⁷ A ser assinado por um representante da agência de implementação/coordenação do Mutuário, OU pela(s) pessoa(s) autorizada(s) em nome do Mutuário a assinar requerimentos de retirada sob o empréstimo, conforme estabelecido na Carta de Signatário Autorizado aplicável.

Anexo 3

BIRD- Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento

Declaração de Despesas

Pagamento feito durante o período de a

As seguintes despesas foram incorridas durante o período de financiamento retroativo (favor assinalar)

Sim	Não
Sim	Não

As seguintes despesas foram incorridas antes da data de encerramento do empréstimo/crédito/concessão(favor assinalar)

Financiador	
Nº	
Empréstimo/crédito/concessão	
Nº Requerimento	
Nº Categoria	
Nº Página	

											SOMENTE para a Conta Designada		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	13	14	15
Nº Item	Nome do fornecedor	Breve descrição das despesas	Contrato de revisão prévia? (SIM ou NÃO)	Nº Contrato (Nº Client Connection para contratos de revisão prévia)	Moeda e valor do contrato (original + alteração)	Número Fatura	Data do pagamento	Valor total da fatura coberto pelo requerimento (líquido de retenção)	% Financiado pelo Banco	Valor Elegível (Col 9X10)	Taxa câmbio	Data de Retirada da Conta Designada	Valor Retirado da Conta Designada (Col 11/12)
								0.00		0.00		TOTAL	0.00

Os documentos de apoio para este SOE são retidos em

(inserir local)

Deve ser utilizado um formulário separado para cada categoria



Anexo 4

Data:	XXX/XX/XXXX
Projeto n.º:	P16804
Empreendimento:	XXXX-ES
Período:	XXXX/XXXX a XXXX/XXXX

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná

Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP

Projeto Paraná Eficiente

RFR - Relatório Interno Financeiro Não Auditado (Internal Financial Report) (RFR 1 - Fontes e Utes por Componente e Categoria)

1º SEMESTRE / 2022

RENTIÇÃO FUNÇÃO	PLANEJADO	No exercício (01/01/2022 a 30/06/2022)	No ano (01/01/2022 a 31/12/2022)	EXECUTADO	Pago	BRD (Integrado)	Integrado pagável	Paga	pagável	Paga	pagável	% efetivo / elegível	CONTRATADO											
Resumo do projeto: (01/01/2022 a 31/12/2022)																								
VALORES EM R\$ (Reais)																								
1. SALDO INICIAL E FONTES																								
1.1 Saldo Inicial																								
1.1.1 Componente 1:																								
1.1.1.1 Saldo da Conta Designada																								
1.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada																								
Total Componente 1 (1.1.1)																								
1.1.2 Componente 2:																								
1.1.2.1 Saldo da Conta Designada																								
1.1.2.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada																								
Total Componente 2 (1.1.2)																								
Total Saldo Inicial (1.1)																								
1.2 Fontes do período:																								
1.2.1 Componente 1:																								
1.2.1.1 Remessas																								
1.2.1.2 Pagamento tributário																								
1.2.1.3 Abatimento para a Conta Designada																								
1.2.1.4 Rendimentos da Conta Designada no período																								
Total Componente 1 (1.2.1)																								
1.2.2 Componente 2:																								
1.2.2.1 Abatimento para a Conta Designada																								
1.2.2.2 Rendimentos da Conta Designada no período																								
Total Componente 2 (1.2.2)																								
Total Fontes do Período (1.2)																								
TOTAL SALDO INICIAL E FONTES (1)																								
2. APLICAÇÕES POR COMPONENTE																								
2.1 Aplicações do período:																								
2.1.1 Componente 1:																								
2.1.1.1 Área de Resultado 1 - Serviços de saúde:																								
2.1.1.1.1 Atividade 1 - Apoio à resposta à COVID-19 (SESA)																								
Despesa corrente	0008																							
Despesa de capital																								
2.1.1.1.2 Atividade 2 - Reorganização da prestação de serviços de saúde (SESA)																								
Despesa corrente	0008																							
Despesa de capital																								
2.1.1.1.3 Atividade 3 - Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde (SESA)																								
Despesa corrente	0020																							
Despesa de capital																								
Total Área de Resultado 1 (2.1.1.1)																								
Total Despesas correntes																								
Total Despesas de capital																								
2.1.1.2 Área de Resultado 2 - Ecodes Ambientais e de Risco de Desastres para Melhor Prestação de Serviços:																								
2.1.1.2.1 Atividade 1 - Fortalecimento da integração municipal para monitoramento ambiental multiescala e dados de riscos de desastres (INT)																								
Despesa corrente	0016																							
Despesa de capital																								
2.1.1.2.2 Atividade 2 - Melhorar a prestação dos serviços de alerta ambiental para a gestão do risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental (Gestão Civil)																								
Despesa corrente	0017																							
Despesa de capital																								
Total Área de Resultado 2 (2.1.1.2)																								
Total Despesas correntes																								
Total Despesas de capital																								
2.1.1.3 Área de Resultado 3 - Planejamento e Gestão do Investimento Público:																								
2.1.1.3.1 Atividade 1 - Implantação de plano de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público (Sistema de Administração - SAI) (SEAP)																								
Despesa corrente	0018																							
Despesa de capital																								
Apoio às Atividades da Superintendência Geral de Gestão (Cassa Civil)																								
Despesa corrente	0018																							
Despesa de capital																								
Gestão de Planejamento Governamental (SEPL)																								
Despesa corrente	0017																							
Despesa de capital																								
Gestão de Planejamento Governamental - Ação PARDES (SEPL)																								
Despesa corrente	0017																							
Despesa de capital																								
Gestão de Administração de Pessoal (SEAP)																								
Despesa corrente	0018																							
Despesa de capital																								
Total Área de Resultado 3 (2.1.1.3)																								
Total Despesas correntes																								
Total Despesas de capital																								
Total Componente 1 (2.1.1)																								
Total Despesas correntes																								
Total Despesas de capital																								
2.1.2 Componente 2:																								
2.1.2.1 Bens, Serviços não consultados, Serviço de consultoria, Custos Operacionais e Transporte para o Projeto																								
Despesa corrente	0012																							
Despesa de capital																								
TOTAL APLICAÇÕES POR COMPONENTE (2)																								
Total Despesas correntes																								
Total Despesas de capital																								
3. SALDO FINAL DO PERÍODO																								
3.1 Saldo Final																								
3.1.1 Componente 1:																								
3.1.1.1 Saldo da Conta Designada																								
3.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada																								



Data: XXXX/XXXX		Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná										
Projeto n.: P168634		Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP										
Emprestimo n.: XXXX-BR		Projeto Paraná Eficiente										
Período: XXXX/XXXX a XXXX/XXXX		RFB - Relatório Interim Financeiro Não Auditado (Interim Unaudited Financial Report) (RFB I - Fontes e Usos por Componentes e Categorias)										
USD 1,00 = R\$: 6,0000		1º SEMESTRE / 2022										
USD 1,00 = R\$: 6,0000		PLANEJADO		No semestre (01/01/2022 a 30/06/2022)		No ano (01/01/2022 a 31/12/2022)		EXECUTADO				CONTRATADO
atualizar		Total do período (01/01/2022 a 30/06/2022)		Total do período (01/01/2022 a 31/12/2022)		Acumulado de projeto (01/01/2022 a 31/12/2022)						
		Projetos Aplicados	Despesa autorizada (LOA - crédito)	Pago	% pago / autorizado	Pago	% pago / autorizado	Pago	BRD (Migração)	% pago / pago	BRD (Migração)	% pago / autorizado
VALORES EM R\$ (Reais)												
1. SALDO INICIAL E FONTES												
1.1 Saldo inicial												
1.1.1 Componente 1												
1.1.1.1 Saldo da Conta Designada												
1.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada												
Total Componente 1 (1.1.1)												
1.1.2 Componente 2												
1.1.2.1 Saldo da Conta Designada												
1.1.2.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada												
Total Componente 2 (1.1.2)												
Total Saldo Inicial (1.1)												
1.2 Fontes do período												
1.2.1 Componente 1												
1.2.1.1 Rendimentos												
1.2.1.2 Pagamento retroativo												
1.2.1.3 Adiantamento para a Conta Designada												
1.2.1.4 Rendimentos da Conta Designada no período												
Total Componente 1 (1.2.1)												
1.2.2 Componente 2												
1.2.2.1 Adiantamento para a Conta Designada												
1.2.2.2 Rendimentos da Conta Designada no período												
Total Componente 2 (1.2.2)												
Total Fontes do Período (1.2)												
TOTAL SALDO INICIAL E FONTES (1)												
2. APLICAÇÕES POR COMPONENTE												
2.1 Aplicações do período												
2.1.1 Componente 1												
2.1.1.1 Área de Resultado 1 - Serviços de saúde												
2.1.1.1.1 Atividade 1 - Apoio à resposta a COVID-19 (SESA)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 1 (2.1.1.1)												
2.1.1.1.2 Atividade 2 - Reorganização da prestação de serviços de saúde (SESA)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 1 (2.1.1.2)												
2.1.1.1.3 Atividade 3 - Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde (SESA)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 1 (2.1.1.3)												
Total Área de Resultado 1 (2.1.1)												
2.1.2 Área de Resultado 2 - Ombudsman e de Risco de Desastre para Melhor Prestação de Serviços												
2.1.2.1 Atividade 1 - Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multiescala e dados de riscos de desastres (AT)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 2 (2.1.2.1)												
2.1.2.2 Atividade 2 - Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão do risco de desastres naturais e de sistemas de gestão ambiental (Defesa Civil)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 2 (2.1.2.2)												
Total Área de Resultado 2 (2.1.2)												
2.1.3 Área de Resultado 3 - Planejamento e Gestão do Investimento Público												
2.1.3.1 Atividade 1 - Implantação de plano de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público												
Gestão de Administração Geral (SEAP)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 3 (2.1.3.1)												
2.1.3.2 Atividade 2 - Apoio às Ações da Superintendência Geral de Inovação (Caso Civil)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 3 (2.1.3.2)												
2.1.3.3 Atividade 3 - Gestão de Planejamento Governamental (SEPL)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 3 (2.1.3.3)												
2.1.3.4 Atividade 4 - Gestão de Planejamento Governamental - Apoio PARDES (SEPL)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 3 (2.1.3.4)												
2.1.3.5 Atividade 5 - Gestão de Administração de Pessoal (SEAP)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 3 (2.1.3.5)												
Total Área de Resultado 3 (2.1.3)												
2.1.4 Componente 2												
2.1.4.1 Bens, Serviços não consultivos, Serviços de consultoria, Custos Operacionais e Treinamento para o Projeto												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
TOTAL APLICAÇÕES POR COMPONENTE (2)												
Total Despesas correntes												
Total Despesas de capital												
3. SALDO FINAL DO PERÍODO												
3.1 Saldo Final												
3.1.1 Componente 1												
3.1.1.1 Saldo da Conta Designada												
3.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada												



Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP
Projeto Paraná Eficiente

1º SEMESTRE / 2022

IFR 3

CONTA N.º :

(Expresso em reais - BRL)

I. Fundos Recebidos

1. Saldo inicial

BIRD

Rendimientos

0.00

2. Rendimentos financeiros no semestre

Rendimientos

0.00





Payments Made during Reporting Period (include period here) Against Contracts Subject to the Bank's Prior Review						
Contract Number	Supplier	Contract Date	Contract Amount	Date of WB's Non Objection to Contract	Amount Paid to Supplier during Period	WB's Share of Amt Paid to Supplier during Period
No. do Contrato	Nome do Fornecedor	Data do Contrato	Valor do Contrato	Data de NO por parte do Banco Mundial	Valor Pago para esse Fornecedor durante esse período	Valor Pago para esse Fornecedor durante esse período (por parte do Banco Mundial)

Anexo 5

Estado do Paraná/ Secretaria de Planejamento

Inovação e Modernização do Setor Público Paranaense para a Prestação de Serviços (P168634)

**Negociado
PLANO DE COMPROMISSO
AMBIENTAL E SOCIAL (ESCP)**

8 de março de 2022

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado do Paraná (doravante "Mutuário") através da Secretaria de Planejamento (SEPL), com a participação da Secretaria de Estado de Administração e Previdência Social (SEAP), da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), do Instituto Água e Terra (IAT), e da Casa Civil, implementará a Operação de Inovação e Modernização do Setor Público do Paraná para a Prestação de Serviços (a Operação). O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (doravante Banco) concordou em fornecer financiamento para a Operação. A Operação consiste em uma parte do Programa e uma parte do Projeto (o "Projeto"). Este ESCP se aplica ao Projeto.
2. O Mutuário deve implementar medidas e ações materiais para que o Projeto seja implementado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (ESSs). Este Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP) estabelece medidas e ações materiais, quaisquer documentos ou planos específicos, assim como o cronograma para cada um deles.
3. O Mutuário também deve cumprir e assegurar o cumprimento das disposições de quaisquer outros documentos E&S exigidos nas ESSs e referidos neste ESCP, tais como o Plano de Engajamento de Partes Interessadas (SEP), os Procedimentos de Gerenciamento de Mão-de-Obra (LMPs) e os cronogramas especificados nesses documentos E&S.
4. O Mutuário é responsável pelo cumprimento de todas as exigências do ESCP mesmo quando a implementação de medidas e ações específicas é conduzida pelas agências mencionadas em 1. acima.
5. A implementação das medidas e ações materiais estabelecidas neste ESCP deve ser monitorada e informada ao Banco pelo Mutuário, conforme requerido pelo ESCP e as condições do acordo legal, e o Banco deve monitorar e avaliar o progresso e a conclusão das medidas e ações materiais durante a implementação do Projeto.
6. Conforme acordado pelo Banco e pelo Mutuário, este ESCP pode ser revisado de tempos em tempos durante a implementação do Projeto, para refletir o gerenciamento adaptativo das mudanças do Projeto e circunstâncias imprevistas ou em resposta à avaliação do desempenho do Projeto realizada sob o próprio ESCP. Em tais circunstâncias, o Mutuário, através da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná, concordará com as mudanças com o Banco e atualizará o ESCP para refletir tais mudanças. O acordo sobre mudanças no ESCP deve ser documentado através da troca de cartas assinada entre o Banco e a Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná. A Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná divulgará prontamente o ESCP atualizado.
7. Quando mudanças no projeto, circunstâncias imprevistas ou desempenho do projeto resultar em mudanças nos riscos e impactos durante a implementação do projeto, o Mutuário deverá fornecer fundos adicionais, se necessário, para implementar ações e medidas para lidar com tais riscos e impactos.



MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
A	RELATÓRIO REGULAR: preparar e apresentar ao Banco relatórios de monitoramento regulares sobre o desempenho ambiental, social, saúde e segurança (ESHS) do Projeto, na forma e substância aceitáveis pelo Banco, conforme especificado no Manual Operativo (OM). Os relatórios regulares devem incluir, entre outros, subseções sobre ESSs relevantes, implementação do ESCP, implementação dos aspectos de gerenciamento de mão de obra (por exemplo, aspectos ocupacionais, de saúde e segurança), atividades de engajamento das partes interessadas, funcionamento do mecanismo de queixas (com pessoal e recursos; número, tipos e status da resolução de quaisquer queixas relacionadas ao projeto). Esses relatórios também devem incluir as medidas que foram tomadas para garantir que grupos e indivíduos vulneráveis ou desfavorecidos (incluindo povos indígenas) possam ter acesso aos benefícios do Projeto e sejam incluídos nas atividades de engajamento das partes interessadas.	Relatórios anuais apresentados ao Banco no máximo sessenta (60) dias após o final de cada semestre civil, cobrindo o semestre civil. O relatório deve ser apresentado juntamente com os Relatórios de Projeto exigidos na Seção II do Anexo 2 do acordo legal.	SEPL
B	INCIDENTES E ACIDENTES: Notificar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas ou os trabalhadores do Projeto. Fornecer detalhes suficientes a respeito do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para tratá-lo, conforme o caso. Posteriormente, conforme o pedido do Banco, preparar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor quaisquer medidas para evitar sua recorrência. Um guia do mutuário para responder a incidentes ambientais, sociais e de saúde e segurança ocupacional para Projetos Financiados pelo Banco Mundial que detalha melhor como abordar quaisquer incidentes ou acidentes é incluído como parte do Manual Operativo.	Notificar o Banco dentro de 48 horas após o conhecimento do incidente ou acidente. O prazo para a apresentação do relatório subsequente seria especificado pelo Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco, conforme solicitado.	SEPL
ESS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
1.1	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: a SEPL designará um especialista ambiental e social para sua UGP para ser responsável pelo gerenciamento e monitoramento do desempenho ESHS do Projeto, sob os termos de referência e com qualificações e experiência satisfatórias para o Banco, e manterá esse especialista ambiental e social durante toda a implementação do Projeto. A SEPL solicitará que cada agência executora designe um ponto focal que será responsável pelo gerenciamento das informações ambientais e sociais do Projeto e pela transferência das informações para o especialista ambiental e social da SEPL.	O especialista ambiental e social deverá ser designado no máximo 30 dias após a Data de Vigência e, posteriormente, mantido durante toda a implementação do projeto. Até 30 dias após a Data de Vigência.	SEPL
1.2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Assegurar que as consultorias, estudos, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica sob o Projeto sejam realizados de acordo com os termos de	Os termos de referência serão revisados e aprovados pelo Banco antes de sua finalização, conforme especificado no Manual Operativo, durante	SEPL



	referência revisados e considerados aceitáveis pelo Banco, que incorporem os requisitos relevantes das ESSs.	toda a implementação do projeto, e as atividades de assistência técnica serão posteriormente realizadas de acordo com esses termos de referência.	
ESS 2: CONDIÇÕES TRABALHISTAS E DE TRABALHO			
2.1	PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA E MEDIDAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO (OHS): Adotar e implementar, quando relevante e necessário, os LMPs - incluindo medidas de OHS e medidas para prevenir assédio sexual e exploração e abuso sexual no local de trabalho com relação ao Projeto - que se aplicarão a todos os trabalhadores do Projeto, conforme detalhado no LMP, em conformidade com a ESS2.	O LMP deve ser adotado em até 30 dias após a Data de Vigência e, posteriormente, durante toda a implementação do projeto.	SEPL

⁸ Os órgãos executores são: SEPL, SEAP, Casa Civil, SESA (Secretaria de Estado de Saúde), IAT (Instituto Água e Terra).

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE/AUTORIDADE RESPONSÁVEL
2.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO PROJETO: O mutuário através da Ouvidoria do Governo do Paraná deve manter, operar e reportar um mecanismo de reclamação para os trabalhadores do Projeto, consistente com a ESS2, conforme descrito no LMP.	Mecanismo de reclamação deve estar operando em um prazo de 30 dias após a Data de Vigência do Projeto e, posteriormente, durante toda a implementação do Projeto.	Com base nos dados da CGE/Ouvidoria, a SEPL reportará semestralmente ao Banco Mundial
ESS3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA E OUTROS RECURSOS: Realizar o projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da ESS3, conforme detalhado no OM. Os termos de referência de todas as atividades de assistência técnica, sempre que relevantes, devem incluir as exigências desta norma.	O mesmo prazo que a ação 1.2.	SEPL
ESS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE			
4.1	Executar o Projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da ESS4, conforme detalhado no OM, incluindo a adoção e implementação das medidas de mitigação de COVID-19 para todos que tenham contato com os Trabalhadores e beneficiários do Projeto.	Atividades de assistência técnica para incorporar os requisitos relevantes da ESS4 no cronograma estabelecido na ação 1.2. As medidas de mitigação devem ser implementadas no máximo 30 dias após a Data de Vigência do Projeto e, posteriormente, durante toda a implementação do Projeto.	SEPL
ESS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO			
5.1	Realizar o projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da ESS5, conforme detalhado no OM. Os termos de referência de todas as atividades de assistência técnica, sempre que relevantes, devem incluir as exigências desta norma. Os relatórios a serem apresentados ao Banco sob a Ação A (acima) devem incluir uma subseção sobre aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário sempre que for relevante para o Componente AT do IPF.	O mesmo prazo que a ação 1.2.	SEPL.
ESS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
6.1	RISCOS E IMPACTOS SOBRE A BIODIVERSIDADE: Realizar o projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da ESS6, conforme detalhado no OM. Os termos de referência de todas as atividades de	O mesmo cronograma que a ação 1.2.	SEPL



	assistência técnica, sempre que relevantes, devem incluir as exigências desta norma.		
ESS 7: COMUNIDADES TRADICIONAIS LOCAIS HISTORICAMENTE CARENTES POVOS INDÍGENAS/AFRICANOS SUBSAARIANOS			
7.1	Realizar o projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da ESS7, conforme detalhado no OM e SEP. Os termos de referência de todas as atividades de assistência técnica, sempre que relevantes, devem incluir as exigências desta norma.	O mesmo prazo que a ação 1.2.	SEPL.
ESS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	ÁREAS DE PATRIMÔNIO CULTURAL LEGALMENTE PROTEGIDAS: Realizar o projeto de acordo com os requisitos aplicáveis da ESS8, conforme detalhado no OM. Os termos de referência de todas as atividades de assistência técnica, sempre que relevantes, devem incluir as exigências desta norma.	O mesmo prazo que a ação 1.2.	SEPL
ESS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Não relevante para o Projeto.			
ESS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS: Adotar medidas para garantir que a execução das atividades do Projeto inclua o envolvimento das partes interessadas de acordo com a ESS10, de uma maneira aceitável para o Banco. Isso inclui, entre outras coisas: a) Preparar, divulgar, consultar, adotar e implementar um Plano de Engajamento das Partes Interessadas (SEP), de forma aceitável para o Banco, para assegurar que as atividades de engajamento das partes interessadas sejam realizadas de forma oportuna, compreensível, acessível e adequada e no formato adequado. O SEP deve incluir uma seção específica sobre o engajamento de partes interessadas culturalmente apropriadas com os povos indígenas, conforme previsto na ação 7.1. b) Divulgar a minuta do Plano de Compromisso Ambiental e Social (ESCP) e a minuta do SEP para o Projeto, pelo menos, no website da SEPL do Governo do Paraná, e uma vez que as versões finais do ESCP e do SEP estejam disponíveis, divulgá-los novamente nos mesmos websites.	Minuta do SEP: Preparada e divulgada antes da avaliação do projeto. O SEP será consultado com as partes interessadas, finalizado, adotado pelo Mutuário e divulgado em até 30 dias após a Data de Vigência e implementado durante toda a implementação do Projeto.	SEPL
10.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJETO: O Mutuário deve implementar medidas para fortalecer o atual mecanismo de reparação de reclamações da Ouvidoria do Governo do Paraná, de acordo com ESS10 e conforme mais detalhado em SEP e PM. GRM reforçado deve ser utilizado durante toda a implementação do projeto para tratar de quaisquer queixas relacionadas ao projeto. As poucas medidas de reforço que devem ser incluídas para fortalecer a Ouvidoria estão relacionadas a (i) uma janela para receber queixas específicas do projeto; (ii) os recursos e canais dos sistemas eletrônicos para permitir o acesso e uso sistemático da Ouvidoria pelos indivíduos e grupos sociais mais desfavorecidos e vulneráveis (tais como povos indígenas, quilombolas, analfabetos, pessoas com deficiência e comunidades sem acesso à Internet).	Ouvidoria do Governo do Paraná continuará operacional durante toda a implementação do projeto.	SEPL com o apoio da CGE
APOIO À CAPACIDADE (TREINAMENTO)			
CS1	Treinamento nas Normas Ambientais e Sociais do	Em até 30 dias após a Data de	SEPL



Banco para funcionários públicos e consultores da UGP que trabalham no projeto. Esse treinamento será realizado em colaboração com o Banco e em acordo com a Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP).	Vigência do Projeto e implementado anualmente, durante toda a implementação do Projeto.	
--	---	--

ADENDO À ATA DE NEGOCIAÇÕES ACORDADA, DATADA DE 08 DE MARÇO DE 2022, ENTRE

**O ESTADO DO PARANÁ, A
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
E
O BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO (BIRD)
COM RELAÇÃO A**

PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ (P168634)

18 de março de 2022

A Data esperada do Conselho para a operação acima referida foi alterada de 14 de abril de 2022 para 28 de abril de 2022. Em vista desta mudança, o Mutuário decidiu apresentar uma Planilha de Escolha de Empréstimo revisada, datada de 17 de março de 2022, atualizando as datas de pagamento de 15 de abril e 15 de outubro para 01 de maio e 01 de novembro (Anexo 1). O Mutuário confirmou o cronograma de amortização atualizado que reflete essa mudança (Anexo 2). O Anexo 3 do Acordo de Empréstimo negociado também foi atualizado de acordo (Anexo 3). Esses três anexos substituem os anexos 6, 7 e 2, respectivamente, das Atas de Negociações Acordadas, datadas de 8 de março de 2022.

(Assinatura)

Líliá Maya Cavalcante
SAIN, Ministério da Economia

(Assinatura)

Tobias de Freitas Prando
SEPL, Estado do Paraná

(Assinatura)

Fabiani Fadel Borin
PGFN, Ministério da Economia

(Assinatura)

Carolina Kummer
PGE, Estado do Paraná

(Assinatura)

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministério da Economia

(Assinatura)

Daniela Pena de Lima
Banco Mundial

Lista de anexos:

Anexo 1: Planilha de Escolha de Empréstimo datada de 17 de março de 2022

Anexo 2 Cronograma de Amortização

Anexo 3: LA Negociado



Anexo 1

Loan Choice Worksheet dated 03/17/2022



Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD
(IFL) com Spread Variável.



Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.
(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	Brazil
Nome do projeto ou programa:	Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Paraná Eficiente)
Mutuário:	Paraná
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA
Montante do empréstimo:	130.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.	
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.	

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de	1	de	maio-novembro	de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):	Ano(s) 5			
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):	Ano(s) 25			
Selecione somente UMA das seguintes opções:				
☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso				
☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)				
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:				
☒ i. Amortização Constante				
☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price)				
☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização				
☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).				

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☐ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

1 of 2

Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Augusto Barros Zanardini em: 14/03/2022 17:06.

Assinatura Qualificada realizada por: Rene de Oliveira Garcia Junior em 17/03/2022 14:21. Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Lucas Bossoni Saikali em: 15/03/2022 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: d8adfa4b24435e4977133563375c5798.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.



OPÇÕES DE CONVERSÃO



A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.
Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

☐ Conversão da moeda
☐ Conversão da Taxa de Referência
☒ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

B) Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
☐ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimo. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período
OU
Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha de amortização constante foi baseado na premissa de menor custo da dívida ao longo da execução do contrato em relação as outras opções oferecidas.
Em relação a carência e o prazo escolhido possibilitarão o Tesouro Estadual uma condição de recebimento de recursos e sua posterior aplicação sem comprometer o fluxo de caixa do Estado do Paraná com o pagamento da dívida oriunda desta operação.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: [World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website](https://www.worldbank.org/financialproductsandclientsolutions).

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura:	Data: 14/03/2022
-------------	------------------

2 of 2

Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Augusto Barros Zanardini em: 14/03/2022 17:06.

Assinatura Qualificada realizada por: Rene de Oliveira Garcia Junior em 17/03/2022 14:21. Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Lucas Bossoni Saikali em: 15/03/2022 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: d8adfa4b24435e4977133563375c5798.

Anexo 2

Cronograma de Amortização			
Cronograma de Amortização			
Projeto	P168634- Modernização do Setor Público do Paraná	Região	AMÉRICA LATINA E CARIBE
		País	Brasil



TTL	Daniela Pena De Lima	Instrumento de Empréstimo	P4R		
Empréstimo	BIRD T12635-	Produto Financeiro	IFL - Empréstimo com spread variável	Status	Rascunho
Valor em CoC	US\$ 130.000.000,00	Descrição do empréstimo	MODERNIZAÇÃO DO SETOR PÚBLICO PARANAENSE PforR		
Cronograma de Amortização					
País Emp	BR-Brasil	Categoria de renda	4	Vencimento de Méd (Anos)	Reembolso 20.00
Parâmetros de cronograma de amortização					
Perfil de Vencimento	ALFÂNDEGA		Tipo de vencimento		NÍVEL
Prazo de Reembolso	COMPROMISSO VINCULADO		Freq Reembolso (em meses)		006
Períodos de carência (em meses)	060		Vencimento Final (em meses)		300
Dt Primeiro Vencimento	01Mai2027		Dt Último Vencimento		01Nov2046
Dt Últi Desb Est			Agrupamento Desb (em meses)		000
Dia / Mês de pagamento	01/05		Taxa de anuidade (%)		000
Número da versão: 003					
Cronograma de reembolso					
Nº Reembolso	Dt Reembolso	Valor Reembolso (US\$)	Valor Reembolso (US\$)	Pct Reembolso	
001	01Mai2027	3.250.000 00	3.250.000 00	2.50000	
002	01Nov2027	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
003	01Mai2028	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
004	01Nov2028	3.250.000 00	3.250.000 00	2.50000	
005	01Mai2029	3.250.000,00	3.250.000.00	2.50000	
006	01Nov2029	3.250.000,00	3.250.000.00	2 50000	
007	01Mai2030	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
008	01NOV2030	3,250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
009	01Mai2031	3.250.000.00	3.250,000 00	2.50000	
010	01Nov2031	3.250,000.00	3.250.000.00	2.50000	
011	01Mai2032	3,250,000.00	3.250.000.00	2.50000	
012	01Nov2032	3,250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
013	01Mai2033	3,250,000 00	3,250,000 00	2 50000	
014	01Nov2033	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
015	01Mai2034	3,250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
016	01Nov2034	3,250,000 00	3.250.000 00	2.50000	
017	01Mai2035	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
018	01Nov2035	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
019	01Mai2036	3,250,000.00	3.250.000.00	2.50000	
020	01Nov2036	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
021	01Mai2037	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
022	01Nov2037	3,250,000 00	3,250,000 00	2 50000	
023	01Mai2038	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
024	01Nov2038	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
025	01Mai2039	3,250.000.00	3,250,000.00	2.50000	
026	01Nov2039	3,250,000 00	3.250.000 00	2 50000	
027	01Mai2040	3,250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
028	01Nov2040	3,250.000.00	3,250,000.00	2.50000	
029	01Mai2041	3.250.000.00	3.250.000 00	2 50000	
030	01Nov2041	3.250.000.00	3.250.000,00	2.50000	
031	01Mai2042	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
032	01Nov2042	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000	
033	01Mai2043	3.250.00000	3.250,000.00	2 50000	
034	01Nov2043	3.250.000.00	3.250.000 00	2 50000	



035	01Mai2044	3.250.000.00	3.250.000.00	2.50000
036	01Nov2044	3,250.000,00	3.250.000.00	2.50000
037	01Mai2045	3,250,000.00	3.250.000.00	2.50000
038	01Nov2045	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
039	01Mai2046	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
040	01Nov2046	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
Total		130,000,000.00	130,000,000.00	100.00000
Vencimento Médio do Reembolso				
Vencimento Médio do Reembolso do subempréstimo (ARM)		14.76		
Economia de ARM		5.24		

Impresso 17Mar2022, 15:02:18

Cronograma de Amortização

Fonte : PRD

Anexo 3

Acordo de Empréstimo

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
Versão negociada
8 de março de 2022
Revisado em 18 de março de 2022

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _ -BR

Acordo de Empréstimo

(Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná)

entre

ESTADO DO PARANÁ

e

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO

E DESENVOLVIMENTO

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado a partir da Data de Assinatura entre o ESTADO DO PARANÁ ("Mutuário") e o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco"). O Mutuário e o Banco concordam com o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Anexo a este Acordo) aplicam-se e fazem parte deste Acordo.

1.02. A menos que o contexto exija o contrário, os termos em letras maiúsculas usados neste Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Anexo deste Acordo.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário a quantia de cento e trinta milhões de dólares (US\$ 130.000.000), já que tal quantia pode ser convertida de tempos em tempos através de uma Conversão de Moeda ("Empréstimo"), para ajudar no financiamento do programa descrito na Parte 1 do Anexo 1 deste Acordo ("Programa"), e do projeto descrito na Parte 2 do Anexo 1 deste Acordo ("Projeto") (o Programa e o Projeto doravante conjuntamente referidos como a "Operação").

2.02. O Mutuário pode retirar os valores do empréstimo de acordo com a Seção IV do Anexo 2 deste Acordo. Todas as retiradas da conta de empréstimo (na qual os valores do empréstimo são creditados) serão depositados pelo Banco em uma conta especificada pelo Mutuário e aceitável para o Banco. O Representante do Mutuário para fins de tomar qualquer ação necessária ou permitida a ser tomada de acordo com esta Seção é o Secretário de Planejamento e Projetos Estruturados do Mutuário ou qualquer pessoa ou pessoas que ele designar.

2.03. A taxa de Front-end é de um quarto de 1% (0,25%) do valor do Empréstimo.



2.04. A taxa de compromisso é de um quarto de um por cento (0,25%) por ano sobre o saldo de empréstimos não sacados.

2.05. A taxa de juros é a Taxa de Referência mais o Spread Variável; ou a taxa que se aplica após uma Conversão; sujeito à Seção 3.02(e) das Condições Gerais.

2.06. As datas de pagamento são 01 de maio e 01 de novembro de cada ano.

2.07. O valor principal do Empréstimo será reembolsado de acordo com o Anexo 3 deste Acordo.

2.08. O Mutuário pode solicitar as conversões dos termos de empréstimo, em cada caso com a prévia não objeção da Fiadora, através de sua Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia da Fiadora.

ARTIGO III - OPERAÇÃO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo da Operação. Para este fim, o Mutuário deverá:

(a) através da SESA, executar a Parte 1(a) do Programa, com a assistência dos Municípios participantes;

(b) através da SEDEST, fazer com que o IAT execute a Parte 1(b) do Programa, com assistência da DC;

(c) através da SEPL, SEAP e Casa Civil, realizar a Parte 1(c) do Programa; e

(d) Através da SEPL, executar a Parte 2 do Projeto;

tudo sob a coordenação geral da SEPL e de acordo com as disposições do Artigo V das Condições Gerais, Anexo 2 deste Acordo, do Acordo de Implementação e dos Acordos de Compromisso, conforme aplicável.

ARTIGO IV – MEDIDAS DO BANCO

4.01. Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem no seguinte:

(a) que a Resolução da SESA terá sido alterada, suspensa, revogada, ou renunciada de modo a afetar material e adversamente, na opinião do Banco após consulta ao Mutuário, a capacidade do Mutuário ou dos Municípios Participantes de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Acordo;

(b) que qualquer um dos Municípios participantes não tenha cumprido qualquer uma de suas obrigações previstas nos Acordos de Compromisso correspondentes, de modo a afetar materialmente e adversamente, na opinião do Banco após consulta ao Mutuário, a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer uma de suas obrigações previstas neste Acordo; ou

(c) que o IAT não terá cumprido qualquer uma de suas obrigações nos termos do Acordo de Implementação de modo a afetar material e adversamente, na opinião do Banco, após consulta ao Mutuário, a capacidade do Mutuário de cumprir qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Acordo.

4.02. O Evento Adicional de Aceleração consiste no seguinte, a saber, que qualquer dos eventos especificados na Seção 4.01 (a) e (c) deste Acordo ocorre e continua por um período de 90 dias após a notificação do evento pelo Banco ao Mutuário.

ARTIGO V - VIGÊNCIA; RESCISÃO

5.01. As Condições Adicionais de Vigência consistem no seguinte:

(i) que o Manual Operativo referido na Seção I.C do Anexo 2 foi preparado, aprovado e adotado de forma aceitável para o Banco; e

(ii) que o Acordo de Implementação referido na Seção I.B do Anexo 2 foi celebrado entre o Mutuário, através da SEDEST, e IAT, na forma e substância aceitáveis para o Banco.

5.02. O Prazo de Vigência é a data cento e vinte (120) dias após a Data de Assinatura.

5.03. Para fins da Seção 9.05 (b) das Condições Gerais, as obrigações do Mutuário sob este Acordo (exceto aquelas que preveem obrigações de pagamento) terminarão vinte (20) anos após a Data de Assinatura.

ARTIGO VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. Exceto como previsto na Seção 2.02 deste Acordo, o Representante do Mutuário é seu Governador.

6.02. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Mutuário é:

Palácio Iguaçu
Gabinete do Governador
Praça N. Senhora de Salette, 3º Andar
Curitiba PR 80530-909;
Brasil; e

(b) o endereço eletrônico do mutuário é:

E-mail: ratinhojunior@governadoria.pr.gov.br; agendacarlosmassa@governadoria.pr.gov.br



Com cópia para:

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 4º e - Centro Cívico
80530-140 - Curitiba - PR nestor@sepl.pr.gov.br
tobiasprando@sepl.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR bernardobraga@sefa.pr.gov.br
augustozanardini@sefa.pr.gov.br

6.03. Para os fins da Seção 10.01 das Condições Gerais:

(a) o endereço do Banco é:

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América; e

(b) O endereço eletrônico do Banco é:

Telex:
248423(MCI) ou 64145 (MCI)
Fax:
1-202-477-6391
E-mail:

ACORDADO a partir da Data de Assinatura.

ESTADO DO PARANÁ

Por

Representante Autorizado

Nome:

Cargo:

Data:

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

Representante Autorizado

Nome:

Cargo:

Data:

ANEXO 1

Descrição do programa

Os objetivos da Operação são responder à pandemia da COVID-19 no território do Mutuário e melhorar a eficiência da saúde do Mutuário e outros serviços públicos prioritários.

A Operação consiste no Programa (Parte 1) e no Projeto (Parte 2) como se segue:

Parte 1: Fortalecimento da prestação de serviços de saúde, incluindo determinantes ambientais de saúde, e apoio a áreas transversais de gestão do setor público.

O Programa consiste nas seguintes áreas de resultados e atividades selecionadas:

a) Fortalecer a Prestação do Serviço de Saúde do Mutuário:

- (i) expandindo a capacidade de leito hospitalar da SESA para oferecer o tratamento relacionado à COVID-19;
- (ii) reorganizando o sistema de saúde do Mutuário (SUS) para melhorar sua capacidade de prestar serviços integrados de saúde, através da conversão de Pequenos Hospitais em UCs, incluindo a reabilitação das instalações e equipamentos existentes, e o fornecimento de treinamento de pessoal de saúde e administrativo; e
- (iii) desenvolvendo e implementando uma estratégia digital integrada e um plano operacional para o sistema de saúde do Mutuário, visando uma melhor coordenação dos serviços em diferentes níveis de atendimento, incluindo o desenvolvimento de um sistema integrado de informações de saúde e um sistema de gerenciamento de ambulâncias (SAMU Móvel).

b) Fortalecer os sistemas de informação de gestão de risco ambiental e de desastres para melhorar a prestação de serviços públicos e a tomada de decisões:



(i) fortalecendo as informações geoespaciais para risco ambiental e de desastres monitorando dados de risco ambiental e de desastres, inclusive para o setor de saúde; e

(ii) fortalecendo o sistema de alerta de emergência para risco de desastres e sistemas de gestão ambiental.

c) Promoção do Planejamento e Gestão de Investimento Público:

Fortalecendo o planejamento territorial e da capacidade de preparação e gestão de investimentos do Mutuário, inclusive por meio de: (i) desenvolvimento de Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional e preparação de seus respectivos projetos de investimento, e (ii) adoção de uma nova metodologia de gestão de projetos de investimento (PIM) e a implantação de uma nova plataforma pública de gestão de projetos de investimento (Sistema PIM).

Parte 2: Assistência técnica para implementar o Programa (o Projeto)

O projeto consiste nas seguintes atividades:

a) **Investimento Público.** Prestação de assistência técnica para a concepção e implementação de procedimentos para a preparação de projetos de investimento público, de acordo com as melhores práticas internacionais, incluindo, entre outros:

(i) avaliação da estrutura legal do Mutuário para a gestão de investimentos públicos;

(ii) apoio ao desenvolvimento de manuais, diretrizes e ferramentas para a preparação, seleção, avaliação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos de investimento público, incluindo procedimentos para a triagem ambiental e social de projetos, bem como para a seleção de projetos baseados em considerações de mudanças climáticas, pobreza e gênero; e

(iii) apoio ao projeto e a implantação de uma plataforma pública para a gestão de projetos de investimento, desde o início do projeto até a avaliação.

b) **Plataforma Digital para Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional.** Prestação de assistência técnica para desenvolver uma plataforma pública digital integrada para apoiar o monitoramento dos Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional e seus respectivos projetos de investimento.

c) **Plataforma de Inovação Digital.** Prestação de assistência técnica para projetar e implementar uma plataforma digital aberta para alavancar o uso de dados públicos para facilitar o planejamento público, a pesquisa acadêmica e a identificação de oportunidades de investimento privado.

d) **Gestão de Recursos Humanos.** Prestação de assistência técnica para implementar estratégias e práticas de gestão de recursos humanos, incluindo, entre outros:

(i) desenvolver um plano estratégico de mão de obra;

(ii) estabelecer um sistema de gerenciamento de banco de talentos e de talentos;

(iii) modernizar os sistemas de recrutamento de recursos humanos e avaliação de competência;

(iv) fortalecer as práticas de gestão de recursos humanos em conformidade com a estrutura legal de gestão de recursos humanos do Mutuário; e

(v) avaliar o programa de seguro saúde do serviço público e opções para soluções alternativas de economia de custos.

e) **Melhoria da Gestão de Ativos Públicos.** Prestação de assistência técnica para realizar uma avaliação da ocupação e utilização de bens imóveis públicos, incluindo, entre outros: (i) visitas de verificação no local, criação de parâmetros de ocupação para todos os imóveis institucionais, adaptação do sistema de gestão de imóveis existente, e uma auditoria energética e uma avaliação de risco e vulnerabilidade à mudança climática, (ii) fornecimento de recomendações para fortalecer a eficiência da gestão imobiliária, inclusive sobre realocação e consolidação de pessoal, manutenção e conservação, e (iii) a elaboração de um manual ocupacional para orientar os administradores públicos no planejamento do uso dos imóveis públicos.

f) **Apoio à Implementação do Projeto.** Fornecimento de suporte para a gestão técnica e administrativa da Operação, incluindo, entre outros, o desenvolvimento da capacidade de controles internos e verificação de DLIs, e monitoramento e avaliação.

ANEXO 2

Execução de Operações

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. O Mutuário deverá estabelecer, e posteriormente operar e manter, em todos os momentos durante a execução da Operação, uma Unidade de Gerenciamento de Projetos dentro da SEPL para implementar, coordenar, monitorar e informar sobre a execução da Operação, com qualificações, funções, pessoal-chave (incluindo um coordenador geral, um especialista em gestão financeira, um especialista em monitoramento e avaliação, um especialista em compras e um especialista em meio ambiente e social), capacidade e recursos, tudo satisfatório para o Banco, conforme detalhado no Manual Operativo.



2. Em até quarenta e cinco (45) dias após a Data de Vigência, o Mutuário deverá estabelecer, e posteriormente, operar e manter, durante toda a implementação da Operação, um Comitê Diretivo (o "Comitê Diretivo"), responsável pela supervisão e coordenação da Operação, com a composição, funções e recursos estabelecidos no Manual Operativo.

B. Arranjos de implementação

1. Para fins de execução da Parte 1 (b) do Programa, o Mutuário, através da SEDEST, deverá celebrar um acordo com o IAT (o "Acordo de Implementação"), em termos e condições aceitáveis para o Banco, incluindo, entre outros, a obrigação do IAT de (i) realizar as atividades que se enquadram em sua jurisdição administrativa sob o Programa; e (ii) cumprir as disposições pertinentes deste Anexo, incluindo o cumprimento das disposições do Manual Operativo e das Diretrizes Anticorrupção.

2. Para a realização da Parte 1 (a) do Programa, o Mutuário, através da SESA, deverá celebrar um acordo com cada uma das Municipalidades Participantes (o "Acordo de Compromisso"), em termos e condições aceitáveis para o Banco, incluindo, entre outras, a obrigação de cada Município Participante de: (i) realizar as atividades que se enquadram em sua jurisdição administrativa sob o Programa; e (ii) cumprir as disposições pertinentes deste Anexo, incluindo o cumprimento das disposições do Manual Operativo e das Diretrizes Anticorrupção.

3. O Mutuário deverá exercer seus direitos e cumprir suas obrigações nos termos do Acordo de Implementação e de cada um dos Acordos de Compromisso de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e a cumprir os objetivos do Programa. Exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, o Mutuário não cederá, alterará, revogará, encerrará, renunciará ou deixará de aplicar o Acordo de Implementação ou qualquer um dos Acordos de Compromisso, ou qualquer uma de suas disposições.

C. Manual Operativo

1. Sem limitação às disposições do Artigo V das Condições Gerais, o Mutuário deve realizar e fazer com que a operação seja realizada de acordo com o Manual Operativo, que deve incluir, entre outros: (a) o Plano de Ação do Programa; (b) o Sistemas Fiduciários, Ambientais e Sociais do Programa; (c) o Protocolo Anual de Metas e Verificação para DLIs e DLRs e o Quadro de Monitoramento de Resultados; (d) os termos de referência para a Agência de Verificação Independente; (e) as funções, responsabilidades e composição da UGP, incluindo sua obrigação de cumprir com as Diretrizes Anticorrupção e acompanhamento de qualquer alegação relacionada; (f) uma descrição detalhada das atividades e acordos institucionais para a Operação, incluindo as funções técnicas, administrativas e fiduciárias das Agências Implementadoras e dos Municípios Participantes; (g) as linhas orçamentárias e despesas detalhadas sob o Programa; (h) os procedimentos administrativos, contábeis, de auditoria, de relatórios, financeiros (incluindo aspectos de fluxo de caixa pertinentes), de aquisição e de desembolso; (i) os indicadores de monitoramento do Projeto; (j) o mecanismo de reclamações; e (k) a composição e funções do Comitê Diretivo.

2. Exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, o Mutuário não deverá rejeitar, alterar, suspender, renunciar ou deixar de aplicar o Manual Operativo ou qualquer disposição dele.

3. Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual Operativo e este Acordo, as disposições deste Acordo prevalecerão.

D. Agência de Verificação Independente

O Mutuário, através da SEPL, deverá:

1. nomear e manter, em todos os momentos durante a implementação do Programa, uma agência de verificação independente com termos de referência aceitáveis para o Banco ("Agência de Verificação Independente"), para verificar os dados e outras evidências que apoiem a realização de um ou mais DLRs e recomendar os pagamentos correspondentes a serem feitos, conforme o caso; e

2. assegurar que a Agência de Verificação Independente (i) execute o processo de verificação de acordo com o Protocolo de Verificação; e (ii) submeta à SEPL os relatórios de verificação correspondentes em tempo hábil e de forma e substância satisfatória para o Banco.

E. Plano de Ação do Programa

Através da SEPL, o Mutuário:

1. empreenderá as ações estabelecidas no Plano de Ação do Programa de uma maneira satisfatória para o Banco;

2. exceto quando o Banco e o Mutuário acordarem por escrito, não cederá, alterará, revogará ou renunciará, ou permitirá a cessão, alteração, revogação ou dispensa do Plano de Ação do Programa ou de qualquer disposição do mesmo; e

3. manterá políticas e procedimentos adequados que lhe permitam monitorar e avaliar, de acordo com as diretrizes aceitáveis pelo Banco, a implementação do Plano de Ação do Programa.

F. Normas ambientais e sociais

1. Através da SEPL, o Mutuário deve assegurar que o Projeto seja realizado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais, de uma maneira aceitável para o Banco.



2. Sem limitação ao parágrafo 1 acima, o Mutuário, através da SEPL, deverá assegurar que o Projeto seja implementado de acordo com o Plano de Compromisso Ambiental e Social ("ESCP"), de uma maneira aceitável para o Banco. Para este fim, o Mutuário, através da SEPL, deverá assegurar-se de que:

(a) As medidas e ações especificadas no ESCP sejam implementadas com a devida diligência e eficiência, conforme previsto no ESCP;

(b) Haja fundos suficientes disponíveis para cobrir os custos de implementação do ESCP;

(c) políticas e procedimentos sejam mantidos, e pessoal qualificado e experiente em número adequado seja mantido para implementar o ESCP, como previsto no ESCP; e

(d) o ESCP, ou qualquer disposição do mesmo, não seja alterado, revogado, suspenso ou renunciado, exceto se o Banco concordar de outra forma por escrito, conforme especificado no ESCP, e assegurar que o ESCP revisado seja divulgado imediatamente em seguida.

3. Em caso de quaisquer inconsistências entre o ESCP e as disposições deste Acordo, as disposições deste Acordo prevalecerão.

4. Através da SEPL, o Mutuário deve garantir que:

(a) todas as medidas necessárias sejam tomadas para coletar, compilar e fornecer ao Banco através de relatórios regulares, com a frequência especificada no ESCP, e prontamente em um relatório ou relatórios separados, se assim solicitado pelo Banco, informações sobre a situação de conformidade com o ESCP e os instrumentos ambientais e sociais ali referidos, todos esses relatórios na forma e substância aceitáveis para o Banco, definindo, entre outros: (i) a situação da implementação do ESCP; (ii) as condições, se houver, que interferem ou ameaçam interferir com a implementação do ESCP; e (iii) as medidas corretivas e preventivas tomadas ou que devem ser tomadas para tratar dessas condições; e

(b) o Banco seja imediatamente notificado de qualquer incidente ou acidente relacionado ou que tenha impacto no Projeto que tenha, ou possa ter, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, de acordo com o ESCP, os instrumentos ambientais e sociais nele mencionados e as Normas Ambientais e Sociais.

5. O Mutuário, através da SEPL, deve assegurar que um mecanismo de reclamação acessível seja operado e mantido durante todo o Projeto para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações das pessoas afetadas pelo Projeto, e tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para resolver, ou facilitar a resolução de tais preocupações e reclamações, de uma maneira aceitável para o Banco.

Seção II. Atividades Excluídas

O Mutuário deve assegurar que o Programa exclua quaisquer atividades que:

A. na opinião do Banco, sejam susceptíveis de ter impactos adversos significativos que são sensíveis, diversos ou sem precedentes no meio ambiente e/ou nas pessoas afetadas; ou

B. envolvam a aquisição de: (1) obras, estimadas a custar o equivalente a \$50.000.000 ou mais por contrato; (2) bens, estimados em custar o equivalente a \$30.000.000 ou mais por contrato; (3) serviços que não sejam de consultoria, estimados em custar o equivalente a \$30.000.000 ou mais por contrato; ou (4) serviços de consultoria, estimados em custar o equivalente a \$15.000.000 ou mais por contrato.

Seção III. Monitoramento, Relatórios e Avaliação do Programa e Projeto

A. Relatórios do Programa e Projeto

O Mutuário deverá fornecer ao Banco cada Relatório de Programa e Relatório de Projeto em máximo noventa (90) dias após o final de cada semestre civil, cobrindo o semestre civil.

Seção IV. Retirada de Valores do Empréstimo

A. Geral

1. Sem limitação às disposições do Artigo II das Condições Gerais e de acordo com a Carta de Desembolso e Informação Financeira, o Mutuário pode retirar valores do empréstimo para:

(a) com respeito ao **Programa**: financiar Despesas do Programa (incluindo impostos), com base nos resultados ("Resultados Relacionados ao Desembolso" ou "DLRs") alcançados pelo Mutuário, medidos em relação a indicadores específicos ("Indicadores Relacionados ao Desembolso" ou "DLIs"); e

(b) com respeito ao **Projeto**: financiar as Despesas Elegíveis no valor alocado e até o percentual estabelecido em relação à Categoria (6);

tudo conforme estabelecido na tabela do parágrafo 2 desta Parte A.

2. A tabela a seguir especifica: (a) cada categoria de retirada de valores do Empréstimo (incluindo os Indicadores Relacionados ao Desembolso, conforme aplicável) ("Categoria"), os Resultados Relacionados ao Desembolso para cada Categoria (conforme aplicável); a alocação dos valores do Empréstimo para cada Categoria; e a porcentagem de despesas a serem financiadas para Despesas Elegíveis na referida Categoria:



Categoria (incluindo o Indicador Relacionado ao Desembolso, conforme aplicável)	Resultados relacionados ao desembolso (DLRs)	Valor do empréstimo alocado (expresso em US\$)	Porcentagem das Despesas Elegíveis a serem financiadas (incluindo impostos)
(1) DLI nº 1: Número de leitos hospitalares do SUS disponíveis para tratar pacientes COVID-19 durante o Pico da Pandemia no território do Mutuário	Média de 4.000 leitos de UTIs e clínicos/dia	30.125.000	N/A
(2) DLI nº 2: Número de pequenos hospitais convertidos em Unidades de Cuidados Multiprofissionais (UCM)	(a) Resolução SESA emitida e publicada (b) 40 UCMs estabelecidas	(a) 5.000.000 (b) 35.000.000 a serem desembolsados da seguinte forma: (i) 8.750.000 nas primeiras 10 UCMs estabelecidas, e (ii) 875.000 para cada UCM estabelecida posteriormente Total: 40.000.000	N/A
(3) DLI nº 3: Taxa de produção de UCMs selecionadas	(a) Taxa de produção de pelo menos 50% (b) taxa de produção de até 65% (c) Taxa de produção de até 75%	(a) 3.693.000 (b) 2.770.000 (c) 2.772.000 Total: 9.235.000	N/A
(4) DLI nº 4: Implantação de Plataforma Inteligente Online para gerenciamento ambiental contendo informações chave de vigilância sanitária e informações chave sobre riscos de desastres	(a) Painel de Vigilância Sanitária GeoPR contendo dados geoespaciais de: (1) casos relatados de dengue e leptospirose, (2) surtos de doenças diarreicas transmitidas pela água e por alimentos, e (3) qualidade da água para consumo humano. (b) Painel de vigilância sanitária GeoPR integrando os seguintes dados a nível municipal: (a) casos de dengue com saneamento ambiental, esgoto, coleta e tratamento de resíduos sólidos e locais de descarte de terra; e (b) casos de leptospirose com inundações e dados de desastres ambientais naturais. (c) Portal I9 contendo um Sistema de Alerta de Qualidade do Ar atualizado, incluindo alertas on-line em tempo real. (d) Base planialtimétrica do território do Mutuário em uma escala de 1:10.000 disponível no Portal GeoPR (e) (i) Dados selecionados do Portal GeoPR disponíveis online no Portal I9, e (ii) SISMAAD atualizado contendo modelos estocásticos espaço-temporais para precipitação e risco	(a) 8.750.000 (b) 7.500.000 (c) 5.625.000 (d) 2.500.000 (e) 625.000 Total: 25.000.000	N/A



(5) DLI nº 5: Desenvolvimento de Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional e um novo sistema de gestão de investimento público em apoio à recuperação econômica pós-COVID	(a) Oito regiões selecionadas completaram a fase de diagnóstico para a preparação de seus Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional (b) Foram aprovados e publicados oito Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional (c) Oito projetos de investimento de curto prazo (um de cada um dos oito Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional) avaliados e com a implementação iniciada (d) Decreto que estabelece o Sistema PIM (e) Sistema PIM implantado	(a) 4.900.000 (b) 4.900.000 (c) 4.000.000 (d) 1.540.000 (e) 800.000 Total: 16.140.000	N/A
(6) Bens, serviços que não são de consultoria, serviços de consultoria, custos operacionais e treinamento para o Projeto		9.500.000	100%
Valor total do empréstimo		130.000.000	-

B. Condições de Retirada para o Programa

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhuma retirada deverá ser feita:

(a) com base nos DLRs alcançados antes da Data de Assinatura, exceto aquelas retiradas até um valor agregado não superior a US\$ 30.125.000 podem ser feitas com base nos DLRs alcançados antes desta data, mas em 7 de dezembro de 2020, ou após.

(b) para qualquer DLR nas Categorias (1) a (5) até e a menos que o Mutuário tenha fornecido provas satisfatórias ao Banco de que o DLR foi alcançado na forma e substância aceitáveis para o Banco, conforme mais detalhado no Protocolo de Verificação.

2. Não obstante as disposições da Parte B.1 desta Seção, o Mutuário poderá retirar uma quantia que não exceda \$6.025.000 como adiantamento do Empréstimo; desde que, entretanto, se os DLRs, na opinião do Banco, não forem alcançados (ou apenas parcialmente alcançados) até a Data de Encerramento, o Mutuário deverá reembolsar tal adiantamento (ou parte de tal adiantamento) ao Banco prontamente após notificação do mesmo pelo Banco. Salvo acordo em contrário com o Mutuário, o Banco deverá cancelar o valor assim reembolsado. Qualquer retirada adicional solicitada como adiantamento sob qualquer Categoria será permitida somente nos termos e condições que o Banco especificará mediante notificação ao Mutuário.

3. Não obstante as disposições da Parte B.1 desta Seção, se algum dos DLRs das Categorias (1) a (5) não tiver sido alcançado, o Banco poderá, conforme aplicável, através de notificação ao Mutuário:



(a) autorizar a retirada de menor quantia dos valores não retirados do Empréstimo então alocados a essa Categoria que, na opinião do Banco, corresponde ao grau de realização do referido DLR, esse referido montante menor será calculado de acordo com a fórmula estabelecida no Protocolo de Verificação;

(b) realocar todo ou uma parte dos valores do empréstimo então alocados a esse DLR para qualquer outro DLR; e

(c) cancelar todo ou uma parte dos valores do Empréstimo então alocados ao referido DLR.

4. Não obstante as disposições da Parte B.1 desta Seção, o Banco poderá, após consulta com o Mutuário, e mediante aviso, ajustar de tempos em tempos as metas estabelecidas para DLRs específicos.

C. Condições de Retirada para o Projeto

Não obstante as disposições do parágrafo B.1 desta Seção, não será feita nenhuma retirada para pagamentos feitos antes da Data de Assinatura.

D. Período de Retirada da Operação

A data de encerramento é 31 de outubro de 2027. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Encerramento somente após o Ministério da Economia da Fiadora ter informado ao Banco que concorda com tal prorrogação.

ANEXO 3

Cronograma de Reembolso de Amortização relacionada ao compromisso

A tabela a seguir apresenta as Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor total do principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcelas").

Reembolsos do Principal em Nível

Data de pagamento principal	Parcela
Em cada 01 de maio e 01 de novembro, de 01 de maio de 2027 a 01 de novembro de 2046.	2.5%

APÊNDICE

Seção I. Definições

- "Sistema de Alerta de Qualidade do Ar" significa uma série de estações automáticas de qualidade do ar que medem diferentes poluentes no ar, conforme detalhado no Protocolo de Verificação.
- "Diretrizes anticorrupção" significam: (a) para fins do parágrafo 6 do Anexo às Condições Gerais do Programa, as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção no Financiamento do Programa para Resultados" do Banco, datadas de 01 de fevereiro de 2012 e revisadas em 10 de julho de 2015; e (b) para fins do parágrafo 6 do Anexo às Condições Gerais do Projeto, as "Diretrizes do Banco sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subsídios do IDA", datadas de 15 de outubro de 2006 e revisadas em janeiro de 2011 e a partir de 01 de julho de 2016.
- "Casa Civil" significa o Chefe de Gabinete do Governador do Mutuário.
- "Categoria" significa uma categoria estabelecida na tabela da Seção IV.A.2 do Anexo 2 a este Acordo.
- "DC" significa a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Mutuário ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.
- "Acordo de Compromisso" significa quaisquer acordos a serem celebrados entre o Mutuário, através da SESA, e cada um dos Municípios Participantes, de acordo com a Resolução da SESA e as disposições da Seção I.B.2 do Anexo 2 a este Acordo.
- "COVID-19" significa a doença causada pelo novo coronavírus de 2019 (SARS-CoV-2).
- "Fase de Diagnóstico" significa uma fase na preparação do Plano de Desenvolvimento Produtivo Regional, referido no Decreto do Mutuário nº 9.518, de 22 de novembro de 2021, e conforme definido mais detalhadamente no Protocolo de Verificação.
- "Indicador relacionado ao desembolso" ou "DLI" significa em relação a uma determinada Categoria, o indicador relacionado a essa Categoria, conforme estabelecido na tabela da Seção IV.A.2 do Anexo 2 a este Acordo.
- "Resultado relacionado ao desembolso" ou "DLR" significa em relação a uma determinada Categoria, o resultado sob tal Categoria, conforme estabelecido na tabela da Seção IV.A.2 do Anexo 2 deste Acordo, alcançado de forma aceitável para o Banco, de acordo com os detalhes incluídos no Protocolo de Verificação, com base no qual, o valor do Empréstimo alocado a tal resultado poderá ser retirado de acordo com as disposições da referida Seção IV.
- "Plano de Compromisso Ambiental e Social" ou a sigla "ESCP" significa o plano de compromisso ambiental e social do Mutuário, aceitável pelo Banco, 08 de março de 2022, que estabelece um resumo das medidas e ações materiais para abordar os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais do Projeto, incluindo o cronograma das ações e medidas, os arranjos institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e relatórios, e quaisquer instrumentos a serem



preparados a partir deles; como o ESCP pode ser revisto de tempos em tempos, com o acordo prévio por escrito do Banco, e tal termo inclui quaisquer anexos ou cronogramas a tal plano.

12. "Normas Ambientais e Sociais" significa, coletivamente: (i) "Norma ambiental e social 1: Avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais"; (ii) "Norma ambiental e social 2: Mão de obra e Condições de Trabalho"; (iii) "Norma Ambiental e Social 3: Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição"; (iv) " Norma Ambiental e Social 4: Saúde e Segurança da Comunidade"; (v) "Norma Ambiental e Social 5: Aquisição de terras, restrições ao uso da terra e reassentamento involuntário"; (vi) " Norma ambiental e social 6: Conservação da biodiversidade e manejo sustentável dos recursos naturais vivos"; (vii) " Norma ambiental e social 7: Comunidades Tradicionais Locais Historicamente Carentes Povos Indígenas/Africanos Subsaarianos"; (viii) "Norma Ambiental e Social 8: Patrimônio Cultural"; (ix) " Norma Ambiental e Social 9: Intermediários Financeiros"; (x) "Norma Ambiental e Social 10: Engajamento de Partes Interessadas e Divulgação de Informações "; efetivas em 01 de outubro de 2018, conforme publicado pelo Banco.

13. "Condições Gerais" significam as Condições Gerais para o Programa e/ou as Condições Gerais para o Projeto, conforme aplicável.

14. "Condições Gerais do Programa" significam as "Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento para Programa de Resultados", datado de 14 de dezembro de 2018 (revisado em 01 de agosto de 2020, 01 de abril de 2021 e 01 de janeiro de 2022).

15. "Condições Gerais para o Projeto" significam as "Condições Gerais do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para Financiamento do BIRD, Financiamento de Projetos de Investimento", datado de 14 de dezembro de 2018 (revisado em 01 de agosto de 2020, 21 de dezembro de 2020, 01 de abril de 2021, e 01 de janeiro de 2022).

16. "Portal GeoPR" significa o portal online do Mutuário contendo vários recursos geoespaciais para gerenciar os dados geoespaciais do Mutuário, conforme detalhado no Protocolo de Verificação.

17. "Painel de Vigilância Sanitária GeoPR" significa o painel de vigilância sanitária online disponível publicamente no Portal GeoPR, conforme descrito mais detalhadamente no Protocolo de Verificação.

18. "Fiadora" significa a República Federativa do Brasil.

19. "Portal I9" significa o portal online do Mutuário (Portal I9 Ambiental) para acesso online a dados, informações ambientais, serviços e produtos com inteligência geográfica aplicada (incluindo informações geradas através da rede de monitoramento do ar).

20. "IAT" significa o Instituto Água e Terra do Mutuário (Instituto Água e Terra), a agência do Mutuário ligada administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST), estabelecida de acordo com a Lei do Mutuário nº 10.066 de 1992, conforme alterada, e a Lei do Mutuário 20.070 de 2019, ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.

21. "UTI" significa Unidade de Terapia Intensiva.

22. "Agências de implementação" significam as seguintes entidades responsáveis pela implementação da Operação: SEPL, Casa Civil, IAT, DC, SESA, e SEAP.

23. "Acordo de Implementação" significa o acordo a ser celebrado entre o Mutuário, através da SEPL, e o IAT, de acordo com as disposições da Seção I.B.1 do Anexo 2 a este Acordo

24. "Agência de Verificação Independente" significa o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) ou qualquer outra agência aceitável pelo Banco que, para fins da Seção I.D do Anexo 2 deste Acordo, será a entidade responsável por conduzir a verificação por terceiros para todos os DLIs, a serem apresentados como parte dos Relatórios do Programa ou conforme demanda.

25. "Informações Chave de Risco de Desastres" significam os modelos estocásticos espaço-temporais para precipitação e risco, cujo aviso estará disponível através do Portal I9, conforme mais detalhado no Protocolo de Verificação.

26. "Informações Chave de Vigilância Sanitária" significa os dados do Mutuário relacionados a, entre outros, (i) dengue, saneamento ambiental, esgoto, coleta e tratamento de resíduos sólidos, e locais de disposição de terras; e (ii) dados de leptospirose, incluindo dados de inundações e desastres ambientais naturais, conforme detalhado no Protocolo de Verificação.

27. "Plataforma Inteligente Online" significa a plataforma virtual do Mutuário que combina um conjunto de ferramentas, incluindo plataformas centrais, nuvem, digital, inteligência artificial, aprendizagem de máquinas, segurança e ferramenta de TI, e interface de computador (incluindo interface com o Painel de Vigilância Sanitária GeoPR, o Portal I9, e SISMAAD), conforme definido mais detalhadamente no Protocolo de Verificação.

28. "Operação" significa coletivamente o Programa e o Projeto.

29. "Custos Operacionais" significam os custos operacionais incrementais razoáveis relacionados à gestão técnica e administrativa, preparação, monitoramento e supervisão necessários nos termos da Operação, incluindo, entre outros, material de escritório, custos de viagem (incluindo acomodações, custos de transporte e diárias), serviços de impressão, custos de comunicação, utilidades, manutenção de equipamentos e instalações de escritório, custos de operação e manutenção de veículos e serviços de logística.



30. "Manual Operativo" significa o manual aceitável para o Banco a ser preparado e adotado pelo Mutuário, referido na Seção I.C do Anexo 2 deste Acordo, conforme referido manual pode ser alterado de tempos em tempos com o acordo prévio e escrito do Banco.
31. "Municípios Participantes" significam os municípios localizados no território do Mutuário, que participam da Parte 1 (a) da Operação, nos termos da Resolução SESA e dos Acordos de Compromisso.
32. "Pico da Pandemia" significa o período de tempo entre 01 de fevereiro de 2021 e 31 de julho de 2021.
33. "Sistema PIM" significa a nova plataforma eletrônica para o gerenciamento de projetos de investimentos públicos do Mutuário, emitindo um identificador único para cada projeto e processando cada etapa dos projetos (desde a identificação do projeto à avaliação), a ser desenvolvida, aprovada e implementada sob a Operação, conforme descrito mais detalhadamente no Protocolo de Verificação.
34. "UGP" significa a unidade de gerenciamento de projeto do Mutuário referida na Seção I.A.1 do Anexo 1 deste Acordo.
35. "Regulamentos de Aquisição" significa, para fins do parágrafo 84 do Anexo às Condições Gerais do Projeto, os "Regulamentos do Banco Mundial para Aquisição para Mutuários sob Financiamento de Projetos de Investimento", datado de novembro de 2020.
36. "Taxa de Produção" significa a relação média (percentual) entre o volume de serviços de saúde prestados por uma UCM em um período de 12 meses e a capacidade total de produção que essa UCM tem de produzir serviços de saúde no mesmo período, conforme detalhado mais detalhadamente no Protocolo de Verificação.
37. "Plano de Ação do Programa" significa o plano acordado entre o Mutuário e o Banco, referido na Seção I.E do Anexo 2 a este Acordo, que detalha as lacunas identificadas durante a avaliação do sistema do Mutuário, incluindo, entre outros, gestão financeira, aquisições e questões ambientais e sociais, anexado ao Manual Operativo, conforme referido plano pode ser alterado de tempos em tempos com acordo prévio e por escrito do Banco.
38. "Plano de Desenvolvimento Produtivo Regional" significa qualquer plano de desenvolvimento produtivo regional a ser desenvolvido e implementado em regiões selecionadas para apoiar sua recuperação econômica pós-COVID, de acordo com os termos do Decreto Estadual No. 9.518 datado de 22 de novembro de 2021, e conforme mais detalhado no Protocolo de Verificação.
39. "SAMU Móvel" significa o sistema digital de gerenciamento de ambulância do Mutuário (um aplicativo que pode ser usado em telefones celulares), desenvolvido pelo Mutuário para facilitar o alcance e o contato dos cidadãos com a ambulância de emergência e os serviços médicos, que será mais desenvolvido ao longo do Programa.
40. "SEAP" significa a Secretaria de Estado de Administração e Previdência do Mutuário ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.
41. "Dados Selecionados do Portal GeoPR" significa as informações geradas pelo Painel de Vigilância Sanitária GeoPR e o mapeamento planialtimétrico em uma escala de 1:10.000, conforme detalhado no Protocolo de Verificação.
42. "Regiões Selecionadas" significa as regiões do território do Mutuário referidas no Protocolo de Verificação e identificadas para preparar e implementar Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional no âmbito do Programa.
43. "UCMs selecionadas" significa 10 das primeiras 15 UCMs a serem estabelecidas e mantidas durante a execução da Operação, de acordo com as disposições da Resolução SESA e do Protocolo de Verificação, e a serem selecionadas em conformidade com o Protocolo de Verificação.
44. "SEPL" significa a Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturados (SEPL) do Mutuário ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.
45. "SESA" significa a Secretaria de Saúde do Mutuário ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.
46. "Resolução SESA" significa a resolução a ser adotada pelo Mutuário sob o DLI nº 2, aceitável para o Banco, definindo procedimentos legais, financeiros e operacionais, bem como padrões e protocolos de serviço necessários para a conversão de Pequenos Hospitais em UCMs, incluindo um modelo de Acordo de Compromisso, ou qualquer outro ato executivo que possa substituí-lo ou alterá-lo de maneira, forma e substância aceitáveis para o Banco.
47. "Data de Assinatura" significa a última das duas datas em que o Mutuário e o Banco assinaram este Acordo e tal definição se aplica a todas as referências à "data do Acordo de Empréstimo" nas Condições Gerais.
48. "SISMAAD" significa o Sistema de Monitoramento, Alerta e Alarma de Desastres do Mutuário, um sistema de monitoramento em tempo real que emite e dissemina alertas via mensagens de texto e redes de televisão para a população do Mutuário.
49. "Hospital de Pequeno Porte" significa qualquer estabelecimento de saúde municipal gerenciado diretamente pelos Municípios Participantes, oferecendo de cinco a 50 leitos clínicos, denominado "Hospital de Pequeno Porte" (HPP), conforme definição mais detalhada na Resolução SESA e aceitável para o Banco.
50. "Projetos de Investimento de Curto Prazo" significa os projetos de desenvolvimento de baixa complexidade que serão implementados nas Regiões Selecionadas (um para cada Região Selecionada) como parte dos Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional, conforme detalhado no Protocolo de Verificação.



51. "Comitê Diretivo" significa o comitê referido na Seção I.A.2 do Anexo 2.

52. "SUS" significa o Sistema Único de Saúde da Fiadora.

53. "Treinamento" significa os gastos (exceto aqueles para serviços de consultoria) incorridos com relação à realização de treinamento, seminários e workshops, incluindo custos razoáveis de viagem (por exemplo, acomodações, custos de transporte e diárias) dos *trainees* e instrutores (se aplicável), refeições, aluguel de instalações e equipamentos de treinamento, logística e serviços de impressão, assim como materiais de treinamento no âmbito do Projeto.

54. "UCM" significa qualquer unidade de cuidado multiprofissional do Mutuário, um Hospital de Pequeno Porte que cumpre com os requisitos de conversão estabelecidos na Resolução SESA e no Protocolo de Verificação, de forma aceitável para o Banco.

55. "Protocolo de Verificação" significa o protocolo acordado entre o Mutuário e o Banco, a ser usado para verificar os dados e outras evidências que apoiem a realização de um ou mais DLIs e DLRs, anexados ao Manual Operativo. Tal protocolo pode ser modificado de tempos em tempos com o acordo do Banco.

Inserido ao Protocolo 18.724.624-5 por Nayara Lobo Carneiro Galera em: 22/03/2022 14:05. Download realizado por Denise Lopes Teixeira em 22/03/2022 16:53

O texto acima é verdadeiro e dou fé,

Curitiba, 19 de abril de 2022.

Leonardo Pinto Andrade de Abreu

AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS BETWEEN

**THE STATE OF PARANÁ, THE
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND
THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND
DEVELOPMENT (IBRD)
REGARDING**

**THE PARANA PUBLIC SECTOR MODERNIZATION AND INNOVATION
FOR SERVICE DELIVERY (P168634)
(PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ)**

March 4, 7 and 8, 2022

1. **Introduction.** Negotiations for a proposed IBRD loan of one hundred thirty million Dollars (\$130,000,000) for the Parana Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery – *Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná* (the Program), were held between the State of Paraná (the Borrower), including representatives from the Secretariat of Planning and Structured Projects (*Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes*, SEPL), the Water and Land Institute (*Instituto Água e Terra*, IAT), the Secretariat of Finance (*Secretaria de Estado da Fazenda*, SEFA), the Health Secretariat (*Secretaria de Estado de Saúde*, SESA), and the General Attorney's Office (*Procuradoria-Geral do Estado*, PGE)(collectively the "Borrower's Delegation"); the Federative Republic of Brazil (the Guarantor), including representatives from the Ministry of the Economy General Attorney's Office (*Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/ME*), the Secretariat of Economic International Affairs (*Secretaria de Assuntos Econômicos Internacionais – SAIN/ME*) and the National Treasury Secretariat (*Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME*) (collectively the "Guarantor's Delegation"); and IBRD (the "World Bank Delegation") virtually, due to COVID-19 pandemic, on March 4, 7 and 8, 2022. Members of the Borrower, Guarantor and World Bank's Delegations are listed in Annex 1 to these Minutes. The head of the Guarantor's Delegation, Lilia Maya Cavalcante (Coordinator, SAIN/ME), and the head of the Borrower's Delegation, Tobias de Freitas Prando (Coordinator of Governmental Development and Structured Projects, SEPL), confirm and declare that they have been authorized to sign these Minutes on behalf of the Guarantor and the Borrower, respectively.

2. **Documents Discussed.** The Delegations discussed and reached agreements on necessary revisions, as applicable, on the following documents: (i) the draft Loan Agreement (LA) dated January 14, 2022; (ii) the draft Guarantee Agreement (GA) dated July 20, 2021; (iii) the draft Disbursement and Financial Information Letter (DFIL); and (iv) the draft Environmental and Social Commitment Plan (ESCP). Negotiated versions of these documents are included as Annexes 2 through 5 respectively (the "Negotiated Documents"). Changes to the draft PAD, including to the Program Action Plan and to the Verification Protocols, were discussed and agreed upon between the Borrower and the World Bank, mainly to incorporate changes introduced in the negotiated Loan Agreement. The World Bank Delegation clarified that as part of the preparation for Board presentation and signing, the negotiated documents will be reviewed and may be subject to formatting and minor editorial changes. In case of any substantive changes to the Negotiated Documents, the Borrower and the Guarantor's Delegations will be notified. These minutes are not a complete record of these negotiations but are intended to set forth certain important agreements reached between the parties regarding the proposed Operation and are reflected in the revised versions of the documents discussed. Such changes and understandings are described in the paragraphs below.

3. **Additional Conditions of Effectiveness.** The additional conditions of effectiveness, as per Article V, paragraph 5.01 of the LA, are the adoption of the Operational Manual satisfactory to the World Bank and the execution of Implementation Agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 of the LA, in form and substance acceptable to the World Bank. Once the World Bank has given the No Objection (NO) on the content of the Operations Manual, the Manual will be adopted by the Borrower and future changes proposed by the Borrower will require the NO of the World Bank. The deadline for the effectiveness is currently 120 days after signing of the LA.

4. **Conditions of Signing for the Borrower and the Guarantor.** Representatives from PGFN/ME informed the World Bank's Delegation that the effectiveness conditions need to be met before the Borrower and the Guarantor can sign the legal agreements. The World Bank's Delegation agreed to provide to PGFN a confirmation that evidence in compliance of the additional effectiveness conditions has been received and found acceptable before the signing ceremony.

5. **Loan Agreement.** The draft LA was reviewed by the Delegations and some changes were agreed upon, as summarized below and reflected in Annex 2.

- a. **Institutional Arrangements.** Changes were made in Article III, paragraph 3.01, including to reflect the participation of the Secretariat of Sustainable Development and Tourism (*Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo*, SEDEST) for purposes of signing the Implementation Agreement with the IAT for the carrying out of Part 1 (b) of the Program.
- b. **Remedies.** The Borrower and the Guarantor requested, and the World Bank agreed, to revise the description of the additional events of suspension listed in Article 4.01. It was agreed that these events will be triggered only in cases where they affect, materially and adversely, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement. It was agreed that the World Bank will make such determination unilaterally, after consultation with the Borrower. The Delegations also agreed to exclude the event described in 4.01 (b) from the events of acceleration referred to in Article 4.02, and to modify the number of days referred to in this section from 30 to 90 days. These agreements are further detailed in the negotiated draft LA.
- c. **Description of the Operation.** The Delegations agreed to revise the description of activities under Part 1.B of Schedule 1 to align it with the agreements reached during Appraisal. The LA was updated accordingly.
- d. **Reports.** It was agreed to update the date for the Borrower to furnish to the World Bank each Program Report and Project Report from not later than sixty (60) days to not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester. It was agreed to update the dates to furnish to the World Bank the IFRs following the same schedule.
- e. **Excluded Activities.** The delegations discussed Section II.B of Schedule 2 that excludes activities that involve procurement of goods, works and services above certain amounts for financing under the Program. No activities with estimated costs above the amounts listed in the referred clause were identified under the Government budget lines to be supported under the Program during preparation of the Operation. The World Bank's Delegation explained that if excluded activities/contracts are identified as requiring financing (because they are important to the integrity of the Program for Results, PforR) during Program implementation, the Borrower can request a special authorization to the World Bank, which will be evaluated by World Bank Management accordingly.

- f. **Withdrawal of Loan Proceeds.** The World Bank clarified that as the Program is being financed through a PforR operation, the Borrower will withdraw the proceeds of the Program Loan on the basis of the results (“Disbursement-linked Results” or “DLRs”) achieved by the Borrower, as measured against specific indicators (“Disbursement-linked Indicators” or “DLIs”) (see Loan Agreement at Schedule 2, Section IV.A.2). The Project will disburse using standard investment lending disbursement methods.
- g. **DLRs:** The table of disbursement categories and the withdrawal conditions for the Program were discussed and agreed upon as indicated in Section IV of Schedule 2 to the LA. DLRs under DLI#2 were simplified and timebound targets excluded. The definition of Selected UCMs under DLI#3 was revised to allow the flexibility to choose 10 UCMs among the first 15 UCMs established, and the description of DLRs was revised to better align with the content of the Verification Protocol. Minor revisions were done to DLRs under DLI#4 and DLI#5.
- h. The Guarantor’s delegation explained that any changes to the Loan Agreement would require prior approval from the Guarantor, in compliance with the Guarantor’s applicable legal framework, unless already allowed in the LA.

6. **Disbursement Arrangements.** The negotiated DFIL (Annex 4) and the relevant aspects about the disbursement arrangements under the draft LA were discussed and agreed with the Borrower’s Delegation and the Guarantor’s Delegation.

7. **Loan Closing Date.** The Closing Date for the Operation was revised to be October 31, 2027 to take into account possible delays in the LA signature. The Guarantor’s Delegation explained that because 2022 is an election year in Brazil, the operation would have to be approved by the Brazilian Senate by September 3, 2022 in order to be signed this calendar year. The Borrower confirmed that it will make all efforts to comply with the Guarantor’s policies and procedures to have the LA signed as early as possible. The Guarantor’s delegation reiterated that any changes to the Closing Date would require prior approval from the Guarantor, as reflected in the LA.

8. **Loan Financial Terms.** The financial terms of the Loan, as per the Financial Terms Worksheet submitted by the Borrower (Annex 6), are summarized in the table below. The Borrower confirmed that it agrees with these financial terms.

IBRD Financial Product	IBRD Flexible Loan with a Variable Spread.
Currency and Amount	130,000,000 United States Dollars.
Front-end Fee	One quarter of one percent (0.25%) of the Loan Amount.
Commitment Charge	One quarter of one percent (0.25%) per annum of the Unwithdrawn Loan Balance. Accrues starting 60 days after loan signature and payment due twice a year.
Repayment Terms	Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule – Level Repayment, with 25 years of Final Maturity, including a grace period of 5 years and repayment on April 15 and October 15 of each year.

9. **Amortization Schedule.** The Borrower confirmed the amortization schedule attached (Annex 7) and reflected in Schedule 3 of the LA. The amortization schedule is valid for an expected Board Date of April 14, 2022. Should there be a change in the Board Date, the amortization schedule may need to be updated and the

Borrower will be informed accordingly. The World Bank team also clarified, and the Borrower asked to register in these Minutes, that a Commitment-linked Amortization Schedule means an Amortization Schedule in which timing and amount of principal repayments is determined by reference to the date of approval of the Loan by the World Bank (Board date) and calculated as a portion of the Withdrawn Loan Balance, as specified in the LA.

10. **Exposure Surcharge.** The World Bank's Delegation clarified the revision of the Single Borrower Limit (SBL) framework approved by IBRD's Board of Executive Directors on October 1st, 2020, and described in the General Conditions. If, on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit and the Allocated Excess Exposure Amount is applicable to the Loan (or a portion thereof), the Borrower shall pay to the World Bank the Exposure Surcharge on such Allocated Excess Exposure Amount for each said day. Whenever the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the World Bank shall promptly notify the Member Country thereof. The World Bank shall also notify the Loan Parties of the Allocated Excess Exposure Amount, if any, with respect to the Loan. The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date. In Fiscal Year 2022, the Standard Exposure Limit (surcharge threshold) for Brazil is US\$18.7 Billion and the surcharge rate is one half of one percent (0.5%). The Federal Government delegation highlighted Brazil's current policy of monitoring the limit to make sure it is not reached.

11. **Program Appraisal Document (PAD).** The PAD was reviewed by the Borrower's Delegation and minor changes were agreed upon, not only to incorporate revisions to the draft LA, but to clarify aspects of the Program design. The revision included confirmation of the Verification Protocols and the Program Action Plan included as Annex 1 and 6 of the PAD. During the World Bank's internal clearance processes prior to Board approval, additional adjustments for consistency and clarity purposes may be necessary.

12. **Program Implementation and reporting to the World Bank.** The World Bank clarified that during Program implementation, the World Bank will monitor the overall progress of the Program, including the achievement of results. The World Bank will also monitor progress in implementing the Program's Action Plan, changes in the Program's risks and compliance with the provisions of the legal agreements. Based on the nature of the Program, by disbursing on the basis of results, the World Bank will not examine or audit specific transactions, or require any additional reporting on contracts and transactions which take place under the Program other than, as discussed during preparation, the Program annual financial statements and the overall Program expenditure reconciliation to clarify compliance with the ACGs (as defined below), exclusion of high value contracts and overall Program execution.

13. **Anti-Corruption Guidelines.** During the negotiations, the parties discussed the applicability of the Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing" ("Anti-Corruption Guidelines"). The delegations confirmed the arrangements for implementing the Anti-Corruption Guidelines that are to be set out in Operations Manual.

14. **ESCP.** The World Bank and the Borrower agreed with the revised version of the ESCP, dated March 8, 2022, which will be published in the SEPL website where the Environmental and Social documents shall be available during Program implementation (<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Parana-Eficiente-Banco-Mundial>).

15. **General Conditions.** With respect to the provisions of Section 9.02 of the General Conditions, the Borrower has informed the World Bank that it will submit a legal opinion satisfactory to the World Bank to confirm that the Loan Agreement is binding in accordance with its terms. The Guarantor's Delegation and the Bank's Delegation are committed to work together to streamline this process for future operations.

16. **Statutory Committee.** According to Article III, Section 4 (iii) of the World Bank's Articles of Agreement, a project proposed to be financed or Guaranteed by the World Bank shall be accompanied by a report/recommendation ("Statutory Committee report") to be issued by a competent committee ("Statutory Committee") whose members shall include an expert selected by the Governor representing the member in whose territory the operation in question is located. The Guarantor's Governor, by a letter dated November 8, 2014, confirmed that the Guarantor official signing these Minutes on behalf of the Guarantor, shall be considered to be the Federative Republic of Brazil's expert on the Statutory Committee, and that said official's signature of the Minutes shall be deemed to constitute the signature of the Statutory Committee Report. The Guarantor's Delegation confirmed that the Legal Department of the Ministry of Economy (PGFN/ME) was designated for signing these Minutes of Negotiations with respect to the financing for this Operation.

17. **Access to information.** The Program Appraisal Document (PAD) was reviewed and will be updated to take into account comments and observations made during negotiations. Pursuant to the World Bank Policy on Access to Information, the World Bank will disclose the PAD, the related legal agreements and other information related to the Program and the legal agreements and related documents. The Borrower's and Guarantor's Delegations confirmed that the World Bank may publicly release the PAD once the operation is approved by the World Bank's Board of Executive Directors.

18. **Acceptance of Negotiated Documents.** The Borrower's Delegation and the Guarantor's Delegation confirmed their approval on the negotiated legal agreements, related documents and these Minutes, which constitute the full and final agreement of the Borrower and the Guarantor with the aforementioned documents. No additional confirmation at this time or evidence of acceptance of these documents is required for the submission of the proposed Program for the consideration by the World Bank's Board of Executive Directors.

19. **Electronic Signing.** With respect to the signing of the Loan Agreement and the Guarantee Agreement, the World Bank's Delegation explained that the World Bank signs legal agreements electronically via DocuSign. To use DocuSign, a web-based platform, the Borrower and the Guarantor would need only a valid email address and an internet connection. When the World Bank sends a document via DocuSign, the Borrower and the Guarantor would receive an email from The World Bank via DocuSign (email address: DocuSign NA3 System dse_NA3@docuSign.net) containing a link to the electronically signed document. The Borrower's and the Guarantor's Delegations confirmed that can sign the legal agreements electronically via DocuSign.

20. **Next Steps.** (a) The World Bank's Delegation informed that the proposed operation is expected to be submitted to its Board of Directors for consideration on April 14, 2022; (b) in parallel to the World Bank's Board approval, the Borrower and the Guarantor will expedite the necessary procedural and administrative steps to present the Program to the Brazilian Senate for approval and subsequent signature of the LA and the GA. Should there be a change in the Board Date, the Borrower and the Guarantor will be informed accordingly.

Líliá Lúcia Genó Maya Cavalcante

Líliá Maya Cavalcante
SAIN, Ministry of Economy

Tobias de Freitas Prando

Tobias de Freitas Prando
SEPL, State of Parana

Fabiani Fadel Borin

Fabiani Fadel Borin
PGFN, Ministry of Economy

Carolina Kummer Trevisan

Carolina Kummer
PGE, State of Parana

Tiago da Fonte Didier Sousa

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministry of Economy

Daniela Pena de Lima

Daniela Pena de Lima
World Bank

List of Annexes:

- Annex 1: Members of the Borrower, Guarantor and World Bank Delegations
- Annex 2: Negotiated LA
- Annex 3: Negotiated GA
- Annex 4: Negotiated DFIL
- Annex 5: ESCP
- Annex 6: Financial Terms Worksheet
- Annex 7: Amortization Schedule

Annex 1

Members of the Borrower Delegation

Bernardo Piccoli Medeiros Braga, State Secretariat of Finance (*Secretaria de Estado da Fazenda, SEFA*)
Carolina Kummer Trevisan, the State General Attorney's Office (*Procuradoria-Geral do Estado, PGE*)
Jaqueline Dorneles de Souza, Water and Land Institute (*Instituto Água e Terra, IAT*)
Nestor Bragagnolo, State Secretariat of Planning and Structured Projects (*Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes, SEPL*)
Nestor Werner Junior, State Secretariat of Health (*Secretaria de Estado de Saúde, SESA*)
Sonia Maria dos Santos, SEPL
Tobias de Freitas Prando, SEPL

Members of the Guarantor Delegation

Fabiani Fadel Borin, General Attorney's Office (PGFN), Ministry of Economy
Lilia Maya Cavalcante, Secretariat of Economic International Affairs (SAIN), Ministry of Economy
Marcus Barretto, SAIN, Ministry of Economy
Tiago da Fonte Didier Sousa, National Treasury Secretariat (STN), Ministry of Economy
Vitor de Lima Magalhães, (SAIN), Ministry of Economy

Members of the World Bank Delegation

Alexandra Lelouch Loeb, Legal Consultant
Bernadete Lange, Senior Environment Specialist
Daniela Pena, TTL and Senior Operations Officer
Ezaú Pontes, Health Consultant
Jimena Garrote, Senior Counsel
José Janeiro, Senior Finance Officer
Kjetil Hansen, Co-TTL and Senior Public Sector Specialist
Leonardo Nascimento, Senior Financial Management Specialist
Pablo Acosta, HD Program Leader
Roberto F. Iunes, Co-TTL and Senior Economist, Health
Rodrigo Silveira Veiga Cabral, Senior Financial Officer
Sinuê Aliram, Senior Procurement Specialist
Susana Amaral, Senior Financial Management Specialist
Tânia Lettieri, Operations Officer
Zora Lyra, Legal Consultant

**Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated version
March 8th, 2022**

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Parana Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery Program)
(Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (“Guarantor”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”) (“Guarantee Agreement”) in connection with the Loan Agreement of the Signature Date between the Bank and STATE OF PARANÁ (“Borrower”), concerning Loan No. [REDACTED] (“Loan Agreement”). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) apply to and form part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor’s Representative is its Minister of Economy.

Section 3.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Guarantor’s address is:

Ministério da Economia
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil; and

(b) the Guarantor’s Electronic Address is:

Facsimile: (55-61) 3412-1740 E-mail: apoioconf.df.pgfn@pgfn.gov.br

With copy to:

Ministério da Economia
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A – 1º andar, sala 121
Brasília, DF, 70048-900 - Brazil
E-mail: codiv.df.stn@tesouro.gov.br

geror.codiv.df.stn@tesouro.gov.br

Section 3.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions: (a) the Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:	Facsimile:	E-mail:
248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391	panoscasero@worldbank.org

AGREED as of the later of the two dates written below.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

PALOMA ANÓS CASERO
Country Director – Brazil
Latin America and the Caribbean Region

Date: _____

Mr. Carlos Massa Ratinho Júnior
Governor
Palácio Iguaçu
Gabinete do Governador
Praça N. Senhora de Salette, 3º Andar
Curitiba PR – Brazil

Re: Loan No. [REDACTED]-BR (**The Parana Public Sector Modernization and Innovation
for Service Delivery Operation**)

Additional Instructions: Disbursement and Financial Information Letter

Dear Governor:

I refer to the Loan Agreement between the State of Paraná (the “Borrower”) and the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”) for the above-referenced Program. The General Conditions, as defined in the Loan Agreement, provide that the Borrower may from time to time request withdrawals of Loan Amounts from the Loan Account in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter (“DFIL”), and such additional instructions as the Bank may specify from time to time by notice to the Borrower. The General Conditions also provide that the DFIL may set out Program specific financial reporting requirements. This letter constitutes the DFIL and may be revised from time to time.

A. Disbursement Arrangements, Withdrawal of Loan funds and Reporting of uses of funds

I. Program Part and Project Part (Parts 1 and 2).

(i) Schedule 1. The table in Schedule 1 sets out the disbursement methods which may be used by the Borrower, information on registration of authorized signatures and processing of withdrawal applications (including processing of advances), instructions on documentation, and reporting of advances.

(ii) Electronic Delivery. *Section 10.01 (c) of the General Conditions.*

The Borrower will deliver Withdrawal Applications (with the required supporting documents) electronically through the Bank’s web-based portal “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. This option will be effected after the officials designated in writing by the Borrower who are authorized to sign and deliver Withdrawal Applications have registered as users of “Client Connection”. The designated officials will deliver Applications electronically by completing the Form 2380, which is accessible through “Client Connection”. By

signing the Authorized Signatory Letter, the Borrower confirms that it is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means.

The Borrower may exercise the option of preparing and delivering Withdrawal Applications in paper form on exceptional cases (including those where the Borrower encounters legal limitations), and which were previously agreed with the Bank. By designating officials to use SIDC and by choosing to deliver the Applications electronically, the Borrower confirms through the authorized signatory letter its agreement to: (a) abide by the Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation, available in the Bank's public website at <https://worldbank.org> and "Client Connection"; and (b) to cause such official to abide by those terms and conditions.

II. Disbursement Arrangements applicable to Part 1 (the Program)

(i) *Withdrawal Applications.* Applications for withdrawal from the Loan Account ("Withdrawal Applications") of amounts of the Loan allocated to individual Disbursement Linked Results ("DLR") may, pursuant to the provisions of Section IV of Schedule 2 of the Loan Agreement, be sent to the Bank at any time after the Bank has notified the Borrower in writing that it has accepted evidence of achievement of the specific DLR.

(ii) *Withdrawal Amount.* The Withdrawal Application may be for an amount not to exceed the amount of the Loan confirmed by the Bank for the specific DLR in respect of which the withdrawal is requested, as specified in the Bank's notice to the Borrower.

(iii) *Prior Results.* The Borrower may withdraw up to an aggregate amount not to exceed \$30,125,000 with respect to DLR, achieved prior to the Agreement date, under the corresponding DLI referred to in Category 1 of the Table included in the Agreement (Section IV of Schedule 2). A Withdrawal Application may be submitted to the Bank after the Agreement has been declared effective and provided that the Bank has received evidence satisfactory to it that such DLR have been achieved as expected as per the Program Operational Manual.

(v) *Advances and Recovery of Advances.* The Borrower may, in accordance with provisions of the Loan Agreement, request advances of amounts of the Loan allocated to DLIs that have not yet been achieved using the Form attached (Attachment 2).

The Bank records an amount of the advance as disbursed for an achieved DLR ("recovered") after it has notified the Borrower of its acceptance of the evidence of achievement of the DLR for which the advance was provided. The amount so reclassified becomes available for further advances in accordance with the preceding paragraph.

III. Disbursement Arrangements applicable to Part 2 (the Project)

(i) **Disbursement Guidelines.** The *Disbursement Guidelines for Investment Project Financing* dated February 2017, (“Disbursement Guidelines”) are available in the Bank’s public website at <https://www.worldbank.org> and its secure website “Client Connection” at <https://clientconnection.worldbank.org>. The Disbursement Guidelines are an integral part of this Disbursement and Financial Reporting Letter for the Project part, and the manner in which the provisions in the guidelines apply to the Financing is specified below.

B. Financial Reports and Audits. *Section 5.09 of the General Conditions.*

I. Part 1 (the Program)

(i) **Financial Reports.** As part of the Program Monitoring Report, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, interim unaudited financial reports (“IFR”) covering the semester.

(ii) **Audits.** Each audit of the Program Financial Statements must cover the period of one fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period must be submitted to the Bank not later than ten (10) months after the end of such period. The external audit will be conducted by the TCE-PR due to its mandate to audit externally financed projects at the State level.

II. Part 2 (the Project)

(i) **Financial Reports.** The Borrower will prepare and furnish to the Bank not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, Interim unaudited Financial Reports (“IFR”) for the Project covering the semester.

(ii) **Audits.** Each audit of the Financial Statements must cover the period of one fiscal year of the Borrower, commencing with the fiscal year in which the first withdrawal was made. The audited Financial Statements for each such period must be submitted the Bank not later than six (6) months after the end of such period.

C. Other Important Information

For additional information on disbursement arrangements, please refer to the Loan Handbook available on the Bank’s website (<http://www.worldbank.org/>) and “Client Connection”. The Bank recommends that you register as a user of “Client Connection”. From this website you will be able to prepare and deliver Applications, monitor the near real-time status of the Loan, and retrieve related policy, financial, and procurement information. For more information about the website and registration arrangements, or if you have any queries in relation to the above, please contact the Bank by email at AskLoans@WorldBank.org using the above reference.

Yours sincerely,

Paloma Anós Casero
Country Director
Latin America Region

Attachments

1. Form of Authorized Signatory Letter
2. Form “Request of Advances”
3. Statement of Expenditures
4. Interim unaudited Financial Reports)

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

Schedule 1: Disbursement Provisions

Basic Information					
Loan Number	IBRD -BR	Country	Republic of Brazil	Closing Date	Section IV of Schedule 2 to the Loan Agreement.
		Borrower	State of Paraná		
		Name of the Program	Parana Public Sector Modernization and Innovation for Health Service Delivery Operation	Disbursement Deadline Date	Six months after the closing date.
Disbursement Methods and Supporting Documentation (Program Part)					
Disbursement Methods			Supporting Documentation		
Reimbursement <i>(DLI payment for achieved results)</i>		Yes	Confirmation issued by the Bank (after evidence of achieved results has been submitted to the Bank).		
Advance		Yes	Request in the format provided in Attachment 2 of the DFIL		
Disbursement Methods and Supporting Documentation (Project Part)					
Disbursement Methods		Methods	Supporting Documentation		
Reimbursement		Yes	Statement of Expenditure (SOE) in the format provided in Attachment 3 of the DFIL.		
Advance <i>(Designated Account)</i>		Yes	Statement of Expenditure (SOE) in the format provided in Attachment 3 of the DFIL.		

Advances			
<i>(Program Part)</i>			
<i>Type</i>	Segregated	<i>Ceiling</i>	Fixed
<i>Financial Institution – Name</i>	Banco do Brasil S.A.	<i>Currency</i>	USD
<i>Frequency of Reporting</i>	Not applicable	<i>Amount</i>	
<i>Designated Account A (Project Part, administered by the SEPL)</i>			
<i>Type</i>	Segregated	<i>Ceiling</i>	Variable
<i>Financial Institution – Name</i>	Banco do Brasil S.A.	<i>Currency</i>	Brazilian Reais (BRL)
<i>Frequency of Reporting</i>	Semiannual	<i>Amount</i>	Based on a six-month forecast
Minimum Value of Applications (Project Part only)			
The minimum value of applications for Reimbursement is USD 500,000 equivalent.			
Authorized Signatures Withdrawal and Documentation Applications			
Authorized Signatures: A letter in the Form attached (Attachment 1) should be furnished to the Bank at the address indicated below providing the name(s) and specimen signature(s) of the official(s) authorized to sign Applications: The World Bank 1818 H Street, N.W. Washington, DC 20433, USA Attention: Paloma Anós Casero, Country Director Applications: Completed Applications for withdrawal, together with supporting documents, should be provided through the Bank's Client Connection, web-based portal, following the instructions for electronic delivery. In the case the Borrower does not have internet access, the Bank may permit the delivery of Applications for withdrawal, together with supporting documents, to the following address:			

Banco Mundial
SCN Quadra 02, Lote A
Ed. Corporate Financial Center, 7º andar
70712-900, Brasília, D.F. – Brazil
Attention: Loan Operations

Form of Authorized Signatory Letter

[Letterhead]
[Street address]

[DATE]

The World Bank
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Attention: [Country Director]

Re: IBRD Loan ____ - ____ [name of [Program] [Operation]]

I refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the “Bank”) and [name of borrower] (the “Borrower”), dated _____, providing the above Loan. For the purposes of Section 2.02 of the General Conditions as defined in the Agreement, any ¹[one] of the persons whose authenticated specimen signatures appear below is authorized on behalf of the Borrower to sign applications for withdrawal under this Loan.

For the purpose of delivering Applications to the Bank, ²[each] of the persons whose authenticated specimen signatures appears below is authorized on behalf of the Borrower, acting ³[individually] ⁴[jointly], to deliver Applications, and evidence in support thereof on the terms and conditions specified by the Bank.

This confirms that the Borrower is authorizing such persons to accept Secure Identification Credentials (SIDC) and to deliver the Applications and supporting documents to the Bank by electronic means. In full recognition that the Bank shall rely upon such representations and warranties, including without limitation, the representations and warranties contained in the *Terms and Conditions of Use of Secure Identification Credentials in connection with Use of Electronic Means to Process Applications and Supporting Documentation* (“Terms and Conditions of Use of SIDC”), the Borrower represents and warrants to the Bank that it will cause such persons to abide by those terms and conditions.

This Authorization replaces and supersedes any Authorization currently in the Bank records with respect to this Agreement.

[Name], [position] Specimen Signature: _____

¹ Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to sign Applications, and how many or which positions, and if any thresholds apply. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

² Instruction to the Borrower: Stipulate if more than one person needs to *jointly* sign Applications, if so, please indicate the actual number. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

³ Instruction to the Borrower: Use this bracket if any one of the authorized persons may sign; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

⁴ Instruction to the Borrower: Use this bracket only if several individuals must jointly sign each Application; if this is not applicable, please delete. *Please delete this footnote in final letter that is sent to the Bank.*

[Name], [position]

Specimen Signature: _____

[Name], [position]

Specimen Signature: _____

Yours truly,

/ signed /

[Position]

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

Sample Form for Advances

[Ministry/Implementing Agency Letterhead]

[Date]

Loan Department – [name of Regional Center]
The World Bank
[address of regional center]
Attention: [name of regional center team lead]

Subject: Re: IBRD Loan ____ - ____ [name of Program/Operation] -Request for Advance

Dear Sir/Madam,

We refer to the Loan Agreement between the International Bank for Reconstruction and Development (the “World Bank”) and [insert the name of the Borrower] (the “Borrower”) dated [insert date] **providing for the above Loan.**

In accordance with the provisions of the Disbursement Letter and Schedule ____, Section _____ of the Loan Agreement, to support the implementation of the above Program and to facilitate the achievement of the planned results, we request an Advance in the amount of [insert amount]⁵.

[We request that the Advance be disbursed in [currency requested for disbursement] equivalent to the Total Advance Requested above.]⁶ We acknowledge that the amount disbursed will be charged to the Loan Account in the currency of the Financing at the rate of exchange in effect at the time of disbursement.

Sincerely,

[insert Name, and Position]⁷

⁵ The Proposed Advance should be in the currency of the DLI/DLR as set out in the disbursement table in the Loan Agreement, and in accordance with provisions in the Disbursement and Financial Information Letter. Normally, this is the currency of commitment of the loan.

⁶ Use this text to designate the currency of the Advance if it should be different from the currency set out in the disbursement table in the Loan Agreement.

⁷ To be signed by a representative of the implementing/coordinating agency of the Borrower, OR by the person(s) authorized on behalf of the Borrower to sign applications for withdrawal under the loan as set out in the applicable Authorized Signatory Letter.

IBRD: International Bank for Reconstruction and Development

Statement of Expenditures

Payment made during the period from to

The following expenditures have been incurred during the retroactive financing period (please tick) ☐ Yes ☐ No

The following expenditures have been incurred before the closing date of the loan/credit/grant (please tick) ☐ Yes ☐ No

											Financier		
											Loan/Credit/Grant #		
											Application #		
											Category #		
											Page #		

ONLY for the Designated Account													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	13	14	15
Item No	Supplier's Name	Brief Description of the expenditure	Prior Review Contract? (YES or NO)	Contract # (Client Connection # for Prior Review contracts)	Contract currency and amount (original + amendment)	Invoice number	Date of payment	Total amount of invoice covered by Application (net of retention)	% Financed by the Bank	Eligible Amount (Col 9 X 10)	Exchange rate	Date of Withdrawal from the Designated Account	Amount Withdrawn from the Designated Account (Col 11 / 12)
								0.00		0.00	TOTAL		0.00

Supporting documents for this SOE are retained at _____
(insert location)

A separate form should be used for each category

Data:	XX/XX/XXXX
Projeto n.º:	P188634
Empréstimo n.º:	XXXX-BR
Período:	XXXX/XXXX a XXXX/XXXX

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP

Projeto Paraná Eficiente

IFR - Relatório Interino Financeiro Não Auditado (Interim Unaudited Financial Report) (IFR 1 - Fontes e Usos por Componentes e Categorias)

1º SEMESTRE / 2022

VALORES EM BRL (Reais)	INICIATIVAS / AÇÕES	PLANEJADO		1º SEMESTRE / 2022		No ano		EXECUTADO				CONTRATADO
		Dotação atualizada (LOA + créditos)		No semestre (01/01/2022 a 30/06/2022)		No ano (01/01/2022 a 31/12/2022)		Acumulado do projeto (01/01/2022 a 31/12/2022)				
				Pago	% pago / planejado	Pago	% pago / planejado	Pago	BIRD (elegível)	% elegível / pago	BIRD (elegível e auditado)	
1. SALDO INICIAL E FONTES												
1.1 Saldo inicial												
1.1.1 Componente 1												
1.1.1.1 Saldo da Conta Designada												
1.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada												
Total Componente 1 (1.1.1)												
1.1.2 Componente 2												
1.1.2.1 Saldo da Conta Designada												
1.1.2.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada												
Total Componente 2 (1.1.2)												
Total Saldo Inicial (1.1)												
1.2 Fontes do período												
1.2.1 Componente 1												
1.2.1.1 Reembolso												
1.2.1.2 Pagamento retroativo												
1.2.1.3 Adiantamento para a Conta Designada												
1.2.1.4 Rendimentos da Conta Designada no período												
Total Componente 1 (1.2.1)												
1.2.2 Componente 2												
1.2.2.1 Adiantamento para a Conta Designada												
1.2.2.2 Rendimentos da Conta Designada no período												
Total Componente 2 (1.2.2)												
Total Fontes do Período (1.2)												
TOTAL SALDO INICIAL E FONTES (1)												
2. APLICAÇÕES POR COMPONENTE												
2.1 Aplicações do período												
2.1.1 Componente 1												
2.1.1.1 Área de Resultado 1 - Serviços de saúde												
2.1.1.1.1 Atividade 1 - Apoio à resposta à COVID-19 (SESA)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
2.1.1.1.2 Atividade 2 - Reorganização da prestação de serviços de saúde (SESA)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
2.1.1.1.3 Atividade 3 - Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde (SESA)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 1 (2.1.1.1)												
Total Despesas correntes												
Total Despesas de capital												
2.1.1.2 Área de Resultado 2 - Dados Ambientais e de Risco de Desastres para Melhor Prestação de Serviços												
2.1.1.2.1 Atividade 1 - Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multiriscos e dados de riscos de desastres (IAT)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
2.1.1.2.2 Atividade 2 - Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão do risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental (Defesa Civil)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 2 (2.1.1.2)												
Total Despesas correntes												
Total Despesas de capital												
2.1.1.3 Área de Resultado 3 - Planejamento e Gestão do Investimento Público												
2.1.1.3.1 Atividade 1 - Implantação de planos de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público												
Gestão de Administração Geral (SEAP)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Apoio às Ações da Superintendência Geral de Inovação (Casa Civil)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Gestão de Planejamento Governamental (SEPL)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Gestão de Planejamento Governamental - Ações IPARDES (SEPL)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Gestão de Administração de Pessoal (SEAP)												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
Total Área de Resultado 3 (2.1.1.3)												
Total Despesas correntes												
Total Despesas de capital												
Total Componente 1 (2.1.1)												
Total Despesas correntes												
Total Despesas de capital												
2.1.2 Componente 2												
2.1.2.1 Bens, Serviços não consultivos, Serviços de consultoria, Custos Operacionais e Treinamento para o Projeto												
Despesas correntes												
Despesas de capital												
TOTAL APLICAÇÕES POR COMPONENTE (2)												
Total Despesas correntes												
Total Despesas de capital												
3. SALDO FINAL DO PERÍODO												
3.1 Saldo Final												
3.1.1 Componente 1												
3.1.1.1 Saldo da Conta Designada												
3.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada												

Data:	XXXX/XXXX
Projeto n.º:	P168634
Empréstimo n.º:	XXXX-BR
Período:	XXXX/XXXX a XXXX/XXXX

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP
Projeto Paraná Eficiente

IFR - Relatório Interino Financeiro Não Auditado (Interim Unaudited Financial Report) (IFR 1 - Fontes e Usos por Componentes e Categorias)

1º SEMESTRE / 2022

USD 1,00 = BRL

5,2958

atualizar

PTAKBACEN
Último dia do semestre
30/06 ou 31/12 (cotação de venda)

INICIATIVAS AÇÃO/DEB	PLANEJADO		EXECUTADO				CONTRATADO			
	Dotação atualizada (LOA + créditos)		No semestre (01/01/2022 a 30/06/2022)		No ano (01/01/2022 a 31/12/2022)		Acumulado do projeto (01/01/2022 a 31/12/2022)			
	Pago	% pago / planejado	Pago	% pago / planejado	Pago	% pago / planejado	BIRD (elegível)	% elegível / pago	BIRD = auditado	% auditado / elegível

VALORES EM BRL (Reais)

1. SALDO INICIAL E FONTES

1.1 Saldo inicial

1.1.1 Componente 1

1.1.1.1 Saldo da Conta Designada

1.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Total Componente 1 (1.1.1)

1.1.2 Componente 2

1.1.2.1 Saldo da Conta Designada

1.1.2.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Total Componente 2 (1.1.2)

Total Saldo Inicial (1.1)

1.2 Fontes do período

1.2.1 Componente 1

1.2.1.1 Reembolso

1.2.1.2 Pagamento retroativo

1.2.1.3 Adiantamento para a Conta Designada

1.2.1.4 Rendimentos da Conta Designada no período

Total Componente 1 (1.2.1)

1.2.2 Componente 2

1.2.2.1 Adiantamento para a Conta Designada

1.2.2.2 Rendimentos da Conta Designada no período

Total Componente 2 (1.2.2)

Total Fontes do Período (1.2)

TOTAL SALDO INICIAL E FONTES (1)

2. APLICAÇÕES POR COMPONENTE

2.1 Aplicações do período

2.1.1 Componente 1

2.1.1.1 Área de Resultado 1 - Serviços de saúde

2.1.1.1.1 Atividade 1 - Apoio à resposta à COVID-19 (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.1.2 Atividade 2 - Reorganização da prestação de serviços de saúde (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.1.3 Atividade 3 - Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde (SESA)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 1 (2.1.1.1)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.1.2 Área de Resultado 2 - Dados Ambientais e de Risco de Desastres para Melhor Prestação de Serviços

2.1.1.2.1 Atividade 1 - Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multiuso e dados de riscos de desastres (IAT)

Despesas correntes

Despesas de capital

2.1.1.2.2 Atividade 2 - Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão do risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental (Defesa Civil)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 2 (2.1.1.2)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.1.3 Área de Resultado 3 - Planejamento e Gestão do Investimento Público

2.1.1.3.1 Atividade 1 - Implantação de planos de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público

Gestão de Administração Geral (SEAP)

Despesas correntes

Despesas de capital

Apoio às Ações da Superintendência Geral de Inovação (Casa Civil)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Planejamento Governamental (SEPL)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Planejamento Governamental - Ações IPARDES (SEPL)

Despesas correntes

Despesas de capital

Gestão de Administração de Pessoal (SEAP)

Despesas correntes

Despesas de capital

Total Área de Resultado 3 (2.1.1.3)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

Total Componente 1 (2.1.1)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

2.1.2 Componente 2

2.1.2.1 Bens, Serviços não consultivos, Serviços de consultoria, Custos Operacionais e Treinamento para o Projeto

Despesas correntes

Despesas de capital

TOTAL APLICAÇÕES POR COMPONENTE (2)

Total Despesas correntes

Total Despesas de capital

3. SALDO FINAL DO PERÍODO

3.1 Saldo final

3.1.1 Componente 1

3.1.1.1 Saldo da Conta Designada

3.1.1.2 Rendimentos Acumulados da Conta Designada

Nome:	XXXXXXXXXX
Projeto n.º:	P10004
Empreendimento n.º:	XXXX-GR
Descrição n.º:	XXXXXXXXXX e XXXXXXXX
Período:	0

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPI / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP
Projeto Paraná Eficiente
IPR - Relatório Interino Financeiro Não Audito (Interim Unaudited Financial Report) | IPR 3 - Alcance dos DUs
1º SEMESTRE / 2022

VALORES EM USD (Dólares americanos)

# DU (Indicador Vinculado ao Desempenho)	Implementação (A)	DU (Resultado Vinculado ao Desempenho) (C)	Nota Final (F1) (D)	Valor do Encargamento (USD) (E)	% do valor do comprometimento (F)	Unidade do DU (G)	Meta fixada para o DU (H)	Até o final do semestre anterior Apuração parcial do DU (conforme unidades da coluna G) (I)	% de alcance do DU / Desempenho (J) = (I) / (H)	Valor do desdobramento pelo alcance do DU (K) = (J) * (E)	Apuração parcial do DU (conforme unidades da coluna G) (L)	% de alcance do DU / Desempenho (M) = (L) / (H)	Valor do desdobramento pelo alcance do DU (N) = (M) * (E)	Apuração do DU (conforme unidades da coluna G) (O)	% de alcance do DU / Desempenho (P) = (O) / (H)	Valor do desdobramento pelo alcance do DU (Q) = (P) * (E)
1. Número de leitos hospitalares de SUT disponíveis para atender pacientes com COVID-19 durante o pico da pandemia no Estado	SESA	Método de cálculo: soma de UTI e observação momentânea para COVID-19	1	38,125,000.00	25.0%	Método aprovada	4,000		0.00%	-		0.00%	-	0	0.00%	-
TOTAL DU 1				38,125,000.00	25.0%				0.00%	0.00		0.00%	0.00		0.00%	0.00
2. Número de Hospitais de Pequeno Porte inseridos em Unidades de Cuidado Polipartidárias (UCPP)	SESA	(A) Instalação de UCPP em unidades de saúde (B) Total de UCPP estabelecidas até 31/12/2021 (C) Total de UCPP estabelecidas de 01/2022 até 31/12/2022 (D) Total de UCPP estabelecidas de 01/2023 até 31/12/2023 (E) Total de UCPP estabelecidas de 01/2024 até 31/12/2024	2	9,200,000.00	4.1%	Realização pública até 31/12/2022	200	NÃO	0.00%	-	NÃO	0.00%	-	NÃO	0.00%	-
TOTAL DU 2				9,200,000.00	4.1%				0.00%	0.00		0.00%	0.00		0.00%	0.00
3. Taxa de Produção de UCPH	SESA	(A) Taxa de produção de pelo menos 70% até o final de 2024 (B) Taxa de produção de pelo menos 80% até o final de 2025 (C) Taxa de produção de pelo menos 90% até o final de 2026	3	1,000,000.00	3.1%	Incremento em partes percentuais da taxa de produção pelo agrupado de UCPH implementadas até 30% da capacidade total dentro período de 01/2024 a 31/12/2024	10	NÃO	0.00%	-		0.00%	-		0.00%	-
TOTAL DU 3				1,000,000.00	3.1%				0.00%	0.00		0.00%	0.00		0.00%	0.00
4. Implantação de Plataforma Inteligente Online para gestão ambiental contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres	SESA / CRRPDE	(A) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (B) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (C) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (D) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (E) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (F) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (G) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (H) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (I) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (J) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (K) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (L) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (M) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (N) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (O) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (P) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (Q) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (R) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (S) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (T) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (U) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (V) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (W) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (X) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (Y) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres (Z) Portal de Vigilância Sanitária (Vigilância sanitária) contendo informações sobre a Vigilância Sanitária e Informacionais sobre o Risco de Desastres	10	8,200,000.00	7.3%	Portal implementado até 31/12/2021	200	NÃO	0.00%	-	NÃO	0.00%	-	NÃO	0.00%	-
TOTAL DU 4				8,200,000.00	7.3%				0.00%	0.00		0.00%	0.00		0.00%	0.00
5. Elaboração de Planos Regionais de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID	SESA / CRRPDE	(A) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (B) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (C) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (D) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (E) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (F) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (G) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (H) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (I) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (J) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (K) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (L) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (M) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (N) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (O) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (P) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (Q) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (R) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (S) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (T) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (U) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (V) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (W) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (X) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (Y) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID (Z) Plano Regional de Desenvolvimento Produtivo e de Investimento Público em apoio à recuperação econômica pós COVID	10	8,200,000.00	7.3%	Portal implementado até 31/12/2021	200	NÃO	0.00%	-	NÃO	0.00%	-	NÃO	0.00%	-
TOTAL DU 5				8,200,000.00	7.3%				0.00%	0.00		0.00%	0.00		0.00%	0.00
TOTAL COMPONENTE PDIOR				120,500,000.00	100.0%				0.00%	0.00		0.00%	0.00		0.00%	0.00

Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL / Estado do Paraná
Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP
Projeto Paraná Eficiente

IFR - Relatório Interino Financeiro Não Auditado (Interim Unaudited Financial Report) (IFR 3 - Conciliação da Conta Designada)

1º SEMESTRE / 2022

Data:	XX/XX/XXXX
Projeto n.:	P168634
Empréstimo n.:	XXXX-BR
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

IFR 3

Conciliação da Conta Designada

CONTA N.º :

BANCO : Banco do Brasil

(Expresso em reais - BRL)

BRL

I. Fundos Recebidos

1. Saldo inicial

BIRD

Rendimentos

0.00

2. Rendimentos financeiros no semestre

Rendimentos

0.00

3. Desembolsos do

Banco Mundial:

Depósitos na Conta Designada

Reposição para a Conta Designada no semestre

0.00

4. Fundos Disponíveis no semestre (1 + 2 + 3)

0.00

II. Menos:

Investimentos no Projeto

Pagamentos por Bens e Serviços segundo comprovantes-BIRD

0.00

III. Saldo da Conta Designada (I - II)

0.00

IV. Saldo de Conta conforme extrato bancário*

BIRD

Rendimentos

0.00

(*) conforme extrato bancário

Diferença (III - IV) **

0.00

() Razão para a diferença:**

XX
XX

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

1º SEMESTRE / 2022

Data:	XX/XX/XXXX
Projeto n.:	P168634
Empréstimo n.:	XXXX-BR
Período:	XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

State of Paraná/ Secretariat of Planning

**Paraná Public Sector Modernization and
Innovation for Service Delivery (P168634)**

Negotiated
ENVIRONMENTAL AND SOCIAL
COMMITMENT PLAN (ESCP)

March 8, 2022

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

ENVIRONMENTAL AND SOCIAL COMMITMENT PLAN

1. The State of Paraná (hereinafter the “Borrower”) through the Secretariat of Planning (SEPL), with the participation of the State Secretariat of Administration and Social Security (SEAP), the State Health Secretariat (SESA), the Instituto Água e Terra (IAT), and the *Casa Civil*, shall implement the Paraná Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery Operation (the Operation). The International Bank for Reconstruction and Development (hereinafter the Bank) has agreed to provide financing for the Operation. The Operation consists of a Program part and a Project part (the “Project”). This ESCP applies to the Project.
2. The Borrower shall implement material measures and actions so that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Standards (ESSs). This Environmental and Social Commitment Plan (ESCP) sets out material measures and actions, any specific documents or plans, as well as the timing for each of these.
3. The Borrower shall also comply and assure the compliance of the provisions of any other E&S documents required under the ESSs and referred to in this ESCP, such as the Stakeholder Engagement Plan (SEP), the Labor Management Procedures (LMPs) and the timelines specified in those E&S documents.
4. The Borrower is responsible for compliance with all requirements of the ESCP even when implementation of specific measures and actions is conducted by the agencies referenced in 1. above.
5. Implementation of the material measures and actions set out in this ESCP shall be monitored and reported to the Bank by the Borrower as required by the ESCP and the conditions of the legal agreement, and the Bank shall monitor and assess progress and completion of the material measures and actions throughout implementation of the Project.
6. As agreed by the Bank and the Borrower, this ESCP may be revised from time to time during Project implementation, to reflect adaptive management of Project changes and unforeseen circumstances or in response to assessment of Project performance conducted under the ESCP itself. In such circumstances, the Borrower, through the Secretariat of Planning of the State of Parana, shall agree to the changes with the Bank and shall update the ESCP to reflect such changes. Agreement on changes to the ESCP shall be documented through the exchange of letters signed between the Bank and the Secretariat of Planning of the State of Parana. The Secretariat of Planning of the State of Parana shall promptly disclose the updated ESCP.
7. Where Project changes, unforeseen circumstances, or Project performance result in changes to the risks and impacts during Project implementation, the Borrower shall provide additional funds, if needed, to implement actions and measures to address such risks and impacts.

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY/AUTHORITY
MONITORING AND REPORTING			
A	REGULAR REPORTING: prepare and submit to the Bank regular monitoring reports on the environmental, social, health and safety (ESHS) performance of the Project, in form and substance acceptable to the Bank, as further specified in the Operational Manual (OM). The regular reports shall include, inter alia, subsections on relevant ESSs, implementation of the ESCP, implementation of the labor management aspects (e.g. occupational, health and safety aspects), stakeholder engagement activities, functioning of the grievance mechanism (with staffing and resources; number, types and status of resolution of any Project-related grievances). These reports shall also include the measures that have been taken to ensure that vulnerable or disadvantaged groups and individuals (including indigenous peoples) are able to access Project benefits and included in the stakeholder engagement activities.	By-annual reports submitted to the Bank no later than sixty (60) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester. The report shall be submitted together with the Project Reports required under Section II of Schedule 2 of the legal agreement.	SEPL
B	INCIDENTS AND ACCIDENTS: Promptly notify the Bank of any incident or accident related to the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, or Project's workers. Provide sufficient detail regarding the incident or accident, indicating immediate measures taken or that are planned to be taken to address it, as appropriate. Subsequently, as per the Bank's request, prepare a report on the incident or accident and propose any measures to prevent its recurrence. A Borrower's guide to response to environmental, social and occupational health and safety incidents for World Bank Financed Projects that further details how to address any incidents or accidents is included as part of the Operational Manual.	Notify the Bank within 48 hours after learning of the incident or accident. Timing on the submission of subsequent report would be specified by the Bank within a timeframe acceptable to the Bank, as requested.	SEPL
ESS 1: ASSESSMENT AND MANAGEMENT OF ENVIRONMENTAL AND SOCIAL RISKS AND IMPACTS			

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY/AUTHORITY
1.1	ORGANIZATIONAL STRUCTURE: SEPL shall designate an environmental and social specialist to its PMU to be responsible for management and monitoring of Project ESHS performance, under terms of reference and with qualifications and experience satisfactory to the Bank, and shall maintain said environmental and social specialist throughout Project implementation. SEPL shall request each executing⁸ agency to designate a focal point that shall be responsible for managing the Project's environmental and social information and for transferring the information to SEPL's environmental and social specialist.	The environmental and social specialist shall be assigned no later than 30 days after the Effective Date, and, thereafter, maintained throughout Project implementation. No later than 30 days after the Effective Date.	SEPL
1.2	TECHNICAL ASSISTANCE Ensure that the consultancies, studies, capacity building, training and any other technical assistance activities under the Project are carried out in accordance with terms of reference reviewed and found acceptable to the Bank, that incorporate the relevant requirements of the ESSs.	The terms of reference shall be reviewed and approved by the Bank prior to their finalization, as further specified in the Operational Manual, throughout Project implementation, and technical assistance activities shall be thereafter carried out in accordance with those terms of reference.	SEPL
ESS 2: LABOR AND WORKING CONDITIONS			
2.1	LABOR MANAGEMENT PROCEDURES & OCCUPATIONAL HEALTH AND SAFETY (OHS) MEASURES: Adopt and implement, where relevant and necessary, the LMPs – including OHS measures and measures to prevent sexual harassment and sexual exploitation and abuse in the workplace in connection to the Project – that will apply for all Project workers as further detailed in the LMP, in line with ESS2.	LMP shall be adopted no later than 30 days after the Effective Date, and, thereafter, throughout Project implementation.	SEPL

⁸ The executing agencies are: SEPL, SEAP, Casa Civil, SESA (Secretaria de Estado de Saúde - State Health Secretariat), IAT (Instituto Água e Terra - Water and Land Institute).

MATERIAL MEASURES AND ACTIONS		TIMEFRAME	RESPONSIBLE ENTITY/AUTHORITY
2.2	GRIEVANCE MECHANISM FOR PROJECT WORKERS: The Borrower through Ouvidoria of Government of Parana shall maintain, operate and report on a grievance mechanism for Project workers, consistent with ESS2, as described in the LMP.	Grievance mechanism operational within 30 days after Project Effective Date, and, thereafter, throughout Project implementation.	Based on CGE/Ouvidoria data, SEPL will report semiannually to the WB
ESS3: RESOURCE EFFICIENCY AND POLLUTION PREVENTION AND MANAGEMENT			
3.1	EFFICIENT CONSUMPTION OF ENERGY AND OTHER RESOURCES: Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS3, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL
ESS 4: COMMUNITY HEALTH AND SAFETY			
4.1	Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS4, as further detailed in the OM, including adopting and implementing the COVID-19 mitigation measures for all contacts with Project Workers and beneficiaries.	Technical assistance activities to incorporate relevant requirements of ESS4 in the timeframe set out in action 1.2. Measures mitigation shall be implemented no later than 30 days after the Project Effective Date, and, thereafter, throughout Project implementation.	SEPL
ESS 5: LAND ACQUISITION, RESTRICTIONS ON LAND USE AND INVOLUNTARY RESETTLEMENT			

5.1	Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS5, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard. The reports to be submitted to the Bank under Action A (above) shall include a subsection on land acquisition, restrictions on land use and involuntary resettlement whenever relevant for the IPF TA Component.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL.
ESS 6: BIODIVERSITY CONSERVATION AND SUSTAINABLE MANAGEMENT OF LIVING NATURAL RESOURCES			
6.1	RISKS AND IMPACTS ON BIODIVERSITY: Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS6, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL
ESS 7: INDIGENOUS PEOPLES/SUB-SAHARAN AFRICAN HISTORICALLY UNDERSERVED TRADITIONAL LOCAL COMMUNITIES			
7.1	Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS7, as further detailed in the OM and SEP. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL.
ESS 8: CULTURAL HERITAGE			
8.1	LEGALLY PROTECTED CULTURAL HERITAGE AREAS: Carry out the Project in accordance with the applicable requirements of ESS8, as further detailed in the OM. The terms of reference of all technical assistance activities, whenever relevant, shall include the requirements of this standard.	Same timeframe than action 1.2.	SEPL
ESS 9: FINANCIAL INTERMEDIARIES			
Not relevant for the Project.			
ESS 10: STAKEHOLDER ENGAGEMENT AND INFORMATION DISCLOSURE			

10.1	STAKEHOLDER ENGAGEMENT PLAN: Adopt measures to ensure that the carrying out of Project activities includes stakeholder engagement in accordance with ESS10, in a manner acceptable to the Bank. This includes, inter alia: a) Prepare, disclose, consult, adopt, and implement a Stakeholder's Engagement Plan (SEP), in a manner acceptable to the Bank, to ensure stakeholder engagement activities are carried out in a timely, understandable, accessible, and appropriate manner and format. The SEP shall include a specific section on culturally appropriate stakeholder engagement with indigenous peoples as provided in action 7.1. b) Disclose the draft Environmental and Social Commitment Plan (ESCP) and the draft SEP for the Project at least at the website of the SEPL of the Government of Parana, and once the final version of the ESCP and SEP are available re- disclose them in the same websites.	Draft SEP: Prepared and disclosed before Project appraisal. The SEP shall be consulted upon with stakeholders, finalized, adopted by the Borrower and disclosed no later than 30 days after the Effective Date and implemented throughout Project implementation.	SEPL
10.2	PROJECT GRIEVANCE MECHANISM: The Borrower shall implement measures to strengthen the current grievance redress mechanism of the Ouvidoria of Government of Parana, in accordance with ESS10 and as further detailed on the SEP and the PM. Strengthened GRM shall be used throughout Project implementation to address any complaints related to the Project. The few enhancement measures that shall be included to strengthen the Ouvidoria are related to (i) a window to receive Project-specific complaints;(ii) the electronic systems features and channels to enable systematic access and use of the Ouvidoria by most disadvantaged and vulnerable individuals and social groups (such as indigenous peoples, quilombolas, illiterate individuals, people with disabilities and communities without access to internet).	Ouvidoria of Government of Parana shall continue to be operational throughout Project implementation.	SEPL with the support of CGE
CAPACITY SUPPORT (TRAINING)			
CS1	Training in the Bank's Environmental and Social Standards for civil servants and consultants of the PMU working on the Project. This training will be carried out in collaboration with the Bank and in agreement with the Project Management Unit (PMU).	No later than 30 days after the Project Effective Date and implemented annually, throughout Project implementation	SEPL

ADDENDUM TO AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS DATED MARCH 8TH, 2022 AMONG

**THE STATE OF PARANÁ, THE
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
AND
THE INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND
DEVELOPMENT (IBRD)
REGARDING**

**THE PARANA PUBLIC SECTOR MODERNIZATION AND INNOVATION
FOR SERVICE DELIVERY OPERATION (P168634)
(PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ)**

March 18, 2022

The expected Board Date for the above referenced operation was changed from April 14, 2022 to April 28, 2022. In light of this change, the Borrower decided to submit a revised Loan Choice Worksheet, dated March 17, 2022, updating the payment dates from April 15 and October 15 to May 1st and November 1st (Annex 1). The Borrower confirmed the updated amortization schedule reflecting this change (Annex 2). Schedule 3 to the negotiated Loan Agreement was also updated accordingly (Annex 3). These three Annexes hereby replace Annexes 6, 7 and 2, respectively, of the Agreed Minutes of Negotiations, dated March 8, 2022.

Líliá Lúcia Geni Maya Cavalcante

Líliá Maya Cavalcante
SAIN, Ministry of Economy

Tobias de Freitas Prando

Tobias de Freitas Prando
SEPL, State of Parana

Fabiani Fadel Borin

Fabiani Fadel Borin
PGFN, Ministry of Economy

Carolina Kummer Trevisan

Carolina Kummer
PGE, State of Parana

Tiago da Fonte Didier Sousa

Tiago da Fonte Didier Sousa
STN, Ministry of Economy

Daniela Pena de Lima

Daniela Pena de Lima
World Bank

List of Annexes:

Annex 1: Loan Choice Worksheet dated March 17, 2022

Annex 2: Amortization Schedule

Annex 3: Negotiated LA

Loan Choice Worksheet dated 03/17/2022

 THE WORLD BANK IBRD + IDA	Termos Financeiros de Empréstimos Flexíveis do BIRD (IFL) com Spread Variável.	
---	---	---

Preencha o formulário eletronicamente. Imprima e assine o formulário preenchido.

(Clique nas áreas sombreadas e digite a informação. Verifique as "Instruções de Preenchimento da Planilha de Opções de Empréstimos".)

INFORMAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTO

Nome do país:	Brasil
Nome do projeto ou programa:	Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Paraná Eficiente)
Mutuário:	Paraná
Moeda do empréstimo (favor selecionar SOMENTE UMA):	dólar dos EUA
Montante do empréstimo:	130.000.000,00
Se o empréstimo for expresso em mais de uma moeda, favor especificar em folha separada o nome e o montante de cada moeda.	
A taxa de juros do empréstimo é a soma da taxa de referência mais o spread variável.	

TERMOS DE AMORTIZAÇÃO

Selecione as datas de pagamento: de	1	de	maio-novembro	de cada ano.
Período de carência. Especifique o número de anos (de 0-19.5):	Ano(s)	5		
Prazo total de amortização, incluindo o período de carência: Especifique o número de anos (de 0-35):	Ano(s)	25		
Selecione somente UMA das seguintes opções:				
☒ Programa de amortização vinculado ao compromisso ☐ Programa de amortização vinculado aos desembolsos (NOTA: se for escolhido o programa de amortização vinculado ao desembolso, somente há disponibilidade dos seguintes perfis de amortização: i. Amortização Constante ou ii. Pagamento constante)				
Selecione somente UM dos seguintes perfis de amortização:				
☒ i. Amortização Constante ☐ ii. Pagamento Constante (Tabela Price) ☐ iii. Amortização Única (Bullet) Data de Amortização ☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas programadas de pagamento e montantes da amortização a serem pagos nas datas do pagamento do principal. Se for necessário mais espaço, favor anexar uma folha separada).				

COMISSÃO INICIAL

Selecione somente UMA das seguintes opções:	
☐ Comissão inicial de financiamento retirada dos recursos do empréstimo (capitalizado).	☒ O mutuário pagará a comissão inicial com os próprios recursos (faturada).

1 of 2

Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Augusto Barros Zanardini em: 14/03/2022 17:06.

Assinatura Qualificada realizada por: Rene de Oliveira Garcia Junior em 17/03/2022 14:21. Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Lucas Bossoni Saikali em: 15/03/2022 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: d8adfa4b24435e4977133563375c5798.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

OPÇÕES DE CONVERSÃO



- A) Para obter informações detalhadas sobre as opções padrão de conversão de moeda e conversão da taxa de juros, favor consultar a Seção 4.01(b) das Condições Gerais.

Indique se o mutuário não deseja participar de nenhuma opção de conversão. Não deseja participar do seguinte:

- ☐ Conversão da moeda
☐ Conversão da Taxa de Referência
☒ Tetos ou Faixas de Variação da Taxa de Referência

- B) Se o Mutuário preferir Tetos ou Faixas, selecione somente UMA das seguintes opções:

- ☐ O prêmio do teto/faixa pode ser financiado com os recursos do empréstimo, contanto que haja fundos disponíveis para serem desembolsados.
☐ Prêmio do teto/faixa pago pelo mutuário com recursos próprios.

- C) NOTA: Utilize esta opção somente se desejar que o BIRD modifique automaticamente a taxa de referência de todos os desembolsos do empréstimo. A opção ARF por montante não está disponibilizada para IFLs com programação de pagamento vinculado ao desembolso.

- ☐ Fixação Automática da Taxa de Referência (ARF)

Período: (Igual a um ou mais Períodos de Juros): Selecionar período

OU

Montante (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior):

- D) ☐ Conversão Automática em Moeda Nacional

NOTA: Conversão Automática da Moeda a uma Moeda Nacional (ACLC). Esta opção converterá automaticamente todo desembolso do empréstimo e a respectiva moeda de pagamento em moeda nacional. Favor contatar o Financial Products and Client Solutions (enviar e-mail a FP@worldbank.org para obter informações sobre moedas, montantes, normas e taxas disponíveis, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionadas a esta opção.)

DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DE TERMOS DO EMPRÉSTIMO

A escolha de amortização constante foi baseado na premissa de menor custo da dívida ao longo da execução do contrato em relação as outras opções oferecidas.
Em relação a carência e o prazo escolhido possibilitarão o Tesouro Estadual uma condição de recebimento de recursos e sua posterior aplicação sem comprometer o fluxo de caixa do Estado do Paraná com o pagamento da dívida oriunda desta operação.

DECLARAÇÃO

O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário bem como declara que o Empréstimo é adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu qualquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial com recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas recomendações para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo. No tocante às opções de conversão, o Mutuário afirma que toda conversão será aceita para fins de gestão prudente da dívida e não para fins especulativos e será solicitada mediante a apresentação de requerimento de conversão distinta, se aplicável. Para obter informação sobre opções de conversão favor consultar o website: World Bank Treasury - Financial Products and Client Solutions website.

ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA

Assinatura: Data: 14/03/2022

2 of 2

Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: Augusto Barros Zanardiní em: 14/03/2022 17:06.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 17/03/2022 14:21. Inserido ao protocolo 18.176.717-0 por: **Lucas Bossoni Saikali** em: 15/03/2022 14:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: d8adfa4b24435e4977133563375c5798.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

Amortization Schedule

Amortization Schedule					
Project	P168634-Parana Public Sector Modernization	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL	Daniela Pena De Lima	Lending Instrument	P4R		
Loan	IBRD T12635-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Amt in CoC	USD 130,000,000.00	Loan Description	PARANA PUBLIC SECTOR MODERNIZATION P4R H		
Amortization Schedule					
Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	20.00
Amortization Schedule Parameters					
Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL		
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006		
Grace Periods (in months)	060	Final Maturity (in months)	300		
First Maturity Dt	01May2027	Last Maturity Dt	01Nov2046		
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000		
Payment Day / Month	01/05	Annuity Rate (%)	0.00		
Version Number: 003					
Repayment Schedule					
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct	
001	01May2027	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
002	01Nov2027	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
003	01May2028	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
004	01Nov2028	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
005	01May2029	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
006	01Nov2029	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
007	01May2030	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
008	01Nov2030	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
009	01May2031	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
010	01Nov2031	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
011	01May2032	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
012	01Nov2032	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
013	01May2033	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
014	01Nov2033	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
015	01May2034	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
016	01Nov2034	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
017	01May2035	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
018	01Nov2035	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
019	01May2036	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
020	01Nov2036	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
021	01May2037	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
022	01Nov2037	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
023	01May2038	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
024	01Nov2038	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
025	01May2039	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
026	01Nov2039	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
027	01May2040	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
028	01Nov2040	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
029	01May2041	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
030	01Nov2041	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
031	01May2042	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
032	01Nov2042	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
033	01May2043	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
034	01Nov2043	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
035	01May2044	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
036	01Nov2044	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	
037	01May2045	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000	

Printed 17Mar2022, 15:02:18

Amortization Schedule

Source : PRD

Page : 1 of 2

Repayment Schedule				
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
038	01Nov2045	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
039	01May2046	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
040	01Nov2046	3,250,000.00	3,250,000.00	2.50000
Total		130,000,000.00	130,000,000.00	100.00000
Average Repayment Maturity				
Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)		14.76		
ARM Saving		5.24		

Loan Agreement

**Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
Negotiated version
March 8, 2022
Revised on March 18, 2022**

LOAN NUMBER ----- -BR

Loan Agreement

**(Paraná Public Sector Modernization and Innovation for Service Delivery Operation)
(*Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná*)**

between

STATE OF PARANÁ

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated as of the Signature Date between STATE OF PARANÁ (“Borrower”) and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (“Bank”). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) apply to and form part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower the amount of one hundred and thirty million Dollars (US\$ 130,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion (“Loan”), to assist in financing the program described in Part 1 of Schedule 1 to this Agreement (“Program”), and the project described in Part 2 of Schedule 1 to this Agreement (“Project”) (the Program and the Project hereinafter jointly referred to as the “Operation”).
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. All withdrawals from the Loan Account (to which the amounts of the Loan are credited) shall be deposited by the Bank into an account specified by the Borrower and acceptable to the Bank. The Borrower’s Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower’s Secretary of Planning and Structured Projects or any person or persons whom he/she shall designate.
- 2.03. The Front-end Fee is one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.
- 2.04. The Commitment Charge is one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.
- 2.05. The interest rate is the Reference Rate plus the Variable Spread; or such rate as may apply following a Conversion; subject to Section 3.02(e) of the General Conditions.
- 2.06. The Payment Dates are May 1 and November 1 in each year.
- 2.07. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with Schedule 3 to this Agreement.
- 2.08. The Borrower may request the Conversions of Loan terms, in each case with the prior non-objection of the Guarantor, through its Secretariat of the National Treasury of the Guarantor’s Ministry of Economy.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

ARTICLE III — OPERATION

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Operation. To this end, the Borrower shall:

- (a) through SESA, carry out Part 1(a) of the Program, with the assistance of the Participating Municipalities;
- (b) through SEDEST, cause IAT to carry out Part 1(b) of the Program, with the assistance of DC;
- (c) through SEPL, SEAP, and Casa Civil, carry out Part 1(c) of the Program; and
- (d) through SEPL, carry out Part 2 of the Project;

all under the overall coordination of SEPL and in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions, Schedule 2 to this Agreement, the Implementation Agreement, and the Commitment Agreements, as applicable.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following:

- (a) that the SESA Resolution shall have been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank after consultation with the Borrower, the ability of the Borrower or the Participating Municipalities to perform any of its obligations under this Agreement;
- (b) that any of the Participating Municipalities shall have failed to perform any of their obligations under the corresponding Commitment Agreements so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank after consultation with the Borrower, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement; or
- (c) that IAT shall have failed to perform any of its obligations under the Implementation Agreement so as to affect materially and adversely, in the opinion of the Bank after consultation with the Borrower, the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement.

4.02. The Additional Event of Acceleration consists of the following, namely, that any of the events specified in Section 4.01 (a) and (c) of this Agreement occurs and is continuing for a period of 90 days after notice of the event has been given by the Bank to the Borrower.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

- (i) that the Operational Manual referred to in Section I.C of Schedule 2 has been prepared, approved, and adopted in a manner acceptable to the Bank; and
- (ii) that the Implementation Agreement referred to in Section I.B of Schedule 2 has been entered into between the Borrower, through SEDEST, and IAT, in form and substance acceptable to the Bank.

- 5.02. The Effectiveness Deadline is the date one hundred and twenty (120) days after the Signature Date.
- 5.03. For purposes of Section 9.05 (b) of the General Conditions, the obligations of the Borrower under this Agreement (other than those providing for payment obligations) shall terminate twenty (20) years after the Signature Date.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 6.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

- 6.02. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Borrower's address is:

Palácio Iguaçu
Gabinete do Governador
Praça N. Senhora de Saete, 3º Andar
Curitiba PR 80530-909;
Brazil; and

(b) the Borrower's Electronic Address is:

E-mail: ratinhojunior@governadoria.pr.gov.br;
agendacarlosmassa@governadoria.pr.gov.br

With copy to:

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 4º and - Centro Cívico
80530-140 - Curitiba - PR nestor@sepl.pr.gov.br
tobiasprando@sepl.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba – PR bernardobraga@sefa.pr.gov.br
augustozanardini@sefa.pr.gov.br

- 6.03. For purposes of Section 10.01 of the General Conditions:

(a) the Bank's address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America; and

(b) the Bank's Electronic Address is:

Telex:

Facsimile:

E-mail:

248423(MCI) or
64145(MCI)

1-202-477-6391



AGREED as of the Signature Date.

STATE OF PARANÁ

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Name: _____

Title: _____

Date: _____

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Pinto Andrade De Abreu.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 4529-41B0-DC1C-D654.

SCHEDULE 1

Program Description

The objectives of the Operation are to respond to the COVID-19 pandemic in the Borrower's territory and improve the efficiency of the Borrower's health and other priority public services.

The Operation consists of the Program (Part 1) and the Project (Part 2) as follows:

Part 1: Strengthening of health service delivery, including environmental determinants of health, and supporting cross-cutting areas of public sector management

The Program consists of the following selected result areas and activities:

- a) **Strengthen the Borrower's Health Service Delivery by:**
 - (i) expanding SESA's hospital bed capacity to deliver COVID-19 related treatment;
 - (ii) reorganizing the Borrower's healthcare system (SUS) to improve its capacity to provide integrated healthcare services, through the conversion of Small Hospitals into UCMs, including the rehabilitation of existing facilities and equipment, and the provision of training of health and administrative staff; and
 - (iii) developing and rolling out of an integrated digital strategy and an operational plan for the Borrower's health system, aiming at better coordination of services across different levels of care, including the development of an integrated health information system and an ambulance management system (SAMU Mobile).
- b) **Strengthen environmental and disaster risk management information systems to improve public service delivery and decision making by:**
 - (i) strengthening geospatial information for environmental and disaster risk monitoring environmental and disaster risk data, including for the health sector; and
 - (ii) strengthening the emergency warning system for disaster risk and environmental management systems.
- c) **Promoting Planning and Public Investment Management by:**

Strengthening the Borrower's territorial planning and investment preparation and management capacity, including through: (i) the development of Regional Productive Development Plans and preparation of their respective investment projects, and (ii) the adoption of a new investment project management (PIM) methodology and deployment of a new public platform for investment project management (PIM System).

Part 2: Technical Assistance to Implement the Program (the Project)

The Project consists of the following activities:

- a) **Public Investment.** Provision of technical assistance for the design and implementation of procedures for public investment project preparation, in line with international best practices, including, *inter alia*:
 - (i) assessing the Borrower's legal framework for public investment management;
 - (ii) supporting the development of manuals, guidelines and tools for the preparation, selection, appraisal, implementation, monitoring and evaluation of public investment projects, including procedures for environmental and social screening of projects, as well as for the selection of projects based on climate change, poverty, and gender considerations; and
 - (iii) supporting the design and deployment of a public platform for investment project management, from project inception through evaluation.
- b) **Digital Platform for Regional Productive Development Plans.** Provision of technical assistance to develop an integrated digital public platform to support the monitoring of Regional Productive Development Plans and their respective investment projects.
- c) **Digital Innovation Platform.** Provision of technical assistance to design and implement an open digital platform to leverage the use of public data to facilitate public planning, academic research, and the identification of private investment opportunities.
- d) **Human Resources Management.** Provision of technical assistance to implement human resources management strategies and practices, including, *inter alia*:
 - (i) developing a strategic workforce plan;
 - (ii) establishing a talent-pool and talent management system;
 - (iii) modernizing human resource recruitment and competency assessment systems;
 - (iv) strengthening human resources management practices in compliance with the Borrower's human resources management legal framework; and
 - (v) assessing the civil service health insurance program and options for alternative cost-saving solutions.
- e) **Enhancing Public Asset Management.** Provision of technical assistance to carry out an assessment of public real estate occupancy and use, including, *inter alia*: (i) on-site verification visits, the creation of occupancy parameters for all institutional properties, adaptation of the existing property management system, and an energy audit and a climate change risk and vulnerability assessment, (ii) the provision of recommendations to strengthen the real estate management efficiency, including on staff relocation and consolidation, maintenance and conservation, and (iii) the preparation of an occupational manual to provide guidance for public managers in the planning for the use of public real estate.
- f) **Project Implementation Support.** Provision of support for the technical and administrative management of the Operation, including, *inter alia*, capacity building on internal controls and verification of DLIs, and monitoring and evaluation.

SCHEDULE 2

Operation Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall establish, and thereafter operate and maintain, at all times during the execution of the Operation, a PMU within SEPL to implement, coordinate, monitor and report on the execution of the Operation, with qualifications, functions, key staff (including a general coordinator, a financial management specialist, a monitoring and evaluation specialist, a procurement specialist, and an environmental and social specialist), capacity and resources, all satisfactory to the Bank, as further detailed in the Operational Manual.
2. No later than forty-five (45) days after the Effective Date, the Borrower shall establish, and thereafter, operate and maintain, throughout the implementation of the Operation, a Steering Committee (the "Steering Committee"), responsible for Operation oversight and coordination, with the composition, functions and resources set forth in the Operational Manual.

B. Implementation Arrangements

1. For purposes of carrying out Part 1 (b) of the Program, the Borrower, through SEDEST, shall enter into an agreement with IAT (the "Implementation Agreement"), under terms and conditions acceptable to the Bank, including, *inter alia*, the obligation of IAT to: (i) carry out the activities which fall within their administrative jurisdiction under the Program; and (ii) comply with the pertinent provisions of this Schedule, including complying with the provisions of the Operational Manual and the Anti-Corruption Guidelines.
2. For purposes of carrying out Part 1 (a) of the Program, the Borrower, through SESA, shall enter into an agreement with each of the Participating Municipalities (the "Commitment Agreement"), under terms and conditions acceptable to the Bank, including, *inter alia*, the obligation of each Participating Municipality to: (i) carry out the activities which fall within their administrative jurisdiction under the Program; and (ii) comply with the pertinent provisions of this Schedule, including complying with the provisions of the Operational Manual and the Anti-Corruption Guidelines.
3. The Borrower shall exercise its rights and carry out its obligations under the Implementation Agreement and each of the Commitment Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Program. Except as the Bank shall otherwise agree in writing, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, terminate, waive or fail to enforce the Implementation Agreement or any of the Commitment Agreements, or any of their provisions.

C. Operational Manual

1. Without limitation upon the provisions of Article V of the General Conditions, the Borrower shall carry out and cause the Operation to be carried out in accordance with the

Operational Manual, which shall include, *inter alia*: (a) the Program Action Plan; (b) the Program Fiduciary, Environmental and Social Systems; (c) the Annual Targets and Verification Protocol for DLIs and DLRs and the Result Monitoring Framework; (d) the terms of reference for the Independent Verification Agency; (e) the functions, responsibilities and composition of the PMU, including its obligation to comply with the Anti-Corruption Guidelines and follow-up on any related allegation; (f) a detailed description of the activities and institutional arrangements for the Operation, including the technical, administrative and fiduciary functions of the Implementing Agencies and the Participating Municipalities; (g) the budget lines and detailed expenditures under the Program; (h) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, financial (including cash flow aspects in relation thereto), procurement and disbursement procedures; (i) the monitoring indicators for the Project; (j) the grievance mechanism; and (k) the composition and functions of the Steering Committee.

2. Except as the Bank may otherwise agree in writing, the Borrower shall not abrogate, amend, suspend, waive or otherwise fail to enforce the Operational Manual or any provision thereof.
3. In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.

D. Independent Verification Agency

The Borrower, through SEPL, shall:

1. appoint and thereafter maintain, at all times during the implementation of the Program, an independent verification agency with terms of reference acceptable to the Bank (“Independent Verification Agency”), to verify the data and other evidence supporting the achievement of one or more DLRs and recommend corresponding payments to be made, as applicable; and
2. ensure that the Independent Verification Agency (i) carries out the verification process in accordance with the Verification Protocol; and (ii) submits to SEPL the corresponding verification reports in a timely manner and in form and substance satisfactory to the Bank.

E. Program Action Plan

The Borrower, through SEPL, shall:

1. undertake the actions set forth in the Program Action Plan in a manner satisfactory to the Bank;
2. except as the Bank and the Borrower shall otherwise agree in writing, not assign, amend, abrogate, or waive, or permit to be assigned, amended, abrogated, or waived, the Program Action Plan, or any provision thereof; and
3. maintain policies and procedures adequate to enable it to monitor and evaluate, in accordance with guidelines acceptable to the Bank, the implementation of the Program Action Plan.

F. Environmental and Social Standards

1. The Borrower, through SEPL, shall ensure that the Project is carried out in accordance with the Environmental and Social Standards, in a manner acceptable to the Bank.
2. Without limitation upon paragraph 1 above, the Borrower, through SEPL, shall ensure that the Project is implemented in accordance with the Environmental and Social Commitment Plan (“ESCP”), in a manner acceptable to the Bank. To this end, the Borrower, through SEPL, shall ensure that:
 - (a) the measures and actions specified in the ESCP are implemented with due diligence and efficiency, as provided in the ESCP;
 - (b) sufficient funds are available to cover the costs of implementing the ESCP;
 - (c) policies and procedures are maintained, and qualified and experienced staff in adequate numbers are retained to implement the ESCP, as provided in the ESCP; and
 - (d) the ESCP, or any provision thereof, is not amended, repealed, suspended or waived, except as the Bank shall otherwise agree in writing, as specified in the ESCP, and ensure that the revised ESCP is disclosed promptly thereafter.
3. In case of any inconsistencies between the ESCP and the provisions of this Agreement, the provisions of this Agreement shall prevail.
4. The Borrower, through SEPL, shall ensure that:
 - (a) all measures necessary are taken to collect, compile, and furnish to the Bank through regular reports, with the frequency specified in the ESCP, and promptly in a separate report or reports, if so requested by the Bank, information on the status of compliance with the ESCP and the environmental and social instruments referred to therein, all such reports in form and substance acceptable to the Bank, setting out, inter alia: (i) the status of implementation of the ESCP; (ii) conditions, if any, which interfere or threaten to interfere with the implementation of the ESCP; and (iii) corrective and preventive measures taken or required to be taken to address such conditions; and
 - (b) the Bank is promptly notified of any incident or accident related to or having an impact on the Project which has, or is likely to have, a significant adverse effect on the environment, the affected communities, the public or workers, in accordance with the ESCP, the environmental and social instruments referenced therein and the Environmental and Social Standards.
5. The Borrower, through SEPL, shall ensure that an accessible grievance mechanism is operated and maintained throughout the Project to receive and facilitate resolution of concerns and grievances of Project-affected people, and take all measures necessary and appropriate to resolve, or facilitate the resolution of, such concerns and grievances, in a manner acceptable to the Bank.

Section II. Excluded Activities

The Borrower shall ensure that the Program excludes any activities which:

- A. in the opinion of the Bank, are likely to have significant adverse impacts that are sensitive, diverse, or unprecedented on the environment and/or affected people; or
- B. involve the procurement of: (1) works, estimated to cost \$50,000,000 equivalent or more per contract; (2) goods, estimated to cost \$30,000,000 equivalent or more per contract; (3) non-consulting services, estimated to cost \$30,000,000 equivalent or more per contract; or (4) consulting services, estimated to cost \$15,000,000 equivalent or more per contract.

Section III. Program and Project Monitoring, Reporting and Evaluation

A. Program and Project Reports

The Borrower shall furnish to the Bank each Program Report and Project Report not later than ninety (90) days after the end of each calendar semester, covering the calendar semester.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

- 1. Without limitation upon the provisions of Article II of the General Conditions and in accordance with the Disbursement and Financial Information Letter, the Borrower may withdraw the proceeds of the Loan to:
 - (a) with respect to the **Program**: finance Program Expenditures (inclusive of Taxes), on the basis of the results (“Disbursement Linked Results” or “DLRs”) achieved by the Borrower, as measured against specific indicators (“Disbursement Linked Indicators” or “DLIs”); and
 - (b) with respect to the **Project**: finance the Eligible Expenditures in the amount allocated and up to the percentage set forth against Category (6);all as set forth in the table in paragraph 2 of this Part A.
- 2. The following table specifies: (a) each category of withdrawal of the proceeds of the Loan (including the Disbursement Linked Indicators as applicable) (“Category”), the Disbursement Linked Results for each Category (as applicable); the allocation of the amounts of the Loan to each Category; and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in said Category:

Category (including Disbursement Linked Indicator as applicable)	Disbursement Linked Results (DLRs)	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Eligible Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) DLI #1: Number of SUS hospital beds available to treat COVID-19 patients during the Peak of the Pandemic in the Borrower's territory	Average of 4,000 ICU and clinical beds/day	30,125,000	N/A
(2) DLI #2: Number of Small Hospitals converted into Multi-professional Care Units (UCM)	(a) SESA Resolution issued and published (b) 40 UCMs established	(a) 5,000,000 (b) 35,000,000 to be disbursed as follows: (i) 8,750,000 upon the first 10 UCMs established, and (ii) 875,000 for each UCM established thereafter Total: 40,000,000	N/A
(3) DLI #3: Production Rate of Selected UCMs	(a) At least 50% Production Rate (b) Up to 65% Production Rate (c) Up to 75% Production Rate	(a) 3,693,000 (b) 2,770,000 (c) 2,772,000 Total: 9,235,000	N/A

(4) DLI #4: Deployment of Online Intelligent Platform for environmental management containing Key Health Surveillance Information and Key Disaster Risk Information	(a) GeoPR Health Surveillance Dashboard containing geospatial data of: (1) reported cases of dengue and leptospirosis, (2) outbreaks of waterborne and foodborne diarrheal diseases, and (3) water quality for human consumption. (b) GeoPR Health Surveillance Dashboard integrating the following data at the municipal level: (a) cases of dengue with environmental sanitation, sewage, solid waste collection and treatment, and land disposal sites; and (b) cases of leptospirosis with floods and natural environmental disasters data. (c) I9 Portal containing an updated Air Quality Alert System, including on-line real-time alerts. (d) Planialtimetric base of the Borrower's territory at a scale of 1:10.000 available at GeoPR Portal (e) (i) Selected GeoPR Portal Data available online at I9 Portal, and (ii) updated SISMAAD containing spatiotemporal stochastic models for precipitation and risk	(a) 8,750,000 (b) 7,500,000 (c) 5,625,000 (d) 2,500,000 (e) 625,000 Total: 25,000,000	N/A
--	--	---	------------

(5) DLI #5: Development of Regional Productive Development Plans and a new public investment management system in support of post COVID economic recovery	(a) Eight Selected Regions have completed the Diagnostic Phase for the preparation of their Regional Productive Development Plans		
	(b) Eight Regional Productive Development Plans have been approved and published	(a) 4,900,000 (b) 4,900,000 (c) 4,000,000 (d) 1,540,000 (e) 800,000	N/A
	(c) Eight Short Term Investment Projects (one under each of the eight Regional Productive Development Plans) appraised and with implementation started	Total: 16,140,000	
	(d) Decree establishing the PIM System		
	(e) PIM System deployed		
(6) Goods, non- consulting services, consulting services, Operating Costs and Training for the Project		9,500,000	100%
Total Amount of the Loan		130,000,000	-

B. Withdrawal Conditions for the Program

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:
 - (a) on the basis of DLRs achieved prior to the Signature Date, except those withdrawals up to an aggregate amount not to exceed \$30,125,000 may be made on the basis of DLRs achieved prior to this date but on or after December 7, 2020.
 - (b) for any DLR under Categories (1) to (5) until and unless the Borrower has furnished evidence satisfactory to the Bank that said DLR has been achieved in form and substance acceptable to the Bank, as further detailed in the Verification Protocol.

2. Notwithstanding the provisions of Part B.1 of this Section, the Borrower may withdraw an amount not to exceed \$6,025,000 as an advance under the Loan; provided, however, that if the DLRs, in the opinion of the Bank, are not achieved (or only partially achieved) by the Closing Date, the Borrower shall refund such advance (or portion of such advance) to the Bank promptly upon notice thereof by the Bank. Except as otherwise agreed with the Borrower, the Bank shall cancel the amount so refunded. Any further withdrawals requested as an advance under any Category shall be permitted only on such terms and conditions as the Bank shall specify by notice to the Borrower.
3. Notwithstanding the provisions of Part B.1 of this Section, if any of the DLRs under Categories (1) through (5) has not been achieved, the Bank may, as applicable, by notice to the Borrower:
 - (a) authorize the withdrawal of such lesser amount of the unwithdrawn proceeds of the Loan then allocated to said Category which, in the opinion of the Bank, corresponds to the extent of achievement of said DLR, said lesser amount to be calculated in accordance with the formula set forth in the Verification Protocol;
 - (b) reallocate all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said DLR to any other DLR; and
 - (c) cancel all or a portion of the proceeds of the Loan then allocated to said DLR.
4. Notwithstanding the provisions of Part B.1 of this Section, the Bank may, after consultation with, and by notice to the Borrower, adjust from time to time the targets set forth for specific DLRs.

C. Withdrawal Conditions for the Project

Notwithstanding the provisions of paragraph B.1 of this Section, no withdrawal shall be made for payments made prior to the Signature Date.

D. Operation Withdrawal Period

The Closing Date is October 31, 2027. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Economy has informed the Bank that it agrees with such extension.

SCHEDULE 3

Commitment-Linked Amortization Repayment Schedule

The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date (“Installment Share”).

Level Principal Repayments

Principal Payment Date	Installment Share
On each May 1 st and November 1 st Beginning May 1 st , 2027 through November 1 st , 2046.	2.5%

APPENDIX

Section I. Definitions

1. “Air Quality Alert System” means a number of automatic air-quality stations measuring different pollutants in the air, as further detailed in the Verification Protocol.
2. “Anti-corruption Guidelines” means: (a) for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions for the Program, the Bank’s “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Program-for-Results Financing,” dated February 1, 2012, and revised July 10, 2015; and (b) for purposes of paragraph 6 of the Appendix to the General Conditions for the Project, the Bank’s Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006 and revised in January 2011 and as of July 1, 2016.
3. “Casa Civil” means the Borrower’s Governor Chief of Staff Secretariat.
4. “Category” means a category set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
5. “DC” means the Borrower’s Civil Defense Coordination (*Coordenadoria Estadual da Defesa Civil*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
6. “Commitment Agreement” means any of the agreements to be entered into between the Borrower, through SESA, and each of the Participating Municipalities, pursuant to the SESA Resolution and the provisions of Section I.B.2 of Schedule 2 to this Agreement.
7. “COVID-19” means the coronavirus disease caused by the 2019 novel coronavirus (SARS-CoV-2).
8. “Diagnostic Phase” means a phase in the preparation of the Regional Productive Development Plan, referred to in the Borrower’s Decree No. 9,518 dated November 22, 2021, and as further defined in the Verification Protocol.
9. “Disbursement Linked Indicator” or “DLI” means in respect of a given Category, the indicator related to said Category as set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement.
10. “Disbursement Linked Result” or “DLR” means in respect of a given Category, the result under said Category as set forth in the table in Section IV.A.2 of Schedule 2 to this Agreement, achieved in a manner acceptable to the Bank, per the details included in the Verification Protocol, on the basis of the achievement of which, the amount of the Loan allocated to said result may be withdrawn in accordance with the provisions of said Section IV.
11. “Environmental and Social Commitment Plan” or the acronym “ESCP” means the Borrower’s environmental and social commitment plan, acceptable to the Bank, March 8th, 2022, which sets out a summary of the material measures and actions to address the potential environmental and social risks and impacts of the Project, including the timing of the actions and measures, institutional, staffing, training, monitoring and reporting arrangements, and any instruments to be prepared thereunder; as the ESCP may be revised from time to time, with prior written agreement of the Bank, and such term includes any annexes or schedules to such plan.
12. “Environmental and Social Standards” means, collectively: (i) “Environmental and Social Standard 1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts”; (ii) “Environmental and Social Standard 2: Labor and Working Conditions”; (iii) “Environmental and Social Standard 3: Resource

Efficiency and Pollution Prevention and Management”; (iv) “Environmental and Social Standard 4: Community Health and Safety”; (v) “Environmental and Social Standard 5: Land Acquisition, Restrictions on Land Use and Involuntary Resettlement”; (vi) “Environmental and Social Standard 6: Biodiversity Conservation and Sustainable Management of Living Natural Resources”; (vii) “Environmental and Social Standard 7: Indigenous Peoples/Sub-Saharan Historically Underserved Traditional Local Communities”; (viii) “Environmental and Social Standard 8: Cultural Heritage”; (ix) “Environmental and Social Standard 9: Financial Intermediaries”; (x) “Environmental and Social Standard 10: Stakeholder Engagement and Information Disclosure”; effective on October 1, 2018, as published by the Bank.

13. “General Conditions” means the General Conditions for the Program and/or the General Conditions for the Project, as applicable.
14. “General Conditions for the Program” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Program-for-Results Financing”, dated December 14, 2018 (revised on August 1, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022).
15. “General Conditions for the Project” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for IBRD Financing, Investment Project Financing”, dated December 14, 2018 (revised on August 1, 2020, December 21, 2020, April 1, 2021, and January 1, 2022).
16. “GeoPR Portal” means the Borrower’s online portal containing various geospatial-related resources to manage the Borrower’s geospatial data, as further detailed in the Verification Protocol.
17. “GeoPR Health Surveillance Dashboard” means the online health surveillance dashboard publicly available at the GeoPR Portal, as further described in the Verification Protocol.
18. “Guarantor” means the Federative Republic of Brazil.
19. “I9 Portal” means the Borrower’s online portal (*Portal I9 Ambiental*) for online access to data, environmental information, services and products with applied geographic intelligence (including information generated through the air monitoring network).
20. “IAT” means the Borrower’s Water and Land Institute (*Instituto Água e Terra*), the Borrower’s agency administratively linked to the Borrower’s Secretariat of Sustainable Development and Tourism (*Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST*), established pursuant to the Borrower’s Law No. 10.066 of 1992, as amended, and the Borrower’s Law 20.070 of 2019, or any successor thereto acceptable to the Bank.
21. “ICU” means Intensive Care Unit (*Unidade de Cuidado Intensivo*).
22. “Implementing Agencies” means the following entities responsible for the implementation of the Operation: SEPL, Casa Civil, IAT, DC, SESA, and SEAP.
23. “Implementation Agreement” means the agreement to be entered into between the Borrower, through SEPL, and IAT, pursuant to the provisions of Section I.B.1 of Schedule 2 to this Agreement.
24. “Independent Verification Agency” means the Borrower’s Institute for Economic and Social Development (*Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, IPARDES*) or any other agency acceptable by the Bank which, for purposes of Section I.D of Schedule 2 to this Agreement, will be the entity responsible for conducting third-party verification for all DLIs, to be submitted as part of the Program Reports or on a demand-driven basis.

25. “Key Disaster Risk Information” means spatiotemporal stochastic models for precipitation and risk, whose warning will be available through the I9 Portal, as further detailed in the Verification Protocol.
26. “Key Health Surveillance Information” means the Borrower’s data related to, *inter alia*, (i) dengue, environmental sanitation, sewage, collection and solid waste treatment, and land disposal sites; and (ii) leptospirosis data, including floods and natural environmental disasters data, as further detailed in the Verification Protocol.
27. “Online Intelligent Platform” means the Borrower’s virtual platform that combines a set of tools, including core platforms, cloud, digital, artificial intelligence, machine learning, security, and IT tool, and computer interface (including interface with the GeoPR Health Surveillance Dashboard, the I9 Portal, and SISMAAD), as further defined in the Verification Protocol.
28. “Operation” means collectively the Program and the Project.
29. “Operating Costs” means the reasonable incremental operational costs related to technical and administrative management, preparation, monitoring and supervision required under the Operation, including, *inter alia*, office supplies, travel costs (including accommodations, transportation costs, and *per diem*), printing services, communication costs, utilities, maintenance of office equipment and facilities, vehicle operation and maintenance costs, and logistics services.
30. “Operational Manual” means the manual acceptable to the Bank to be prepared and adopted by the Borrower, referred to in Section I.C of Schedule 2 to this Agreement, as said manual may be amended from time to time with the prior and written agreement of the Bank.
31. “Participating Municipalities” means the municipalities located in the Borrower’s territory, that are participating in Part 1 (a) of the Operation, under the terms of the SESA Resolution and the Commitment Agreements.
32. “Peak of the Pandemic” means the time period between February 1, 2021 and July 31, 2021.
33. “PIM System” means the new electronic platform for project management of the Borrower’s public investments, issuing a unique identifier for each project and processing each step of the projects (from project identification to appraisal), to be developed, approved, and implemented under the Operation, as further described in the Verification Protocol.
34. “PMU” means the Borrower’s project management unit referred to in Section I.A.1 of Schedule 1 to this Agreement.
35. “Procurement Regulations” means, for purposes of paragraph 84 of the Appendix to the General Conditions for the Project, the “World Bank Procurement Regulations for Borrowers under Investment Project Financing”, dated November 2020.
36. “Production Rate” means the average ratio (percentage) between the volume of health services delivered by a UCM in a 12-month period and the total production capacity that this UCM has to produce health services in the same given period, as further detailed in the Verification Protocol.
37. “Program Action Plan” means the plan agreed between the Borrower and the Bank, referred to in Section I.E of Schedule 2 to this Agreement, which details the gaps identified during the Borrower’s system assessment, including, among others, financial management, procurement, and environmental and social

matters, attached to the Operational Manual, as said plan may be amended from time to time with the prior and written agreement of the Bank.

38. “Regional Productive Development Plan” means any of the regional productive development plan to be developed and implemented in Selected Regions to support their post-COVID economic recovery, according to the terms of the State Decree No. 9,518 dated November 22, 2021, and as further detailed in the Verification Protocol.
39. “SAMU Mobile” means the Borrower’s digital ambulance management system (an application that can be used in mobile phones), developed by the Borrower to facilitate citizens’ reach and contact with the emergency ambulance and medical services, which will be further developed throughout the Program.
40. “SEAP” means the Borrower’s Secretariat of Public Administration (*Secretaria de Estado de Administração e Previdência*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
41. “Selected GeoPR Portal Data” means the information generated by the GeoPR Health Surveillance Dashboard and the planialtimetric mapping in a scale of 1:10,000, as further detailed in the Verification Protocol.
42. “Selected Regions” means the regions in the Borrower’s territory referred to in the Verification Protocol identified to prepare and implement Regional Productive Development Plans under the Program.
43. “Selected UCMs” means 10 out of the first 15 UCMs to be established and maintained during the execution of the Operation, in accordance with the provisions of the SESA Resolution and the Verification Protocol, and to be selected in compliance with the Verification Protocol.
44. “SEPL” means the Borrower’s Secretariat of Planning and Structured Projects (*Secretaria de Estado de Planejamento e Projetos Estruturantes*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
45. “SESA” means the Borrower’s Health Secretariat (*Secretaria de Estado de Saúde*) or any successor thereto acceptable to the Bank.
46. “SESA Resolution” means the resolution to be adopted by the Borrower under DLI #2, acceptable to the Bank, defining legal, financial, technical and operational procedures, as well as service standards and protocols required for the conversion of Small Hospitals into UCMs, including a template Commitment Agreement, or any other executive act that might replace or amend it in a manner and in form and substance acceptable to the Bank.
47. “Signature Date” means the later of the two dates on which the Borrower and the Bank signed this Agreement and such definition applies to all references to “the date of the Loan Agreement” in the General Conditions.
48. “SISMAAD” means the Borrower’s system for disaster monitoring, alert and alarm (*Sistema de Monitoramento, Alerta e Alarme de Desastres*), a real time monitoring system that issues and disseminates alerts via text messages and television networks to the Borrower’s population.
49. “Small Hospital” means any municipal health care facility directly managed by the Participating Municipalities offering five to 50 clinical beds, named “*Hospital de Pequeno Porte*” (HPP), as further defined in the SESA Resolution and acceptable to the Bank.

50. “Short Term Investment Projects” means the development projects of low complexity that will be implemented in the Selected Regions (one for each Selected Region) as part of the Regional Productive Development Plans, as further detailed in the Verification Protocol.
51. “Steering Committee” means the committee referred to in Section I.A.2 of Schedule 2.
52. “SUS” means the Guarantor’s Unified Health System (*Sistema Único de Saúde*).
53. “Training” means expenditures (other than those for consulting services) incurred in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops, including the reasonable travel costs (e.g., accommodations, transportation costs, and per diem) of trainees and trainers (if applicable), catering, rental of training facilities and equipment, logistics and printing services, as well as training materials under the Project.
54. “UCM” means any of the Borrower’s multi-professional care units (*unidade de cuidado multiprofissional*), a Small Hospital that complies with the requirements for conversion set forth in the SESA Resolution and the Verification Protocol, in a manner acceptable to the Bank.
55. “Verification Protocol” means the protocol agreed between the Borrower and the Bank, to be used to verify the data and other evidence supporting the achievement of one or more DLIs and DLRs, attached to the Operational Manual. Such protocol may be modified from time to time with the agreement of the Bank.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4529-41B0-DC1C-D654> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4529-41B0-DC1C-D654



Hash do Documento

1FC8CAB3385ABCCDBD4BFDB13DF556E1E62622825D76C1F19BBDE84FDD42B2E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

☒ Leonardo Pinto Andrade De Abreu - 085.092.767-65 em
11/05/2022 12:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



RTN
2022
Junho

Publicado em
28/07/2022

Resultado do Tesouro Nacional

Boletim – Vol. 28, N.06

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

Esteves Pedro Colnago Junior

Secretário Especial Substituto do Tesouro e Orçamento

Júlio Alexandre Menezes da Silva

Secretário do Tesouro Nacional

Paulo Fontoura Valle

Secretária Adjunta do Tesouro Nacional

Janete Duarte Mol

Subsecretários

Adriano Pereira de Paula

David Rebelo Athayde

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Marcelo Pereira de Amorim

Otávio Ladeira de Medeiros

Paula Bicudo de Castro Magalhães

Pricilla Maria Santana

Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais

Alex Pereira Benício

Coordenador Substituto de Suporte às Estatísticas Fiscais

Fernando Cardoso Ferraz

Equipe Técnica

Fábio Felipe Dáquilla Prates

Guilherme Ceccato

Guilherme Furtado de Moura

José de Anchieta Semedo Neves

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)

Telefone: (61) 3412-1843

E-mail: ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 28, n. 06 (Junho, 2022). –
Brasília: STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

Discriminação	Junho		Variação (2022/2021)		
	2021	2022	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	136.345,9	224.259,9	87.914,0	64,5%	47,0%
2. Transf. por Repartição de Receita	25.674,1	33.692,8	8.018,8	31,2%	17,3%
3. Receita Líquida (I-II)	110.671,9	190.567,1	79.895,2	72,2%	53,9%
4. Despesa Total	184.145,9	176.134,0	-8.011,9	-4,4%	-14,5%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-73.474,0	14.433,1	87.907,1	-	-
Resultado do Tesouro Nacional	-18.111,7	56.845,7	74.957,4	-	-
Resultado do Banco Central	-221,0	-59,3	161,7	-73,2%	-76,0%
Resultado da Previdência Social	-55.141,3	-42.353,4	12.787,9	-23,2%	-31,4%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	-18.332,7	56.786,5	75.119,2	-	-

Em junho de 2022, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R\$ 14,4 bilhões, frente a um déficit de R\$ 73,5 bilhões em junho de 2021. Em termos reais, a receita líquida apresentou um crescimento de R\$ 66,7 bilhões (+53,9%), enquanto a despesa total registrou redução de R\$ 29,9 bilhões (-14,5%), quando comparadas a junho de 2021.

Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês – Notas Explicativas

Discriminação	Nota	Junho		Variação Nominal		Variação Real	
		2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		136.345,9	224.259,9	87.914,0	64,5%	71.706,7	47,0%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		82.123,0	114.391,1	32.268,1	39,3%	22.506,2	24,5%
1.1.1 Imposto de Importação		4.468,4	4.290,0	-178,4	-4,0%	-709,5	-14,2%
1.1.2 IPI	1	6.333,2	5.172,2	-1.161,0	-18,3%	-1.913,9	-27,0%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	35.284,4	58.463,1	23.178,7	65,7%	18.984,5	48,1%
1.1.4 IOF		3.858,4	4.729,9	871,5	22,6%	412,8	9,6%
1.1.5 COFINS		18.583,4	21.601,6	3.018,3	16,2%	809,3	3,9%
1.1.6 PIS/PASEP		5.420,3	6.637,9	1.217,6	22,5%	573,3	9,5%
1.1.7 CSLL	3	5.677,1	11.096,5	5.419,4	95,5%	4.744,6	74,7%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		34,3	223,7	189,4	552,8%	185,4	483,4%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		2.463,7	2.176,2	-287,5	-11,7%	-580,3	-21,1%
1.2 - Incentivos Fiscais		0,0	-52,8	-52,8	-	-52,8	-
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	4	34.093,8	41.075,6	6.981,8	20,5%	2.929,1	7,7%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		20.129,1	68.846,1	48.717,0	242,0%	46.324,2	205,7%
1.4.1 Concessões e Permissões	5	245,6	26.820,1	26.574,5	-	26.545,3	-
1.4.2 Dividendos e Participações	6	339,1	26.193,0	25.854,0	-	25.813,6	-
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.358,1	1.321,8	-36,2	-2,7%	-197,7	-13,0%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	7	4.662,3	6.425,9	1.763,6	37,8%	1.209,4	23,2%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.121,3	1.858,5	737,1	65,7%	603,9	48,1%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		1.807,6	2.149,3	341,7	18,9%	126,8	6,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	8	10.595,2	4.077,4	-6.517,7	-61,5%	-7.777,2	-65,6%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		25.674,1	33.692,8	8.018,8	31,2%	4.966,9	17,3%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	9	20.659,1	27.493,7	6.834,5	33,1%	4.378,8	18,9%
2.2 Fundos Constitucionais		778,2	885,2	107,0	13,8%	14,5	1,7%
2.2.1 Repasse Total		1.371,9	1.841,9	470,0	34,3%	307,0	20,0%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-593,7	-956,7	-363,0	61,1%	-292,4	44,0%
2.3 Contribuição do Salário Educação		1.052,4	1.257,9	205,4	19,5%	80,3	6,8%
2.4 Exploração de Recursos Naturais		3.160,3	4.010,0	849,7	26,9%	474,1	13,4%
2.5 CIDE - Combustíveis		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.6 Demais		24,0	46,0	22,0	91,7%	19,2	71,3%
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		110.671,9	190.567,1	79.895,2	72,2%	66.739,8	53,9%
4. DESPESA TOTAL		184.145,9	176.134,0	-8.011,9	-4,4%	-29.901,1	-14,5%
4.1 Benefícios Previdenciários	10	89.235,1	83.429,0	-5.806,1	-6,5%	-16.413,4	-16,4%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	11	31.562,2	25.355,3	-6.206,9	-19,7%	-9.958,7	-28,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		41.062,5	25.683,8	-15.378,7	-37,5%	-20.259,8	-44,1%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		3.144,9	3.935,7	790,8	25,1%	417,0	11,9%
4.3.2 Anistiados		12,0	12,3	0,2	2,0%	-1,2	-8,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		48,1	56,9	8,8	18,3%	3,1	5,8%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		5.874,6	6.631,7	757,1	12,9%	58,8	0,9%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	12	12.686,5	1.277,1	-11.409,3	-89,9%	-12.917,4	-91,0%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		631,3	0,0	-631,3	-100,0%	-706,4	-100,0%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		266,9	102,4	-164,6	-61,7%	-196,3	-65,7%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	13	1.172,1	2.543,7	1.371,6	117,0%	1.232,3	94,0%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		170,4	217,3	46,9	27,5%	26,6	14,0%
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		878,8	1.207,9	329,1	37,5%	224,7	22,8%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,3	332,3	0,0	0,0%	-39,5	-10,6%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	14	16.354,0	7.073,9	-9.280,1	-56,7%	-11.224,1	-61,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	15	113,8	1.946,9	1.833,1	-	1.819,6	-
4.3.16 Transferências ANA		15,9	17,2	1,4	8,6%	-0,5	-2,9%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		89,8	144,7	54,9	61,2%	44,2	44,0%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		-728,8	183,8	912,7	-	999,3	-
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		22.286,2	41.666,0	19.379,8	87,0%	16.730,7	67,1%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	16	11.326,8	17.584,3	6.257,5	55,2%	4.911,1	38,8%
4.4.2 Discrecionárias	17	10.959,3	24.081,7	13.122,4	119,7%	11.819,7	96,4%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		-73.474,0	14.433,1	87.907,1	-	96.640,9	-

Nota 1 - IPI (-R\$ 1.913,9 milhões / -27,0%): destaque para as reduções de R\$ 1,0 bilhão em IPI-Vinculado a Importação e R\$ 1,1 bilhão em IPI-Outros. Em relação ao primeiro, explicado pela redução de 45,9% na alíquota média efetiva do tributo, parcialmente compensada pelas elevações no valor em dólar (volume) das importações (27,4%) e na taxa média de câmbio (0,3%). No caso do IPI-Outros, o resultado decorreu da redução de 35% nas alíquotas de todos os produtos (exceto fumo e automóveis), conforme Decreto nº 11.055/2022, fator parcialmente compensado pelo crescimento de 1,6% na produção industrial de maio de 2022 em relação a maio de 2021 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/ IBGE).

Nota 2 - Imposto sobre a Renda (+R\$ 18.984,5 milhões / +48,1%): crescimento explicado pelos aumentos no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), no valor de R\$ 8,1 bilhões (+60,1%), e no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no montante de R\$ 10,4 bilhões (+52,2%). A dinâmica do IRPJ foi explicada, em grande medida, pela elevação de 45,1% na arrecadação da estimativa mensal. Adicionalmente, houve recolhimentos atípicos da ordem de R\$ 6,0 bilhões em junho de 2022, especialmente por empresas ligadas ao setor de commodities. No caso do IRRF, a elevação foi explicada principalmente pelo desempenho da rubrica de Rendimentos de Capital (+R\$ 7,3 bilhões), com destaque para os itens “Fundos de Renda Fixa” e “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)”.

Nota 3 - CSLL (+R\$ 4.744,6 milhões / +74,7%): mesma explicação do IRPJ (ver Nota 2).

Nota 4 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 2.929,1 milhões / +7,7%): variação justificada pelo bom desempenho da arrecadação do Simples Nacional em relação a junho de 2021, quando houve diferimento dos pagamentos de Simples Nacional. Ainda, o Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Novo Caged/MTE) apresentou, para o mês de maio de 2022, um saldo positivo de 277.018 empregos e a massa salarial teve um aumento de 4,0% em relação a maio de 2021.

Nota 5 - Concessões e Permissões (+R\$ 26.545,3 milhões): desempenho explicado pelo recebimento de R\$ R\$ 26,6 bilhões, repassados à União em junho de 2022, referentes ao bônus de outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica advindos da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras).

Nota 6 - Dividendos e Participações (+R\$ 25.813,6 milhões): explicado pelos pagamentos de dividendos do BNDES (R\$ 18,9 bilhões) e Petrobras (R\$ 6,9 bilhões) em junho de 2022, sem contrapartida em junho de 2021.

Nota 7 - Receitas de Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 1.209,4 milhões / +23,2%): efeito explicado, principalmente, pelo aumento do preço internacional do barril de petróleo ao longo de 2022.

Nota 8 - Demais Receitas Não Administradas pela RFB (-R\$ 7.777,2 milhões / -65,6%): variação influenciada pela devolução em junho de 2021 de R\$ 6,9 bilhões de recursos do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), sem evento similar em junho de 2022.

Nota 9 - FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 4.378,8 milhões / +18,9%): reflexo do aumento do Imposto de Renda em junho de 2022, quando comparado com junho de 2021.

Nota 10 - Benefícios Previdenciários - Total (-R\$ 16.413,4 milhões / -16,4%): efeito conjunto de um menor volume de pagamentos de antecipação do 13º de aposentados e pensionistas (R\$ 22,0 bilhões em junho de 2022 frente à R\$ 28,1 bilhões em junho de 2021), bem como o efeito do cronograma de pagamentos de

Sentenças Judiciais e Precatórios (R\$ 2,1 bilhões em junho de 2022 comparado à R\$ 12,1 bilhões em junho de 2021).

Nota 11 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 9.958,7 milhões / -28,2%): redução real influenciada pela ausência de reajustes salariais aos servidores públicos e por um menor volume de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios (R\$ 0,2 bilhão em junho de 2022, frente à R\$ 7,8 bilhões no mesmo mês de 2021).

Nota 12 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R\$ 12.917,4 milhões / -91,0%): redução das principais despesas associadas às medidas de combate ao Covid-19, comparadas a junho de 2021: i) Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (R\$ 0,2 bilhão em junho de 2022 frente à R\$ 9,7 bilhões em junho de 2021); e ii) Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 0,0 bilhão em junho de 2022 frente à R\$ 2,1 bilhões em junho de 2021).

Nota 13 - FUNDEB (Complem. União) (+R\$ 1.232,3 milhões / +94,0%): elevação explicada pelo bom desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 14 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R\$ 11.224,1 milhões / -61,3%): essa redução resultou de ajuste no calendário de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios em 2022, com efeitos no comparativo entre junho de 2022, em que foram pagos R\$7,1 bilhões, e junho de 2021, com pagamentos de R\$ 18,3 bilhões.

Nota 15 - Subsídios, Subvenções e Proagro (+R\$ 1.819,6 milhões): elevação concentrada na execução do Proagro, com variação real de +R\$ 1,0 bilhão entre junho de 2022 e junho de 2021. Em menor magnitude, pode-se destacar os pagamentos do Pronaf (variação de +R\$ 0,3 bilhão) e da Equalização de Investimentos Rural e Agroindustrial (variação de +R\$ 0,2 bilhão).

Nota 16 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 4.911,1 milhões / +38,8%): resultado explicado, principalmente, pela execução em Bolsa Família e Auxílio Brasil, sendo R\$ 7,3 bilhões em junho de 2022 contra R\$ 1,3 bilhão em junho de 2021. Este aumento foi parcialmente compensado por uma redução em ações de Saúde, que registrou R\$ 7,9 bilhões em junho de 2022 frente à R\$ 9,1 bilhões no mesmo mês de 2021.

Nota 17 - Despesas Discricionárias do Poder Executivo (+R\$ 11.819,7 milhões / +96,4%): resultado explicado preponderantemente pela execução de ações na função Saúde (variação real de +R\$ 11,9 bilhões).

Panorama Geral do Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Discriminação	Jan-Jun		Variação (2022/2021)		
	2021	2022	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
1. Receita Total	900.531,8	1.166.389,5	265.857,7	29,5%	16,3%
2. Transf. por Repartição de Receita	168.315,1	227.376,4	59.061,3	35,1%	21,3%
3. Receita Líquida (1-2)	732.216,7	939.013,1	206.796,4	28,2%	15,1%
4. Despesa Total	785.785,1	885.399,3	99.614,2	12,7%	1,2%
5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)	-53.568,4	53.613,8	107.182,2	-	-
Resultado do Tesouro Nacional	105.103,0	222.783,3	117.680,4	112,0%	88,7%
Resultado do Banco Central	-291,4	-81,9	209,5	-71,9%	-75,3%
Resultado da Previdência Social	-158.379,9	-169.087,6	-10.707,7	6,8%	-4,3%
Memorando:					
Resultado TN e BCB	104.811,5	222.701,4	117.889,9	112,5%	89,2%

Fonte: Tesouro Nacional.

Em relação ao resultado acumulado no primeiro semestre, o resultado do Governo Central passou de um déficit de R\$ 53,6 bilhões em 2021 para um superávit de R\$ 53,6 bilhões em 2022. Em termos reais, a receita líquida apresentou acréscimo de R\$ 126,2 bilhões (+15,1%) e a despesa total aumentou R\$ 11,0 bilhões (+1,2%), quando comparadas ao primeiro semestre de 2021.

Resultado Primário do Governo Central Acumulado – Notas Explicativas

Discriminação	Nota	Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
		2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL		900.531,8	1.166.389,5	265.857,7	29,5%	167.021,8	16,3%
1.1 - Receita Administrada pela RFB		573.809,6	709.058,3	135.248,8	23,6%	72.184,0	11,0%
1.1.1 Imposto de Importação	1	30.606,4	28.154,0	-2.452,4	-8,0%	-6.016,9	-17,3%
1.1.2 IPI	2	34.774,2	31.534,6	-3.239,6	-9,3%	-7.249,2	-18,3%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	3	257.752,2	345.477,6	87.725,4	34,0%	59.825,8	20,4%
1.1.4 IOF	4	20.427,8	28.465,4	8.037,6	39,3%	5.875,9	25,3%
1.1.5 COFINS	5	126.188,4	132.839,0	6.650,6	5,3%	-7.859,5	-5,5%
1.1.6 PIS/PASEP		35.752,1	40.177,6	4.425,5	12,4%	367,9	0,9%
1.1.7 CSLL	6	56.403,7	86.987,3	30.583,7	54,2%	25.005,3	38,8%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		624,0	1.510,1	886,1	142,0%	834,9	118,0%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		11.280,8	13.912,7	2.632,0	23,3%	1.399,7	10,9%
1.2 - Incentivos Fiscais		-33,8	-52,8	-19,0	56,2%	-14,3	37,3%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	7	205.166,2	246.715,2	41.549,0	20,3%	18.645,9	8,0%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB		121.589,9	210.668,8	89.078,9	73,3%	76.206,2	55,2%
1.4.1 Concessões e Permissões	8	1.868,6	40.706,4	38.837,8	-	39.071,1	-
1.4.2 Dividendos e Participações	9	14.308,0	44.934,8	30.626,8	214,1%	29.044,5	179,8%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		8.168,2	7.924,9	-243,3	-3,0%	-1.192,7	-12,8%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	10	40.106,8	64.985,5	24.878,6	62,0%	20.869,1	45,7%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		7.478,2	10.025,6	2.547,4	34,1%	1.725,8	20,3%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		10.910,7	12.555,8	1.645,1	15,1%	414,9	3,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	11	38.749,3	29.535,8	-9.213,5	-23,8%	-13.726,5	-31,2%
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA		168.315,1	227.376,4	59.061,3	35,1%	40.845,4	21,3%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	12	133.432,1	168.985,7	35.553,7	26,6%	20.931,8	13,8%
2.2 Fundos Constitucionais		3.372,5	3.455,4	82,9	2,5%	-295,1	-7,7%
2.2.1 Repasse Total		8.860,9	12.594,1	3.733,2	42,1%	2.828,0	28,1%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-5.488,4	-9.138,7	-3.650,2	66,5%	-3.123,1	49,9%
2.3 Contribuição do Salário Educação		7.175,9	8.282,4	1.106,5	15,4%	304,9	3,7%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	13	23.891,1	38.097,9	14.206,8	59,5%	11.778,1	43,5%
2.5 CIDE - Combustíveis		168,6	451,4	282,8	167,8%	271,1	140,2%
2.6 Demais	14	274,9	8.103,5	7.828,6	-	7.854,6	-
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)		732.216,7	939.013,1	206.796,4	28,2%	126.176,4	15,1%
4. DESPESA TOTAL		785.785,1	885.399,3	99.614,2	12,7%	10.979,0	1,2%
4.1 Benefícios Previdenciários	15	363.546,1	415.802,8	52.256,7	14,4%	11.006,2	2,7%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	16	157.751,3	154.119,6	-3.631,6	-2,3%	-21.810,0	-12,2%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias		156.831,0	145.099,6	-11.731,4	-7,5%	-29.449,4	-16,6%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	17	29.186,3	43.650,1	14.463,7	49,6%	11.456,1	34,4%
4.3.2 Anistiados		74,9	74,4	-0,4	-0,5%	-9,2	-10,7%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		325,4	326,9	1,4	0,4%	-36,5	-9,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		33.725,3	37.915,7	4.190,4	12,4%	371,8	1,0%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	18	48.693,3	14.283,9	-34.409,4	-70,7%	-40.276,6	-73,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		4.168,1	3.096,1	-1.072,0	-25,7%	-1.561,5	-33,0%
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		364,1	345,1	-19,0	-5,2%	-60,1	-14,7%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	19	9.803,5	16.509,1	6.705,6	68,4%	5.723,8	51,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		959,2	1.102,1	142,9	14,9%	34,4	3,2%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		4.718,8	6.249,9	1.531,1	32,4%	1.004,0	18,7%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		2.862,3	1.993,9	-868,4	-30,3%	-1.232,9	-37,7%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	20	17.426,9	8.341,4	-9.085,5	-52,1%	-11.152,8	-57,1%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	21	2.934,0	9.180,0	6.246,0	212,9%	6.044,5	179,1%
4.3.16 Transferências ANA		30,5	31,3	0,7	2,5%	-3,3	-9,6%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		570,9	746,5	175,6	30,8%	112,4	17,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		987,3	1.253,1	265,9	26,9%	136,6	11,9%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral		-	-	-	-	-	-
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira		107.656,7	170.377,2	62.720,5	58,3%	51.232,2	41,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	22	68.684,2	107.342,0	38.657,8	56,3%	31.502,8	40,4%
4.4.2 Discricionárias	23	38.972,6	63.035,2	24.062,7	61,7%	19.729,4	44,7%
5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL		-53.568,4	53.613,8	107.182,2	-	115.197,3	-

Nota 1 - Imposto de Importação (-R\$ 6.016,9 milhões / -17,3%): essa variação decorreu, principalmente, das reduções de 24,6% na alíquota média efetiva do imposto de importação e de 5,7% na taxa média de câmbio, parcialmente compensadas pela elevação de 27,2% no valor em dólar (volume) das importações.

Nota 2 - IPI (-R\$ 7.249,2 milhões / -18,3%): esse resultado foi influenciado, sobretudo, pelas reduções de R\$ 4,9 bilhões em IPI-Vinculado a Importação e R\$ 2,3 bilhões em IPI-Outros. Em relação ao primeiro, explicado pelas reduções da taxa média de câmbio (ver Nota 1) e de 33,4% na alíquota média efetiva do IPI-Vinculado, compensadas parcialmente pela elevação no valor em dólar (volume) das importações. No caso do IPI-Outros, afetado pela diminuição de 3,1% na produção industrial de dezembro de 2021 a maio de 2022 em relação a dezembro de 2020 a maio de 2021 (Pesquisa Industrial Mensal - Produção Física/IBGE) e pela redução de 35% para as alíquotas de todos os produtos (exceto fumo), conforme Decreto nº 11.055/2022.

Nota 3 - Imposto sobre a Renda (+R\$ 59.825,8 milhões / +20,4%): variação explicada pelos aumentos no Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), no valor de R\$ 34,5 bilhões (+ 27,5%), e no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), no montante de R\$ 25,6 bilhões (+ 18,9%). O aumento do IRPJ resultou do crescimento de 83,1% na arrecadação relativa à declaração de ajuste do IRPJ e da CSLL, decorrente de fatos geradores ocorridos ao longo de 2021, e ao acréscimo de 19,3% na arrecadação da estimativa mensal. Destaque-se o crescimento em todas as modalidades de apuração do lucro. Além disso, houve recolhimentos atípicos da ordem de R\$ 26,0 bilhões, especialmente por empresas ligadas à exploração de commodities, no primeiro semestre deste ano, contra R\$ 20,0 bilhões no mesmo período de 2021. Já a elevação do IRRF é explicada principalmente pelo desempenho das rubricas de Rendimentos de Capital (+R\$ 16,3 bilhões), com destaque para os itens “Fundos de Renda Fixa” e “Aplicação de Renda Fixa (PF e PJ)”, e de Rendimento do Trabalho (+R\$ 7,8 bilhões), em especial os itens “Rendimentos do Trabalho Assalariado”, “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR” e “Aposentadoria do Regime Geral ou do Servidor Público”.

Nota 4 - IOF (+R\$ 5.875,9 milhões / +25,3%): variação justificada pelo aumento nas operações de crédito, tanto da pessoa física quanto da pessoa jurídica, e pelo incremento das operações com títulos e valores mobiliários.

Nota 5 - Cofins (-R\$ 7.859,5 milhões / -5,5%): resultado afetado pela zeragem das alíquotas sobre o diesel, biodiesel, querosene de aviação e GLP. Esses efeitos foram parcialmente compensados: (i) pelo bom desempenho da arrecadação do setor de combustíveis, do setor do comércio varejista e do setor financeiro; (ii) pelo acréscimo real de 9,6% no volume de serviços (PMS-IBGE) e de 0,1% no volume de vendas (PMC-IBGE) de dezembro de 2021 a maio de 2022 em relação ao período de dezembro de 2020 a maio de 2021; (jiii) pelo fim da tributação especial de produtos destinados à indústria petroquímica (efeitos a partir de 01/04/2022); e (iv) redução de 17,4% no montante das compensações tributárias.

Nota 6 - CSLL (+R\$ 25.005,3 milhões / +38,8%): mesma explicação do IRPJ (ver Nota 3).

Nota 7 - Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 18.645,9 milhões / +8,0%): explicado principalmente pelo aumento real de 38,4% na arrecadação do Simples Nacional em relação ao período de janeiro a junho de 2021, pelo saldo positivo de 1.051.503 empregos gerados até maio de 2022 (apurado pelo Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - Novo Caged/MTE) e pelo crescimento de 11,5% (em termos reais) da massa salarial em relação a igual período do ano anterior.

Nota 8 - Concessões e Permissões (+R\$ 39.071,1 milhões): desempenho explicado majoritariamente pelos recebimentos: i) de R\$ 11,6 bilhões (valores reais), em fevereiro de 2022, de recursos do bônus de

assinatura relativos à Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos); e ii) de R\$ 26,6 bilhões, repassados à União em junho de 2022, referentes ao bônus de outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica advindos da desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras).

Nota 9 - Dividendos e Participações (+R\$ 29.044,5 milhões / +179,8%): concentrado nos maiores repasses de dividendos da Petrobras (R\$ 14,8 bilhões) e BNDES (R\$ 13,3 bilhões) no primeiro semestre de 2022 relativamente aos valores recebidos pela União no mesmo período do ano anterior.

Nota 10 - Receitas de Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 20.869,1 milhões / +45,7%): efeito explicado, principalmente, pelos aumentos do preço internacional do barril de petróleo (+60,5%) e da produção de petróleo equivalente (+2,4%) na média janeiro a maio de 2022 frente ao mesmo período de 2021, parcialmente compensados pela redução da taxa de câmbio média (-7,0%) nos 5 primeiros meses de 2022 frente ao mesmo período do ano anterior.

Nota 11 - Demais Receitas Não Administradas pela Receita Federal do Brasil (R\$ -13.726,5 milhões / -31,2%): redução explicada principalmente pela diminuição das receitas de restituição de despesas de exercícios anteriores.

Nota 12 - FPM / FPE / IPI-EE (+R\$ 20.931,8 milhões / +13,8%): reflexo do aumento do Imposto de Renda no primeiro semestre de 2022, quando comparado com o mesmo período do ano anterior.

Nota 13 - Transferências de Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 11.778,1 milhões / +43,5%): devido a fatores explicados anteriormente sobre o bom desempenho das receitas de exploração de recursos naturais.

Nota 14 - Demais Transferências por Repartição de Receita (+R\$ 7.854,6 milhões): variação explicada, principalmente, pelas transferências à Estados e Municípios, em maio de 2022, no valor de R\$ 7,7 bilhões, relativos aos recursos de bônus de assinatura decorrentes da Segunda Rodada de Licitações dos Volumes Excedentes da Cessão Onerosa (Campos de Sépia e Atapu – Bacia de Santos, recebidos pela União no montante de R\$ 11,6 bilhões).

Nota 15 - Benefícios Previdenciários - Total (+R\$ 11.006,2 milhões / +2,7%): resultado explicado, principalmente, pela antecipação em um mês no calendário de pagamento do 13º salário de aposentados e pensionistas. Em 2021 houve pagamento, em termos reais, de R\$ 6,5 bilhões, R\$ 28,1 bilhões e R\$ 21,8 bilhões em maio, junho e julho, respectivamente. Para 2022, esses fluxos começaram em abril e foram pagos, em termos reais, R\$ 6,5 bilhões, R\$ 28,4 bilhões e R\$ 22,0 bilhões em abril, maio e junho, respectivamente. Ademais, mencione-se que no primeiro semestre de 2022 foram pagos R\$ 8,2 bilhões em Sentenças Judiciais e Precatórios, frente à R\$ 18,1 bilhões de janeiro a junho de 2021.

Nota 16 - Pessoal e Encargos Sociais (-R\$ 21.810,0 milhões / -12,2%): redução real influenciada pela ausência de reajustes salariais de servidores civis e por um menor volume de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios (R\$ 1,2 bilhão no primeiro semestre de 2022, frente à R\$ 8,6 bilhões no mesmo período de 2021).

Nota 17 - Abono e Seguro Desemprego (+R\$ 11.456,1 milhões / +34,4%): aumento explicado, principalmente, pelo efeito na base de comparação do primeiro semestre de 2021 dos efeitos da Resolução

CODEFAT nº 896/2021, que estabelece que o pagamento do Abono Salarial seguirá calendário anual, conforme estabelecido pelo CODEFAT no mês de janeiro de cada exercício. Enquanto no primeiro semestre de 2021 (meses de janeiro e fevereiro) foram pagos os valores correspondentes ao segundo semestre do ano calendário 2019, nos 3 primeiros meses de 2022 foram pagos os valores referentes a todo ano calendário 2020.

Nota 18 - Créditos Extraordinários (exceto PAC) (-R\$ 40.276,6 milhões / -73,3%): redução das principais despesas associadas às medidas de combate ao Covid-19, comparadas ao período de janeiro a junho de 2021: i) Auxílio Emergencial a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (R\$ 3,4 bilhões em 2022 frente à R\$ 30,8 bilhões em 2021); ii) Despesas Adicionais do Ministério da Saúde e Demais Ministérios (R\$ 4,7 bilhões em 2022 frente à R\$ 10,3 bilhões em 2021); iii) Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda (R\$ 0,0 bilhão em 2022 frente à R\$ 4,4 bilhões em 2021); e iv) Aquisição de Vacinas (R\$ 5,4 bilhões em 2022 frente à R\$ 9,0 bilhões em 2021).

Nota 19 - FUNDEB (Complem. União) (+R\$ 5.723,8 milhões / +51,2%): elevação explicada pelo bom desempenho dos impostos que compõem a base de cálculos da cesta de recursos do Fundeb bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

Nota 20 - Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (-R\$ 11.152,8 milhões / -57,1%): essa redução resultou de ajuste no calendário de pagamentos de Sentenças Judiciais e Precatórios em 2022, com efeitos especialmente no comparativo entre junho de 2022, em que foram pagos R\$7,1 bilhões, e junho de 2021, com pagamentos de R\$ 18,3 bilhões.

Nota 21 - Subsídios, Subvenções e Proagro (+R\$ 6.044,5 milhões / +179,1%): crescimento real explicado, principalmente, pelos pagamentos no âmbito do Proagro (R\$ 3,5 bilhões no primeiro semestre de 2022 frente à R\$ 0,4 bilhão em 2021). Em menor magnitude, pode-se destacar a Equalização de Investimentos Rural e Agroindustrial (variação real de +R\$ 1,4 bilhão) e os pagamentos do Pronaf (variação de +R\$ 1,1 bilhão).

Nota 22 - Obrigatórias com Controle de Fluxo (+R\$ 31.502,8 milhões / +40,4%): aumento explicado principalmente pela variação real positiva de R\$ 31,7 bilhões na rubrica “Bolsa Família e Auxílio Brasil”.

Nota 23 - Despesas Discrecionárias do Poder Executivo (+ R\$ 19.729,4 milhões / +44,7%): ocorreu aumento principalmente nas funções Saúde (+R\$ 13,8 bilhões) e Assistência Social (+R\$ 2,4 bilhões).

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. RECEITA TOTAL ^{1/}	136.345,9	224.259,9	87.914,0	64,5%	71.706,7	47,0%	900.531,8	1.166.389,5	265.857,7	29,5%	167.021,8	16,3%
1.1 - Receita Administrada pela RFB	82.123,0	114.391,1	32.268,1	39,3%	22.506,2	24,5%	573.809,6	709.058,3	135.248,8	23,6%	72.184,0	11,0%
1.1.1 Imposto de Importação	4.468,4	4.290,0	-178,4	-4,0%	-709,5	-14,2%	30.606,4	28.154,0	-2.452,4	-8,0%	-6.016,9	-17,3%
1.1.2 IPI	6.333,2	5.172,2	-1.161,0	-18,3%	-1.913,9	-27,0%	34.774,2	31.534,6	-3.239,6	-9,3%	-7.249,2	-18,3%
1.1.2.1 IPI - Fumo	388,6	598,3	209,7	54,0%	163,5	37,6%	2.767,2	3.327,5	560,3	20,2%	249,9	7,9%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	241,9	131,6	-110,3	-45,6%	-139,0	-51,4%	1.408,0	1.324,5	-83,5	-5,9%	-244,8	-15,3%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	318,4	509,1	190,8	59,9%	152,9	42,9%	1.886,9	2.038,6	151,6	8,0%	-66,3	-3,1%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.394,6	1.648,1	-746,5	-31,2%	-1.031,2	-38,5%	15.148,8	11.994,9	-3.154,0	-20,8%	-4.928,7	-28,6%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.989,8	2.285,1	-704,7	-23,6%	-1.060,1	-31,7%	13.563,2	12.849,1	-714,1	-5,3%	-2.259,4	-14,7%
1.1.3 Imposto de Renda	35.284,4	58.463,1	23.178,7	65,7%	18.984,5	48,1%	257.752,2	345.477,6	87.725,4	34,0%	59.825,8	20,4%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	5.316,3	6.364,8	1.048,5	19,7%	416,5	7,0%	28.795,5	31.872,6	3.077,1	10,7%	-279,7	-0,9%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	12.101,5	21.677,3	9.575,8	79,1%	8.137,3	60,1%	110.113,4	156.125,1	46.011,7	41,8%	34.542,7	27,5%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	17.866,5	30.421,0	12.554,4	70,3%	10.430,7	52,2%	118.843,4	157.479,9	38.636,5	32,5%	25.562,8	18,9%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.945,1	8.280,3	2.335,2	39,3%	1.628,5	24,5%	65.888,3	80.934,5	15.046,2	22,8%	7.782,1	10,4%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	7.305,9	15.424,6	8.118,7	111,1%	7.250,3	88,7%	25.035,9	43.995,3	18.959,3	75,7%	16.320,3	57,4%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.873,5	5.223,9	2.350,4	81,8%	2.008,9	62,5%	20.109,8	24.472,5	4.362,7	21,7%	2.094,7	9,1%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.742,1	1.492,1	-249,9	-14,3%	-457,0	-23,4%	7.809,3	8.077,6	268,3	3,4%	-634,2	-7,1%
1.1.4 IOF	3.858,4	4.729,9	871,5	22,6%	412,8	9,6%	20.427,8	28.465,4	8.037,6	39,3%	5.875,9	25,3%
1.1.5 Cofins	18.583,4	21.601,6	3.018,3	16,2%	809,3	3,9%	126.188,4	132.839,0	6.650,6	5,3%	-7.859,5	-5,5%
1.1.6 PIS/Pasep	5.420,3	6.637,9	1.217,6	22,5%	573,3	9,5%	35.752,1	40.177,6	4.425,5	12,4%	367,9	0,9%
1.1.7 CSLL	5.677,1	11.096,5	5.419,4	95,5%	4.744,6	74,7%	56.403,7	86.987,3	30.583,7	54,2%	25.005,3	38,8%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	34,3	223,7	189,4	552,8%	185,4	483,4%	624,0	1.510,1	886,1	142,0%	834,9	118,0%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	2.463,7	2.176,2	-287,5	-11,7%	-580,3	-21,1%	11.280,8	13.912,7	2.632,0	23,3%	1.399,7	10,9%
1.2 - Incentivos Fiscais	0,0	-52,8	-52,8	-	-52,8	-	-33,8	-52,8	-19,0	56,2%	-14,3	37,3%
1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	34.093,8	41.075,6	6.981,8	20,5%	2.929,1	7,7%	205.166,2	246.715,2	41.549,0	20,3%	18.645,9	8,0%
1.3.1 Urbana	33.129,7	40.179,2	7.049,5	21,3%	3.111,4	8,4%	200.216,8	242.145,0	41.928,2	20,9%	19.605,0	8,6%
1.3.2 Rural	964,1	896,4	-67,7	-7,0%	-182,3	-16,9%	4.949,3	4.570,2	-379,2	-7,7%	-959,1	-17,1%
1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	20.129,1	68.846,1	48.717,0	242,0%	46.324,2	205,7%	121.589,9	210.668,8	89.078,9	73,3%	76.206,2	55,2%
1.4.1 Concessões e Permissões	245,6	26.820,1	26.574,5	-	26.545,3	-	1.868,6	40.706,4	38.837,8	-	39.071,1	-
1.4.2 Dividendos e Participações	339,1	26.193,0	25.854,0	-	25.813,6	-	14.308,0	44.934,8	30.626,8	214,1%	29.044,5	179,8%
1.4.2.1 Banco do Brasil	241,4	358,6	117,1	48,5%	88,4	32,7%	1.668,5	2.806,3	1.137,8	68,2%	959,6	50,9%
1.4.2.2 BNB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	135,0	122,0	-13,0	-9,6%	-29,7	-19,4%
1.4.2.3 BNDES	0,0	18.878,6	18.878,6	-	18.878,6	-	4.949,2	18.878,6	13.929,4	281,4%	13.311,8	239,1%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.816,2	3.591,4	775,3	27,5%	562,9	17,8%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	260,2	260,2	-	262,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	958,5	0,0	-958,5	-100,0%	-1.100,6	-100,0%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.8 Petrobras	0,0	6.948,8	6.948,8	-	6.948,8	-	2.965,0	18.059,0	15.093,9	509,1%	14.770,6	439,2%
1.4.2.9 Demais	97,6	7,0	-90,6	-92,8%	-102,2	-93,6%	815,6	1.217,3	401,7	49,3%	308,0	33,5%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.358,1	1.321,8	-36,2	-2,7%	-197,7	-13,0%	8.168,2	7.924,9	-243,3	-3,0%	-1.192,7	-12,8%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	4.662,3	6.425,9	1.763,6	37,8%	1.209,4	23,2%	40.106,8	64.985,5	24.878,6	62,0%	20.869,1	45,7%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.121,3	1.858,5	737,1	65,7%	603,9	48,1%	7.478,2	10.025,6	2.547,4	34,1%	1.725,8	20,3%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.807,6	2.149,3	341,7	18,9%	126,8	6,3%	10.910,7	12.555,8	1.645,1	15,1%	414,9	3,3%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas	10.595,2	4.077,4	-6.517,7	-61,5%	-7.777,2	-65,6%	38.749,3	29.535,8	-9.213,5	-23,8%	-13.726,5	-31,2%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA ^{2/}	25.674,1	33.692,8	8.018,8	31,2%	4.966,9	17,3%	168.315,1	227.376,4	59.061,3	35,1%	40.845,4	21,3%
2.1 FPM / FPE / IPI-EE	20.659,1	27.493,7	6.834,5	33,1%	4.378,8	18,9%	133.432,1	168.985,7	35.553,7	26,6%	20.931,8	13,8%
2.2 Fundos Constitucionais	778,2	885,2	107,0	13,8%	14,5	1,7%	3.372,5	3.455,4	82,9	2,5%	-295,1	-7,7%
2.2.1 Repasse Total	1.371,9	1.841,9	470,0	34,3%	307,0	20,0%	8.860,9	12.594,1	3.733,2	42,1%	2.828,0	28,1%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-593,7	-956,7	-363,0	61,1%	-292,4	44,0%	-5.488,4	-9.138,7	-3.650,2	66,5%	-3.123,1	49,9%
2.3 Contribuição do Salário Educação	1.052,4	1.257,9	205,4	19,5%	80,3	6,8%	7.175,9	8.282,4	1.106,5	15,4%	304,9	3,7%
2.4 Exploração de Recursos Naturais	3.160,3	4.010,0	849,7	26,9%	474,1	13,4%	23.891,1	38.097,9	14.206,8	59,5%	11.778,1	43,5%
2.5 CIDE - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	168,6	451,4	282,8	167,8%	271,1	140,2%
2.6 Demais	24,0	46,0	22,0	91,7%	19,2	71,3%	274,9	8.103,5	7.828,6	-	7.854,6	-
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	110.671,9	190.567,1	79.895,2	72,2%	66.739,8	53,9%	732.216,7	939.013,1	206.796,4	28,2%	126.176,4	15,1%
4. DESPESA TOTAL ^{2/}	184.145,9	176.134,0	-8.011,9	-4,4%	-29.901,1	-14,5%	785.785,1	885.399,3	99.614,2	12,7%	10.979,0	1,2%
4.1 Benefícios Previdenciários	89.235,1	83.429,0	-5.806,1	-6,5%	-16.413,4	-16,4%	363.546,1	415.802,8	52.256,7	14,4%	11.006,2	2,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	70.895,5	67.985,7	-2.909,8	-4,1%	-11.337,1	-14,3%	287.337,0	330.185,0	42.848,0	14,9%	10.235,2	3,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	8.602,1	1.707,2	-6.894,8	-80,2%	-7.917,3	-82,3%	12.733,7	6.436,1	-6.297,6	-49,5%	-7.789,0	-54,4%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	18.339,6	15.443,3	-2.896,3	-15,8%	-5.076,3	-24,7%	76.209,1	85.617,8	9.408,7	12,3%	771,0	0,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	2.229,3	389,8	-1.839,6	-82,5%	-2.104,6	-84,4%	3.341,7	1.680,1	-1.661,6	-49,7%	-2.052,5	-54,6%
4.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.562,2	25.355,3	-6.206,9	-19,7%	-9.958,7	-28,2%	157.751,3	154.119,6	-3.631,6	-2,3%	-21.810,0	-12,2%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	6.940,4	220,7	-6.719,7	-96,8%	-7.544,7	-97,2%	7.686,5	1.194,5	-6.492,1	-84,5%	-7.400,1	-85,9%
4.3 Outras Despesas Obrigatórias	41.062,5	25.683,8	-15.378,7	-37,5%	-20.259,8	-44,1%	156.831,0	145.099,6	-11.731,4	-7,5%	-29.449,4	-16,6%
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	3.144,9	3.935,7	790,8	25,1%	417,0	11,9%	29.186,3	43.650,1	14.463,7	49,6%	11.456,1	34,4%
Abono	1,5	0,0	-1,5	-100,0%	-1,7	-100,0%	10.759,3	22.601,6	11.842,3	110,1%	10.912,3	88,1%
Seguro Desemprego	3.143,4	3.935,7	792,3	25,2%	418,7	11,9%	18.427,0	21.048,4	2.621,4	14,2%	543,8	2,6%
d/q Seguro Defeso	176,4	271,4	95,1	53,9%	74,1	37,6%	2.479,5	2.553,8	74,3	3,0%	-203,3	-7,2%
4.3.2 Anistiados	12,0	12,3	0,2	2,0%	-1,2	-8,8%	74,9	74,4	-0,4	-0,5%	-9,2	-10,7%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	48,1	56,9	8,8	18,3%	3,1	5,8%	325,4	326,9	1,4	0,4%	-36,5	-9,9%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	5.874,6	6.631,7	757,1	12,9%	58,8	0,9%	33.725,3	37.915,7	4.190,4	12,4%	371,8	1,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	353,9	185,3	-168,7	-47,7%	-210,7	-53,2%	853,3	859,5	6,2	0,7%	-90,9	-9,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	12.686,5	1.277,1	-11.409,3	-89,9%	-12.917,4	-91,0%	48.693,3	14.283,9	-34.409,4	-70,7%	-40.276,6	-73,3%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	631,3	0,0	-631,3	-100,0%	-706,4	-100,0%	4.168,1	3.096,1	-1.072,0	-25,7%	-1.561,5	-33,0%

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	266,9	102,4	-164,6	-61,7%	-196,3	-65,7%	364,1	345,1	-19,0	-5,2%	-60,1	-14,7%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	1.172,1	2.543,7	1.371,6	117,0%	1.232,3	94,0%	9.803,5	16.509,1	6.705,6	68,4%	5.723,8	51,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	170,4	217,3	46,9	27,5%	26,6	14,0%	959,2	1.102,1	142,9	14,9%	34,4	3,2%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	878,8	1.207,9	329,1	37,5%	224,7	22,8%	4.718,8	6.249,9	1.531,1	32,4%	1.004,0	18,7%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,3	0,0	0,0%	-39,5	-10,6%	2.862,3	1.993,9	-868,4	-30,3%	-1.232,9	-37,7%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.354,0	7.073,9	-9.280,1	-56,7%	-11.224,1	-61,3%	17.426,9	8.341,4	-9.085,5	-52,1%	-11.152,8	-57,1%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	113,8	1.946,9	1.833,1	-	1.819,6	-	2.934,0	9.180,0	6.246,0	212,9%	6.044,5	179,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	342,0	1.123,3	781,3	228,5%	740,7	193,6%	3.722,0	7.130,8	3.408,7	91,6%	3.076,1	72,2%
Equalização de custeio agropecuário	51,5	178,9	127,4	247,4%	121,3	210,5%	374,7	1.010,0	635,3	169,5%	603,8	141,2%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{4/}	43,5	295,3	251,8	578,2%	246,6	506,2%	859,9	2.351,3	1.491,4	173,4%	1.441,1	145,7%
Política de preços agrícolas	78,0	4,5	-73,5	-94,3%	-82,8	-94,9%	109,1	45,1	-64,0	-58,7%	-76,4	-62,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,9	2,2	1,3	147,9%	1,2	121,5%	4,9	11,4	6,5	133,4%	6,0	108,3%
Equalização Aquisições do Governo Federal	77,1	2,2	-74,8	-97,1%	-84,0	-97,4%	104,2	33,7	-70,5	-67,7%	-82,4	-70,4%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	71,9	336,1	264,2	367,5%	255,6	317,8%	1.230,7	2.423,5	1.192,8	96,9%	1.082,1	76,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	75,1	338,2	263,1	350,3%	254,2	302,5%	1.233,3	2.417,9	1.184,6	96,0%	1.073,0	75,6%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-3,2	-2,2	1,0	-32,5%	1,4	-39,6%	-2,7	5,6	8,3	-	9,1	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	5,4	107,4	102,0	-	101,4	-	537,7	435,4	-102,3	-19,0%	-159,9	-26,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	45,1	24,3	-20,8	-46,2%	-26,2	-51,9%	300,5	145,8	-154,8	-51,5%	-193,8	-56,5%
Concessão de Financiamento ^{5/}	-39,7	83,2	122,8	-	127,6	-	237,1	289,6	52,5	22,1%	34,0	12,9%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{6/}	20,8	8,5	-12,3	-59,3%	-14,8	-63,6%	129,9	102,9	-27,0	-20,8%	-42,3	-28,4%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{5/}	72,7	47,4	-25,3	-34,8%	-33,9	-41,7%	138,9	124,8	-14,1	-10,2%	-31,2	-19,9%
Funcafé	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%	4,3	0,5	-3,8	-88,3%	-4,3	-89,5%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,4	44,8	44,5	-	44,4	-	484,3	327,4	-156,8	-32,4%	-219,4	-39,1%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,1	0,4	0,3	254,9%	0,3	217,2%	4,4	4,2	-0,2	-3,7%	-0,7	-13,5%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) ^{5/}	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	100,0	100,0	-	100,0	-	0,0	300,0	300,0	-	301,8	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	16,5	14,5	-2,0	-12,2%	-3,9	-20,6%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	5,4	0,0	-5,4	-100,0%	-6,2	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções ^{8/}	-2,4	-0,0	2,4	-99,9%	2,7	-99,9%	-173,7	-8,8	164,9	-94,9%	191,5	-95,4%

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Proagro	140,6	1.111,0	970,3	689,9%	953,6	606,0%	377,1	3.468,0	3.090,9	819,7%	3.100,3	723,7%
PNAFE	-20,6	14,2	34,8	-	37,2	-	-129,8	112,5	242,3	-	260,1	-
Demais Subsídios e Subvenções	-348,3	-301,7	46,6	-13,4%	88,0	-22,6%	-1.035,3	-1.531,3	-496,0	47,9%	-391,9	33,5%
4.3.16 Transferências ANA	15,9	17,2	1,4	8,6%	-0,5	-2,9%	30,5	31,3	0,7	2,5%	-3,3	-9,6%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	89,8	144,7	54,9	61,2%	44,2	44,0%	570,9	746,5	175,6	30,8%	112,4	17,3%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	-728,8	183,8	912,7	-	999,3	-	987,3	1.253,1	265,9	26,9%	136,6	11,9%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	22.286,2	41.666,0	19.379,8	87,0%	16.730,7	67,1%	107.656,7	170.377,2	62.720,5	58,3%	51.232,2	41,9%
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	11.326,8	17.584,3	6.257,5	55,2%	4.911,1	38,8%	68.684,2	107.342,0	38.657,8	56,3%	31.502,8	40,4%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.132,9	1.307,1	174,3	15,4%	39,6	3,1%	6.551,3	6.988,3	437,0	6,7%	-316,9	-4,3%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	1.131,2	7.312,9	6.181,7	546,5%	6.047,2	477,8%	11.732,5	44.108,4	32.375,8	275,9%	31.655,3	236,4%
4.4.1.3 Saúde	8.148,5	7.901,9	-246,6	-3,0%	-1.215,2	-13,3%	45.617,3	51.458,2	5.840,9	12,8%	732,7	1,4%
4.4.1.4 Educação	576,1	478,8	-97,3	-16,9%	-165,8	-25,7%	3.372,4	2.932,2	-440,2	-13,1%	-853,1	-22,3%
4.4.1.5 Demais	338,1	583,5	245,4	72,6%	205,2	54,2%	1.410,6	1.855,0	444,4	31,5%	284,8	17,8%
4.4.2 Discricionárias	10.959,3	24.081,7	13.122,4	119,7%	11.819,7	96,4%	38.972,6	63.035,2	24.062,7	61,7%	19.729,4	44,7%
4.4.2.1 Saúde	1.898,5	13.983,1	12.084,6	636,5%	11.858,9	558,3%	7.890,8	22.517,9	14.627,1	185,4%	13.762,7	153,8%
4.4.2.2 Educação	1.653,4	1.890,1	236,7	14,3%	40,1	2,2%	8.022,7	9.178,6	1.155,9	14,4%	233,7	2,6%
4.4.2.3 Defesa	1.383,7	1.512,4	128,7	9,3%	-35,8	-2,3%	4.011,7	4.502,3	490,6	12,2%	31,3	0,7%
4.4.2.4 Transporte	1.015,1	663,9	-351,2	-34,6%	-471,8	-41,5%	3.177,7	3.465,7	287,9	9,1%	-68,9	-1,9%
4.4.2.5 Administração	458,8	510,6	51,8	11,3%	-2,7	-0,5%	2.383,7	2.742,6	358,9	15,1%	83,8	3,1%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	279,7	348,1	68,4	24,4%	35,1	11,2%	1.172,7	2.800,6	1.627,9	138,8%	1.517,0	114,1%
4.4.2.7 Segurança Pública	376,1	349,0	-27,1	-7,2%	-71,8	-17,1%	1.151,2	1.667,8	516,6	44,9%	393,0	30,2%
4.4.2.8 Assistência Social	265,4	828,1	562,8	212,1%	531,2	178,9%	716,1	3.127,9	2.411,8	336,8%	2.368,0	293,0%
4.4.2.9 Demais	3.628,6	3.996,4	367,8	10,1%	-63,6	-1,6%	10.445,9	13.031,9	2.586,0	24,8%	1.408,9	11,9%
5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)	-73.474,0	14.433,1	87.907,1	-	96.640,9	-	-53.568,4	53.613,8	107.182,2	-	115.197,3	-
6. AJUSTES METODOLÓGICOS	-225,9						49,1					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU ^{9/}	0,0						0,0					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA ^{10/}	-225,9						49,1					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.382,7						-1.635,5					
8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)	-75.082,7						-55.154,8					
9. JUROS NOMINAIS ^{11/}	-6.191,4						-126.152,3					
10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) ^{12/}	-81.274,0						-181.307,0					

Discriminação Memorando	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Arrecadação Líquida para o RGPS	34.093,8	41.075,6	6.981,8	20,5%	2.929,1	7,7%	205.166,2	246.715,2	41.549,0	20,3%	13.467,1	17,8%
Arrecadação Ordinária	33.462,4	41.075,6	7.613,1	22,8%	3.635,5	9,7%	200.998,1	243.619,1	42.621,0	21,2%	15.103,7	18,7%
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	631,3	0,0	-631,3	-100,0%	-706,4	-100,0%	4.168,1	3.096,1	-1.072,0	-25,7%	-1.636,6	-22,7%
Custeio Administrativo	3.842,4	4.141,0	298,6	7,8%	-158,1	-3,7%	19.424,4	22.231,3	2.806,9	14,5%	205,9	12,7%
Investimento	8.358,6	5.841,1	-2.517,5	-30,1%	-3.511,1	-37,5%	16.917,1	19.369,7	2.452,6	14,5%	296,8	12,9%
PAC ^{13/}	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
Minha Casa Minha Vida	438,7	1,1	-437,5	-99,7%	-489,7	-99,8%	469,9	316,1	-153,8	-32,7%	-209,8	-29,2%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

12/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Não considera desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

13/ A partir da LDO de 2020, as ações relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento deixaram de apresentar o identificador de Resultado Primário "discricionária abrangida pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC (RP 3)".

Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" e apuração do Teto dos Gastos (EC 95/2016) - Brasil
R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	25.674,1	33.692,8	8.018,8	31,2%	4.966,9	17,3%	168.315,1	227.275,5	58.960,5	35,0%	40.693,8	21,3%
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	20.659,1	27.493,7	6.834,5	33,1%	4.378,8	18,9%	133.432,1	168.985,7	35.553,7	26,6%	20.931,8	13,8%
1.2 Fundos Constitucionais	778,2	885,2	107,0	13,8%	14,5	1,7%	3.372,5	3.362,5	-10,0	-0,3%	-428,0	-11,2%
1.2.1 Repasse Total	1.371,9	1.841,9	470,0	34,3%	307,0	20,0%	8.860,9	12.501,2	3.640,3	41,1%	2.695,2	26,7%
1.2.2 Superávit dos Fundos	- 593,7	- 956,7	363,0	61,1%	292,4	44,0%	-5.488,4	-9.138,7	-3.650,2	66,5%	-3.123,1	49,9%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.052,4	1.257,9	205,4	19,5%	80,3	6,8%	7.175,9	8.282,4	1.106,5	15,4%	304,9	3,7%
1.4 Exploração de Recursos Naturais	3.160,3	4.010,0	849,7	26,9%	474,1	13,4%	23.891,1	38.090,0	14.198,8	59,4%	11.759,4	43,4%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	168,6	451,4	282,8	167,8%	271,1	140,2%
1.6 Demais	24,0	46,0	22,0	91,7%	19,2	71,3%	274,9	8.103,5	7.828,6	-	7.854,6	-
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	6,9	5,9	1,0	-14,7%	1,8	-23,8%	34,3	37,2	2,9	8,3%	-1,0	-2,5%
1.6.4 ITR	17,1	40,1	23,0	135,0%	21,0	110,0%	201,2	293,8	92,6	46,0%	72,0	31,2%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	39,4	108,5	69,1	175,3%	68,2	149,4%
1.6.6 Outras ^{1/}	-	-	-	-	-	-	0,0	7.664,1	7.664,1	-	7.715,4	-
2. DESPESA TOTAL	183.898,5	175.985,9	- 7.912,6	-4,3%	29.772,4	-14,5%	784.976,3	883.461,0	98.484,7	12,5%	9.931,0	1,1%
2.1 Benefícios Previdenciários	89.201,7	83.412,2	- 5.789,5	-6,5%	16.392,8	-16,4%	363.472,0	415.732,3	52.260,3	14,4%	11.018,6	2,7%
2.2 Pessoal e Encargos Sociais	31.488,5	25.346,7	- 6.141,8	-19,5%	9.884,8	-28,1%	156.872,9	153.581,3	-3.291,6	-2,1%	-21.360,9	-12,0%
2.2.1 Ativo Civil	10.611,0	10.805,5	194,5	1,8%	1.066,8	-9,0%	65.982,7	67.012,1	1.029,4	1,6%	-6.550,9	-8,7%
2.2.2 Ativo Militar	2.752,1	2.897,4	145,4	5,3%	181,8	-5,9%	16.293,4	16.160,9	-132,5	-0,8%	-2.034,9	-11,0%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.098,7	7.193,3	94,6	1,3%	749,2	-9,4%	42.314,4	42.807,0	492,6	1,2%	-4.388,6	-9,1%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.086,2	4.229,6	143,4	3,5%	342,3	-7,5%	24.606,5	26.419,8	1.813,4	7,4%	-984,9	-3,5%
2.2.5 Outros	6.940,6	220,9	- 6.719,7	-96,8%	7.544,7	-97,2%	7.675,9	1.181,5	-6.494,4	-84,6%	-7.401,6	-86,0%
2.3 Outras Despesas Obrigatórias	41.068,8	25.639,2	- 15.429,6	-37,6%	20.311,4	-44,2%	156.867,9	145.091,8	-11.776,2	-7,5%	-29.497,7	-16,6%
2.3.1 Abono e seguro desemprego	3.144,9	3.935,7	790,8	25,1%	417,0	11,9%	29.186,3	43.650,1	14.463,7	49,6%	11.456,1	34,4%
2.3.2 Anistiados	12,1	12,3	0,2	1,7%	1,2	-9,1%	74,9	74,7	-0,2	-0,2%	-8,9	-10,5%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	51,3	60,5	9,1	17,8%	3,0	5,3%	347,6	348,7	1,1	0,3%	-39,4	-10,0%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	5.875,8	6.633,8	757,9	12,9%	59,5	0,9%	33.726,6	37.918,0	4.191,5	12,4%	372,7	1,0%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	5.521,9	6.448,5	926,6	16,8%	270,2	4,4%	32.873,3	37.058,5	4.185,3	12,7%	463,6	1,2%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Precatórios	353,9	185,3	- 168,7	-47,7%	210,7	-53,2%	853,3	859,5	6,2	0,7%	-90,9	-9,4%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.7 Créditos Extraordinários	12.688,9	1.215,3	- 11.473,6	-90,4%	12.982,0	-91,4%	48.634,2	14.178,8	-34.455,4	-70,8%	-40.314,9	-73,4%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	631,3	-	- 631,3	-100,0%	706,4	-100,0%	4.168,1	3.096,1	-1.072,0	-25,7%	-1.561,5	-33,0%
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	266,9	102,4	- 164,6	-61,7%	196,3	-65,7%	364,1	345,1	-19,0	-5,2%	-60,1	-14,7%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	1.172,1	2.543,7	1.371,6	117,0%	1.232,3	94,0%	9.803,5	16.509,1	6.705,6	68,4%	5.723,8	51,2%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	170,3	217,2	46,9	27,5%	26,6	14,0%	959,3	1.102,1	142,7	14,9%	34,2	3,1%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	851,4	1.209,7	358,3	42,1%	257,1	27,0%	4.636,8	6.261,0	1.624,2	35,0%	1.108,2	21,1%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,3	332,3	0,0	0,0%	39,5	-10,6%	2.862,3	1.993,9	-868,4	-30,3%	-1.232,9	-37,7%

Discriminação	Junho			Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real		
	2021	2022		R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	16.375,1	7.074,1	-	9.301,0	-56,8%	-	11.247,5	-61,4%	17.515,3	8.342,9	-9.172,3	-52,4%	-11.251,2	-57,3%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	113,8	1.946,9		1.833,1	-	-	1.819,6	-	2.934,0	9.180,0	6.246,0	212,9%	6.044,5	179,1%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	51,5	178,9		127,4	247,4%	-	121,3	210,5%	374,7	1.010,0	635,3	169,5%	603,8	141,2%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	43,5	295,3		251,8	578,2%	-	246,6	506,2%	859,9	2.351,3	1.491,4	173,4%	1.441,1	145,7%
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,9	2,2		1,3	147,9%	-	1,2	121,5%	4,9	11,4	6,5	133,4%	6,0	108,3%
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	77,1	2,2	-	74,8	-97,1%	-	84,0	-97,4%	104,2	33,7	-70,5	-67,7%	-82,4	-70,4%
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.6 Pronaf	71,9	336,1		264,2	367,5%	-	255,6	317,8%	1.230,7	2.423,5	1.192,8	96,9%	1.082,1	76,4%
2.3.15.7 Proex	5,4	107,4		102,0	-	-	101,4	-	537,7	435,4	-102,3	-19,0%	-159,9	-26,3%
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	20,8	8,5	-	12,3	-59,3%	-	14,8	-63,6%	129,9	102,9	-27,0	-20,8%	-42,3	-28,4%
2.3.15.9 Álcool	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	72,7	47,4	-	25,3	-34,8%	-	33,9	-41,7%	138,9	124,8	-14,1	-10,2%	-31,2	-19,9%
2.3.15.11 Funcafé	0,1	-	-	0,1	-100,0%	-	0,1	-100,0%	4,3	0,5	-3,8	-88,3%	-4,3	-89,5%
2.3.15.12 Revitaliza	-	-		-	-	-	-	-	0,1	0,0	-0,1	-100,0%	-0,1	-100,0%
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,4	44,8		44,5	-	-	44,4	-	484,3	327,4	-156,8	-32,4%	-219,4	-39,1%
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,1	0,4		0,3	254,9%	-	0,3	217,2%	4,4	4,2	-0,2	-3,7%	-0,7	-13,5%
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	-	100,0		100,0	-	-	100,0	-	0,0	300,0	300,0	-	301,8	-
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-		-	-	-	-	-	16,5	14,5	-2,0	-12,2%	-3,9	-20,6%
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	2,4	-	2,4	-99,9%	-	2,7	-99,9%	-173,7	-8,8	164,9	-94,9%	191,5	-95,4%
2.3.15.19 Proagro	140,6	1.111,0		970,3	689,9%	-	953,6	606,0%	377,1	3.468,0	3.090,9	819,7%	3.100,3	723,7%
2.3.15.20 PNAFE	-	20,6		14,2	34,8	-	37,2	-	-129,8	112,5	242,3	-	260,1	-
2.3.15.21 Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.22 Sudene	-	-		-	-	-	-	-	5,4	0,0	-5,4	-100,0%	-6,2	-100,0%
2.3.15.23 Subvenções Econômicas	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.24 Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.25 Capitalização à Emgea	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.26 Cacau	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	-	348,3	-	301,7	46,6	-13,4%	88,0	-22,6%	-1.035,3	-1.531,3	-496,0	47,9%	-391,9	33,5%
2.3.16 Transferências ANA	21,6	26,9		5,4	24,9%	-	2,8	11,7%	96,6	91,6	-5,1	-5,2%	-17,1	-15,6%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	89,8	144,7		54,9	61,2%	-	44,2	44,0%	570,9	746,5	175,6	30,8%	112,4	17,3%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	-	728,8		183,8	912,7	-	999,3	-	987,3	1.253,1	265,9	26,9%	136,6	11,9%
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.20 Demais	-	-		-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	22.139,5	41.587,7		19.448,2	87,8%	-	16.816,5	67,9%	107.763,4	169.055,6	61.292,1	56,9%	49.771,0	40,7%
2.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	11.275,6	17.621,3		6.345,6	56,3%	-	5.005,3	39,7%	68.477,5	107.046,5	38.569,1	56,3%	31.432,4	40,4%
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.127,7	1.309,9		182,1	16,2%	-	48,1	3,8%	6.529,7	6.969,4	439,8	6,7%	-311,8	-4,2%
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	1.126,1	7.328,3		6.202,2	550,8%	-	6.068,4	481,6%	11.713,0	43.988,1	32.275,1	275,6%	31.553,9	236,0%
2.4.1.3 Saúde	8.111,7	7.918,5	-	193,2	-2,4%	-	1.157,4	-12,8%	45.468,2	51.314,8	5.846,7	12,9%	753,5	1,5%
2.4.1.4 Educação	573,5	479,9	-	93,7	-16,3%	-	161,8	-25,2%	3.360,9	2.923,0	-437,9	-13,0%	-849,5	-22,3%
2.4.1.5 Demais	336,6	584,7		248,1	73,7%	-	208,1	55,3%	1.405,8	1.851,2	445,4	31,7%	286,3	17,9%
2.4.2 Discricionárias	10.863,9	23.966,5		13.102,6	120,6%	-	11.811,2	97,2%	39.286,0	62.009,0	22.723,1	57,8%	18.338,6	41,2%

Discriminação	Junho		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Jun		Variação Nominal		Variação Real	
	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2021	2022	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
2.4.2.1 Saúde	1.882,0	13.916,1	12.034,2	639,4%	11.810,5	560,9%	7.959,1	22.260,1	14.301,0	179,7%	13.425,5	148,8%
2.4.2.2 Educação	1.639,0	1.881,0	242,0	14,8%	47,2	2,6%	8.120,2	9.014,3	894,0	11,0%	-42,9	-0,5%
2.4.2.3 Defesa	1.371,6	1.505,2	133,5	9,7%	29,5	-1,9%	4.033,7	4.423,4	389,7	9,7%	-73,4	-1,6%
2.4.2.4 Transporte	1.006,3	660,7	345,5	-34,3%	465,1	-41,3%	3.216,7	3.402,5	185,8	5,8%	-176,5	-4,9%
2.4.2.5 Administração	454,8	508,1	53,4	11,7%	0,7	-0,1%	2.401,9	2.683,8	281,9	11,7%	3,8	0,1%
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	277,3	346,4	69,1	24,9%	36,2	11,7%	1.182,0	2.738,7	1.556,6	131,7%	1.444,2	107,7%
2.4.2.7 Segurança Pública	372,8	347,4	25,4	-6,8%	69,8	-16,7%	1.162,2	1.631,5	469,3	40,4%	343,8	26,2%
2.4.2.8 Assistência Social	263,0	824,2	561,1	213,3%	529,8	180,0%	715,4	3.059,5	2.344,1	327,7%	2.299,6	284,8%
2.4.2.9 Demais	3.597,0	3.977,3	380,2	10,6%	47,3	-1,2%	10.494,8	12.795,4	2.300,6	21,9%	1.114,6	9,4%
Memorando:												
3. TOTAL DAS DESP APURADAS PARA O RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL (I+II)	209.572,6	209.678,7	106,1	0,1%	24.805,5	-10,6%	953.291,4	1.110.736,5	157.445,2	16,5%	50.624,8	4,7%
4. DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA BASE DE CÁLCULO DO TETO DA EC 95/2016 (§ 6º)	39.682,8	44.620,1	4.937,3	12,4%	220,3	0,5%	229.529,7	268.030,2	38.500,5	16,8%	13.090,5	5,0%
4.1 Transferências constitucionais (Inciso I do § 6º)	27.298,9	36.649,9	9.351,0	34,3%	6.106,0	20,0%	181.761,3	239.995,0	58.233,6	32,0%	38.539,9	18,6%
4.1.1 FPM / FPE / IPI-EE	20.659,1	27.493,7	6.834,5	33,1%	4.378,8	18,9%	133.432,1	168.985,7	35.553,7	26,6%	20.931,8	13,8%
4.1.2 Contribuição do Salário Educação	1.052,4	1.257,9	205,4	19,5%	80,3	6,8%	7.175,9	8.282,4	1.106,5	15,4%	304,9	3,7%
4.1.3 Exploração de Recursos Naturais	3.160,3	4.010,0	849,7	26,9%	474,1	13,4%	23.891,1	38.090,0	14.198,8	59,4%	11.759,4	43,4%
4.1.4 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	168,6	451,4	282,8	167,8%	271,1	140,2%
4.1.5 Demais	2.427,0	3.888,3	1.461,3	60,2%	1.172,8	43,2%	17.093,6	24.185,4	7.091,8	41,5%	5.272,8	27,1%
<i>IOF Ouro</i>	6,9	5,9	1,0	-14,7%	1,8	-23,8%	34,3	37,2	2,9	8,3%	-1,0	-2,5%
<i>ITR</i>	17,1	40,1	23,0	135,0%	21,0	110,0%	201,2	293,8	92,6	46,0%	72,0	31,2%
<i>FUNDEB (Complem. União)</i>	1.172,1	2.543,7	1.371,6	117,0%	1.232,3	94,0%	9.803,5	16.509,1	6.705,6	68,4%	5.723,8	51,2%
<i>Fundo Constitucional DF - FCDF</i>	1.230,9	1.298,6	67,7	5,5%	78,7	-5,7%	7.054,6	7.345,3	290,8	4,1%	-522,1	-6,5%
<i>FCDF - OCC</i>	170,3	217,2	46,9	27,5%	26,6	14,0%	959,3	1.102,1	142,7	14,9%	34,2	3,1%
<i>FCDF - Pessoal</i>	1.060,6	1.081,4	20,8	2,0%	105,3	-8,9%	6.095,2	6.243,2	148,0	2,4%	-556,3	-8,0%
4.2 Créditos extraordinários (Inciso II do § 6º)	12.342,0	974,7	11.367,3	-92,1%	12.834,4	-92,9%	47.615,5	12.750,2	-34.865,4	-73,2%	-40.622,7	-75,6%
d/q Créditos Extraordinários do Impacto Primário do FIES	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3 Desp. não recorr. Just. eleitoral com a realização de eleições (Inciso III do § 6º)	16,9	151,7	134,8	798,1%	132,8	702,7%	125,2	777,2	652,0	520,7%	645,0	452,3%
4.3.1 Pleitos Eleitorais - OCC	14,1	147,2	133,1	943,8%	131,4	832,9%	89,6	767,7	678,1	756,8%	676,1	663,6%
4.3.2 Pleitos Eleitorais - Pessoal	2,8	4,5	1,7	62,3%	1,4	45,1%	35,6	9,5	-26,1	-73,2%	-31,1	-76,4%
4.4 Despesas com aum. de capital de emp. estatais não depend. (Inciso IV do § 6º)	25,0	-	25,0	-100,0%	28,0	-100,0%	27,6	0,0	-27,6	-100,0%	-30,9	-100,0%
4.5 Cessão Onerosa (Inciso V do § 6º) ^{2/}	-	-	-	-	-	-	0,0	7.664,1	7.664,1	-	7.715,4	-
4.6 Parcelamento de Sentenças Judiciais (CF 1988, ADCT, art. 107-A, § 6º)	-	6.843,8	6.843,8	-	6.843,8	-	0,0	6.843,8	6.843,8	-	6.843,8	-
5. TOTAL DAS DESPESAS APURADAS SUJEITAS AO TETO DA EC 95/2016 (III - IV)	169.889,7	165.058,6	4.831,2	-2,8%	25.025,7	-13,2%	723.761,6	842.706,3	118.944,7	16,4%	37.534,3	4,6%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR:03208448970
Date: 2022.07.14 18:08:09 BRT
Perfil: Chefe de Ente
Instituição: Paraná
Cargo: Governador

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Processo nº 17944.100690/2022-62

Dados básicos**Tipo de Interessado:** Estado**Interessado:** Paraná**UF:** PR**Número do PVL:** PVL02.002361/2022-94**Status:** Em retificação pelo interessado**Data de Protocolo:** 30/06/2022**Data Limite de Conclusão:** 14/07/2022**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Multissetorial**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 130.000.000,00**Analista Responsável:** Daniel Maniezo Barboza**Vínculos****PVL:** PVL02.002361/2022-94**Processo:** 17944.100690/2022-62**Situação da Dívida:****Data Base:**

Processo nº 17944.100690/2022-62

Checklist

Legenda: AD Adequado (30) - IN Inadequado (3) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (2)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Recomendação da COFIEIX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
IN	Análise de suficiência de contragarantias (COAFI)	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (COREM)	-	
IN	Manifestação da CODIP sobre o custo	-	
AD	Relatórios de honras e atrasos	-	
AD	Recomendação do Comitê de Garantias	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
DN	Risco de adesão ao RRF de que trata a LC nº 159/2017 (só para Estados e DF)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	

Processo nº 17944.100690/2022-62

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFLEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	
IN	Certidão do Tribunal de Contas	08/08/2022	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	

Observações sobre o PVL

Informações sobre o interessado

E-mails para contato: ratinhojunior@governadoria.pr.gov.br (Governador); darcipiana@vice.pr.gov.br (Vice-Governador); tobiasprando@sepl.pr.gov.br (Gerente de Projetos); bernardobraga@sefa.pr.gov.br (Bernardo Piccoli Medeiros Braga); augustozanardini@sefa.pr.gov.br (Augusto Barros Zanardini); marlene.strada@sefa.pr.gov.br (Marlene de Souza Strada).

No que se refere ao Contrato de Devolução de Valores Relativos à Dívida Mobiliária do Estado de Alagoas, firmado entre os Estados de Alagoas e Paraná, no exercício de 2002, o Parecer PGFN/CAF/nº 1862/2010, de 31/08/2010 (fls. 256/260), exara o entendimento de que "os Estados do Paraná e de Alagoas cumpriram o disposto no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101 de 2000". (Processo nº 17944.002087/2011-63 fls 169/170)

* Termo de Ajuste entre Estado do PR e Copel (04/08/1994) no valor original de R\$ 346.038.135,35, com sua regularização analisada no Processo 19406.000137/2005-42. O 4º Termo Aditivo (21/01/2005) consolidou o valor do ressarcimento em R\$ 1.197.403.383,99 (fls. 255v). >O Gov. PR encaminhou o OF CEE/G 135/13, de 14/08/2013 (pág. 154), ao Secretário do TN para solicitar o cancelamento da Operação de Crédito c/a CAIXA, de R\$ 184.756.807,00, no âmbito do PAC 2 - Manejo de Águas Pluviais.

Processo nº 17944.100690/2022-62

Outros lançamentos

COFIEX

Nº da Recomendação:

Data da Recomendação:

Data da homologação da Recomendação:

Validade da Recomendação:

Valor autorizado (US\$):

Contrapartida mínima (US\$):

Registro de Operações Financeiras ROF

Nº do ROF:

PAF e refinanciamentos

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.100690/2022-62

Garantia da União**Condições financeiras**

Informe as condições financeiras da operação

Modalidade:**Desembolso:****Amortização:****Juros:****Juros de mora:****Outras despesas:****Outras informações:****Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):****Financiamento de políticas públicas:**

Operação de crédito**Número do parecer da operação de crédito:****Data do parecer da operação de crédito:****Validade do parecer da operação de crédito (dias):****Validade do parecer da operação de crédito (data):****Contrato da operação de crédito já foi assinado?**

Capacidade de pagamento**Dispensa análise da capacidade de pagamento:****Capacidade de Pagamento:**

Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

SADIPEM

TESOURO NACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública,
Operações de Crédito e Garantias da
União, Estados e Municípios



Processo nº 17944.100690/2022-62

Processo nº 17944.100690/2022-62

Dados Complementares**Nome do projeto/programa:** Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar com o

Taxa de Juros: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em nome do Estado do Paraná, operação de crédito externo no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade Program for Results-PforR (Programa para Resultados), em apoio ao Programa Paraná Eficiente. Os recursos da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão destinados ao financiamento das ações previstas no Programa Paraná Eficiente, em conformidade com as alocações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

SOFR 6 meses mais SPREAD variável a ser definido periodicamente pelo BIRD.

Demais encargos e comissões (discriminar): Taxa Inicial (Front-end Fee) de 0,25% do valor do financiamento; Comissão de Crédito de 0,25% a.a. sobre saldo não desembolsado; Sobretaxa de exposição (Exposure surcharge) do banco ao país de 0,5% a.a e Juros de mora (Default interest rate) de 0,5%.

Indexador: Variação cambial**Prazo de carência (meses):** 60**Prazo de amortização (meses):** 240**Prazo total (meses):** 300**Ano de início da Operação:** 2022**Ano de término da Operação:** 2046

Processo nº 17944.100690/2022-62

Cronograma Financeiro

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2022	0,00	51.100.000,00	0,00	335.833,33	335.833,33
2023	0,00	22.650.000,00	0,00	2.315.529,58	2.315.529,58
2024	0,00	25.493.000,00	0,00	3.196.218,76	3.196.218,76
2025	0,00	19.010.000,00	0,00	4.186.620,65	4.186.620,65
2026	0,00	11.147.000,00	0,00	4.925.449,58	4.925.449,58
2027	0,00	600.000,00	6.500.000,00	5.358.680,83	11.858.680,83
2028	0,00	0,00	6.500.000,00	5.180.175,00	11.680.175,00
2029	0,00	0,00	6.500.000,00	4.911.075,00	11.411.075,00
2030	0,00	0,00	6.500.000,00	4.641.975,00	11.141.975,00
2031	0,00	0,00	6.500.000,00	4.372.875,00	10.872.875,00
2032	0,00	0,00	6.500.000,00	4.103.775,00	10.603.775,00
2033	0,00	0,00	6.500.000,00	3.834.675,00	10.334.675,00
2034	0,00	0,00	6.500.000,00	3.565.575,00	10.065.575,00
2035	0,00	0,00	6.500.000,00	3.296.475,00	9.796.475,00
2036	0,00	0,00	6.500.000,00	3.027.375,00	9.527.375,00
2037	0,00	0,00	6.500.000,00	2.758.275,00	9.258.275,00
2038	0,00	0,00	6.500.000,00	2.489.175,00	8.989.175,00
2039	0,00	0,00	6.500.000,00	2.220.075,00	8.720.075,00
2040	0,00	0,00	6.500.000,00	1.950.975,00	8.450.975,00
2041	0,00	0,00	6.500.000,00	1.681.875,00	8.181.875,00
2042	0,00	0,00	6.500.000,00	1.412.775,00	7.912.775,00
2043	0,00	0,00	6.500.000,00	1.143.675,00	7.643.675,00
2044	0,00	0,00	6.500.000,00	874.575,00	7.374.575,00
2045	0,00	0,00	6.500.000,00	605.475,00	7.105.475,00
2046	0,00	0,00	6.500.000,00	403.650,00	6.903.650,00

Processo nº 17944.100690/2022-62

Total:	0,00	130.000.000,00	130.000.000,00	72.792.832,73	202.792.832,73
--------	------	----------------	----------------	---------------	----------------

Processo nº 17944.100690/2022-62

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.101294/2022-52**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Interna**Finalidade:** Infraestrutura**Credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**Moeda:** Real**Valor:** 209.700.000,00**Status:** Deferido

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2022	10.000.000,00	41.940.000,00	0,00	0,00	0,00
2023	13.300.000,00	83.880.000,00	0,00	6.231.254,82	6.231.254,82
2024	0,00	83.880.000,00	0,00	14.454.730,64	14.454.730,64
2025	0,00	0,00	6.167.647,06	20.819.710,32	26.987.357,38
2026	0,00	0,00	12.335.294,12	20.733.596,75	33.068.890,87
2027	0,00	0,00	12.335.294,12	18.534.933,23	30.870.227,35
2028	0,00	0,00	12.335.294,12	17.302.693,90	29.637.988,02
2029	0,00	0,00	12.335.294,12	16.070.454,57	28.405.748,69
2030	0,00	0,00	12.335.294,12	14.838.215,24	27.173.509,36
2031	0,00	0,00	12.335.294,12	13.605.975,92	25.941.270,04
2032	0,00	0,00	12.335.294,12	12.373.736,59	24.709.030,71
2033	0,00	0,00	12.335.294,12	11.141.497,26	23.476.791,38

Processo nº 17944.100690/2022-62

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2034	0,00	0,00	12.335.294,12	9.909.257,93	22.244.552,05
2035	0,00	0,00	12.335.294,12	8.677.018,60	21.012.312,72
2036	0,00	0,00	12.335.294,12	7.444.779,27	19.780.073,39
2037	0,00	0,00	12.335.294,12	6.212.539,95	18.547.834,07
2038	0,00	0,00	12.335.294,12	4.980.300,62	17.315.594,74
2039	0,00	0,00	12.335.294,12	3.748.061,29	16.083.355,41
2040	0,00	0,00	12.335.294,12	2.515.821,96	14.851.116,08
2041	0,00	0,00	12.335.294,12	1.283.582,63	13.618.876,75
2042	0,00	0,00	6.167.647,02	179.701,57	6.347.348,59
Total:	23.300.000,00	209.700.000,00	209.700.000,00	211.057.863,06	420.757.863,06

17944.103493/2021-14

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Educação

Credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 90.560.000,00

Status: Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2022	21.240.000,00	28.806.000,00	0,00	576.120,00	576.120,00
2023	1.400.000,00	37.338.000,00	0,00	1.152.240,00	1.152.240,00
2024	0,00	19.570.000,00	0,00	2.645.760,00	2.645.760,00
2025	0,00	4.846.000,00	0,00	3.428.560,00	3.428.560,00
2026	0,00	0,00	0,00	3.520.254,00	3.520.254,00
2027	0,00	0,00	0,00	3.575.311,00	3.575.311,00
2028	0,00	0,00	2.383.157,89	3.680.544,00	6.063.701,89
2029	0,00	0,00	4.766.315,79	3.583.687,58	8.350.003,37

Processo nº 17944.100690/2022-62

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2030	0,00	0,00	4.766.315,79	3.389.974,74	8.156.290,53
2031	0,00	0,00	4.766.315,79	3.196.261,89	7.962.577,68
2032	0,00	0,00	4.766.315,79	3.002.549,05	7.768.864,84
2033	0,00	0,00	4.766.315,79	2.808.836,21	7.575.152,00
2034	0,00	0,00	4.766.315,79	2.615.123,37	7.381.439,16
2035	0,00	0,00	4.766.315,79	2.421.410,53	7.187.726,32
2036	0,00	0,00	4.766.315,79	2.227.697,68	6.994.013,47
2037	0,00	0,00	4.766.315,79	2.033.984,84	6.800.300,63
2038	0,00	0,00	4.766.315,79	1.840.272,00	6.606.587,79
2039	0,00	0,00	4.766.315,79	1.646.559,16	6.412.874,95
2040	0,00	0,00	4.766.315,79	1.452.846,32	6.219.162,11
2041	0,00	0,00	4.766.315,79	1.259.133,47	6.025.449,26
2042	0,00	0,00	4.766.315,79	1.065.420,63	5.831.736,42
2043	0,00	0,00	4.766.315,79	871.707,79	5.638.023,58
2044	0,00	0,00	4.766.315,79	677.994,95	5.444.310,74
2045	0,00	0,00	4.766.315,79	484.282,11	5.250.597,90
2046	0,00	0,00	4.766.315,79	290.569,26	5.056.885,05
2047	0,00	0,00	2.383.157,89	96.856,42	2.480.014,31
Total:	22.640.000,00	90.560.000,00	90.560.000,00	53.543.957,00	144.103.957,00

Taxas de câmbio

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

Processo nº 17944.100690/2022-62

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2022	835.708.081,55	0,00	455.275.165,87	1.290.983.247,42
2023	18.523.563,30	0,00	354.274.586,87	372.798.150,17
2024	9.261.781,65	0,00	274.559.931,78	283.821.713,43
2025	0,00	0,00	128.393.529,32	128.393.529,32
Total:	863.493.426,50	0,00	1.212.503.213,84	2.075.996.640,34

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2022	1.797.263.760,10	798.394.470,95	49.940.927,75	51.847.052,41	1.847.204.687,85	850.241.523,36
2023	2.230.692.732,04	963.296.939,16	64.401.841,86	66.247.436,77	2.295.094.573,90	1.029.544.375,93
2024	2.149.270.208,73	943.648.136,27	89.125.946,07	74.063.310,18	2.238.396.154,80	1.017.711.446,45
2025	2.123.362.259,05	1.880.516.788,74	98.320.942,04	79.777.425,15	2.221.683.201,09	1.960.294.213,89
2026	2.123.362.259,05	2.147.221.969,93	102.100.779,59	77.144.329,16	2.225.463.038,64	2.224.366.299,09
2027	2.074.850.101,96	2.072.256.442,09	114.471.768,98	75.475.671,92	2.189.321.870,94	2.147.732.114,01
2028	1.977.691.271,95	2.210.710.131,62	126.537.944,35	75.769.856,56	2.104.229.216,30	2.286.479.988,18

Processo nº 17944.100690/2022-62

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2029	1.985.004.092,93	2.188.538.173,41	122.197.803,61	70.406.755,38	2.107.201.896,54	2.258.944.928,79
2030	4.544.179.389,65	842.114.767,62	109.716.978,20	61.809.966,81	4.653.896.367,85	903.924.734,43
2031	854.299.224,72	959.825.545,25	101.113.069,73	55.724.919,00	955.412.294,45	1.015.550.464,25
2032	700.199.424,59	786.690.746,10	97.773.592,52	28.789.259,74	797.973.017,11	815.480.005,84
2033	670.085.378,65	754.166.213,92	92.918.896,11	28.573.924,03	763.004.274,76	782.740.137,95
2034	665.186.417,27	751.374.914,56	92.681.100,06	27.797.709,71	757.867.517,33	779.172.624,27
2035	665.186.417,27	755.668.485,49	87.297.743,74	27.045.353,53	752.484.161,01	782.713.839,02
2036	556.545.051,01	637.307.156,68	84.398.201,49	26.396.489,53	640.943.252,50	663.703.646,21
2037	556.545.051,01	644.015.653,07	81.094.697,54	25.389.567,62	637.639.748,55	669.405.220,69
2038	556.545.051,01	652.602.528,44	74.142.775,37	24.437.024,58	630.687.826,38	677.039.553,02
2039	556.385.882,64	663.161.561,69	70.206.973,61	23.498.858,71	626.592.856,25	686.660.420,40
2040	497.532.247,73	604.873.628,44	71.315.136,12	22.555.432,55	568.847.383,85	627.429.060,99
2041	491.247.982,39	550.993.957,46	70.901.689,71	17.644.888,52	562.149.672,10	568.638.845,98
2042	484.328.513,08	564.618.427,28	68.834.457,97	16.338.875,90	553.162.971,05	580.957.303,18
2043	445.075.292,00	518.207.974,04	68.834.457,97	14.272.301,60	513.909.749,97	532.480.275,64
2044	445.075.292,00	600.729.524,03	68.834.457,97	13.239.014,47	513.909.749,97	613.968.538,50
2045	429.688.651,84	565.830.694,39	68.834.457,98	12.477.644,97	498.523.109,82	578.308.339,36
2046	429.688.651,84	545.794.767,43	0,00	0,00	429.688.651,84	545.794.767,43
Restante a pagar	859.377.303,69	1.050.267.623,10	0,00	0,00	859.377.303,69	1.050.267.623,10
Total:	30.868.667.908,20	25.652.827.221,16	2.075.996.640,34	996.723.068,80	32.944.664.548,54	26.649.550.289,96

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
lenc	0,03789	29/04/2022

Processo nº 17944.100690/2022-62

MOEDA	TAXA DE CâMBIO	DATA DO CâMBIO
Dólar dos EUA	4,91910	29/04/2022

Processo nº 17944.100690/2022-62

Informações Contábeis

Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO publicado

Exercício: 2021

Período: 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 481.771.597,97

Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados): 8.123.302.307,41

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

Demonstrativo: Balanço Orçamentário

Relatório: RREO

Exercício: 2022

Período: 2º Bimestre

Despesas de capital (dotação atualizada): 8.237.530.042,00

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Relatório: RREO

Exercício: 2022

Período: 2º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 51.828.172.196,45

Processo nº 17944.100690/2022-62

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)

Demonstrativo: Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2022**Período:** 1º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 30.638.394.034,33**Deduções:** 23.512.593.064,53**Dívida consolidada líquida (DCL):** 7.125.800.969,80**Receita corrente líquida (RCL):** 51.828.172.196,45**% DCL/RCL:** 13,75

Processo nº 17944.100690/2022-62

Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.100690/2022-62

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Processo nº 17944.100690/2022-62

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

2022

Período:

1º Quadrimestre

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	25.818.459.268,67	483.030.001,61	671.123.563,66	2.750.920.221,42	1.039.346.006,69
Despesas não computadas	4.955.543.512,61	68.680.211,92	298.493.298,11	745.924.948,95	269.369.466,67
Repasse previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições patronais					
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.100690/2022-62

PODER LEGISLATIVO					
DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	20.862.915.756,06	414.349.789,69	372.630.265,55	2.004.995.272,47	769.976.540,02
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	51.814.807.272,45	51.814.807.272,45	51.814.807.272,45	51.814.807.272,45	51.814.807.272,45
TDP/RCL	40,26	0,80	0,72	3,87	1,49
Limite máximo	49,00	1,64	1,36	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

20873

Data da LOA

15/12/2021

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
GRUPO DE FONTES 10 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5009 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)
GRUPO DE FONTES 1 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	5009 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)
GRUPO DE FONTES 95 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES	5009 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	5020 - PARANÁ EFICIENTE
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOURO	5016 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL

Processo nº 17944.100690/2022-62

FONTE	AÇÃO
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	5017 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE APOIO AO ALERTA DE DESASTRE
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	5018 - GESTÃO EFICIENTE PATRIMONIAL, DE RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	5030 - INOVA PARANÁ - GOVERNO INTELIGENTE PARA ESTIMULAR A INOVAÇÃO - PARANÁ EFICIENTE
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	6027 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	6037 - ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS
GRUPO DE FONTES 15 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO TESOIRO	5013 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA - PARANÁ EFICIENTE

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

20077

Data da Lei do PPA

18/12/2019

Ano de início do PPA

2020

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
03 - SAÚDE INOVADORA PARA UM PARANÁ INOVADOR	5009 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID

Processo nº 17944.100690/2022-62

PROGRAMA	AÇÃO
	19)
03 - SAÚDE INOVADORA PARA UM PARANÁ INOVADOR	5020 - PARANÁ EFICIENTE
44 - PLANEJA PARANÁ	6037 - ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ESTATÍSTICAS
44 - PLANEJA PARANÁ	5013 - ASSISTENCIA TÉCNICA - PARANÁ EFICIENTE
02 -PARANÁ DO FUTURO: SUSTENTABILIDADE E TURISMO	5016 - INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL
40 - GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE	5017 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE APOIO AO ALERTA DE DESASTRE
40 - GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE	5018 - GESTAO EFICIENTE PATRIMONIAL, DE RECURSOS HUMANOS E CAPACITAÇÃO
40 - GESTÃO PÚBLICA, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE	5030 - INOVA PARANÁ - GOVERNO INTELIGENTE PARA ESTIMULAR A INOVAÇÃO - PARANA EFICIENTE
44 - PLANEJA PARANÁ	6027 - GESTÃO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício de 2021 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício de 2021:

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

12,34 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

Processo nº 17944.100690/2022-62

30,33 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.100690/2022-62

Notas Explicativas

Observação:

- * Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

Nota 1 - Inserida por Augusto Barros Zanardini | CPF 07948159959 | Perfil Operador de Ente | Data 11/05/2022 09:45:42

Para dar cumprimento ao Solicitado no Ofício SEI N° 117059/2022/ME, que solicitou retificação do tipo de operação: "Financiamento de organismos", foi necessário a criação de um novo ROF (ROF:TB104972), inserido na aba Documentos.

Processo nº 17944.100690/2022-62

Documentos anexos

Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.

Autorização legislativa

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	20569/2021	12/05/2021	Dólar dos EUA	130.000.000,00	15/03/2022	DOC00.029108/2022-06

Demais documentos

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do Tribunal de Contas do Paraná	13/07/2022	14/07/2022	DOC00.055854/2022-47
Certidão do Tribunal de Contas	CERTIDÃO TRIBUNAL DE CONTAS	09/06/2022	30/06/2022	DOC00.054212/2022-21
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão do TCE	06/04/2022	08/04/2022	DOC00.028938/2022-16
Documentação adicional	RREO 2º Bimestre - 2022	25/05/2022	30/06/2022	DOC00.054245/2022-71
Documentação adicional	RREO 1º Bimestre - 2022	29/03/2022	06/04/2022	DOC00.034389/2022-19
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	Minuta do contrato de empréstimo negociada	18/03/2022	22/03/2022	DOC00.030881/2022-15
Minuta do contrato de garantia (operação externa)	Minuta do contrato de garantia negociada	08/03/2022	22/03/2022	DOC00.030848/2022-87
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Extrato ROF	06/04/2022	08/04/2022	DOC00.035101/2022-15
Módulo do ROF	Extrato ROF	11/05/2022	11/05/2022	DOC00.044334/2022-17
Parecer do Órgão Jurídico	Parecer do Órgão Jurídico	29/03/2022	08/04/2022	DOC00.034992/2022-92
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico	03/05/2022	04/05/2022	DOC00.041758/2022-11
Parecer do Órgão Técnico	Parecer do Órgão Técnico	08/04/2022	08/04/2022	DOC00.034994/2022-81
Recomendação da COFIEIX	RESOLUÇÃO Nº 05/0140	15/05/2020	18/03/2022	DOC00.030132/2022-80

Minutas

Não há tramitações de documentos.

Processo nº 17944.100690/2022-62

Documentos expedidos

Em retificação pelo interessado - 12/07/2022

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	11/07/2022

Em retificação pelo interessado - 29/06/2022

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	27/06/2022

Em retificação pelo interessado - 02/06/2022

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	02/06/2022

Em retificação pelo interessado - 25/05/2022

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	25/05/2022

Em retificação pelo interessado - 27/04/2022

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	19/04/2022

Processo nº 17944.100690/2022-62

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	4,91910	29/04/2022

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2022	251.366.010,00	1.474.622.842,02	1.725.988.852,02
2023	111.417.615,00	640.347.505,97	751.765.120,97
2024	125.402.616,30	463.968.500,43	589.371.116,73
2025	93.512.091,00	152.231.487,92	245.743.578,92
2026	54.833.207,70	0,00	54.833.207,70
2027	2.951.460,00	0,00	2.951.460,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.100690/2022-62

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2022	1.651.997,73	2.700.280.203,10	2.701.932.200,84
2023	11.390.321,56	3.336.538.188,43	3.347.928.509,99
2024	15.722.519,70	3.283.577.089,91	3.299.299.609,61
2025	20.594.405,64	4.225.830.201,86	4.246.424.607,50
2026	24.228.779,03	4.500.214.710,05	4.524.443.489,08
2027	58.334.036,87	4.385.511.524,64	4.443.845.561,51
2028	57.455.948,84	4.450.175.148,47	4.507.631.097,31
2029	56.132.219,03	4.435.627.075,60	4.491.759.294,63
2030	54.808.489,22	5.625.116.220,39	5.679.924.709,61
2031	53.484.759,41	2.036.072.744,61	2.089.557.504,02
2032	52.161.029,60	1.676.377.876,69	1.728.538.906,30
2033	50.837.299,79	1.606.484.134,29	1.657.321.434,09
2034	49.513.569,98	1.595.594.731,02	1.645.108.301,00

Processo nº 17944.100690/2022-62

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2035	48.189.840,17	1.591.567.457,29	1.639.757.297,46
2036	46.866.110,36	1.358.831.223,76	1.405.697.334,12
2037	45.542.380,55	1.359.044.162,14	1.404.586.542,69
2038	44.218.650,74	1.357.541.440,14	1.401.760.090,88
2039	42.894.920,93	1.360.882.205,23	1.403.777.126,16
2040	41.571.191,12	1.241.720.241,26	1.283.291.432,38
2041	40.247.461,31	1.174.047.182,28	1.214.294.643,60
2042	38.923.731,50	1.169.154.517,44	1.208.078.248,95
2043	37.600.001,69	1.074.124.027,40	1.111.724.029,09
2044	36.276.271,88	1.154.659.397,43	1.190.935.669,31
2045	34.952.542,07	1.102.659.665,31	1.137.612.207,38
2046	33.959.744,72	1.000.358.742,52	1.034.318.487,23
Restante a pagar	0,00	1.921.844.365,18	1.921.844.365,18

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001**Exercício anterior****Despesas de capital executas do exercício anterior 8.123.302.307,41**

"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada 8.123.302.307,41

Receitas de operações de crédito do exercício anterior 481.771.597,97

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior 0,00

Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada 481.771.597,97

Processo nº 17944.100690/2022-62

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento 8.237.530.042,00

"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)" 0,00

"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte" 0,00

"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas" 0,00

Despesa de capital do exercício ajustadas 8.237.530.042,00

Liberações de crédito já programadas 1.474.622.842,02

Liberação da operação pleiteada 251.366.010,00

Liberações ajustadas 1.725.988.852,02

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2022	251.366.010,00	1.474.622.842,02	51.759.859.845,06	3,33	20,84
2023	111.417.615,00	640.347.505,97	51.657.560.104,75	1,46	9,10
2024	125.402.616,30	463.968.500,43	51.555.462.552,71	1,14	7,14
2025	93.512.091,00	152.231.487,92	51.453.566.789,34	0,48	2,99
2026	54.833.207,70	0,00	51.351.872.415,82	0,11	0,67
2027	2.951.460,00	0,00	51.250.379.034,11	0,01	0,04
2028	0,00	0,00	51.149.086.246,96	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	51.047.993.657,92	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	50.947.100.871,30	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	50.846.407.492,22	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	50.745.913.126,55	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	50.645.617.380,96	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	50.545.519.862,90	0,00	0,00

Processo nº 17944.100690/2022-62

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2035	0,00	0,00	50.445.620.180,57	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	50.345.917.942,97	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	50.246.412.759,87	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	50.147.104.241,79	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	50.047.992.000,05	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	49.949.075.646,72	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	49.850.354.794,64	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	49.751.829.057,42	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	49.653.498.049,42	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	49.555.361.385,77	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	49.457.418.682,37	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	49.359.669.555,87	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	49.262.113.623,68	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2022	1.651.997,73	2.700.280.203,10	51.759.859.845,06	5,22
2023	11.390.321,56	3.336.538.188,43	51.657.560.104,75	6,48
2024	15.722.519,70	3.283.577.089,91	51.555.462.552,71	6,40
2025	20.594.405,64	4.225.830.201,86	51.453.566.789,34	8,25
2026	24.228.779,03	4.500.214.710,05	51.351.872.415,82	8,81
2027	58.334.036,87	4.385.511.524,64	51.250.379.034,11	8,67
2028	57.455.948,84	4.450.175.148,47	51.149.086.246,96	8,81
2029	56.132.219,03	4.435.627.075,60	51.047.993.657,92	8,80
2030	54.808.489,22	5.625.116.220,39	50.947.100.871,30	11,15
2031	53.484.759,41	2.036.072.744,61	50.846.407.492,22	4,11

Processo nº 17944.100690/2022-62

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2032	52.161.029,60	1.676.377.876,69	50.745.913.126,55	3,41
2033	50.837.299,79	1.606.484.134,29	50.645.617.380,96	3,27
2034	49.513.569,98	1.595.594.731,02	50.545.519.862,90	3,25
2035	48.189.840,17	1.591.567.457,29	50.445.620.180,57	3,25
2036	46.866.110,36	1.358.831.223,76	50.345.917.942,97	2,79
2037	45.542.380,55	1.359.044.162,14	50.246.412.759,87	2,80
2038	44.218.650,74	1.357.541.440,14	50.147.104.241,79	2,80
2039	42.894.920,93	1.360.882.205,23	50.047.992.000,05	2,80
2040	41.571.191,12	1.241.720.241,26	49.949.075.646,72	2,57
2041	40.247.461,31	1.174.047.182,28	49.850.354.794,64	2,44
2042	38.923.731,50	1.169.154.517,44	49.751.829.057,42	2,43
2043	37.600.001,69	1.074.124.027,40	49.653.498.049,42	2,24
2044	36.276.271,88	1.154.659.397,43	49.555.361.385,77	2,40
2045	34.952.542,07	1.102.659.665,31	49.457.418.682,37	2,30
2046	33.959.744,72	1.000.358.742,52	49.359.669.555,87	2,10
Média até 2027:				7,31
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				63,53
Média até o término da operação:				4,70
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				40,89

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Processo nº 17944.100690/2022-62

Receita Corrente Líquida (RCL)	51.828.172.196,45
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.125.800.969,80
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	2.731.170.336,34
Valor da operação pleiteada	639.483.000,00

Saldo total da dívida líquida	10.496.454.306,14
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,20
Limite da DCL/RCL	2,00

Percentual do limite de endividamento	10,13%
---------------------------------------	--------

Operações de crédito pendentes de regularização

Data da Consulta: 14/07/2022

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Data da Consulta: 14/07/2022

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2021	Atualizado e homologado	28/03/2022 17:00:40



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária
Coordenação-Geral de Operações Financeiras Externas da União

PARECER SEI Nº 11495/2022/ME

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Paraná (PR) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 130 milhões de dólares dos EUA, de principal, para o financiamento parcial do "Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente)".

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.100690/2022-62

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Paraná (PR);

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos EUA), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do "Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná (Programa Paraná Eficiente)".

2. Juridicamente, importa observar que o pronunciamento desta PGFN restringe-se tão-somente aos aspectos jurídicos extrínsecos da garantia da União. Neste sentido, as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

II

Análise da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ME emitiu o **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, de 26/07/2022 (SEI 26635530), aprovado por Despacho do Sr. Secretário Especial do Tesouro e Orçamento de 03/08/2022 (SEI 26906476). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; (c) informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional; e (d) informações sobre contratação em ano eleitoral.

4. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022, **estabeleceu a STN o prazo de 270 dias, contados a partir de 26/07/2022, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União)**, conforme o item 69 do referido **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, da STN.

5. Segundo informa a STN, o Chefe do Poder Executivo do Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, de que trata a Portaria nº 9/2017, da STN (SEI 26585286), assinado pelo Chefe do Poder Executivo em 14/07/2022.

6. O mencionado **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, de 26/07/2022 (SEI 26635530), concluiu no seguinte sentido:

"V. CONCLUSÃO

65. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE**, os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

66. Ressalte-se que dado o estabelecido no art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a operação de crédito somente poderá ser contratada em 2022 caso seja autorizada pelo Senado Federal até 02 de setembro de 2022.

67. Ressalte-se que deverá ser observado o disposto no inciso VI do artigo 21 da RSF nº 43/2001 e no § 4º do artigo 10 da RSF nº 48/2007.

68. Em relação à garantia da União, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o ente **CUMPRE** os requisitos legais e normativos apontados na seção III.I, necessários para a obtenção da garantia da União.

69. Considerando o disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, o prazo de validade da presente verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União é de **270 dias**, contados a partir de 26/07/2022, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento inferiores a 80%. Entretanto, caso a operação não seja contratada até 31/12/2022 e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária, a pedido do ente da Federação, análise complementar por parte desta STN, nos termos do § 2º do art. 2º da Portaria MF nº 5.194, de 08/06/2022.

70. Encaminhe-se o presente pleito para manifestação conclusiva do Secretário do Tesouro Nacional, acerca da oportunidade e conveniência da concessão da garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990." (Grifos no original)

7. Segundo a STN, a capacidade de pagamento do Ente foi classificada em "B", ainda com base na Portaria MF nº 501/2017, o que atendeu a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União, conforme os seguintes trechos do **PARECER SEI Nº 11038/2022/ME**, da STN:

"CAPACIDADE DE PAGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

38. Para o cumprimento do art. 23, inciso I da RSF nº 43/2001, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do pleiteante à garantia, segundo a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 501/2017, utilizando os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 373/2020.

39. Conforme consignado no Ofício SEI Nº 121666/2022/ME e nas Notas Técnicas SEI nº 34591/2021/ME e nº 47713/2021/ME (SEI 26284717) a capacidade de pagamento do ente foi classificada em "B". Essa classificação atendeu ao requisito previsto no inciso I do artigo 11 da Portaria MF nº 501/2017, necessário para a continuidade da análise do Pedido de Verificação dos Limites e Condições da operação de crédito, no âmbito da STN, e também atendeu, conforme o inciso I do artigo 12 da Portaria MF nº 501/2017, a um dos requisitos para elegibilidade da operação de crédito à concessão de garantia da União. Ressalta-se que, ainda que a Portaria MF nº 501/2017 tenha sido revogada pela Portaria do Ministério da Economia (ME) nº 5.623, de 22/06/2022, o art. 20 desta última estabelece que as análises da capacidade de pagamento elaboradas com amparo na Portaria MF nº 501/2017 permanecem hígidas e não demandam reanálise, enquanto vigentes os respectivos prazos de validade, o que se aplica ao presente caso."

Aprovação do projeto pela COFIEX

8. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução nº 05/0140, de 15/05/2020 (SEI 23186705), firmada em 21/05/2020 por

seu Presidente.

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

9. A Lei Estadual nº 20.569, de 12/05/2021 (SEI 23186628), autorizou o Poder Executivo do Estado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas "no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei".

10. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN mediante o Ofício SEI nº 206260/2022/ME (SEI 26634174), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Adicionalmente, a COAFI declarou não ter conhecimento de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias contra o referido ente.

11. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios

12. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, *a*, c/c art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022.

Certidão do Tribunal de Contas do Ente

13. O Ente apresentou, conforme informou a STN, a fim de atendimento do disposto no art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a certidão do Tribunal de Contas competente (SEI 26587181) que atestou o cumprimento, pelo ente:

- do disposto na LRF relativamente ao último exercício analisado (2020), ao exercício ainda não analisado (2021) e ao exercício em curso (2022);
- do limite disposto no caput do art. 167-A da Constituição Federal;
- do limite referente às despesas do Poder Executivo até o último quadrimestre para o qual é exigível a publicação do RGF;
- dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em saúde (artigo 198 da CF) para os exercícios de 2020 e 2021;
- dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação (artigo 212 da CF) para o exercício de 2021; e
- por fim, o cumprimento, pelo ente, do pleno exercício da competência tributária.

14. Ressalte-se que, quanto ao o cumprimento pelo ente dos gastos mínimos com educação (art. 212 da CF/88), a PGFN, em seu **Parecer SEI Nº 7043/2022/ME**, de 21/05/2022 (SEI 25960159), manifestou a seguinte conclusão:

“Ante o exposto, responde-se à presente consulta no sentido de que o art. 2º da Emenda Constitucional nº 119, de 2022, **afastou a necessidade de o ente da Federação pleiteante de garantia da União à operação de crédito comprovar o cumprimento dos limites de**

que trata o art. 212 da Constituição Federal em relação ao exercício financeiro de 2021, de maneira que a não aplicação dos limites constitucionais mínimos com manutenção e desenvolvimento do ensino, no mencionado período, não constitua óbice para a conclusão dos pedidos de verificação do cumprimento de limites e de condições realizados pela Secretaria do Tesouro Nacional, no exercício financeiro de 2022, para a concessão de garantia da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.” (Grifos nossos)

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Ente

15. A Procuradoria-Geral do Estado emitiu o **Parecer PGE nº 357/2022-AT/GAB-PGE**, de 5 de agosto de 2022 (SEI 27107127), aprovado pela Procuradora-Geral do Estado, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, em que conclui pela "validade e legalidade das cláusulas da minuta de Acordo de Empréstimo proposto, sendo que, nos termos desta manifestação, as suas disposições serão juridicamente exequíveis e vinculantes após devidamente celebrados os instrumentos contratuais em comento" (item 35 do referido Parecer).

Registro da Operação no Banco Central do Brasil

16. A Secretaria do Tesouro Nacional informou ter verificado que a operação de crédito sob análise está inscrita no Registro de Operações Financeiras do Registro Declaratório Eletrônico (ROF/RDE) nº TB104972 (SEI 26634055).

Cumprimento das condições de efetividade

17. Com relação a este item, a STN afirmou que:

"Prazo e condições de efetividade

50. As condições de efetividade do contrato a serem observadas estão discriminadas no Artigo IX das Condições Gerais (SEI 23185675 fls. 30/32), e no Artigo V do Contrato de Empréstimo (SEI 23183493 fls. 11/12). O ente da Federação terá um prazo de 120 dias a partir da assinatura do contrato para cumprir as condições de efetividade, conforme cláusula nº 5.01 do Contrato de Empréstimo (SEI 23183493 fl 12).

51. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos.

52. Tal exigência minimiza os riscos para o Tesouro Nacional, uma vez que possibilita ao mutuário iniciar a execução do projeto logo após a formalização do contrato de empréstimo e, com isso, não incorrer em pagamento desnecessário de comissão de compromisso."

18. Cumpre registrar, aqui, que as condições de efetividade passíveis de cumprimento, e portanto exigíveis, antes da assinatura do contrato de garantia em questão, são apenas as condições ***especiais*** estipuladas no Contrato de Empréstimo.

III

19. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, organismo internacional do qual o País faz parte, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo, conforme consta das minutas do contrato de financiamento e anexos (SEI 23183493), Normas Gerais (SEI 23185675) e do contrato de garantia (SEI 23183493).

20. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

21. O mutuário é o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

22. Por fim, considerando ser este o último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo dos Estados, operações de crédito de Estados que não forem autorizadas pelo Senado Federal até 02 de setembro de 2022 somente poderão ser contratadas e, portanto, prever liberações, no exercício de 2023, por força do disposto no art. 15, § 1º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

23. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Economia para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, **sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências:** (a) seja verificado o cumprimento substancial das condições especiais prévias ao primeiro desembolso; (b) seja verificado, pelo Ministério da Economia, o cumprimento do disposto na Portaria ME nº 5.194, de 08/06/2022, em vigor a partir de 01/07/2022 (adimplência do Ente); e (c) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

É o parecer. À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

LUIZ HENRIQUE ALCOFORADO

Procurador da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA

Coordenador-Geral

De acordo. Ao Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

MAÍRA SOUZA GOMES

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal, Financeira, Societária e Econômico-Orçamentária

Aprovo o Parecer. Retorne o processo à PGFN/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Economia, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério, e posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cardoso Oliva, Coordenador(a)-Geral**, em 10/08/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 10/08/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26908276** e o código CRC **3149E3BC**.

Referência: Processo nº 17944.100690/2022-62

SEI nº 26908276

Protocolo nº. 18.743.008-9

Assunto: Programa Paraná Eficiente

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do **Estado do Paraná** para realizar operação de crédito com o **Banco Mundial**, no valor de **US\$ 130.000.000,00** (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao financiamento das ações previstas no **Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná - Programa Paraná Eficiente**, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: **Lei autorizativa nº. 20.569 de 12 de Maio de 2021**.

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada: **previsão na Lei Orçamentária nº. 20.873, de 15 de dezembro de 2021 (Informação nº. 130/2022, fl. 131/132)**.

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000: **Certidão de Operação de Crédito nº. 39/2022 – TCE (fls. 12/14); e**

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal: **Informação nº. 166/2022 – DTE/DHO (fls. 8/10), Despacho nº. 602/2022 - SEFA/DG (fls. 145/146) e Despacho nº. 379/2022-SEFA/GS (fls. 147/148)**.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Curitiba, 28 de março de 2021.

Leticia Ferreira da Silva

Procuradora-Geral do Estado

Carlos Roberto Massa Júnior

Governador do Estado do Paraná

Documento: **18.743.0089PARECERPADRAOMIPBIRD.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 28/03/2022 17:32, **Carlos Massa Ratinho Junior** em 29/03/2022 10:32.

Inserido ao protocolo **18.743.008-9** por: **Carolina Kummer Trevisan** em: 28/03/2022 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f0edfb8ea94a97a547ccb2b7fe7410e5.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES –
SEPL
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL E PROJETOS
ESTRUTURANTES – CDG

PROJETO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ:
“PARANÁ EFICIENTE”



PARECER TÉCNICO
28 de abril de 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná – Paraná Eficiente, autorizado pela Resolução COFLEX nº 05/0140, de 15 de maio de 2020 e pela Assembleia Legislativa do Paraná por meio da Lei nº 20.569, de 12 de maio de 2021.

2. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A análise econômica avalia os custos e benefícios das intervenções nas três áreas de resultados do Projeto, conforme os itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste capítulo. Há uma justificativa consistente para o financiamento do setor público para o Projeto proposto devido a externalidades positivas significativas em todas as intervenções previstas.

As ações do setor de saúde, por exemplo, apoiarão a resposta do estado do Paraná à COVID-19, o que contribuirá para mitigar os efeitos da pandemia e ajudar a criar as condições para a reabertura da economia do estado. A reorganização do SUS estadual terá impacto na qualidade do serviço por meio de uma melhor coordenação do atendimento, principalmente para a crescente população idosa do Paraná e para aqueles pacientes que sofreram prejuízos na saúde em decorrência dos efeitos da COVID-19, além de proporcionar maior eficiência dos serviços públicos de saúde com a requalificação de hospitais de pequeno porte no estado.

A atualização dos dados ambientais e de riscos de desastres ajudará a gerenciar a crescente pressão do setor produtivo sobre o meio ambiente por meio de processos de licenciamento mais eficientes e irá melhorar o planejamento e a resposta aos riscos de desastres.

As reformas da gestão do setor público irão melhorar a eficiência nos ativos públicos, recursos humanos e serviços digitais. Juntas, essas intervenções gerarão economias de eficiência para o estado e os usuários dos serviços e melhorarão os padrões de vida. O Projeto beneficiará os pobres e vulneráveis ao ampliar o acesso a serviços públicos essenciais, bem como as empresas ao reduzir custos e tempo gasto em processos burocráticos.

O Banco Mundial agrega valor ao Projeto por meio de sua experiência internacional na concepção e implementação da resposta à COVID-19, reforma do setor de saúde, gestão ambiental e de riscos de desastres e gestão do setor público. Esta operação baseia-se na vasta experiência do BIRD em desenvolvimento institucional e empréstimos para redução da pobreza em países de renda média-alta.

O Projeto baseia-se no conhecimento global, na experiência técnica e nas lições aprendidas do Banco Mundial na implementação de soluções de operações semelhantes no Brasil e no mundo. Juntamente com sua assessoria técnica, o Banco pode facilitar o diálogo e a cooperação entre as principais partes interessadas, trabalhando com agências governamentais, sociedade civil e empresas do setor privado nos governos subnacionais.

Uma análise custo-benefício é usada para estimar os impactos das intervenções propostas. Os benefícios e custos de ambos os cenários foram projetados durante a vigência do Projeto usando uma taxa de desconto de 6%. A vida útil dos retornos econômicos dos investimentos da operação foi estimada da seguinte forma: 35 anos para a área de resultados em saúde, 15 anos para gestão ambiental e de riscos de desastres e 10 anos para gestão do setor público.

A seguir serão descritos os benefícios monetizados e avaliados para cada uma das três áreas de resultados do Programa.

2.1. Área de resultados 1: Prestação de Serviços de Saúde

Neste item estão sendo consideradas as intervenções relacionadas ao combate à COVID-19 e a conversão dos Hospitais de Pequeno Porte – HPPs em Unidades de Cuidado Multiprofissionais – UCMs.

2.1.1. Anos de vida salvos como resultado da intervenção relacionada à COVID-19

A partir de dezembro de 2021, o Paraná registrou mais de 1,59 milhão de casos de COVID-19, resultando em mais de 40.850 óbitos. Até o primeiro trimestre de 2020, o estado ampliou a capacidade dos hospitais públicos de atendimento aos casos de COVID-19, acrescentando 889 leitos de UTI adulto e 47 leitos de UTI pediátrica (além de 1.635 leitos ambulatoriais para casos suspeitos e leves de COVID-19), que permitiu ao Estado tratar mais de 540.000 pessoas.

Os benefícios do projeto são medidos em termos de expectativa de anos de vida salvos de todos os indivíduos atendidos nos hospitais apoiados pelo Programa de 2020 a 2022.

Os ganhos econômicos podem ser medidos pelo valor esperado gerado, em termos de fluxo de renda, por cada ano de vida salva. Os anos de vida salvos são medidos pela diferença entre a expectativa de vida e a idade dos indivíduos que receberam alta hospitalar, controlados por sexo e faixa etária. Os dados do número de indivíduos com COVID-19 que foram atendidos nesses hospitais são provenientes da PNAD COVID. O ganho econômico esperado de cada ano de vida salvo é o número de anos adicionais vividos (para cada indivíduo egresso desses hospitais) multiplicado pelo rendimento médio anual do estado (PNADC 2019¹).

A análise indica que até dezembro de 2021, 1,5 milhão de indivíduos foram atendidos em hospitais², com 60 milhões de anos de vida adulta salvos, representando uma média de 40 anos de vida adulta salvos por indivíduo tratado. Aplicando a renda *per capita* anual do Paraná de R\$ 32.000 (US\$ 5.500), utilizando dados da PNAD Contínua, 2019, os resultados indicam um benefício esperado de US\$ 252 bilhões em anos de vida produtiva ganhos nos próximos 35 anos.

2.1.2. Ganhos de eficiência com as reformas na prestação de serviços de saúde.

A reorganização da prestação de serviços públicos de saúde é a intervenção relativamente de maior custo do Projeto, com uma alocação de US\$ 48 milhões no componente de resultados (*Program for Results – PforR*). O objetivo da intervenção é melhorar a coordenação da atenção nos níveis de atenção primária e secundária por meio da transformação de Hospitais de Pequeno Porte em Unidades de Cuidado Multiprofissionais – UCMs.

Os ganhos econômicos são estimados por meio de dois canais: ganhos de eficiência e redução de custos. Os ganhos de eficiência vêm da conversão de pequenos hospitais em UCMs, que funcionarão com menor capacidade física, redução de consultas de atendimento especializado e introdução de cuidados de longa duração coordenados principalmente para idosos e pacientes com sequelas provenientes dos efeitos da COVID-19.

Os ganhos de eficiência são baseados no trabalho analítico do Banco Mundial sobre eficiência hospitalar no Brasil usando a técnica de análise envoltória de dados para estimar médio/eficiência na prestação de serviços de alta complexidade e desperdício (folga, que representa o insumo extra que os gastos ineficientes usam para alcançar o mesmo resultado dos municípios eficientes).

Os ganhos econômicos são estimados usando o cronograma esperado de conversão de hospitais de pequeno porte e a folga média de leitos vagos dos hospitais de pequeno porte.

¹ A PNAD Contínua é uma pesquisa domiciliar do IBGE. Os rendimentos médios representam o que os indivíduos declaram como rendimentos efetivamente recebidos de todas as ocupações.

² Boletim Epidemiológico COVID-19, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2021.

Usando esses parâmetros, a folga média anual, ou desperdício, para um hospital de pequeno porte no Paraná é de US\$ 838.000.

O Projeto inclui a conversão de 40 pequenos hospitais em UCMs ao longo dos cinco anos do Projeto, com uma vida útil de 35 anos de benefícios e custos de manutenção relacionados de R\$ 250.000 (US\$ 46.000) por hospital por ano. O benefício total do Programa é de US\$ 1,1 bilhão.

Durante os 35 anos da expectativa de vida de retorno econômico do componente de saúde, o benefício total é estimado em US\$ 22,5 bilhões, com um custo total de US\$ 4,3 bilhões, resultando em um benefício líquido de US\$ 18,1 bilhões e uma taxa interna de retorno de 23,25 por cento.

2.2. Área de resultados 2 Sistemas de Informação de Gestão Ambiental e de Riscos de Desastres

Neste item estão sendo consideradas a economia de redução de danos à propriedade e infraestrutura, às vidas salvas e a economia com melhorias de eficiência no processo de licenciamento ambiental.

2.2.1. Economia de redução de danos à propriedade e infraestrutura

De 2006 a 2015, o Paraná teve uma média de 447 eventos de desastres por ano, com um dano médio de propriedade e infraestrutura de mais de R\$ 800 milhões por ano. As perdas diretas evitadas são aquelas associadas ao resultado imediato de ocorrências de desastres e relacionadas a danos ou perda total de ativos.

Dados históricos sobre o custo de danos de propriedades e infraestrutura no estado foram utilizados para construir cenários de perdas futuras. O valor anual das perdas evitadas para o Paraná foi estimado em US\$ 7,0 milhões, ou 5% do total de custos médios anuais incorridos após eventos de desastres. Os esforços de prevenção de desastres do subcomponente de monitoramento e gestão ambiental são contabilizados 10 anos a partir de 2027, 5 anos após o início da implementação do Projeto.

2.2.2. Vidas salvas

O monitoramento de desastres no Paraná de 2006 a 2015 estimou mais de um milhão de pessoas evacuadas, deslocadas, feridas ou afetadas de outra forma, além de 17 mortes. Para o cálculo dos benefícios econômicos do Projeto, espera-se que o número médio de óbitos para 2006-2015 permaneça constante em 17 por ano durante todo o período analisado para evitar projeções irreais.

Os benefícios surgem dos anos de vida produtiva de cada indivíduo salvo. Todos os indivíduos considerados salvos no modelo foram considerados com 36 anos, a média de idade atual do Estado e os benefícios foram acumulados até a idade de 65 anos. O ganho econômico esperado para cada um é o número de indivíduos salvos multiplicado pelo número de anos de vida produtiva (ou seja, 65 menos 36, ou 29) e o PIB per capita médio do estado.

O benefício total por mortes evitadas por ano foi estimado em US\$ 2,8 milhões, que foram contabilizados por 10 anos a partir de 2027.

2.2.3. Economia com melhorias de eficiência no processo de licenciamento ambiental.

Os benefícios são estimados com base no número atual de licenças ambientais e outorga de recursos hídricos emitidas pelo Instituto Água e Terra – IAT do Estado a cada ano. A meta atual é reduzir o tempo de emissão total para licença de aproximadamente cinco meses a cinco dias para outorga de água e licenciamento de atividades de baixo/moderado impacto, após melhorias e modernizações possibilitadas pelo Projeto, também foi considerada como parâmetro para a construção do cenário.

Os benefícios são medidos multiplicando-se a diferença de tempo causada pela melhoria do processo, de aproximadamente 145 dias, o PIB per capita atual do Estado, o tamanho médio da empresa e uma taxa de desconto de 5%, considerada a parcela da produção de uma empresa vinculada à obtenção dessas licenças. O conjunto de empresas consideradas relevantes para este exercício eram de empreendimentos que provavelmente se beneficiariam de tais processos de licenciamento, agricultura, indústria e construção.

O benefício econômico foi estimado em US\$ 70 milhões por ano. Os benefícios da reformulação do processo de licenciamento começam em 2023 e são obtidos em incrementos de 20% ao ano nos primeiros cinco anos. Após esse período inicial, são esperados aumentos anuais de 10% na demanda de licenciamento por mais nove anos.

2.3. Área de resultados 3: Planejamento e Gestão do Investimento Público

Neste item estão sendo consideradas a economia fiscal em combustível, aluguel e manutenção da frota de veículos e imóveis e o aumento da execução do investimento público.

2.3.1. Economia fiscal em combustível, aluguel e manutenção da frota de veículos e imóveis do Estado

Os benefícios para a primeira atividade decorrem da adoção das melhores práticas de gestão de patrimônio público tanto para imóveis quanto para frota de veículos. Foi estimado o gasto mensal com combustível em R\$ 2,3 milhões, ou R\$ 27,6 milhões por ano. Outros números de despesas foram recolhidos a partir da base de dados do orçamento do Estado.

Ao longo de 2020, o Estado gastou R\$ 49,5 milhões em manutenção de veículos, R\$ 68,6 milhões em aluguel de espaço e R\$ 36,5 milhões em manutenção predial. Espera-se que os esforços de atualização das informações cadastrais, avaliação e documentação legal gerem economia de aluguel de imóveis, utilização de combustível e manutenção de propriedades, além de liberar propriedades para leilões governamentais, há cerca de 5.000 veículos e 5.561 propriedades. Isso não só geraria receitas de venda para o Estado, mas também geraria benefícios com a transferência dessas propriedades para o setor produtivo.

O benefício total de todas as estratégias foi estimado em US\$ 7,5 milhões, incluindo leilões, além de economia no consumo de combustível e operação de veículos e manutenção imobiliária acumulada ao longo de cinco anos a partir de 2022, o primeiro ano de implementação.

2.3.2. Aumento da execução do investimento público

Espera-se que a operação afete positivamente a capacidade do estado de preparar e gerenciar projetos de investimento público. Melhorias no sistema de investimento público do Paraná deve levar a maiores retornos sociais e econômicos para todos os projetos de investimento público daqui para frente.

No entanto, tais benefícios são difíceis de prever e quantificar com certeza. O simples aumento da execução do investimento também pode ter um impacto significativo, principalmente durante períodos de incerteza. O Fundo Monetário Internacional considera que aumentar o investimento público em 1% do PIB pode fortalecer a confiança na recuperação e

aumentar o PIB em 2,7%, o investimento privado em 10% e o emprego em 1,2% se os investimentos forem de alta qualidade e se os encargos da dívida pública e privada existentes não enfraquecem a resposta do setor privado para o estímulo³.

Aumentar a eficiência da gestão de investimentos públicos pode aumentar o impacto em outros 30 a 60%, dependendo da distância da fronteira de eficiência⁴.

De 2015 a 2017, o Paraná investiu em média R\$ 2,1 bilhões por ano, dos R\$ 4,5 bilhões (ou 47%) comprometidos para esta linha orçamentária. Para calcular os benefícios, foi assumido um aumento de 25% do valor total realizado por ano, a ser capturado em incrementos de 20% do Ano 3 ao Ano 10 do Projeto. Em outras palavras, um aumento de 5% era esperado para o Ano 3, 10% para o Ano 4 e assim por diante, até que o aumento total de 25% fosse acumulado no Ano 7. Depois disso, um aumento de 10% ao ano é esperado até o Ano 10.

O benefício econômico total para este subcomponente é de US\$ 611 milhões.

Ao longo dos 10 anos da expectativa de vida de retorno econômico do componente da administração pública, tem benefício total estimado de US\$ 652,2 milhões, com um custo total de US\$ 123,2 milhões, resultando em um benefício líquido de US\$ 19,83 milhões e uma taxa de retorno de 5,3 por cento.

Os benefícios que não foram incluídos referem-se a melhorias na gestão de recursos humanos. Há espaço para economias significativas em gestão de RH considerando a participação das despesas com folha de pagamento no orçamento do estado do Paraná para 2019, em 59,9%, em comparação com o Espírito Santo, o primeiro com a menor participação de despesas com folha de pagamento em 46%. Caso o Paraná atingisse o mesmo patamar, a economia seria de US\$ 1,1 milhão por ano. Na ausência de uma meta específica de redução de custos com folha de pagamento, as economias potenciais não são incluídas no cálculo dos benefícios do Programa⁵.

³ <https://blogs.imf.org/2020/10/05/public-investment-for-the-recovery/>

⁴ <https://www.imf.org/external/np/pp/eng/2015/061115.pdf>

⁵ <https://blogs.imf.org/2020/10/05/public-investment-for-the-recovery/>

2.4. Resumo dos Resultados da Análise Custo-benefício.

Quadro 1. Resultados Resumidos da Análise Custo-benefício

Resumo dos Benefícios	Custo (US\$)	Benefícios (US\$)	Benefício Líquido (US\$)	TIR (%)	CB
Prestação de Serviços de Saúde	-4.347.528.488	22.488.711.142	18.141.182.654	23,25	5.2
Sistemas de Informação de Gestão Ambiental e de Riscos de Desastres	-134.070.000	1.353.016.059	1.218.946.059	43,59	10.1
Planejamento e Gestão do Investimento Público	-123.210.000	652.255.563	529.045.563	42,20	5.3
Total	-4.604.808.488	24.493.982.764	19.889.174.275	25.18	5.3

A análise custo-benefício não abrange benefícios ambientais, sociais e econômicos de segunda ordem. Espera-se que o Projeto tenha impacto na preservação da qualidade e disponibilidade da água, do ar, preservação da biodiversidade dos biomas, melhorias na qualidade de vida por meio de melhorias no meio ambiente e benefícios para o setor privado na forma de licenciamentos menos burocráticos, com respostas mais rápidas do setor público e maiores oportunidades de investimento.

Esses benefícios não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

A análise será atualizada durante a implementação do Projeto. A análise apresentada utiliza parâmetros publicados na literatura e premissas para estimar a eficiência econômica da operação, existem limitações de dados. A análise vai ser calibrada pelo Banco, e a precisão geral será melhorada, rastreando custos e benefícios em diferentes estágios de implementação e conclusão.

3. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

3.1. Condições Financeiras da Operação

- Valor total projeto: USD 130.000.000,00;
- Prazo de Desembolso: 60 meses;
- Prazo de carência: 60 meses;
- Prazo de amortização: 240 meses - Total: 300 meses;
- Amortização constante e vinculada ao compromisso;
- Comissão Inicial: 0,25% do valor do financiamento;
- Taxa de Compromisso: 0,25% sobre os saldos não desembolsados;
- A taxa de juros do empréstimo é a soma da Taxa de Referência (SOFR) mais o Spread Variável do BIRD⁶

⁶Disponível no endereço eletrônico: <https://treasury.worldbank.org/en/about/unit/treasury/ibrd-financial-products/lending-rates-and-fees#a>

3.2. Escolha da fonte externa

O Estado do Paraná tem um histórico de excelentes resultados em projetos voltados para a agricultura, meio ambiente e saneamento urbano desenvolvidos em parceria com o Banco Mundial.

O Banco Mundial agrega valor ao Estado por meio da experiência internacional de seus técnicos na concepção e implementação da resposta à COVID-19, reforma do setor de saúde, gestão ambiental e de riscos de desastres e gestão do setor público. Esta operação baseia-se na vasta experiência do Banco Mundial em desenvolvimento institucional e empréstimos para redução da pobreza em países de renda média-alta. O Projeto baseia-se no conhecimento global, na experiência técnica e nas lições aprendidas do Banco Mundial na implementação de soluções de operações semelhantes no Brasil e no mundo. Juntamente com sua assessoria técnica, o Banco Mundial pode facilitar o diálogo e a cooperação entre as principais partes interessadas, trabalhando com agências governamentais, sociedade civil e empresas do setor privado nos governos subnacionais.

Também tem sido considerado a assistência técnica propiciada pelo Banco Mundial a outros estados para modernização da gestão do setor público. Esta experiência possibilitará a incorporação das boas lições aprendidas na execução destes projetos, intercâmbio entre os estados e países, trazendo excelentes resultados provenientes da troca de informações e compartilhamento de soluções técnicas para implementação de um modelo de gestão e de profissionalização adequados à realidade paranaense.

Dentro deste contexto, nada mais natural que a execução do Projeto de Modernização e Inovação da Gestão Pública no Paraná – “Paraná Eficiente” se efetive com apoio técnico e financeiro do Banco Mundial.

4. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

4.1. Relevância Estratégica.

Este Projeto selecionou quatro programas do Plano Plurianual 2020 a 2023, que são de relevância estratégica para o Estado do Paraná, envolvendo os setores de saúde, sustentabilidade ambiental, gestão pública, transparência e *compliance* e planejamento. Os Programas selecionados são:

I. Programa 03 – Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

O programa, da Secretaria da Saúde, apoia a reorganização da rede de prestação de serviços de saúde, incluindo a conversão de Pequenos Hospitais em Unidades de Cuidado Multiprofissionais – UCMs e a integração de sistemas de informação do setor de saúde (financeiros, administrativos, dados de prestação de serviços) para melhorar a gestão em diferentes níveis de SESA. Inclui também as atividades relacionadas à conectividade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Além disso, uma linha orçamentária específica para a resposta à COVID-19 foi incluída no programa. O custo total do programa é estimado em US\$ 5,6 bilhões⁷, dos quais US\$ 4,3 bilhões (76%) referem-se às linhas orçamentárias a serem apoiadas por esta operação.

II. Programa 02 – Paraná do Futuro: Sustentabilidade e Turismo:

Este programa, que conta com as ações a serem implementadas pelo Instituto Água e Terra –IAT, visa promover o desenvolvimento sustentável e a prevenção e minimização dos impactos de eventos climáticos extremos e mudanças climáticas por meio da gestão de banco de dados geoespacial multiuso e de alta precisão; gestão de recursos hídricos e resíduos sólidos garantindo o abastecimento de água, coordenar a execução das ações e operações de proteção e defesa civil decorrentes de desastres naturais, mistos ou de origem antrópica nas fases de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação; e gestão de recursos naturais e áreas protegidas. Uma linha do orçamento será apoiada por este programa. O custo total do programa é estimado em US\$ 246 milhões, dos quais US\$ 129 milhões (52%) referem-se às linhas orçamentárias a serem apoiadas por esta operação.

III. Programa 40 – Gestão Pública, Transparência e *Compliance*:

Este programa que envolve as ações propostas pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, Casa Civil e Defesa Civil, visa fortalecer a eficiência operacional da administração estadual por meio de políticas administrativas e de pessoal mais eficientes. O programa apoia, entre outros, a adoção de boas práticas de gestão de recursos humanos e compras, melhorias na qualidade e disponibilidade dos serviços digitais por meio da plataforma digital estatal (Plataforma de Inteligência Artificial) e sistemas de alertas de riscos de desastres. Três linhas orçamentárias são apoiadas por este programa. O custo total do programa é estimado em US\$ 1,0 bilhão,

⁷ Está sendo utilizada a mesma taxa de câmbio do *Program Appraisal Document – PAD*, US\$ 1 = BRL 5,09 de 08 de março de 2022.

dos quais US\$ 121,5 milhões (12%) referem-se às linhas orçamentárias a serem apoiadas por esta operação.

IV. Programa 44 – Planeja Paraná:

O programa visa melhorar os sistemas e dados para o planejamento de políticas públicas e tomada de decisões, fortalecer a capacidade institucional para o planejamento do setor público por meio de planos de desenvolvimento produtivo regional nas áreas mais desafiadoras do estado e a aplicação de padrões atualizados de investimento público alinhados às boas práticas internacionais. O custo total do programa é estimado em US\$ 7,0 milhões, compreendendo 100% das despesas elegíveis das linhas orçamentárias a serem apoiadas por esta operação.

Vale ressaltar que tornou-se prioritário, a partir do início de 2020, o atendimento ao combate à pandemia do novo coronavírus. O Governo do Estado, por meio da Lei 20.188 de 23 de abril de 2020, aprovou crédito especial à SESA, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado para a gestão de ações de enfrentamento à COVID-19.

O PPA fornece a estrutura geral, enquanto o projeto apoiará a recuperação da COVID-19 servindo de filtro para selecionar os investimentos mais urgentes para retomada econômica e social pós-COVID-19.

4.2. Programa de Gastos.

O valor total do PPA do estado para os programas estaduais selecionados é de US\$ 6,928 bilhões, dos quais US\$ 4,544 bilhões (65,6%) referem-se ao total das áreas de resultados propostas a ser apoiado por esta operação (quadro 2). A operação do Banco Mundial (US\$ 130 milhões) tem dois componentes: um componente de financiamento baseado em resultados (PforR) de US\$ 120,5 milhões (92,6% da operação) e um componente de Assistência Técnica (AT) de US\$ 9,5 milhões (7,4% da operação).

O quadro de despesas dos programas orçamentários é mais do que suficiente para apoiar a operação do componente de resultados - PforR. Os programas são distribuídos em linhas orçamentárias refletidas tanto no PPA 2020-2023 e uma previsão para 2024-2026 quanto na Lei Orçamentária Anual (LOA) que se concentra em áreas-chave para melhorar a administração pública e a prestação de serviços públicos com foco na mitigação da pandemia e na recuperação econômica.

Quadro 2. Valores orçamentários previstos por Área de resultados x Valores a serem financiados por área - (US\$, milhares)

ÁREAS DE RESULTADOS	Valores Orçamentários do Projeto por Área	Valores a serem financiados Banco Mundial
Sub-Total (PforR)	4,544.30	120.50
Área de resultados 1: Prestação de Serviços de Saúde	4,287.00	79.36
Área de resultados 2: Sistemas de Informação de Gestão Ambiental e de Riscos de Desastres	134.10	25.00
Área de resultados 3: Planejamento e gestão do investimento público	123.20	16.14
Assistência Técnica (AT)	0.0	9.50
Total	4,544.30	130.00

4.3. Solidez Técnica

As atividades do Projeto são suficientes para atingir seus objetivos. O Projeto identificou restrições transversais à prestação de serviços em vários setores e visa tratá-las. A experiência de projetos anteriores no Paraná demonstra que o governo do estado pode projetar, implementar, monitorar, avaliar e ajustar programas para garantir o impacto pretendido.

Todos os programas e atividades apoiados são baseados em avaliações técnicas preparatórias para o desenho das atividades do componente de resultados, incorporando lições de outros estados e experiências internacionais quando relevantes: tratamento da COVID-19 pelo SUS; a implementação de um modelo de unidade de atenção primária para melhorar a atenção médica baseia-se em experiências positivas de vários países europeus; a metodologia e o sistema PIM seguem as boas práticas internacionais; os métodos a serem usados para o realinhamento planejado de GRH, sistemas, gestão de talentos e treinamento baseiam-se no trabalho analítico do Banco Mundial em nível federal; as atividades planejadas de apoio ao fortalecimento da gestão ambiental são uma continuação dos esforços anteriores apoiados pelo BIRD e com bons resultados; o programa digital do Estado ainda está em desenvolvimento e se beneficiará da orientação e apoio do Banco Mundial por meio do Projeto e treinamento baseado no trabalho analítico em nível federal; e as atividades planejadas de apoio ao fortalecimento da gestão ambiental são uma continuação dos esforços anteriores apoiados pelo Banco Mundial e com bons resultados.

4.4. Das Alterações Climáticas.

As três áreas de resultados abordam considerações climáticas. Na saúde, a compra de equipamentos para Unidades de Cuidados Multiprofissional – UCMs contemplará os mais altos padrões de eficiência energética, e qualquer reforma física aplicará os mais rigorosos códigos e padrões de eficiência energética, conforme já exigido pela legislação brasileira. O Programa ampliará a capacidade de gestão e monitoramento ambiental do Estado, analisará e interpretará os dados e sistemas necessários para modernizar as práticas de gestão para o planejamento do uso da terra, licenciamento ambiental e fiscalização. Os dados coletados serão usados para monitorar diretamente os riscos ambientais e climáticos e subsidiarão o planejamento urbano e fundiário, do investimento público e da gestão dos riscos de desastres.

Considerações sobre mudanças climáticas, como descarbonização, eficiência energética e compras verdes, serão integradas nas práticas e nas avaliações dos projetos de investimento - PIM.

Serão desenvolvidos módulos de orientação e análise para o viés mudanças climáticas, para o qual será dada pontuação na avaliação e priorização na seleção dos projetos de investimento público propostos.

Os planos de desenvolvimento produtivo regional integrado irão considerar a adaptação às mudanças climáticas e irão seguir as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em seu planejamento estratégico. As atividades de gestão de ativos públicos visam reduzir o consumo de energia do setor público, consolidando a eficiência energética de imóveis existentes e vendendo ativos que não são mais necessários para serviços públicos. A reestruturação e redução da frota de veículos para transporte de pessoal e bens do setor público do estado irá contribuir com a redução das emissões de gases de efeito estufa, além da integração de serviços do governo que permitirá o trabalho remoto para funcionários públicos, contribuindo também com esta redução. As melhorias nos serviços digitais facilitarão a continuidade do governo e dos negócios durante eventos de emergência e o acesso dos cidadãos a informações e serviços de apoio.

4.5. Gênero e Equidade.

O Programa contribuirá para abordar disparidades de gênero no emprego, especialmente em cargos de gestão do serviço público no Estado. Enquanto as mulheres representam mais de 60 por cento de todos os funcionários públicos e 48,8 por cento dos cargos de gestão, ocupam apenas 27,8 por cento dos cargos mais bem pagos (10º percentil superior) e

apenas 15,1 por cento das três categorias mais altas (Diretor-Geral, Secretários de Estado, Superintendente).

Garantir oportunidades de treinamento direcionadas e relevantes para funcionárias públicas pode ajudar mais mulheres a aumentar sua participação nos cargos da alta administração. Além disso, considerar os aspectos de gênero no processo de preparação de análises ou produtos de RH, como planejamento estratégico da força de trabalho e sistema e estratégias de recrutamento, pode ajudar a abordar as diferenças de gênero, mesmo sem estabelecer metas de gênero específicas para o setor público.

O programa terá como alvo as mulheres e fornecerá programas de desenvolvimento em liderança com foco em habilidades práticas, resultados e gestão de mudanças, e outros treinamentos com o objetivo de promover a participação feminina em cargos de gestão da função pública e aumentar sua resiliência e mobilidade ascendente. Também incluirá a análise de gênero na preparação da força de trabalho e planejamento e sistemas de recrutamento. O Programa monitorará a disparidade de gênero ao rastrear as mulheres no quartil salarial mais alto do setor público (porcentagem), com um aumento esperado de 2 pp de uma linha de base de 27,8% para 29,8% ao longo da vida útil do Projeto.

4.6. Engajamento do Cidadão.

O Projeto possui um Plano de Engajamento das Partes Interessadas que incorpora um mapeamento das principais partes interessadas envolvidas com as atividades propostas no Projeto, com métodos sugeridos de engajamento de partes afetadas e interessadas, incluindo cidadãos e beneficiários. Espera-se que os cidadãos participem efetivamente do desenvolvimento de oito planos estratégicos em regiões menos favorecidas por meio de plataformas digitais e eventos consultivos.

Assim, o indicador de *feedback* dos beneficiários a ser monitorado durante a implementação do Projeto é o seguinte: proporção de cidadãos satisfeitos com sua participação no desenvolvimento dos oito planos estratégicos em regiões defasadas do Estado (este indicador será desagregado por características sociodemográficas relevantes para ajudar a garantir que as atividades do programa respondem as suas necessidades diferenciadas). Além disso, espera-se que os grupos sociais vulneráveis sejam consultados e forneçam *feedback* sobre questões de seu interesse que são abordadas pelas diferentes áreas de resultados como parte do Plano de Ação Ambiental e Social do Projeto. A efetividade dessas consultas será monitorada por meio da participação de representantes de grupos sociais vulneráveis em instâncias institucionais já estabelecidas, como Conselho Estadual de Povos Indígenas e Comunidades

Tradicionais, para consulta e deliberação sobre programas/áreas temáticas relevantes relatando satisfação com o processo de engajamento.

4.7. Objetivo

Os Objetivos de Desenvolvimento do Programa são responder à pandemia de COVID-19 e melhorar a eficiência da saúde e outros serviços públicos prioritários. A realização bem-sucedida destes objetivos será medida com os seguintes indicadores de nível de resultado:

- Número de leitos hospitalares do SUS disponibilizados para atender pacientes com COVID-19 durante o pico da pandemia no Estado.
- Número de Hospitais de Pequeno Porte convertidos em Unidades de Cuidados Multiprofissional (UCMs).
- Implantação de plataforma inteligente online para gestão ambiental contendo informações-chave de vigilância sanitária e informações-chave de riscos de desastres.
- Novos projetos de investimento público preparados, selecionados e aprovados usando as novas diretrizes e sistema em Projetos de Investimento – PIM.

4.8. Estrutura do Projeto

O projeto, financiado pelo Banco Mundial, importa o montante de US\$ 130 milhões e está estruturado em dois componentes, o primeiro voltado à resultados (PforR) com três áreas de resultados e o segundo, Assistência Técnica, conforme apresentado no quadro 3.

Quadro 3. Valores orçamentários previstos por Área de resultados x Valores a serem financiados por área - (US\$, milhares)

COMPONENTES/		EXECUTOR	VALOR (US\$)
COMPONENTE 1: PROGRAMA PARA RESULTADOS (PforR)			120.500.000,00
1	ÁREA DE RESULTADOS 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	SESA	79.360.000,00
1.1	Atividade 1.1: Suporte à resposta COVID-19	SESA	
1.2	Atividade 1.2: Reorganização da prestação de serviços de saúde	SESA	
1.3	Atividade 1.3: Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde	SESA	
2	ÁREA DE RESULTADOS 2: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL E DE RISCOS DE DESASTRES	IAT/DEFESA CIVIL	25.000.000,00
2.1	Atividade 2.1: Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multiuso, com dados de riscos de desastres, incluindo dados chave da Vigilância em Saúde.	IAT	
2.2	Atividade 2.2: Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão de riscos de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental	DEFESA CIVIL	
3	ÁREA DE RESULTADOS 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO DO INVESTIMENTO PÚBLICO	SEPL	16.140.000,00
3.1	Atividade 3.1: Implantação de planos regionais de desenvolvimento produtivo e um novo sistema de gestão do investimento público em apoio à recuperação econômica pós COVID	SEPL/SEAP/CASA CIVIL	
COMPONENTE 2: ASSISTÊNCIA TÉCNICA			9.500.000,00
TOTAL DO PROJETO			130.000.000,00

- **Componente 1: Programa por Resultados (PforR)**

As atividades a serem apoiadas pelo PforR estão detalhadas em três áreas de resultados:

- **Área de resultados 1: Prestação de serviços de saúde**

O objetivo a ser atingido por esta área é expandir a capacidade do sistema de saúde público estadual no fornecimento de tratamento relacionado ao COVID-19, reestruturar a prestação de serviços de saúde pública e apoiar a adoção de novas tecnologias para racionalizar a rede hospitalar e fortalecer a coordenação de atenção à saúde em diferentes níveis.

São três atividades a serem desenvolvidas:

- i. Suporte à resposta COVID-19: Essa atividade apoia a expansão da capacidade de leitos hospitalares disponibilizados pela SESA para atender ao aumento da demanda por tratamento de COVID-19. Esta atividade permitirá desembolso relacionado a resultados retroativos associados aos leitos clínicos e de UTI disponibilizados para tratamento de pacientes com COVID-19, adultos e infantis, durante o período de pico de mortalidade por COVID-19 no estado.
- ii. Reorganização da prestação de serviços de saúde: Essa atividade apoia a reorganização do SUS estadual por meio da conversão de Hospitais de Pequeno Porte - HPPs em Unidades de Cuidados Multiprofissionais - UCMs. Estas irão melhorar a coordenação de tratamentos em todos os níveis de cuidados primários, secundários e terciários, com um foco particular nas necessidades de saúde dos pacientes que foram afetados pela COVID-19 e pela crescente população idosa do estado. Espera-se que as instalações reorganizadas e uma equipe multiprofissional integrada forneçam os cuidados de saúde de acordo com as necessidades clínicas do paciente. Os HPPs convertidos em UCMs terão que cumprir, em suas adequações, os princípios e diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE)⁸. Os municípios assinarão um convênio (ou outro instrumento legal aplicável) descrevendo as características técnicas e operacionais de uma UCM, bem como os acordos de transferência financeira com o Estado.
- iii. Novas tecnologias para o sistema estadual de saúde: Esta atividade apoia o desenvolvimento e implementação de uma estratégia digital integrada e plano operacional do estado, com foco em soluções digitais específicas para o setor de saúde, incluindo o sistema de gestão de ambulâncias (SAMU Mobile). Será realizado um diagnóstico dos sistemas digitais existentes e das lacunas no setor da saúde e será

⁸ O PEE foi criado em 2000 por meio da Lei nº. 9.991, e o Decreto 9.864 de 27 de junho de 2019 regulamenta os “níveis máximos de consumo de energia ou níveis mínimos de eficiência energética de máquinas e aparelhos consumidores de energia fabricados ou comercializados no país, e de edifícios nele construídos”.

elaborado um plano de ação para construir um sistema integrado de informação em saúde.

- **Área de resultados 2: Sistemas de Informação De Gestão Ambiental e de Riscos de Desastres**

Esta área de resultados apoia o desenvolvimento de sistemas de informação para melhorar a coleta e interpretação de dados ambientais, climáticos e de riscos de desastres para subsidiar aos tomadores de decisão de serviços públicos, incluindo a vigilância em saúde, sobre ameaças de riscos de desastres à saúde e ao meio ambiente.

A área possui duas atividades:

- i. Fortalecimento da informação geoespacial para monitoramento ambiental multiuso, com dados de risco de desastres, incluindo dados chave da Vigilância em Saúde: Esta atividade visa fornecer subsídios para aprimorar o monitoramento e alertas precoces a fim de mitigar danos a bens e pessoas, e gerar dados geoespaciais para a elaboração de políticas públicas. A utilização de dados georreferenciados integrados com dados da vigilância em saúde e de riscos de desastres, é considerada uma ferramenta essencial para possibilitar a elaboração de mapas de risco capazes de subsidiar a tomada de decisão em saúde. Esses dados permitirão um melhor entendimento da distribuição espacial das ameaças ambientais, climáticas e à saúde, bem como a identificação, quantificação e avaliação das estruturas físicas e da população em risco. Esses dados também podem ajudar a identificar e mapear os riscos de desastres para priorizar a gestão de perigos naturais para apoiar o planejamento de emergência de saúde e orientar para a avaliação e gestão de riscos em uma variedade de tópicos relevantes para a saúde.
- ii. Melhorar a precisão dos sistemas de alerta precoce para a gestão de risco de desastres naturais e os sistemas de gestão ambiental. Os sistemas de alerta precoce são cada vez mais utilizados para mitigar os riscos de desastres naturais. Modelos estocásticos espaço-temporais mais precisos para precipitação são cruciais para aplicações hidrológicas relacionadas ao risco de inundação e gestão de recursos hídricos. Esta atividade apoiará a inovação ambiental que consistem em processos, técnicas, sistemas e produtos novos ou modificados para fornecer informações precisas, acessíveis, oportunas, atualizadas e específicas do local.

- **Área de resultados 3: implementação de planos de desenvolvimento produtivo regional e um novo sistema de gestão de investimento público em apoio à recuperação econômica pós-COVID.**

As atividades propostas são a implantação de planos regionais de desenvolvimento produtivo integrado e um novo sistema de gestão do investimento público em apoio à recuperação econômica pós COVID. Essas atividades apoiam a recuperação econômica pós-COVID por meio da elaboração e aprovação de planos produtivos regionais em oito regiões menos desenvolvidas do Estado, com foco nas atividades produtivas. Também apoia a identificação e preparação de projetos de investimento identificados nos planos regionais. Apoia a implementação do novo modelo de Gestão de Investimento Público - PIM (*Public Investment Management*). O sistema PIM será composto por um conjunto de Manuais e Diretrizes sobre como preparar projetos de investimento, da ideia ao conceito, pré-projeto e preparação completa do projeto. Incluirá informações detalhadas sobre os requisitos para calcular os custos e benefícios dos investimentos públicos e como identificar e avaliar os riscos, incluindo riscos ambientais e sociais. As diretrizes também incluirão informações sobre o processo de aprovação e revisão em cada etapa e instituições responsáveis. Nesta área de resultados, as duas principais atividades terão uma etapa apoiada pelo componente 2, que consiste no desenvolvimento de uma plataforma inteligente para dar sustentabilidade ao projeto ao longo dos anos subsequentes. Apoia também outras atividades referente à eficiência da gestão pública como a gestão patrimonial, capacitação e a digitalização dos serviços do Estado também serão desenvolvidas.

- **Componente 2: Financiamento de Projetos de Investimento (AT)**

Este componente tem como objetivo financiar estudos e projetos para áreas transversais de gestão do setor público e ações para dar apoio técnico e financeiro à implementação do componente 1. O componente 2 está focado em cinco áreas técnicas principais:

- i. **Gestão de Recursos Humanos:** desenvolvimento de planos estratégicos da força de trabalho; estabelecimento de um *pool* de talentos e sistema de gestão de talentos; modernização do recrutamento de recursos humanos e avaliação de competências; alinhamento das práticas rotineiras com as diretrizes e boas práticas de Gestão de Recursos Humanos.
- ii. **Avaliação do Sistema de Assistência à Saúde (SAS):** opções de soluções alternativas e econômicas para implementação do novo SAS.

- iii. **Inovação digital:** projeto e implementação de uma plataforma de dados aberta para alavancar o uso de dados públicos, incluindo estatísticas nacionais e locais, pesquisa acadêmica, dados ambientais e geoespaciais, pesquisa de mercado e dados do setor público em formatos fáceis de usar para diversos serviços do Estado, incluindo para facilitar o planejamento público, pesquisa acadêmica e identificação de oportunidades de investimento privado e de mercado.
- iv. **Investimento público:** concepção e implementação de plataformas inteligentes para dar sustentabilidade ao modelo de gestão de investimento público e planos produtivos regionais. Estas plataformas subsidiarão a decisão dos investimentos facilitando o feedback das partes interessadas e aumentando a transparência do gasto. Estas plataformas implementadas, dentro das suas especificidades, integrarão as diretrizes relativas às mudanças climáticas e/ou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, pobreza e considerações de gênero nos procedimentos de seleção e avaliação de projetos.
- v. **Gestão patrimonial eficiente:** inclui gestão da frota oficial com rastreamento, monitoramento e telemetria e gestão dos imóveis do Estado.

Além disso, este componente apoiará os custos operacionais, equipamentos básicos e consumíveis da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP); implantação do Sistema de Avaliação de Riscos de Governança para identificação de possíveis fraudes nos gastos públicos e do Sistema de Análise de Gastos para compras estratégicas; capacitação em controles internos e verificação dos Indicadores de Desembolso - DLIs; dados de risco ambiental e social como a implementação do Plano de Engajamento das Partes Interessadas (PEPI) e o Plano de Ação Ambiental e Social do Componente 1; além de estudos complementares para os órgãos participantes de acordo com as necessidades emergentes.

4.9. Área de Atuação e Público-Alvo

A maioria dos programas de resultados e das ações de assistência técnica contempladas pelo Projeto impacta em todo o território paranaense, com maior ênfase nas regiões mais desafiadoras do Estado, como é o caso do Programa Paraná Produtivo (que prevê a elaboração de Planos de Desenvolvimento Produtivo Regional Integrado em oito regiões envolvendo 202 municípios).

Grande parte dos recursos está direcionado a melhoria de tecnologia ambiental, de saúde e serviços digitais para o público em geral, o que torna toda a população direta ou indiretamente beneficiada pelas ações do Projeto.

Dentro deste contexto, o projeto deverá beneficiar de forma direta e/ou indireta toda população estadual, pois disponibilizará, por meio dos programas priorizados, serviços imprescindíveis e de qualidade nos setores da saúde, meio ambiente, gestão pública, além de prover ferramentas para dar maior capacidade de análise e planejamento aos gestores do Estado no desenvolvimento e execução de políticas públicas.

5. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado entendemos que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do Art. 21, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, e do PARAGRAFO 1 DO ART. 32, DA Lei Complementar 101/200, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Curitiba, 28 de abril de 2022.

Tobias de Freitas Prando

Coordenador de Desenvolvimento Governamental e Projetos Estruturantes – CDG
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes – SEPL

De acordo,

Carlos Roberto Massa Junior
Governador do Estado do Paraná

ANEXO

Quadro – Cronograma estimativo de execução do Projeto por componente (em US\$).

COMPONENTES	2022	2023	2024	2025	2026	2027	TOTAL
1- PROGRAMA PARA RESULTADOS (PforR)	48.775.000,00	21.150.000,00	23.819.000,00	17.310.500,00	9.445.500,00	-	120.500.000,00
2- ASSISTÊNCIA TÉCNICA	2.325.000,00	1.500.000,00	1.674.000,00	1.699.500,00	1.701.500,00	600.000,00	9.500.000,00
TOTAL	51.100.000,00	22.650.000,00	25.493.000,00	19.010.000,00	11.147.000,00	600.000,00	130.000.000,00

Nota: A estima de execução do Projeto com os recursos da operação de crédito inicia-se no segundo semestre do exercício de 2022 e encerra-se no primeiro semestre de 2027, não ultrapassando o prazo máximo de 5 anos.

Documento: **Parecer_Tecnico_Final_PR_Eficiente_28042022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Massa Ratinho Junior** em 03/05/2022 13:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Tobias de Freitas Prando** em 28/04/2022 09:17.

Inserido ao protocolo **18.797.613-8** por: **Tobias de Freitas Prando** em: 28/04/2022 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d4b8918d261bbf2bb2c91729146ee7d3.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

140ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/0140, de 15 de maio de 2020.

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017,

Resolve,

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Projeto, nos seguintes termos:

- | | |
|----------------------------------|--|
| 1. Nome: | Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná |
| 2. Mutuário: | Estado do Paraná |
| 3. Garantidor: | República Federativa do Brasil |
| 4. Entidade Financiadora: | Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD |
| 5. Valor do Empréstimo: | até US\$ 130.000.000,00 |

Ressalva:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Economia para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Economia.

Nota: A autorização concedida por esta Resolução perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Alfredo Gomes, Secretário-Executivo da COFIEX**, em 20/05/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Prado Troyjo, Presidente da COFIEX**, em 21/05/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8149851** e o código CRC **F24BDBBC**.

Poder Executivo

Lei nº 20.568

12 de maio de 2021.

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas aos torcedores e aos clubes de futebol cujas torcidas praticarem atos de racismo, de injúrias raciais e/ou de homofobia em estádios do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Constitui infração administrativa a prática, ou o induzimento à prática, de atos de racismo, de injúria racial e/ou de homofobia nos estádios de futebol localizados no Estado do Paraná, praticados por dirigentes de clubes ou de seus torcedores.

§ 1º Considera-se racismo, o ato resultante de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, conforme a Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.

§ 2º Considera-se homofobia o ato resultante de discriminação ou preconceito por orientação sexual.

§ 3º Considera-se injúria racial, ato resultante da utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, nos termos do § 3º do art. 140 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 2º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, o descumprimento do disposto nesta Lei ensejará aos infratores as seguintes sanções:

I - ao infrator:

a) advertência;

b) aplicação de multa no valor de 50 UPF/PR (cinquenta vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

c) aplicação de multa no valor de até 200 UPF/PR (duzentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em hipótese de reincidência na infração;

II - ao clube responsabilizado:

a) advertência;

b) aplicação de multa no valor de 500 UPF/PR (quinhentas vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);

c) aplicação de multa no valor de 1.000 UPF/PR (mil vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) em hipótese de reincidência na infração.

d) proibição de frequentar estádios de futebol pelo período de um a quatro anos.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas gradativamente com base na gravidade do fato, reincidência do infrator e da capacidade econômica do infrator.

§ 2º As penalidades previstas no inciso II deste artigo não serão aplicadas na hipótese de o clube adotar as medidas necessárias à identificação dos torcedores ou dirigentes que praticarem ou induzirem à prática dos atos de racismo.

Art. 3º A prática dos atos discriminatórios a que se refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

I - reclamação do ofendido;

II - ato ou ofício de autoridade competente;

III - comunicado de Organizações não Governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos.

Art. 4º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.577.238-3

89797/2021

Lei nº 20.569

12 de maio de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, até o montante de US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de

dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, para financiamento do Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em nome do Estado do Paraná, operação de crédito externo no valor de até US\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade Program for Results - PforR (Programa para Resultados), em apoio ao Programa Paraná Eficiente.

§ 1º Os recursos da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão destinados ao financiamento das ações previstas no Programa Paraná Eficiente, em conformidade com as alocações estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por esta Lei, obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas da política econômica financeira da União, observadas as condições propostas pelo Agente Financeiro.

Art. 2º A Operação de Crédito de que trata esta Lei será garantida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º Para obter garantia da União na referida operação de crédito, autoriza o Poder Executivo a oferecer contra garantias as garantias da União, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, conforme previsto no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

§ 2º O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, na data de vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Art. 3º Deverão ser consignadas dotações próprias no Orçamento-Geral do Estado para o pagamento do serviço da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a:

I - firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação Projeto de Inovação e Modernização da Gestão Pública no Paraná.

II - abrir créditos adicionais necessários, até o valor da operação contratada, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do Projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, 12 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.990.274-7

89798/2021

Lei nº 20.570

12 de maio de 2021.

Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER a alienar, mediante processo licitatório, o bem imóvel que especifica, e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, designado pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, a alienar o bem imóvel de sua propriedade constituído pelo lote nº 46-A da Gleba Cafezal, no Município de Londrina, com área de 219.132,63 m², objeto da matrícula nº 72.823 do 1.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º A alienação do imóvel de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser realizada mediante processo licitatório, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. As providências necessárias e as despesas para transferência da titularidade do referido imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 3º Os recursos obtidos com a referida alienação serão destinados ao desenvolvimento dos objetivos institucionais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, na rubrica de Investimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Lei nº 19.451, de 5 de abril de 2018.

Palácio do Governo, 12 de maio de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

DL/CC/Prot. 16.257.946-0

89804/2021